

do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira,09 de Janeiro de 2007 Nº 24508

# PODER EXECUTIVO

# ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 029/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARLY POMMONT MAIA do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Museologia, da Secretaria de Estado de Cultura, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaquás, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

JOÃO CARUOS VICENTE FERREIRA Secretario de Estado de Cultura

# **SECRETARIAS**

SAD

# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1906/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 142073/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 27.05.2006, a Sra. Andresa Cristina Oliveira Rocha Camillo, RG nº 1.000.859/SSP-MT,

nos termos do Art. 42, § 2°, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", § 1°, ambos da Lei Complementar n° 231, de 15.12.2005, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 2.385,87 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Paulo Henrique Morales Camillo, ocorrido em 27.05.2006, lotado quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3° Sargento-PM,

Em Cuiabá - MT. 28 de dezembro de 2006

ROMEL HONDRATO MENDES

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 1921/2006/SAD

### O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 199057/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 08.08.2006, a Sra. Maria Vicência Galvão, RG nº 874.448/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 405,77 (quatrocentos e cinco reais e setenta e sete centavos), em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Simão Leite Galvão, cocrrido em 08.08.2006, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referencia "03", município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

Em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2006

ROMEU HONDRATO MENDES

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2073/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 161293/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 19.06.2006, ao Sr. Otávio Castilho, RG nº 023.531/SSP-MT, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 501,51 (quinhentos e um reais e cinqüenta e um centavos), em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. Nercina Fernandes Castilho, ocorrido em 19.06.2006, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professora, município de Barra do Garcas - MT.

Em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2006

ROMEN HONDRATO MENDES Secretário Adjunto de Administração

# GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br



# Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

### Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Gilbeto Flávio Goëlner
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira
1	

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2078/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no 114308/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia a partir de 10.08.2004, a Sra. **Sônia Aparecida da Silva**, RG nº 401.319/SSP-MT, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 459,04 (quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quatro centavos), em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. Juviniel Mota de Almeida, ocorrido em 10.08.2004, aposentado pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo de Professor Secundário, PS-1, município de Alto Garças - MT.

Em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2006

ROMEU HONDRATO MENDES

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no 18226/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 14.06.2005, a Sra. Eloísa Maria Carvalho da Silva, RG nº 302.345/SSP-MT, nos termos do Art. 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 53 e 55, inciso I, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar nº 26, de 13.01.93, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 8.490,40 (olto mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos), em razão do falecimento do ex-servidor Sr. Gonçalo Romão de Figueiredo, ocorrido em 14.06.2005, reformado da pela Policia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Coronel PM, município de Rondonópolis – MT.

Em Cujabá – MT 28 de dezembro de 2006

ROMEU HONDRATO MENDES

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2093/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo no 12345/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.01.1974, a Sra. Delzira Francisca dos Santos, RG nº 21.252.207/SSP-SP nos termos do Art. 158. inciso XVI. da Constituição Federal de 1967, com aplicação dos Arts 10, 30, 31, 32, alínea "a" do Decreto nº 269, de 02 de março de 1962, que regulamentou a Lei nº 1614, de 23 de outubro de 1961, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 1.485,82 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. José Sebastião dos Santos, ocorrido em 30.01.1974, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado-PM, Classe "C".

Em Cujabá - MT. 28 de dezembro de 2006

ROMEU HONERATO MENDES

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 2097/2006/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n 111415/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 10.05.2006, a Sra. Eiracema de Oliveira Greffe, RG nº 001.663.302/SSP-MS, nos termos do Art. 40 § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, cujo valor do benefício integral, importa em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), em razão do falecimento do ex-servidor. Sr. José Martins Greffe, ocorrido em 10.05,2006. aposentado pela Secretaria de Estado de Transportes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I pelo IPEMAT

Em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2006.

ROMEU HONDES

Portaria Conjunta nº 095/SAD/SEC/2006

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.555, de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004,

RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores da Secretaria de Estado de Cultura, referente ao ano de 2005, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Registrada Publicada Cumpra-se

Cuiabá-MT,12 de Dezembro de 2006

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR

JOÃO CARLOS VIGENTE FERREIRA

Anexo da Portaria nº 95/SEC/SAD/2006						
Matricula Nome do servidor Situação da avaliação						
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL						
000637320018 Benedita Dias Evangelista Aprovado						
000431150010	Aprovado					
000588360015	Carmen Tereza Costa Carvalho	Aprovado				

000588330019	Doralice Gonçalina de Assis	Aprovado
000588290017 000281970017	Estevão Manoel Alves Corrêa	Aprovado
000281970017	Ilza Borges Corrêa  Joacy Maria de Barros	Aprovado
000381380010	José Mar Armigliatto	Aprovado Aprovado
000252700027	Josilda Eva de Campos	Aprovado
000183660021	Lucia Moreira de Almeida	Aprovado
000183560035	Maria Auxiliadora Massoli de Campos	Aprovado
000047060026	Mitzi Figueiró	Aprovado
000587580011	Wilson José dos Santos	Aprovado
	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	SOCIAL
000588430013	Acúrcio de Cerqueira Caldas	Aprovado
000588080012	Aguilar Benedito de Oliveira	Aprovado
000279200013	Ambrosina Maria da Silva	Aprovado
00020520018	Amélia Carolina de Carvalho	Aprovado
000040030016	Antonia Odilza Padilha Fontoura	Aprovado
000591960010	Antônio Hélio Capistrano da Silva	Aprovado
000157640019	Benedita Rodrigues Silva Jesus	Aprovado
000070410011	Deize Creuza Figueiredo Abreu	Aprovado
000061940011	Divina Alves Nery	Aprovado
000161150012	Domingas Antunes da Silva	Aprovado
00069050015 000045740011	Dulcineia Jesus de Figueiredo	Aprovado
	Ecreuzita da Silva Ramos  Edenize Lima dos Santos	Aprovado
000079430015 000524890021	Eduardo Costa Marques	Aprovado Aprovado
000050870017	Eremita Lemes do Prado Gonçalves	Aprovado
000077410017	Eulina Duarte Teixeira	Aprovado
000151900019	Eva Paulina da Silva Oliveira	Aprovado
000055680011	Evair Faustina da Fonseca	Aprovado
000588270016	Fernando Augusto B. de Figueiredo	Aprovado
000051670011	Gilnece Gomes Pereira	Aprovado
000120460017	Glória Oliveira Miranda	Aprovado
000053550013	Haide Ferreira de Souza Duarte	Aprovado
000588190012	Hélia Aquina de Barros	Aprovado
000045080011	Ilva Solano da Mata	Aprovado
000052410013	Ivone Pereira Borges	Aprovado
000588170011	José Maria de Moraes	Aprovado
000588140015	José Mário de Siqueira	Aprovado
000058380019	Luize da Conceição e Silva	Aprovado
000132310015	Maria Augusta Campos de O N. Silva  Maria Ribeiro de Abreu	Aprovado
000330790019	Maria Rosalina da Silva	Aprovado Aprovado
000587460016	Marlene de Oliveira Leite	Aprovado
000587540010	Marly Pommot Maia	Aprovado
000151800014	Milmam das Graças Rodrigues Lima	Aprovado
000151930015	Nábis Fátima de Jesus Oliveira Correa	Aprovado
000324010010	Pedro Reis de Oliveira	Aprovado
000587410019	Noelei da Silva	Aprovado
000057640017	Ronilde Eliza de Queiróz	Aprovado
000044550014	Sile do Nascimento	Aprovado
000587610018	Tereza Corrêa de Moraes	Aprovado
000044470010	Zilá Maria Soares da Silva	Aprovado
000265240018	Zilma Queiróz de Souza	Aprovado
	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	SOCIAL
000562370021	Antônio Moreira Rabelo	Aprovado
000810870010	Antônio Santana de Souza	Aprovado
000161190014	Anilda Martins Borges	Aprovado
000629460019	Armerindo de Figueiredo	Aprovado
000087490021 000051940019	Benedita do Carmo	Aprovado
	Celina Aparecida de Souza César Sérgio de Barros Araújo	Aprovado Aprovado
000588860018 000588850012	Cesar Sergio de Barros Araujo Cléia Maria da Silva	Aprovado Aprovado
000151910014	Edite Gonçalves de Arruda Costa	Aprovado
000045820015	Elanice Silva Pereira	Aprovado
00051170019	Evanildes Eugênia da Silva	Aprovado
000588220019	Glacinda Pinto de Oliveira	Aprovado
	Inácio dos Santos	Aprovado
000815940017	José Alves da Silva	Aprovado
000815940017 000603240011	BOSE FAVES da Ciiva	
	José Benedito da Costa	Aprovado
000603240011	Ť	Aprovado Aprovado
000603240011 000591950014	José Benedito da Costa	
000603240011 000591950014 000067430015	José Benedito da Costa Júlio Damasceno da Costa	Aprovado
000603240011 000591950014 000067430015 000587450010	José Benedito da Costa Júlio Damasceno da Costa Juscemário Rosa Dias	Aprovado Aprovado
000603240011 000591950014 000067430015 000587450010 000587490012	José Benedito da Costa Júlio Damasceno da Costa Juscemário Rosa Dias Lenierson Heliodoro da Silva	Aprovado Aprovado Aprovado
000603240011 000591950014 000067430015 000587450010 000587490012 000588510017	José Benedito da Costa Júlio Damasceno da Costa Juscemário Rosa Dias Lenierson Heliodoro da Silva Luís Pinheiro de Queiróz	Aprovado Aprovado Aprovado Aprovado
000603240011 000591950014 000067430015 000587450010 000587490012 000588510017 000588440019 000053440013 000041560019	José Benedito da Costa Júlio Damasceno da Costa Juscemário Rosa Días Lenierson Heliodoro da Silva Luís Pinheiro de Queiróz Manoel Pinto de Moraes Maria Geralda da Silva Maria Lino Fiuza de Almeida	Aprovado Aprovado Aprovado Aprovado Aprovado Aprovado Aprovado Aprovado Aprovado
000603240011 000591950014 000067430015 000587450010 000587490012 000588510017 000588440019 000053440013 000041560019 000603230016	José Benedito da Costa Júlio Damasceno da Costa Juscemário Rosa Días Lenierson Heliodoro da Silva Luís Pinheiro de Queiróz Manoel Pinto de Moraes Maria Geralda da Silva Maria Lino Fiuza de Almeida Ovidio Borges Mundim Filho	Aprovado
000603240011 000591950014 000067430015 000587450010 000587490012 000588510017 000588440019 000053440013 000041560019 000126850011	José Benedito da Costa Júlio Damasceno da Costa Juscemário Rosa Dias Lenierson Heliodoro da Silva Luís Pinheiro de Queiróz Manoel Pinto de Moraes Maria Geralda da Silva Maria Lino Fiuza de Almeida Ovidio Borges Mundim Filho Otoniel Ribeiro de Araújo	Aprovado
000603240011 000591950014 000067430015 000587450010 000587490012 000588510017 000588440019 000053440013 000041560019 000603230016	José Benedito da Costa Júlio Damasceno da Costa Juscemário Rosa Días Lenierson Heliodoro da Silva Luís Pinheiro de Queiróz Manoel Pinto de Moraes Maria Geralda da Silva Maria Lino Fiuza de Almeida Ovidio Borges Mundim Filho	Aprovado

Portaria Coniunta nº 096/SAD/SEC/2006

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA CULTURA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.555, de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004,

### RESOLVEM:

Art. 1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos Servidores da Secretaria

de Estado de Cultura, referente ao ano de 2006, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 3.006, de 05 de maio de 2004.

Registrada Publicada Cumpra-se

Cuiabá-MT.12 de Dezembro de 2006.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA Secretário de Estado de Cultura

Material	Anexo da Portaria nº 96/SEC/SAD/2006	Others # - d - # C
Matricula	Nome do servidor	Situação da avaliação
000637320018	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E	Aprovado
000037320010	Benedita Dias Evangelista Cárbia Benedita Brandão	Aprovado
000588360015	Carmen Tereza Costa Carvalho	·
000588330019	Doralice Gonçalina de Assis	Aprovado
000588290017	Estevão Manoel Alves Corrêa	Aprovado Aprovado
000388290017	Ilza Borges Corrêa	Aprovado
000281570017	Joacy Maria de Barros	Aprovado
000381380010	José Mar Armigliatto	Aprovado
		·
000167870025 000183660021	Josilda Eva de Campos  Lucia Moreira de Almeida	Aprovado
		Aprovado
000183560035 000047060026	Maria Auxiliadora Massoli de Campos  Mitzi Figueiró	Aprovado Aprovado
000587580011	Wilson José dos Santos	Aprovado
000307300011	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E S	
000588430013	Acúrcio de Cerqueira Caldas	Aprovado
000588080012	Aguilar Benedito de Oliveira	Aprovado
000279200013	Ambrosina Maria da Silva	Aprovado
000279200013	Amélia Carolina de Carvalho	Aprovado
00020320016	Antonia Odilza Padilha Fontoura	Aprovado
000591960010	Antônio Hélio Capistrano da Silva	Aprovado
000591960010	Benedita Rodrigues Silva Jesus	·
000157640019	Deize Creuza Figueiredo Abreu	Aprovado Aprovado
000070410011	Divina Alves Nery	Aprovado
000061940011	Domingas Antunes da Silva	·
000161150012	Dulcineia Jesus de Figueiredo	Aprovado Aprovado
00003030013	Ecreuzita da Silva Ramos	Aprovado
000079430015	Edenize Lima dos Santos	Aprovado
000524890021	Eduardo Costa Marques	Aprovado
000050870017	Eremita Lemes do Prado Gonçalves	Aprovado
000077410017	Eulina Duarte Teixeira	Aprovado
000151900019	Eva Paulina da Silva Oliveira	Aprovado
000055680011	Evair Faustina da Fonseca	Aprovado
000588270016	Fernando Augusto B. de Figueiredo	Aprovado
000051670011	Gilnece Gomes Pereira	Aprovado
000120460017	Glória Oliveira Miranda	Aprovado
000053550013	Haide Ferreira de Souza Duarte	Aprovado
000588190012	Hélia Aquina de Barros	Aprovado
000045080011	Ilva Solano da Mata	Aprovado
000052410013	Ivone Pereira Borges	Aprovado
000588170011	José Maria de Moraes	Aprovado
000588140015	José Mário de Siqueira	Aprovado
000058380019	Luize da Conceição e Silva	Aprovado
000132310015	Maria Augusta Campos de O N. Silva	Aprovado
000350790019	Maria Ribeiro de Abreu	Aprovado
000046360018	Maria Rosalina da Silva	Aprovado
000587460016	Marlene de Oliveira Leite	Aprovado
000587540010	Marly Pommot Maia	Aprovado
000151800014	Milmam das Graças Rodrigues Lima	Aprovado
000151930015	Nábis Fátima de Jesus Oliveira Correa	Aprovado
000324010010	Pedro Reis de Oliveira	Aprovado
000587410019	Noelei da Silva	Aprovado
000057640017	Ronilde Eliza de Queiróz	Aprovado
000044550014	Sile do Nascimento	Aprovado
000587610018	Tereza Corrêa de Moraes	Aprovado
000044470010	Zilá Maria Soares da Silva	Aprovado
000265240018	Zilma Queiróz de Souza	Aprovado
	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	SOCIAL
000562370021	Antônio Moreira Rabelo	Aprovado
000810870010	Antônio Santana de Souza	Aprovado
000161190014	Anilda Martins Borges	Aprovado
000629460019	Armerindo de Figueiredo	Aprovado
000087490021	Benedita do Carmo	Aprovado
000051940019	Celina Aparecida de Souza	Aprovado
000588860018	César Sérgio de Barros Araújo	Aprovado
000588850012	Cléia Maria da Silva	Aprovado
000151910014	Edite Gonçalves de Arruda Costa	Aprovado
000045820015	Elanice Silva Pereira	Aprovado
00051170019	Evanildes Eugênia da Silva	Aprovado

000815940017	Inácio dos Santos	Aprovado
000603240011	José Alves da Silva	Aprovado
000591950014	José Benedito da Costa	Aprovado
000067430015	Júlio Damasceno da Costa	Aprovado
000587450010	Juscemário Rosa Dias	Aprovado
000587490012	Lenierson Heliodoro da Silva	Aprovado
000588510017	Luís Pinheiro de Queiróz	Aprovado
000588440019	Manoel Pinto de Moraes	Aprovado
000053440013	Maria Geralda da Silva	Aprovado
000041560019	Maria Lino Fiuza de Almeida	Aprovado
000603230016	Ovídio Borges Mundim Filho	Aprovado
000126850011	Otoniel Ribeiro de Araújo	Aprovado
000588470015	Regina Célia Pereira Leite	Aprovado
000281960020	Rosalina Barreto Machado	Aprovado
000163830010	Vergilia Nardes de Carvalho Moraes	Aprovado

#### ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2006 - SSRH/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

#### I - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

01) Proc. N°. - 170305/2006 – **DANILO JOSE BEE**, RG: 10028230, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, em Várzea Grande. **Torne-se, sem efeito, em parte,** a Portaria n°. 067/2004 - SSRH/SAD, publicado no D.O. de 29/07/2004, em que foram averbados 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias para efeito de aposentadoria

(Obs. Está anexado ao processo nº. 0.416.918 - 2/2004)

02) Proc. No. - 279582/2006 - TANIA MARIA MARQUES DE AMORIM, RG: 000.7536 - 1, Professora, Classe C, Nível 06, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. Torne-se, sem efeito, em parte, a Portaria nº. 075/2004 - SSRH/SAD, publicado no D.O. de 16/09/2004, que retificou a Portaria nº. 042/2004, uma vez que a existência de duas retificações para uma mesma portaria não traria a

clareza necessária para o bom andamento do serviço público estadual. (Obs. Está anexado aos processos nº. 0.408.264 – 8/2004 e 0.418.159 – 0/2004).

#### II - RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:

03) Proc.  $N^{\circ}$ . – 279582/2006 – TANIA MARIA MARQUES DE AMORIM, RG: 000.7536 – 1, Professora, Classe C, Nível 06, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá. **Retifico, em** parte, a Portaria de nº. 042/2004 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 22/04/2004, referente à Averbação de Tempo de Servico da seguinte forma:

#### Onde se lê:

04) Proc. N°. 408.264 – 8/2004 – **Tânia Maria Marques de Amorim**, RG: 000.7536 – 1, Professora, Classe C, Nível 06, da Secretaria de Estado de Transportes, em Cuiabá.

 Averbem – se: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, referente aos períodos de 02/06/1981 a 12/08/1984, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027/1986, exclusivamente para efeito de aposentadoria.

Obs.: Não foi computado o período de 13/08/1984 a 13/03/1990 por estar paralelo ao tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

04) Proc. Nº. 408.264 - 8/2004 - Tânia Maria Marques de Amorim. RG: 000.7536 - 1. Professora, Classe C, Nível 06, da Secretaria de Estado de Educação, em Cuiabá.

Averbem - se: 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, referente aos períodos de 02/06/1981 a 12/08/1984, prestados à Missão Salesiana de Mato Grosso, na função de professora; nos termos do artigo 1º da Lei nº. 5.027/1986, exclusivamente para efeito de aposentadoria.

Obs.: Não foi computado o período de 13/08/1984 a 13/03/1990 por estar paralelo ao tempo de serviço público estadual de Mato Grosso

### III - DEFERIR pedido de Averbação de Tempo de Serviço:

04) Proc. Nº. - 303690/2006 – BETI MARIA DE AMORIM, RG: 111897, Agente da Área Instrumental, da Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá.

#### Averbem-se:

#### 02 (dois) meses e 03 (três) dias:

No período de 23/03/1974 a 25/05/1974, prestados a Viação Mato Grosso Ltda. Nos termos da Lei Complementar nº. 5.027, de 17 de junho de 1986, artigo 1º. Art. 1º - Os servidores públicos civis e militares, inclusive autárquicos do Estado de Mato Grosso, terão computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado em atividade de natureza privada regulada por lei federal e vinculada a Previdência Social.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 09 de Janeiro de 2007.



SILVANA LUISA SHUTZ

Superintendente do Sistema de Recursos Humanos

# Diário Oficial Terça Feira, 09 de Janeiro de 2007

# **SEFAZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS

PORTARIA N. º 56/CGIP/SEFAZ/2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Disposto nos parágrafos 1º e 4º e 5º do Artigo 97, da Lei Complementar nº 04, de 15 de Outubro de 1.990, Instrução Normativa nº 01/2006/CGIP/SAG e o Decreto 1.317, de 11 de Setembro de 2003.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar a Escala Anual de Férias para o exercício de 2.007, conforme Anexo Único deste Instrumento.
- Art. 2º Estabelecer que os Gestores adotem todas as medidas cabíveis para cumprimento do previsto na Escala, garantindo o direito dos funcionários e o Planejamento Operacional das Unidades.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.007.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 28 de Dezembro de 2006.

#### EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR Secretário Adjunto de Gestão

#### Anexo I

Nome	Período Aquisitivo Período Aqu Inicial	uisitivo Final	Início Gozo	Fim Gozo
	motei	janeiro-07		
ADAL DEDTO AIDEO EÁVEDO	04/00/0005	0.4.100.100.00	04/04/0007	00/04/0007
ADALBERTO AIRES FÁVERO ADEMIR MONTRESOL FAVERSANI	31/08/2005	31/08/2006 19/08/2006	01/01/2007	30/01/2007 31/01/2007
ADIENES GOMES DE MOURA MELO	19/08/2005 11/08/2005	11/08/2006	02/01/2007 02/01/2007	16/01/2007
ADILSON GARCIA RUBIO	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
ADILSON JOSÉ DA SILVA CAMPOS	01/09/2004	01/09/2005	01/01/2007	30/01/2007
ADILSON JOSÉ DE CAMPOS	01/09/2005	01/09/2006	02/01/2008	31/01/2008
ADRIANE APARECIDA MAGRI	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
AFONSO FERNANDES BARBOSA	27/04/2005	27/04/2006	02/01/2007	31/01/2007
AGUINALDO SANTOS DA GAMA	10/06/2005	10/06/2006	02/01/2007	31/01/2007
ALBERTO ANTONIO FUMES JUNIOR ALESSANDRA CARLA RINSCHEDE BENEVIDES	01/10/2004	01/10/2005 08/03/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 16/01/2007
ALEXANDRE DE FREITAS	08/03/2005 22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
ALTAIR RODRIGUES BORGES SILVA	01/01/2005	01/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
ALZINO BERNARDES DA SILVA	26/02/2005	26/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
AMARILDO BATISTA URIZZE	12/05/2005	12/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANA MARIA BRANDÃO	19/07/2005	19/07/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANDERSON GARCIA DA COSTA	29/10/2005	29/10/2006	02/01/2007	16/01/2007
ANDRÉ ARTUR FERREIRA DE ALMEIDA	20/10/2005	20/10/2006	15/01/2007	29/01/2007
ANDRÉ LUIS BENTO GONÇALVES	27/12/2004	27/12/2005	02/01/2007	31/01/2007
ANDRE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA ANDRÉ SOUZA BORGES NETO	24/02/2005 16/09/2005	24/02/2006 16/09/2006	02/01/2007 01/01/2007	31/01/2007 30/01/2007
ANELCINO GONÇALVES	06/01/2005	06/01/2006	02/01/2007	31/01/2007
ÂNGELA M. MARQUES SANTANA	26/05/2005	26/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANGELA MARIA DORILÊO CALDAS	01/07/2005	01/07/2006	01/01/2007	30/01/2007
ANGELA MARIA DORILÊO CALDAS	01/07/2004	01/07/2005	18/01/2007	01/02/2007
ÂNGELA REGINA RODRIGUES DE MELO	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007
ANTENOR DIAS DE SOUZA FILHO	22/02/2005	22/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANTONIO ALVES DA SILVA	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA ANTONIO FERNANDO MARTINS PEREIRA	04/07/2004	04/07/2005	02/01/2007	31/01/2007
ANTONIO FERNANDO MARTINS PEREIRA  ANTONIO LEANDRO PEREIRA	07/01/2005 10/06/2005	07/01/2006 10/06/2006	18/01/2007 01/01/2007	16/02/2007 30/01/2007
ANTONIO PEREIRA DA COSTA	19/08/2005	19/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
ANTONIO RIBEIRO DE MORAES	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
APARECIDA WATANABE YAMAMOTO	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	16/01/2007
APARECIDO VALDIR DE OLIVEIRA	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007
AQUINO RAMOS SIQUEIRA	20/05/2005	20/05/2006	08/01/2007	06/02/2007
AUGUSTA ALBUQUERQUE L. SILVA AURO UEITE	01/06/2005 06/05/2005	01/06/2006 06/05/2006	02/01/2007 01/01/2007	16/01/2007 30/01/2007
AVANETH ALMEIDA DAS NEVES	18/02/2004	18/02/2005	19/01/2007	17/02/2007
BENEDITO ANTONIO DE PROENÇA	24/05/2005	24/05/2006	01/01/2007	30/01/2007
BENEDITO ANTONIO FIRMIANO	19/08/2005	19/08/2006	02/01/2007	31/01/2007
BENEDITO SOUZA CORBELINO	30/04/2005	30/04/2006	01/01/2007	30/01/2007
BERALDO DE FIGUEIREDO COSTA	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
CARLOS ALBERTO DIAS CARDOSO	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
CARLOS ALBERTO SOUZA MIRANDA	19/02/2005 06/05/2004	19/02/2006 06/05/2005	01/01/2007	30/01/2007 31/01/2007
CARLOS DE ALMEIDA COUTO NETO CAROLINA CARRARO MARTINS	02/08/2005	02/08/2006	02/01/2007 15/01/2007	29/01/2007
CÉLIO CAVALCANTE	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007
CELSO DE LIMA BRAGA	19/08/2004	19/08/2005	02/01/2007	16/01/2007
CENIRA MARIA VENTURA ALMEIDA	12/08/2004	12/08/2005	03/01/2007	17/01/2007
CERLENE REGINA FASSBOMDER	05/09/2005	05/09/2006	02/01/2007	31/01/2007
CESAR RUBENS GONÇALVES	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007
CHARLES SALDANHA HANDELL	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007
CLARICE DE OLIVEIRA	30/09/2005	30/09/2006	02/01/2007	31/01/2007
CLAUDENIR MATOS FARDIN CLAUDIA CRUZ NUNES HARTMANN	22/03/2005 12/12/2005	22/03/2006 12/12/2006	01/01/2007 22/01/2007	30/01/2007 20/02/2007
CLAUDIO DELGADO BARROSO	12/12/2005 01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	31/01/2007
CLEBER MADRUGA DE LUCENA	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007
CLEONICIA CRUZ NUNES DE FARIAS	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007
CLEUZA RODRIGUES DOS SANTOS	29/07/2004	29/07/2005	01/01/2007	30/01/2007
CLOVIS SOARES	07/03/2004	07/03/2005	04/01/2007	02/02/2007
CONCEIÇÃO DE JESUS ANDRADE	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007
DALBERTO DA SILVA TORRES	17/03/2005	17/03/2006	08/01/2007	06/02/2007

06/05/2005

23/08/2004

06/05/2006

23/08/2005

01/01/2007

01/01/2007

30/01/2007

30/01/2007

JORGE MERQUIADES MAGAI HÃES

IORMINDO ARCANJO DA SILVA

	<b>D:</b> 4-	i a mis O	faial		
Página 6	<u> Diar</u>	10##U	'ncial	Terça Feira,09	de Janeiro de 20
OSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	26/06/2005	26/06/2006	01/01/2007	30/01/2007	
OSÉ AQUINO BATISTA CORREA OSÉ CARLOS ALMEIDA DE OLIVEIRA	27/12/2005 31/01/2005	27/12/2006 31/01/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
OSÉ CARLOS EMIDIO	01/10/2005	01/10/2006	02/01/2007	31/01/2007	
OSÉ COUTINHO MOTA OSÉ DARVE MOREIRA DA SILVA	01/10/2005 20/12/2004	01/10/2006 20/12/2005	02/01/2007 01/01/2007	31/01/2007 30/01/2007	
OSÉ DIVINO RIBEIRO	01/10/2003	01/10/2004	16/01/2007	31/01/2007	
OSÉ DIVINO RIBEIRO OSÉ DO CARMO RODRIGUES	01/10/2001 19/02/2005	01/10/2002 19/02/2006	01/01/2007 01/01/2007	15/01/2007 30/01/2007	
OSÉ DO COUTO SOBRINHO	24/05/2005	24/05/2006	01/01/2007	30/01/2007	
OSÉ EDVALDO DE CAMPOS OSÉ ELISEU GASPAR	01/07/2005 04/01/2004	01/07/2006 04/01/2005	03/01/2007 01/01/2007	01/02/2007 30/01/2007	
OSÉ ELSON MATIAS DOS SANTOS	12/04/2005	12/04/2006	02/01/2007	16/01/2007	
OSÉ EMETÉRIO RIBEIRO NETO OSÉ EMILIO	11/04/2005 22/06/2005	11/04/2006 22/06/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
OSÉ FRAGA DUARTE	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007	
OSÉ GUSTAVO MONTES DE OLIVEIRA OSÉ HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	01/10/2005 22/03/2005	01/10/2006 22/03/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
OSÉ IRINEU SILVESTRE	25/04/2004	25/04/2005	02/01/2007	31/01/2007	
OSÉ LOMBARDI OSÉ MONTEIRO DA COSTA FILHO	05/02/2005 06/05/2005	05/02/2006 06/05/2006	02/01/2007 02/01/2007	16/01/2007 31/01/2007	
OSÉ OLIVEIRA MATOS	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007	
OSÉ RENATO DA FONSECA OSÉ RICARDO DE OLIVEIRA	22/03/2004 19/02/2005	22/03/2005 19/02/2006	02/01/2007 08/01/2007	31/01/2007 06/02/2007	
OSÉ ROBERTO DOS SANTOS	09/06/2004	09/06/2005	02/01/2007	31/01/2007	
OSÉ ROBERTO MIORIM OSÉ SALVADOR DE ARAUJO	01/10/2004 01/10/2005	01/10/2005 01/10/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
OSÉ XAVIER DE CAMPOS SOBRINHO	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007	
OSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA OSIANE FATIMA DE ANDRADE	22/03/2004 08/11/2005	22/03/2005 08/11/2006	01/01/2007 02/01/2007	30/01/2007 31/01/2007	
OSIAS LIZANDRO DE FREITAS	19/08/2004	19/08/2005	02/01/2007	31/01/2007	
UARI RODRIGUES VIEIRA UDITH MITSUE NAKANO	19/02/2005 06/05/2005	19/02/2006 06/05/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
ULIANA GARCEZ PEIXOTO CORRÊA DA COSTA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007	
URACY LOPES RAMOS USSARA MARIA DE CAMPOS	07/07/2005 18/08/2005	07/07/2006 18/08/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
ÁTIA MARIA TORRES ROTHER	22/03/2005	22/03/2006	01/01/2007	30/01/2007	
ACERDA SÉRGIO MARTINS ÉLIA MARIA LEITE DA SILVA PEREIRA	12/09/2005 01/10/2005	12/09/2006 01/10/2006	08/01/2007 02/01/2007	22/01/2007 31/01/2007	
ENI PERIN	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007	
EOCÁDIA OLSZEWSKI EOCÁDIO PINHEIRO DE OLIVEIRA FILHO	22/03/2005 28/06/2005	22/03/2006 28/06/2006	04/01/2007 02/01/2007	02/02/2007 31/01/2007	
EVI PEREIRA BORGES	06/07/2005	06/07/2006	02/01/2007	16/01/2007	
IZAIDE RAMOS DOS SANTOS OACI MOREIRA DA SILVA	01/01/2006 02/06/2005	01/01/2007 02/06/2006	02/01/2007 01/01/2007	31/01/2007 30/01/2007	
UCIA VILLELA DE MELLO E SILVA	19/02/2005	19/02/2006	08/01/2007	22/01/2007	
UCIANA GERALDA PIRES PEDROSA UCIANA IBRAHIM LEITE	22/03/2005 01/03/2005	22/03/2006 01/03/2006	01/01/2007 02/01/2007	30/01/2007 31/01/2007	
UCIMEIRE MARTINS DA SILVA	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007	
UCINEY MARTINS DE ALMEIDA MOREIRA	25/10/2005	25/10/2006	08/01/2007	22/01/2007	
UCYMAR REGINA PADOAN SANTIAGO FROES UIZ ANTONIO DA SILVA FONTOURA	30/04/2005 22/03/2005	30/04/2006 22/03/2006	02/01/2007 01/01/2007	31/01/2007 30/01/2007	
UIZ CLÁUDIO DE AMORIM	11/04/2005	11/04/2006 22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007 04/02/2007	
UIZ DE FRANÇA BORGES NETO UIZ SANTOS DA SILVA	22/03/2004 14/01/2005	14/01/2006	06/01/2007 02/01/2007	31/01/2007	
IANOEL DA SILVA MANTERO	01/06/2005	01/06/2006	02/01/2007	31/01/2007	
IARA LÚCIA SIMÕES IARCIO ANTÔNIO FEITOSA DE FREITAS	27/12/2005 05/05/2004	27/12/2006 05/05/2005	02/01/2007 02/01/2007	16/01/2007 31/01/2007	
IARCO ANTONIO M. TOSCANO BRITO	27/12/2004	27/12/2005	02/01/2007	31/01/2007	
IARCO ANTONIO WAGNER DE ANDRADE IARCOS AURÉLIO BENETTI	01/10/2005 08/11/2005	01/10/2006 08/11/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 16/01/2007	
IARCOS EUGENIO CECCONELLO	12/12/2005	12/12/2006	02/01/2007	31/01/2007	
IARCOS GONÇALVES IARIA ANGÉLICA BONI WIEDTHEUPER	01/10/2005 06/05/2005	01/10/2006 06/05/2006	02/01/2007 02/01/2007	16/01/2007 16/01/2007	
IARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/12/2005	12/12/2006	02/01/2007	31/01/2007	
IARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA IARIA AURENI CORDEIRO VIANA	22/10/2005 11/08/2005	22/10/2006 11/08/2006	03/01/2007 15/01/2007	01/02/2007 29/01/2007	
IARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	10/05/2005	10/05/2006	17/01/2007	31/01/2007	
IARIA CONCEIÇÃO VIEIRA LIMA IARIA DA PENHA BARROSO DOS ANJOS	10/08/2005 05/01/2005	10/08/2006 05/01/2006	01/01/2007 02/01/2007	30/01/2007 31/01/2007	
IARIA DAS GRAÇAS S. MANTERO	17/06/2005	17/06/2006	02/01/2007	31/01/2007	
IARIA DE FÁTIMA DA C. SAMPAIO IARIA EMILIA SANTI COSTA	02/02/2005 22/03/2005	02/02/2006 22/03/2006	03/01/2007 02/01/2007	01/02/2007 31/01/2007	
IARIA GONÇALINA DE PINHO	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007	
IARIA LUIZA BARRETO LOMBARDI IARIA MAZARELLO MARIANO DA SILVA	07/01/2005 03/08/2005	07/01/2006 03/08/2006	02/01/2007 01/01/2007	16/01/2007 15/01/2007	
IARIA ONETE MARCHI OLIVEIRA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007	
IARIA PERPETUA FONTOURA SOARES IARIA REGINA DA CUNHA LEITE	19/08/2005 06/05/2005	19/08/2006 06/05/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 16/01/2007	
IARIA ROSA DA SILVA DALBERTO	24/07/2005	24/07/2006	02/01/2007	16/01/2007	
IARIA VALDECI LIMA GRANJA IARIETA RIBEIRO DA CRUZ	19/02/2004 01/05/2005	19/02/2005 01/05/2006	01/01/2007 02/01/2007	30/01/2007 31/01/2007	
IARINO ITAMARAGIBA G. HERNANDORENA	19/02/2005	19/02/2006	01/01/2007	30/01/2007	
IÁRIO CÉSAR MARTINS ARRUDA IARIO MARCIO PEREIRA LOPES	14/07/2005 26/07/2005	14/07/2006 26/07/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
IARIZA BENEDITA V. F. MENDES FIORENZA	01/10/2004	01/10/2005	02/01/2007	16/01/2007	
IARIZETE NEVES DA CRUZ SODRÉ IARLENE AMORIM DA SILVA	06/08/2004 01/03/2005	06/08/2005 01/03/2006	02/01/2007 01/01/2007	31/01/2007 30/01/2007	
IARLENE APARECIDA DE MELLO BENIN	01/06/2005	01/06/2006	02/01/2007	31/01/2007	
IARLI GOMES DE OLIVEIRA IARLY APARECIDA TAVARES PAULETTI	22/03/2005 06/05/2005	22/03/2006 06/05/2006	08/01/2007 02/01/2007	06/02/2007 16/01/2007	
IAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES	06/05/2004	06/05/2005	02/01/2007	31/01/2007	
IEIRE ALVES DE FRANÇA	17/02/2005	17/02/2006	02/01/2007	16/01/2007	
IIGUEL PAULINO ORTIZ IILTON DE OLIVEIRA DIAS	12/10/2005 19/08/2004	12/10/2006 19/08/2005	01/01/2007 14/01/2007	30/01/2007 12/02/2007	
IILTON JORGE SOARES SOUZA FARIA	26/08/2005	26/08/2006	02/01/2007	31/01/2007	
IILTON PEREIRA LEITE IIRTES APARECIDA FIM DE ALMEIDA	10/10/2005 22/03/2005	10/10/2006 22/03/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
ALZIRA TEREZA DE FIGUEIREDO	03/09/2005	03/09/2006	04/01/2007	02/02/2007	
ELI MACHADO ELSON BARBOSA ALVES	19/08/2004 01/10/2005	19/04/2005 01/10/2006	02/01/2007 02/01/2007	31/01/2007 31/01/2007	
	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007	

RESIDUA ADDITIONAL PRINCIPLE  PRINCIPLES DIAMAGE  10.0000000000000000000000000000000000	Terça Feira,09 de Janeiro de 2007	Diá	rio®O	ficial		Página 7
SILEST ALMON   1971-2004   201-2007   201-						
MORGENITION CONTROLLED   200000000000000000000000000000000000						
Design Approach Design						
SCHEMEN ALLENDON STATES SANTERS   STAT	NORMA APARECIDA DA SILVA	23/03/2005	23/03/2006	02/01/2007	31/01/2007	
COMMISSION CONTROL   CON						
California de Saluza Procriedades   200,00000   500,00007   500,	ODNILSON BORDON	22/03/2005	22/03/2006	08/01/2007	06/02/2007	
SAULD CERNAR CORRECTED   1900,0000   190						
RALI DE ROBERTO FERREIRA  271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 271020002 27102002 271020002 27102						
SECRIPTION PRINCES   SECRIPTION   1900-2009   1900-2	PAULO ROBERTO FERREIRA	27/12/2005	27/12/2006	02/01/2007	31/01/2007	
PERPENDA PATRICAN PERPENDA PE BARRESS   0.100000000000000000000000000000000000						
ROMANDO DIA CARPANA	PEDRO ANTÔNIO PEREIRA DE BARROS	01/09/2005	01/09/2006	02/01/2007	31/01/2007	
RALEAR ALAPET DELFINO CARRIA,   12/102005   12/102005   12/102007   31/10/2007						
RAMINO SPACIAN   Company						
ESCHAMPARIS DESIGNA   10112055   10112058   020112077   310112097   1011209	RAMIRO GRACIANI	01/12/2004	01/12/2005	20/01/2007	18/02/2007	
REGINANDA RAMARIA REPRES DOCK   09692008   09692008   09012007   31012007   10012007						
RENNOT USE PLANE   1900/2005	REGINA MARIA BORGES DOCK	06/05/2005	06/05/2006	02/01/2007	31/01/2007	
RENT   ASSESSINGER   2002-2005   2002-2006   2012-2007   3161-2007   100-20						
RENNALD ALCES DO MACINETY   TOTAL VALENA MACAHES VALENA MACAHES   000502005		03/08/2005	03/08/2006	02/01/2007	31/01/2007	
RODRIGO AUGUSTO GIMENES MANZANO   2879/2005   297/2006   201/2007   3101/200	RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007	
ROMALD LOFES DE BARROS   DOBLOZADOS   DOBL						
ROSAN IRSCHERA RINDT	ROMULO LOPES DE CARVALHO	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007	
ROSELANGE GUIMARÉS GOUDINNO  ROSEL AVAIL BERN FACIO.  ROSEL AVAIL BERN						
RUBENS MARCELINO DOS SANTOS  (2012007)  ROMERIA LOS LUSA SOLIZA  (2012008)  ROMERIA LUCIA LUNA FIAL QUETO  (2012008)  RANDERA LUCIA LUNA FIAL QUETO  (2012008)  RANDERA LUCIA LUNA FIAL QUETO  (2012008)  RANDERA LUCIA LUNA FIAL QUETO  (2012008)  ROMERIA LUCIA LUNA FIAL QUETO  (2012009)  ROMERIA LUCIA LUNA FIAL QUETO  (2012009)  REBASTIANA FONSESA ROMERIUS  (2012004)  REBASTIANO ELESTINO DA BILVA  (2012004)  REBASTIANO CELESTINO CELESTINO CELESTINO  (2012004)  REBASTIANO CELESTINO CELESTINO	ROSELANGE GUIMARÃES GOUDINHO	22/03/2004	22/03/2005	01/01/2007	30/01/2007	
RUTENLO SILVA SOUZA  2203/2006 240/22007 101/2007 3101/2007  2402/2006 240/22007 101/2007 3101/2007  2402/2006 240/22006 1001/2007 3101/2007  2402/2006 1001/2007  2402/2006 1001/2007 3101/2007  2402/2006 2402/2006 2001/2007 3101/2007  2402/2006 2402/2006 2001/2007 3101/2007  2402/2006 2402/2006 2001/2007 3101/2007  2402/2006 2402/2006 2001						
SANDRA LICAN LUNA FAI QUETO  2003/2006  2003/2006  2003/2006  2003/2006  2003/2007  3101	RUITENALDO SILVA SOUZA	22/03/2005	22/03/2006	02/01/2007	31/01/2007	
SEBASTIANA CATARINA FONSECA ROPRICUES   1902/2004   1902/2005   0101/2007   3001/2007						
SEBASTIANA BENDES DE SOUZA   00052004   00052005   0012007   31012007   SEBASTIANA BENDES DE SOUZA   00052004   00052005   00212007   31012007   SEBASTIANO DELECTRINO DEL CONTROLO DEL						
SERASTRÀC CELESTINO DA SILVA   1902/2006   1902/2006   2001/2007   31/01/2007   3	SEBASTIANA MORAES DO COUTO	12/11/2004	12/11/2005	02/01/2007	31/01/2007	
SELMAR DEPORSO DE BARROS REIS   1902/2006   1901/2007   1901/200						
SILVAMA MARIA TURRA   0605/2005   0605/2006   0101/2007   3001/2007   301/2	SELMA PEDROSO DE BARROS REIS	19/02/2005	19/02/2006	18/01/2007	01/02/2007	
SILVIO SATURNINO SILVA SOSTHENS DE LIEM VARELA REVOREDO 2002006 2002006 2002007 3101						
SULEIRA SZEZYPICR MACALHÁES  100652005 1910/2006 0091/2007 130/2/2007  TANIA DE CASSIA MACIEL  17/10/2005 17/10/2006 0091/2007 2201/2007  TANIA DE CASSIA MACIEL  17/10/2005 17/10/2006 0091/2007 2201/2007  TEDA MIRANDA RODRIGUES  3101/2005 3101/2006 0091/2007 2301/2007  TEDA MIRANDA RODRIGUES  3101/2005 3101/2006 1001/2007 2001/2007  TEDA MIRANDA RODRIGUES  3101/2005 3101/2006 0091/2007 2001/2007  TEREZA MARIA HENICKA DE CULVEIRA  1902/2005 1902/2006 0101/2007 3001/2007  TEREZA MARIA HENICKA DE CULVEIRA  1902/2005 1902/2006 0101/2007 3001/2007  VALDERIY NEVES  1208/2005 1208/2006 0101/2007 3001/2007  VALDERIS REPRESA DE AUSTINA MARIA MENICA DE SULVA MARIA MENICA DE SULVA MARIA MENICA DE SULVA MARIA MENICA DE SULVA MENICA MENI	SILVIO SATURNINO SILVA	19/02/2005	19/02/2006	02/01/2007	31/01/2007	
TANIA DE CASSIA MACIEL 17/10/2005 17/10/2006 08/10/2007 18/10/2007						
TANIA ELIZABETH DIAS CESAR						
TEOBAILO CORDORA DA SILVA	TANIA ELIZABETH DIAS CESAR	04/05/2005	04/05/2006	02/01/2007	31/01/2007	
TEODORICO CAMPOS A FILHO   2203/2005   2203/2006   1001/2007   3						
VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA   131/22005   131/22006   02/01/2007   31/01/2007   VALDERY NEVES   12/08/2005   12/08/2006   101/2007   31/01/2007   VALDERY NEVES   12/08/2005   12/08/2006   02/01/2007   31/01/2007   VALDERY NEVES   04/05/2005   12/08/2006   02/01/2007   31/01/2007   VALDERY NEVES   04/05/2005   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   VALDERY NEVER   01/10/2005   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   VALDERY NEVER   01/02/005   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   VANDA HELENA DA SILVA PERES   22/03/2005   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   VANDA HELENA DA SILVA PERES   04/03/2005   24/02/2006   02/01/2007   31/01/2007   VANDA HELENA DA SILVA PERES MARTINIS   24/02/2005   24/02/2006   02/01/2007   31/01/2007   VANDERLE PIRES MARTINIS   24/02/2005   24/02/2006   02/01/2007   31/01/2007   VANDERLE PIRES MARTINIS   24/02/2005   24/02/2006   02/01/2007   31/01/2007   VANDERLE PIRES MARTINIS   24/02/2005   04/02/2006   02/01/2007   31/01/2007   VANDERLE PIRES MARTINIS   24/02/2006   04/02/2006   04/01/2007   31/01/2007   VANDERLE PIRES MARTINIS   24/02/2006   04/02/2006   04/01/2007   31/01/2007   VANDERLE PIRES MARTINIS   24/02/2004   04/03/2006   04/01/2007   04/02/2007   04/	TEODORICO CAMPOS A. FILHO	22/03/2005	22/03/2006	10/01/2007	08/02/2007	
VALDIR SEVERO ALVES						
VALIMOR ANTONIO CAUMO						
ANDA HELENA DA SILVA PERES   2203/2005   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   ANDA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA   01/08/2005   01/08/2006   02/01/2007   31/01/2007   31/01/2007   ANDERLEI PIRES MARTINS   24/02/2005   24/02/2006   02/01/2007   31/01/2007   31/01/2007   ANDERLEI PIRES MARTINS   24/02/2005   24/02/2006   02/01/2007   31/01/2007   31/01/2007   ANDERLEI PIRES MARTINS   24/02/2005   24/03/2006   01/01/2007   31/01/2007   31/01/2007   ANDERLEI PIRES MARTINS   24/03/2005   24/03/2006   01/01/2007   31/01/2007   31/01/2007   ANDERLEI PIRES MARTINS   24/03/2005   24/03/2006   01/01/2007   31/01/2007	VALMOR ANTONIO CAUMO					
VANDEALE PIRES MARTINS   24/02/2005   24/02/2006   02/01/2007   31/0						
VANILDO NEU	VANDA LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA	01/08/2005	01/08/2006	02/01/2007	31/01/2007	
VANILDO NEU   28/03/2005   26/03/2006   0.101/2007   30/01/2007   VENCIO MANCUSO   13/04/2005   13/04/2005   20/03/2006   0.201/2007   31/01/2007   VENAL ÚCIA RODRIGUES DE SOUZA   06/05/2004   06/05/2005   0.201/2007   31/01/2007   VILARA JORGE VEIRA   22/03/2005   22/03/2006   0.101/2007   31/01/2007   VILARA JORGE VEIRA   22/03/2005   22/03/2006   0.101/2007   31/01/2007   VILARA JORGE VEIRA   22/03/2005   22/03/2006   0.101/2007   31/01/2007   VILARA JORGE VEIRA   22/03/2005   22/03/2006   0.201/2007   31/01/2007   VILARA JORGE VEIRA   22/03/2005   22/03/2006   0.201/2007   31/01/2007   VILARA JORGE VEIRA   22/03/2006   0.201/2007   31/01/2007   VILARA JORGE VEIRA   22/03/2006   0.201/2007   0.702/2007   VILARA JORGE VEIRA						
VERAL LÚCIA RODRIGUES DE SOUZA   06/05/2004   06/05/2005   02/01/2007   31/01/2007   31/01/2007   VIILMAR JORGE VIEIRA   22/03/2005   22/03/2006   01/01/2006   01/01/2007   31/01/2007   VIINCIUS JOSÉ SIMIONI SILVA   20/10/2006   22/01/2006   02/01/2007   31/01/2007   VIINCIUS JOSÉ SIMIONI SILVA   22/03/2004   22/03/2005   02/01/2007   03/01/2007   VIINCIUS JOSÉ SARIA   22/03/2006   22/01/2006   02/01/2007   03/01/2007   VIINCIUS ARAIA   22/03/2006   02/01/2007   03/01/2007   VIINCIUS ARAIA   22/03/2006   02/01/2007   03/01/2007   VIINCIUS ARAIA   03/01/2005   03/01/2007   03/01/2007   VIINCIUS ARAIA   03/01/2005   03/01/2006   03/01/2007   03/01/2007   VIINCIUS ARAIA   03/01/2006   03/01/2007   0		26/03/2005	26/03/2006	01/01/2007	30/01/2007	
VILLMAR JORGE VIEIRA						
VITOR CÉSAR DA S. FARIA   22/03/2004   22/03/2005   02/01/2007   31/01/2007   WALESKA NOVACKI   25/04/2006   25/04/2006   09/01/2007   07/02/2007						
WILSON PELCONE   26/04/2005   26/04/2005   02/01/2007   31/01/2007   30/01/2007   WILSON POPTO PEDROSO   18/01/2006   16/01/2006   01/01/2007   30/01/2007   30/01/2007   31/01/2007   WILSON RAMÃO DA SILVA   22/03/2004   22/03/2005   01/01/2007   30/01/2007   31/01/2007   31/01/2007   WILSON RODRIGUES BOAVENTURA   02/01/2005   02/01/2006   02/01/2007   31/01/2007   31/01/2007   22/01/2007   22/01/2005   02/01/2005   02/01/2007   31/01/2007   22/01/2007   22/01/2005   23/12/2006   08/01/2007   06/02/2007   22/03/2005   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   22/03/2007   22/03/2005   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   22/03/2007   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   22/03/2007   22/03/2005   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   22/03/2007	VITOR CÉSAR DA S. FARIA	22/03/2004	22/03/2005	02/01/2007	31/01/2007	
WILSON PORTO PEDROSO						
WILSON RODRIGUES BOAVENTURA   02/01/2005   02/01/2006   02/01/2007   31/01/2007   2ANI VIEIRA DA SILVA   06/05/2005   06/05/2006   01/01/2007   30/01/2007   30/01/2007   2ELMA MARINHO ALBUQUERQUE   23/12/2005   23/12/2006   08/01/2007   06/02/2007   31/01/2007   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   22/03/2006   02/01/2007   31/01/2007   22/03/2007   22/03/2004   01/02/2007   02/03/2007   22/03/2007   22/03/2004   01/02/2007   02/03/2007   22/03/2007	WILSON PORTO PEDROSO	16/01/2005	16/01/2006	01/01/2007	30/01/2007	
ZANI VIEIRA DA SILVA ZELMA MARINHO ALBUQUERQUE ZELMA MARINHO ALBUQUERQUE ZULEIDE QUEIROZ DA SILVA  ZULEIDE QUEIROZ DA SILVA  ZULEIDE QUEIROZ DA SILVA  ZURINI VIEIRA  ZURINI VIEIRA DA SILVA  ZURINI VIEIRA  ZURINI VIEI						
ZULEIDE QUEIROZ DA SILVA  22/03/2005  22/03/2006  02/01/2007  31/01/2007  ACYR SANTANA DE HOLLANDA  22/03/2003  22/03/2004  01/02/2007  02/03/2007  ADEMIR DE LAET  29/07/2003  29/07/2004  15/02/2007  16/03/2007  ALAIZ BATISTA DA SILVA  06/05/2005  06/05/2005  06/05/2006  02/02/2007  16/03/2007  16/02/2007  16/03/2007	ZANI VIEIRA DA SILVA	06/05/2005	06/05/2006	01/01/2007	30/01/2007	
ACYR SANTANA DE HOLLANDA 22/03/2003 22/03/2004 01/02/2007 02/03/2007 ADEMIR DE LAET 29/07/2003 29/07/2004 15/02/2007 16/03/2007 ALAIZ BATISTA DA SILVA 06/05/2005 06/05/2006 02/02/2007 16/02/2007 ALVAIR FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO 31/03/2005 31/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 ANELCINO GONÇALVES 06/01/2006 06/01/2007 01/02/2007 02/03/2007 ANELCINO GONÇÂLO DE OLIVEIRA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIA JULIO FERNANDES 01/10/2004 01/10/2005 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIA JULIO FERNANDES 01/10/2004 01/10/2005 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIO SÉRGIO TENUTA 19/02/2006 19/02/2007 21/02/2007 07/03/2007 ARNILDO CAMPONOGARA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO 23/09/2005 23/09/2006 01/02/2007 02/03/2007 BENEDITO DIAS DO SANTOS 03/04/2004 03/04/2005 01/02/2007 02/03/2007 BENEDITO DIAS DO SANTOS 01/03/2005 01/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA 10/05/1998 10/05/1999 01/02/2007 02/03/2007 CARLOS DA COSTA SILVA 31/03/2004 31/03/2005 01/02/2007 02/03/2007 CARLOS DA COSTA SILVA 31/03/2004 31/03/2005 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIO ANTONIO DA SILVA 09/06/2005 09/06/2006 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIO ANTONIO DA SILVA 09/06/2005 09/06/2006 01/02/2007 02/03/2007 CLARICE ALVES RODRIGUES SALES 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007						
ACYR SANTANA DE HOLLANDA 22/03/2003 22/03/2004 01/02/2007 02/03/2007 ADEMIR DE LAET 29/07/2003 29/07/2004 15/02/2007 16/03/2007 ALAIZ BATISTA DA SILVA 06/05/2005 06/05/2006 02/02/2007 16/02/2007 ALVAIR FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO 31/03/2005 31/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 ANELCINO GONÇALVES 06/01/2006 06/01/2007 01/02/2007 02/03/2007 ANELCINO GONÇÂLO DE OLIVEIRA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIA JULIO FERNANDES 01/10/2004 01/10/2005 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIA JULIO FERNANDES 01/10/2004 01/10/2005 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIO SÉRGIO TENUTA 19/02/2006 19/02/2007 21/02/2007 07/03/2007 ARNILDO CAMPONOGARA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO 23/09/2005 23/09/2006 01/02/2007 02/03/2007 BENEDITO DIAS DO SANTOS 03/04/2004 03/04/2005 01/02/2007 02/03/2007 BENEDITO DIAS DO SANTOS 01/03/2005 01/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA 10/05/1998 10/05/1999 01/02/2007 02/03/2007 CARLOS DA COSTA SILVA 31/03/2004 31/03/2005 01/02/2007 02/03/2007 CARLOS DA COSTA SILVA 31/03/2004 31/03/2005 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIO ANTONIO DA SILVA 09/06/2005 09/06/2006 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIO ANTONIO DA SILVA 09/06/2005 09/06/2006 01/02/2007 02/03/2007 CLARICE ALVES RODRIGUES SALES 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007			fevereiro-07			
ADEMIR DE LAET 29/07/2003 29/07/2004 15/02/2007 16/03/2007 ALAIZ BATISTA DA SILVA 06/05/2005 06/05/2006 02/02/2007 16/03/	ACYR SANTANA DE HOLLANDA	22/03/2003		01/02/2007	02/03/2007	
ALVAIR FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO  ALVAIR FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO  ANGELICINO GONÇALVES  06/01/2006  06/01/2006  06/01/2007  01/02/2007  02/03/2007	ADEMIR DE LAET	29/07/2003	29/07/2004	15/02/2007	16/03/2007	
ANELCINO GONÇALVES 06/01/2006 06/01/2007 01/02/2007 02/03/2007 ANGÉLICA PIRES MONÇÃO DE OLIVEIRA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIA JULIO FERNANDES 01/10/2004 01/10/2005 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIA JULIO FERNANDES 11/02/2006 19/02/2007 02/03/2007 ANTONIO SÉRGIO TENUTA 19/02/2006 19/02/2007 01/02/2007 02/03/2007 ARNILDO CAMPONOGARA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO 23/09/2005 23/09/2006 12/02/2007 13/03/2007 BENEDITO DIAS DO SANTOS 03/04/2004 03/04/2005 01/02/2007 02/03/2007 BENEDITO MARQUES CAMPOS 01/03/2005 01/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA 10/05/1998 10/05/1999 01/02/2007 02/03/2007 CARLOS DA COSTA SILVA 31/03/2004 31/03/2005 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIO ANTONIO DA SILVA 09/06/2005 09/06/2006 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIO ANTONIO DA SILVA 09/06/2005 09/06/2006 01/02/2007 02/03/2007 CLARICE ALVES RODRIGUES SALES 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007						
ANTONIA JULIO FERNAÑDES 01/10/2004 01/10/2005 01/02/2007 02/03/2007 ANTONIO SÉRGIO TENUTA 19/02/2006 19/02/2007 21/02/2007 07/03/2007 ARNILDO CAMPONOGARA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO 23/09/2005 23/09/2006 12/02/2007 13/03/2007 BENEDITO DIAS DO SANTOS 03/04/2004 03/04/2005 01/02/2007 02/03/2007 BENEDITO MARQUES CAMPOS 01/03/2005 01/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA 10/05/1998 10/05/1999 01/02/2007 02/03/2007 CARLOS DA COSTA SILVA 31/03/2004 31/03/2005 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIA APARECIDA DE SOUZA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 CLARICE ALVES RODRIGUES SALES 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007	ANELCINO GONÇALVES	06/01/2006	06/01/2007	01/02/2007	02/03/2007	
ARNILDO CAMPONOGARA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO 23/09/2005 23/09/2006 12/02/2007 13/03/2007 BENEDITO DIAS DO SANTOS 03/04/2004 03/04/2005 01/02/2007 02/03/2007 BENEDITO MARQUES CAMPOS 01/03/2005 01/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA 10/05/1998 10/05/1999 01/02/2007 02/03/2007 CARLOS DA COSTA SILVA 31/03/2004 31/03/2005 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIA APARECIDA DE SOUZA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIO ANTONIO DA SILVA 09/06/2005 09/06/2006 01/02/2007 02/03/2007 CLARICE ALVES RODRIGUES SALES 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007	ANTONIA JULIO FERNANDES	01/10/2004	01/10/2005		02/03/2007	
BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO         23/09/2005         23/09/2006         12/02/2007         13/03/2007           BENEDITO DIAS DO SANTOS         03/04/2004         03/04/2005         01/02/2007         02/03/2007           BENEDITO MARQUES CAMPOS         01/03/2005         01/03/2006         01/02/2007         02/03/2007           BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA         10/05/1998         10/05/1999         01/02/2007         02/03/2007           CARLOS DA COSTA SILVA         31/03/2004         31/03/2005         01/02/2007         02/03/2007           CÉLIA APARECIDA DE SOUZA         22/03/2005         22/03/2006         01/02/2007         02/03/2007           CÉLIO ANTONIO DA SILVA         09/06/2005         09/06/2006         01/02/2007         02/03/2007           CLARICE ALVES RODRIGUES SALES         22/03/2005         22/03/2006         01/02/2007         02/03/2007						
BENEDITO MARQUES CAMPOS         01/03/2005         01/03/2006         01/02/2007         02/03/2007           BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA         10/05/1998         10/05/1999         01/02/2007         02/03/2007           CARLOS DA COSTA SILVA         31/03/2004         31/03/2005         01/02/2007         02/03/2007           CÉLIA APARECIDA DE SOUZA         22/03/2005         22/03/2006         01/02/2007         02/03/2007           CÉLIO ANTONIO DA SILVA         09/06/2005         09/06/2006         01/02/2007         02/03/2007           CLARICE ALVES RODRIGUES SALES         22/03/2005         22/03/2006         01/02/2007         02/03/2007	BEATRIZ HELENA CANAVARROS MONACO	23/09/2005	23/09/2006	12/02/2007	13/03/2007	
BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA 10/05/1998 10/05/1999 01/02/2007 02/03/2007 CARLOS DA COSTA SILVA 31/03/2004 31/03/2005 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIA APARECIDA DE SOUZA 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007 CÉLIO ANTONIO DA SILVA 09/06/2005 09/06/2006 01/02/2007 02/03/2007 CLARICE ALVES RODRIGUES SALES 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007						
CÉLIA APARECIDA DE SOUZA       22/03/2005       22/03/2006       01/02/2007       02/03/2007         CÉLIO ANTONIO DA SILVA       09/06/2005       09/06/2006       01/02/2007       02/03/2007         CLARICE ALVES RODRIGUES SALES       22/03/2005       22/03/2006       01/02/2007       02/03/2007	BERNARDINA JOVANIL DA ROCHA	10/05/1998	10/05/1999	01/02/2007	02/03/2007	
CÉLIO ANTONIO DA SILVA         09/06/2005         09/06/2006         01/02/2007         02/03/2007           CLARICE ALVES RODRIGUES SALES         22/03/2005         22/03/2006         01/02/2007         02/03/2007						
	CÉLIO ANTONIO DA SILVA	09/06/2005	09/06/2006	01/02/2007	02/03/2007	
CLETO LUDWIG 22/03/2005 22/03/2006 01/02/2007 02/03/2007						

Página 9	Diái	ringo	ficial	Tamas Fains 00	de Janeiro de 20
Página 8	Diai		<u> </u>	Terça Feira, 09	de Janeiro de 20
CLOVIS DAMIÃO MARTINS DALCIRO BIGHETTI JUNIOR	20/12/2004 08/11/2004	20/12/2005 08/11/2005	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 15/02/2007	
DÉCIO PAIO	19/02/2005	19/02/2006	01/02/2007	02/03/2007	
DIVINO FRANCISCO DE ALMEIDA DIVONCIR DOS SANTOS BRUNNER	06/05/2004 22/03/2005	06/05/2005 22/03/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
EDENILSON MAGRI	28/06/2005	28/06/2006	01/02/2007	02/03/2007	
EDILEUSA ARAÚJO COELHO ANTUNES EDSON GARCIA DE SIQUEIRA	22/03/2005 01/10/2005	22/03/2006 01/10/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
ELENITA FÁTIMA DA SILVA	11/05/2005	11/05/2006	01/02/2007	02/03/2007	
ELEUZA MEDEIROS ELIETE TOCANTINS DA GAMA BARROS	10/05/2005 09/07/2005	10/05/2006 09/07/2006	05/02/2007 05/02/2007	19/02/2007 19/02/2007	
ELIZABETH SOARES VIEIRA	15/08/2005	15/08/2006	12/02/2007	26/02/2007	
ELIZABETH TRIPOTTI B. MEDEIROS EMANUEL GONÇALO MONTEIRO FORTES	22/03/2005 19/02/2005	22/03/2006 19/02/2006	02/02/2007 21/02/2007	16/02/2007 07/03/2007	
ESTEVAM LUIZ DEL NERO C. MARQUES	01/10/2005	01/10/2006	26/02/2007	27/03/2007	
FÁTIMA APARECIDA DE CARVALHO FLÁVIO LOPES DE SOUZA	18/02/2005 22/07/2005	18/02/2006 22/07/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
FRANCISCO DE MACEDO SOUZA	02/05/2005	02/05/2006	01/02/2007	02/03/2007	
FREDERICA MANSUR BUMLAI GAIVA NADAF GENNY BRESSOLIN	06/05/2005 03/08/2005	06/05/2006 03/08/2006	21/02/2007 01/02/2007	07/03/2007 02/03/2007	
GIACOMO BIANCHIN	29/07/2005	29/07/2006	01/02/2007	02/03/2007	
GILMAR MIRANDA LOPES GISELA LUISA PIETZSCH GRUDZINSKI	30/07/2005 22/03/2004	30/07/2006 22/03/2005	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
HERMINIO BARRETO	02/03/2004	02/03/2005	01/02/2007	02/03/2007	
IRAÇUAY MARQUES FONTES IVANIR PREDEBON JUNIOR	16/07/2005 01/02/2006	16/07/2006 01/02/2007	01/02/2007 02/02/2007	02/03/2007 16/02/2007	
IZAIAS CAMACHO BARROS	31/01/2006	31/01/2007	05/02/2007	06/03/2007	
JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA JANNETH THAIS NERY	01/04/2005 02/09/2005	01/04/2006 02/09/2006	05/02/2007 01/02/2007	06/03/2007 02/03/2007	
JEBER GOMES DE LEANHOS	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	15/02/2007	
JERONIMO SAMITA MAIA NETO JOÃO CARLOS FOLCH	03/04/2003 19/10/2005	03/04/2004 19/10/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 15/02/2007	
JOÃO CÉSAR BARBOSA DE NOVAES	01/06/2004	01/06/2005	01/02/2007	02/03/2007	
JOÃO VICENTE PICORELLI JORGE ITIRO USSUI	22/03/2004 01/10/2004	22/03/2005 01/10/2005	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
JOSÉ ADELMO DOS SANTOS	25/03/2005	25/03/2006	01/02/2007	02/03/2007	
JOSÉ ANDRE RAMOS JOSÉ DE CARVALHO MAZINI	06/05/2005 29/07/2005	06/05/2006 29/07/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
JOSÉ DIVINO RIBEIRO	01/10/2003	01/10/2004	01/02/2007	15/02/2007	
JOSÉ FERINO DE SOUZA JOSÉ MARIA DA COSTA CAMPOS FILHO	22/03/2004 03/10/2004	22/03/2005 03/10/2005	01/02/2007 01/02/2007	15/02/2007 02/03/2007	
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	19/12/2005	19/12/2006	01/02/2007	02/03/2007	
JOSÉ RENATO DA FONSECA JOSÉ RODRIGUES DE MOURA	22/03/2005 16/08/2005	22/03/2006 16/08/2006	01/02/2007 01/02/2007	15/02/2007 02/03/2007	
JOSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA	22/03/1999	22/03/2000	05/02/2007	06/03/2007	
JOYCE APARECIDA PEREIRA DA SILVA WAGENBL JULIO CESAR AMARAL FROES	13/09/2005 06/05/2005	13/09/2006 06/05/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
KLEBER AIRES FAVERO	09/10/2005	09/10/2006	01/02/2007	02/03/2007	
LAÉRCIO SALVIANO DE PAULA LEONARDO DORNELLAS EDDINO	01/10/2005 06/12/2005	01/10/2006 06/12/2006	01/02/2007 26/02/2007	02/03/2007 27/03/2007	
LILIANE D. DO NASCIMENTO	01/02/2006	01/02/2007	21/02/2007	22/03/2007	
LUCÉLIA BORGES DA SILVA LUCIA ALONSO CORREA	22/03/2005 20/04/2005	22/03/2006 20/04/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
LUCIANA ROSA	22/03/2004	22/03/2005	21/02/2007	22/03/2007	
LUIS AUGUSTO CARLINO LUIS CARLOS ALVAREZ BARCA	06/05/2005 06/05/2005	06/05/2006 06/05/2006	01/02/2007 01/02/2007	15/02/2007 02/03/2007	
LUIZ CARLOS CORA RODRIGUES	17/05/2004	17/05/2005	01/02/2007	02/03/2007	
LUIZ VICENTE SERAFINI MANOEL ANTONIO ALVES	22/03/2004 22/03/2005	22/03/2005 22/03/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 15/02/2007	
MARA SANDRA RODRIGUES CAMPOS ZANDORA	18/04/2005	18/04/2006	22/02/2007	23/03/2007	
MARCELO AZEVEDO GELBER MARIA DONIZETH DE OLIVEIRA	22/03/2004 19/02/2005	22/03/2005 19/02/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
MARIA GAUNA TEIXEIRA	26/04/2005	26/04/2006	05/02/2007	06/03/2007	
MARIA LÚCIA ALMEIDA ARRUDA MARIA TEREZINHA ROHLING EHLE CONCIANI	06/05/2005 22/03/2005	06/05/2006 22/03/2006	02/02/2007 05/02/2007	16/02/2007 06/03/2007	
MARILSA MARTINS PEREIRA	31/01/2006	31/01/2007	05/02/2007	19/02/2007	
MARILZA SILVA NASCIMENTO PEREIRA MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRÉ	06/08/2005 06/08/2005	06/08/2006 06/08/2006	05/02/2007 01/02/2007	06/03/2007 02/03/2007	
MIRELA KARLA LEITE SOARES CECCONELLO	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007	
NELSON NEVES DE OLIVEIRA OSVALDO LUIZ DA MATA	13/02/2006 28/03/2005	13/02/2007 28/03/2006	14/02/2007 01/02/2007	15/03/2007 02/03/2007	
PEDRO ALMEIDA DIAS	31/01/2006	31/01/2007	01/02/2007	02/03/2007	
RAUL JOSÉ CARVALHO JUNIOR REGINA MARIA ZANOL	19/02/2005 22/03/2005	19/02/2006 22/03/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
RICARDO JOSÉ BATTENDIERI D ELIA	06/05/2004	06/05/2005	01/02/2007	02/03/2007	
ROSANA MIRANDA FERREIRA RUY ALCIDES MOTA CORTEZ	22/03/2004 04/10/2005	22/03/2005 04/10/2006	01/02/2007 15/02/2007	02/03/2007 01/03/2007	
SILVANA DO LAGO ALBUQUERQUE	22/03/2005	22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007	
SILVIA CALDEIRA DULLIUS SOLANGE BERNADETE CIOTTI	29/07/2005 22/03/2005	29/07/2006 22/03/2006	01/02/2007	02/03/2007 15/02/2007	
SONIA LÚCIA FIGUEIRA BALBINO DORILEO	01/02/2006	01/02/2007	01/02/2007 02/02/2007	16/02/2007	
TONY BICUDO PAULA SOUZA VALÉRIA BELIDO FARIA	15/12/2005 22/03/2005	15/12/2006 22/03/2006	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
VICTOR MAURI RACHID JAUDY	12/02/2006	12/02/2007	13/02/2007	14/03/2007	
WILLER HERMOGENES PINHEIRO WILSON RODRIGUES BOAVENTURA	22/10/2005 02/01/2006	22/10/2006 02/01/2007	01/02/2007 01/02/2007	02/03/2007 02/03/2007	
ZÉLIA FERREIRA DA SILVA	22/03/2004	22/03/2005	01/02/2007	02/03/2007	
		março-07			
ADRIANO GARCIA DA COSTA AGOSTINHO NEVES VILELA	25/10/2005 14/12/2004	25/10/2006 14/12/2005	06/03/2007 01/03/2007	04/04/2007 30/03/2007	
ALESSANDRA CARLA RINSCHEDE BENEVIDES	24/02/2006	24/02/2007	05/03/2007	19/03/2007	
ALICE SANDRA GOUVEIA ANTENOR STEFAN DA COSTA	22/03/2006	22/03/2007	23/03/2007	21/04/2007	
BINLLING BULLEAN DAY COM	17/05/2005	17/05/2006 05/03/2007	01/03/2007 06/03/2007	30/03/2007 04/04/2007	
ANTONIO BERTÃO	05/03/2006				
ANTONIO BERTÃO ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA	01/03/2006	01/03/2007	02/03/2007	31/03/2007	
ANTONIO BERTÃO ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA			02/03/2007 01/03/2007 01/03/2007	31/03/2007 15/03/2007 30/03/2007	
ANTONIO BERTÃO ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA ANTONIO SATURNINO DA CONCEIÇÃO ANTONIO SOUZA MORENO ARY MARTINS	01/03/2006 19/02/2005 07/01/2005 15/01/2005	01/03/2007 19/02/2006 07/01/2006 15/01/2006	01/03/2007 01/03/2007 01/03/2007	15/03/2007 30/03/2007 30/03/2007	
ANTONIO BERTÃO ANTONIO MARCONE DE OLIVEIRA ANTONIO SATURNINO DA CONCEIÇÃO ANTONIO SOUZA MORENO	01/03/2006 19/02/2005 07/01/2005	01/03/2007 19/02/2006 07/01/2006	01/03/2007 01/03/2007	15/03/2007 30/03/2007	

Terça Feira,09 de Janeiro de 2007	Diá	rio©O	ficial		Página 9
CELSO JOSÉ DE CARVALHO MÍGUEIS	14/07/2005	14/07/2006	01/03/2007	30/03/2007	
CLÓVIS DE BRITO BORTOLOS DANIEL DE ANDRADE CASTANHO	24/07/2005 11/08/2004	24/07/2006 11/08/2005	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 30/03/2007	
DARCY MARIA MAIA EDITH DE SOUZA SANTOS	19/02/2005 01/03/2005	19/02/2006 01/03/2006	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 30/03/2007	
ELBER ANTONIO DE LIMA	22/03/2004	22/03/2005	01/03/2007	30/03/2007	
ELIZABETH TRIPOTTI B. MEDEIROS EMANOEL GOMES BEZERRA JÚNIOR	22/03/2006 01/01/2005	22/03/2007 01/01/2006	30/03/2007 01/03/2007	13/04/2007 30/03/2007	
EMERSON MORBECK DE MATTOS EVANDRO LUIZ ALVES ARAUJO	30/10/2005 31/03/2005	30/10/2006 31/03/2006	05/03/2007 01/03/2007	19/03/2007 30/03/2007	
GERÔNIMO DE BARROS VIÉGAS	22/03/2004	22/03/2005	01/03/2007	30/03/2007	
GILBERTO DE MATTOS QUEIROZ GILSON WANDERLEY PREGELY	06/05/2004 28/07/2004	06/05/2005 28/07/2005	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 30/03/2007	
HILTON DA SILVA JUREMA	01/03/2006	01/03/2007	15/03/2007	13/04/2007	
IARA MESQUITA BORBA DA SILVA INAIDES PIRES DE OLIVEIRA	18/05/2005 20/03/2005	18/05/2006 20/03/2006	05/03/2007 01/03/2007	03/04/2007 15/03/2007	
IRACEMA JOSEFA DA SILVA JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR	19/02/2005 06/05/2004	19/02/2006 06/05/2005	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 15/03/2007	
JAIR MOREIRA DA SILVA	06/05/2004	06/05/2005	01/03/2007	30/03/2007	
JERONIMO SAMITA MAIA NETO JOÃO BATISTA DA SILVA B. NETO	03/04/2004 01/10/2005	03/04/2005 01/10/2006	03/03/2007 05/03/2007	01/04/2007 03/04/2007	
JONIL VITAL DE SOUZA	22/07/2005	22/07/2006	01/03/2007	30/03/2007	
JORGE SHIMURA JOSAFA RODRIGUES JACOB	06/05/2004 16/05/2005	06/05/2005 16/05/2006	01/03/2007 05/03/2007	30/03/2007 03/04/2007	
JOSÉ EURIPEDES FELÍCIO JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO	06/05/2004 08/03/2005	06/05/2005 08/03/2006	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 30/03/2007	
JOSÉ PEDRO FARIA	19/02/2005	19/02/2006	15/03/2007	29/03/2007	
JOSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA LAERCIO MARIA	22/03/2000 22/03/2005	22/03/2001 22/03/2006	07/03/2007 01/03/2007	05/04/2007 30/03/2007	
LAZARO ELIAS DE SOUZA LENIR SEIXAS MAGALHÃES SILVA	03/03/2005 18/10/2004	03/03/2006	01/03/2007	30/03/2007	
LILIAM MARIA DE CAMARGO VIANA CARNEIRO	03/08/2005	18/10/2005 03/08/2006	01/03/2007 22/03/2007	30/03/2007 05/04/2007	
MARIA AUXILIADORA BARBOSA MARILENE DE ALMEIDA BARROS	03/12/2005 26/12/2005	03/12/2006 26/12/2006	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 15/03/2007	
MARLENE AMORIM DA SILVA	28/02/2006	28/02/2007	01/03/2007	30/03/2007	
MAURICIO HENRIQUE CHRISTONI MÉRCIA AUXILIADORA TAQUES DA COSTA	19/02/2005 23/05/2004	19/02/2006 23/05/2005	01/02/2008 01/03/2007	02/03/2008 30/03/2007	
MIGUELINA DA SILVA CUNHA NAILHO TABORDA DA SILVA	22/05/2005 19/02/2006	22/05/2006 19/02/2007	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 15/03/2007	
NEUZA GOMES DUTRA	22/03/2004	22/03/2005	05/03/2007	19/03/2007	
NEUZIRA MAURICIO NOVAES NEWTON CARLOS DE FREITAS	19/02/2005 01/04/2005	19/02/2006 01/04/2006	01/02/2008 01/03/2007	02/03/2008 15/03/2007	
NILDA GOMES BENTA	19/02/2005	19/02/2006	01/03/2007	15/03/2007	
NILMA TEREZINHA BEZERRA DE CASTRO PAULO SERGIO DE MELLO	24/11/2005 01/02/2006	24/11/2006 01/02/2007	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 30/03/2007	
RAIMUNDO INÁCIO RAQUEL FERREIRA GOULART BIATTO	10/09/2005 06/05/2004	10/09/2006 06/05/2005	01/03/2007 02/03/2007	30/03/2007 31/03/2007	
REJANE P. AMANCIO SPILIMBERGO	19/02/2005	19/02/2006	01/03/2007	30/03/2007	
RILDO ROGÉRIO DA SILVA ROSELY WIRTTI JORGE	20/10/2005 19/06/2004	20/10/2006 19/06/2005	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 30/03/2007	
SEBASTIANA CATARINA FONSECA RODRIGUES	19/02/2005	19/02/2006	01/02/2008	02/03/2008	
SIDNEY ALMEIDA FERREIRA SOLANGE HESPANHOL FERRARI RODRIGUES	01/09/2005 22/03/2005	01/09/2006 22/03/2006	01/03/2007 01/03/2007	15/03/2007 30/03/2007	
TAKASHI HAYASHIDA VAGNER A'COSTA MONTES	21/11/2005 31/05/2005	21/11/2006 31/05/2006	01/03/2007 01/03/2007	30/03/2007 15/03/2007	
VALDENIR PEREIRA DA SILVA	03/12/2005	03/12/2006	01/03/2007	30/03/2007	
VERA NORBERTO DA SILVA WILSON SANTOS DE OLIVEIRA	22/03/2006 01/04/2004	22/03/2007 01/04/2005	23/03/2007 01/03/2007	21/04/2007 30/03/2007	
		abril-07			
ANACLETO ANTUNES MAGALHÃES	12/12/2005	12/12/2006	01/04/2007	30/04/2007	
ANTONIO NUNES DE CASTRO JÚNIOR ANTONIO XAVIER MEIRA	06/05/2004 01/04/2005	06/05/2005 01/04/2006	01/04/2007 02/04/2007	30/04/2007 01/05/2007	
ARUANO DE SOUZA SANTOS BENEDITO BASILIO LEITE DE PAULA	26/03/2006 13/05/2004	26/03/2007 13/05/2005	01/04/2007 01/04/2007	30/04/2007 30/04/2007	
CANDIDO MARIANO CORRÊA DA COSTA	19/02/2006	19/02/2007	01/04/2007	30/04/2007	
CARLOS ROBERTO DAUBIAN CLEUDIOMAR MIRANDA POUSO	22/03/2006 10/03/2005	22/03/2007 10/03/2006	01/04/2007 02/04/2007	30/04/2007 01/05/2007	
CLEUSA GOMES MORAES DANIEL TOCANTIS DA GAMA BARROS	05/05/2004 09/05/2004	05/05/2005 09/05/2005	01/04/2007 01/04/2007	30/04/2007 30/04/2007	
DEVAILCE GONÇALVES PINA	07/01/2006	07/01/2007	15/04/2007	14/05/2007	
ELBER ANTONIO DE LIMA FERNANDO LUIS CERQUEIRA CALDAS	22/03/2006 01/03/2006	22/03/2007 01/03/2007	01/04/2007 02/04/2007	30/04/2007 01/05/2007	
ILSON BATISTA DE OLIVEIRA	07/03/2006	07/03/2007	01/04/2007	30/04/2007	
IVAN PIRES MODESTO JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	16/09/2005 09/06/2005	16/09/2006 09/06/2006	01/04/2007 02/04/2007	30/04/2007 01/05/2007	
LUIZ ARI BURILE DA SILVA MANOEL DE JESUS S. TEIXEIRA	22/03/2006 22/03/2006	22/03/2007 22/03/2007	01/04/2007 02/04/2007	30/04/2007 16/04/2007	
MANOEL LINO DA CONCEIÇÃO	18/05/2004	18/05/2005	01/04/2007	30/04/2007	
MARILSA MARTINS PEREIRA MATILDE SOUZA DOS SANTOS	31/01/2006 22/03/2006	31/01/2007 22/03/2007	09/04/2007 01/04/2007	23/04/2007 30/04/2007	
MOACYR DA SILVA	01/04/2006	01/04/2007	02/04/2007	01/05/2007	
NÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA RENATA BARROS DE FIGUEIREDO	26/12/2004 03/02/2006	26/12/2005 03/02/2007	01/04/2007 01/04/2007	30/04/2007 30/04/2007	
RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCIALDO	06/05/2004 22/03/2005	06/05/2005 22/03/2006	01/04/2007 01/04/2007	30/04/2007 30/04/2007	
SUELY DE SOUZA DIAS RAMSAY GARCIA	12/12/2005	12/12/2006	01/04/2007	30/04/2007	
TANIA REGINA GOTZSCH DE ALMEIDA TEREZINHA DAMIATI ROSA	28/02/2005 22/03/2005	28/02/2006 22/03/2006	01/04/2007 01/04/2007	30/04/2007 30/04/2007	
WILLIAN CÉSAR GONÇALVES CARDOSO	01/10/2005	01/10/2006	01/04/2007	30/04/2007	
ABDON GOMES DE SOUZA	03/04/2006	<u>maio-07</u> 03/04/2007	01/05/2007	30/05/2007	
ADEMIR CABRAL PINTO	23/08/2005	23/08/2006	02/05/2007	31/05/2007	
ADENILSO RIBEIRO DE SOUZA ADOLPHO CALMOM NETO	10/05/2006 10/04/2004	10/05/2007 10/04/2005	11/05/2007 01/05/2007	09/06/2007 30/05/2007	
ALEXIS PEGORARO DE SOUZA	19/12/2005	19/12/2006	23/05/2007	06/06/2007	
ALICE RODRIGUES DA SILVA ANDRE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA	01/04/2005 24/02/2006	01/04/2006 24/02/2007	02/05/2007 02/05/2007	31/05/2007 31/05/2007	
ANTONIA TAVARES DE FARIA	01/04/2006	01/04/2007	02/05/2007	31/05/2007	
ANTONIO GONZAGA LIONES	03/04/2006	03/04/2007	01/05/2007	30/05/2007	

	Diár	iomo	faial			
Página 10	<u>Diar</u>	10	<u>inciai</u>	Terça Feira,09	de Janeiro	de 2007
ANTONIO XAVIER MEIRA	01/04/2006	01/04/2007	02/05/2007	31/05/2007		
ATAÍDE RIBEIRO DE MAGALHÃES CARLOS EDUARDO BARRETO DA SILVA	12/04/2006 01/12/2005	12/04/2007 01/12/2006	02/05/2007 01/05/2007	31/05/2007 30/05/2007		
DANIELA DE MELO MITEV	03/08/2004	03/08/2005	27/05/2007	25/06/2007		
DANILO BORTONCELLO EDMILSON DA MOTA FORTES	10/08/2005 17/05/2006	10/08/2006 17/05/2007	01/05/2007 18/05/2007	30/05/2007 16/06/2007		
EDUARDO MONTEIRO DA SILVA	27/03/2005	27/03/2006	01/05/2007	30/05/2007		
ERNANI ALVES DE SOUZA FERNANDO JOSÉ LIRA	17/05/2004 06/05/2006	17/05/2005 06/05/2007	01/05/2007 08/05/2007	30/05/2007 06/06/2007		
GENEROSA APARECIDA DA SILVA BARDI	17/04/2006	17/04/2007	02/05/2007	31/05/2007		
ISIDORO ANTUNES S. SOBRINHO JEBER GOMES DE LEANHOS	02/04/2006 22/03/2005	02/04/2007 22/03/2006	02/05/2007 08/05/2007	31/05/2007 22/05/2007		
JOÃO BATISTA REZENDE LOPES	03/04/2006	03/04/2007	01/05/2007	30/05/2007		
JOÃO CARLOS FOLCH JOÃO DOS SANTOS MEDRADO	19/10/2005 22/03/2005	19/10/2006 22/03/2006	01/05/2007 07/05/2007	15/05/2007 05/06/2007		
JOÃO TARCISIO CORREA DE PAULA	19/10/2005	19/10/2006	02/05/2007	31/05/2007		
JORGE KUROSSAKI JOSÉ APARECIDO LOPES	21/11/2005 22/03/2006	21/11/2006 22/03/2007	02/05/2007 01/05/2007	31/05/2007 30/05/2007		
JOSÉ BARROS MACHADO	22/07/2005	22/07/2006	01/05/2007	30/05/2007		
JOSÉ CESAR NERIS JOSÉ ELISEU GASPAR	18/01/2006 04/01/2005	18/01/2007 04/01/2006	01/05/2007 01/05/2007	30/05/2007 30/05/2007		
JOSÉ MARTINHO FILHO	27/05/2005	27/05/2006	28/05/2007	26/06/2007		
JOSÉ PAULO ALVES DE OLIVEIRA LENIR SEIXAS MAGALHÃES SILVA	13/04/2005 18/10/2005	13/04/2006 18/10/2006	02/05/2007 01/05/2007	31/05/2007 30/05/2007		
LUCIA ALONSO CORREA	20/04/2006	20/04/2007	07/05/2007	05/06/2007		
LUCIANA ROSA LUCIENE APARECIDA DE MAGALHÃES	22/03/2005 10/04/2006	22/03/2006 10/04/2007	01/05/2007 02/05/2007	30/05/2007 31/05/2007		
LUIZ MARCOS DE LIMA	06/05/2006	06/05/2007	14/05/2007	12/06/2007		
LUIZ SILVA DE MORAES MAGDA CARVALHO DORILÊO	04/05/2006 22/03/2006	04/05/2007 22/03/2007	06/05/2007 02/05/2007	04/06/2007 31/05/2007		
MANUEL EVANDIR DA COSTA	04/06/2004	04/06/2005	01/05/2007	30/05/2007		
MARCELO SEVERINO DOS SANTOS MARCOS FERREIRA DE MORAIS	01/01/2006 01/04/2006	01/01/2007 01/04/2007	01/05/2007 01/05/2007	30/05/2007 30/05/2007		
MARIA AUXILIADORA LIMA	01/05/2006	01/05/2007	02/05/2007	31/05/2007		
MARISA DE FÁTIMA LEÃO CASTILHO MARIZA BENEDITA V. F. MENDES FIORENZA	19/02/2005 01/10/2005	19/02/2006 01/10/2006	02/05/2007 02/05/2007	31/05/2007 31/05/2007		
MIGUEL ARCANJO MAIA BEZERRA	01/10/2005	01/10/2006	01/05/2007	30/05/2007		
NILSON PROENÇA FEIJÓ NORBERTO FERREIRA DE MAGALHÃES	12/12/2005 22/03/2006	12/12/2006 22/03/2007	01/05/2007 01/05/2007	30/05/2007 30/05/2007		
PAULO SHIMADA	01/10/2005	01/10/2006	21/05/2007	04/06/2007		
RENATO DE ALMEIDA LARA ROBERTO MOTA GUIMARÃES	08/06/2005 11/04/2005	08/06/2006 11/04/2006	01/05/2007 14/05/2007	30/05/2007 28/05/2007		
TEMISTOCLES CARVALHO NETO	17/03/2006	17/03/2007	01/05/2007	30/05/2007		
VALDIR ZAMPARONI DE ANDRADE VALFREDO BORGES FARIAS	24/05/2004 19/02/2006	24/05/2005 19/02/2007	01/05/2007 01/05/2007	30/05/2007 30/05/2007		
VILMA AUGUSTA PAIRAGUE	01/02/2006	01/02/2007	01/05/2007	30/05/2007		
WILMAR DE MORAES YARA MARIA STEFANO SGRINHOLI	03/11/2004 01/10/2004	03/11/2005 01/10/2005	01/05/2007 14/05/2007	30/05/2007 12/06/2007		
THE CONTROL OF THE CO	0111012004		1-4/00/2007	12/00/2007		
ALEY OFFIACTIÃO DA CILVA	40/00/0000	junho-06	05/00/0007	00/07/0007		
ALEX SEBASTIÃO DA SILVA ALEXANDRE ANTONIO B. COSTA	12/06/2006 15/05/2006	12/06/2007 15/05/2007	25/06/2007 01/06/2007	09/07/2007 30/06/2007		
ANTONIO JOÃO CALMON	03/07/2005	03/07/2006	01/06/2007	30/06/2007		
AUGUSTA ALBUQUERQUE L. SILVA BELÍZIO FERREIRA ANDRADE	01/06/2006 19/02/2005	01/06/2007 19/02/2006	02/06/2007 01/06/2007	16/06/2007 30/06/2007		
CARLOS MAGNO	03/09/2005	03/09/2006	01/06/2007	30/06/2007		
CEZAR FRANCISCO MENEGUZZI CIDENI LAURINDO MACHADO	01/04/2005 06/05/2006	01/04/2006 06/05/2007	01/06/2007 01/06/2007	30/06/2007 30/06/2007		
CLEIDE GOMES GRANJA	22/03/2005	22/03/2006	01/06/2007	30/06/2007		
DALCIRO BIGHETTI JUNIOR DANIELA DE MELO MITEV	08/11/2004 03/08/2005	08/11/2005 03/08/2006	01/06/2007 26/06/2007	15/06/2007 25/07/2007		
DEJAILSON DE SOUZA PEREIRA	10/05/2006	10/05/2007	04/06/2007	03/07/2007		
DENISE MAKI OMORI DA SILVA DILSON B. ALVES DA COSTA	22/03/2006 26/09/2005	22/03/2007 26/09/2006	18/06/2007 11/06/2007	17/07/2007 10/07/2007		
DIONE TEREZA MATTOS	01/10/2005	01/10/2006	04/06/2007	03/07/2007		
EDSON NERES SANTANA EDUARDO ROSA DO NASCIMENTO	01/10/2005 06/04/2006	01/10/2006 06/04/2007	18/06/2007 06/06/2007	02/07/2007 05/07/2007		
ELEUZA MEDEIROS	07/05/2006	07/05/2007	01/06/2007	30/06/2007		
ELIANE DE OLIVEIRA PEREIRA ELIZIÁRIO BATISTA RIBEIRO	12/05/2006 27/08/2005	12/05/2007 27/08/2006	01/06/2007 01/06/2007	30/06/2007 30/06/2007		
ELVIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA MESSIA	18/04/2006	18/04/2007	11/06/2007	10/07/2007		
EUSTÁZIO DE BARROS FILHO GABRIEL BATISTA DA CRUZ	12/02/2005 26/06/2005	12/02/2006 26/06/2006	01/06/2007 01/06/2007	30/06/2007 30/06/2007		
ILIANE APPEL	12/12/2005	12/12/2006	01/06/2007	30/06/2007		
INAIDES PIRES DE OLIVEIRA IRENE CORREA DA COSTA	20/03/2006 01/06/2006	20/03/2007 01/06/2007	04/06/2007 02/06/2007	03/07/2007 01/07/2007		
IVAN JORGE WINTER	19/02/2006	19/02/2007	01/06/2007	30/06/2007		
JEFFERSON MARCOS DELGADO DA SILVA JERONIMO SCHAFER	26/07/2005 06/05/2005	26/07/2006 06/05/2006	18/06/2007 01/06/2007	17/07/2007 30/06/2007		
JOÃO ROBERTO VENTURINI	22/03/2005	22/03/2006	15/06/2007	29/06/2007		
JOARES ALVES MOREIRA DA SILVA JORGE LUIS DA SILVA	29/03/2006 26/04/2006	29/03/2007 26/04/2007	04/06/2007 25/06/2007	03/07/2007 09/07/2007		
JORGE LUIS DE OLIVEIRA FEITOSA	22/03/2004	22/03/2005	01/06/2007	30/06/2007		
JOSAFA RODRIGUES DOS SANTOS JOSÉ CURSINO DA SILVA	31/03/2005 27/05/2006	31/03/2006 27/05/2007	01/06/2007 01/06/2007	30/06/2007 30/06/2007		
JOSÉ DARVE MOREIRA DA SILVA	20/12/2005	20/12/2006	01/06/2007	30/06/2007		
JOSÉ MARTINHO FILHO JOSÉ ONOFRE BATISTA	27/05/2006 09/06/2006	27/05/2007 09/06/2007	27/06/2007 11/06/2007	26/07/2007 10/07/2007		
KEIITI TAKADA	05/06/2006	05/06/2007	13/06/2007	27/06/2007		
LAURA VICUNA PEREIRA DA SILVA LUANA MARIA SIQUEIRA GUIMARÃES	01/04/2006 22/05/2006	01/04/2007 22/05/2007	01/06/2007 01/06/2007	15/06/2007 30/06/2007		
MAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES	01/06/2006	01/06/2007	11/06/2007	25/06/2007		
MALBA SILVA LUZ MARA LÚCIA SIMÕES	01/04/2006 27/12/2005	01/04/2007 27/12/2006	01/06/2007 01/06/2007	30/06/2007 15/06/2007		
MARCELO DE JESUS FONSECA	22/03/2006	22/03/2007	01/06/2007	30/06/2007		
MARILENE DE ALMEIDA BARROS NARDELE PIRES ROTHEBARTH	26/12/2005 03/01/2006	26/12/2006 03/01/2007	15/06/2007 12/06/2007	29/06/2007 11/07/2007		
NEURIDES MARIA RODRIGUES VIANA	01/03/2006	01/03/2007	01/06/2007	30/06/2007		
OTACILIO TIAGO DOS SANTOS RAIMUNDO DOURADO DE FRANÇA	01/08/2005 11/08/2004	01/08/2006 11/08/2005	01/06/2007 01/06/2007	30/06/2007 30/06/2007		
SILVINO RIBEIRO DA SILVA	05/10/2005	05/10/2006	01/06/2007	30/06/2007		
SULEIKA SZEZYPIOR MAGALHÃES	06/05/2005	06/05/2006	01/06/2007	30/06/2007		

Terça Feira,09 de Janeiro de 2007	<u>Diái</u>	<u>cio®O</u>	<u>ficial</u>		Página 1
TOMAZ AQUINO DA SILVA NETO VALERIA CRISTINA CUNHA CINTRA	08/07/2005 26/03/2006	08/07/2006 26/03/2007	01/06/2007 01/06/2007	30/06/2007 30/06/2007	
WALMIR BENTO CIRIACO DA SILVA	14/05/2006	14/05/2007	01/06/2007	30/06/2007	
WANCLEY DE MATOS SOBRINHO	08/05/2006	08/05/2007	01/06/2007	30/06/2007	
		<u>julho-07</u>			
ADALTO MARTINS CARVALHO ADEMIR LEITE BARBOSA	01/01/2006 17/03/2006	01/01/2007 17/03/2007	01/07/2007 16/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
ADENOR COELHO BORGES	03/08/2005	03/08/2006 11/08/2006	01/07/2007	30/07/2007	
ADIENES GOMES DE MOURA MELO ADSON APARECIDO SANTOS	11/08/2005 03/08/2005	03/08/2006	02/07/2007 01/07/2007	16/07/2007 30/07/2007	
ALAIZ BATISTA DA SILVA ALBERTO FERREIRA DE MORAIS	06/05/2006 22/03/2006	06/05/2007 22/03/2007	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA AMARO DE OLIVEIRA INOCENTE	22/06/2005 01/10/2004	22/06/2006 01/10/2005	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
ANA DARCY LEITE	16/07/2006	16/07/2007	17/07/2007	15/08/2007	
ANA MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA ANA MARIA PINHEIRO SALA	23/11/2005 22/11/2005	23/11/2006 22/11/2006	17/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
ANA ROSA BARBOSA DA SILVA ANA SOELY SANTOS DA SILVA	22/03/2005 25/10/2005	22/03/2006 25/10/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
ANDERSON GARCIA DA COSTA	29/10/2005	29/10/2006	01/07/2007	15/07/2007	
ANÉSIA CRISTINA BATISTA ANTONIO BENEDITO NETO	09/04/2006 09/02/2006	09/04/2007 09/02/2007	30/07/2007 01/07/2007	28/08/2007 30/07/2007	
ANTONIO GARCIA ANTONIO JOELCIO FERNANDES BARBOSA	25/03/2005 22/03/2006	25/03/2006 22/03/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
ANTONIO SÉRGIO TENUTA AQUINO RAMOS SIQUEIRA	19/02/2006 20/05/2006	19/02/2007 20/05/2007	23/07/2007	06/08/2007 30/07/2007	
ARCILIO LUIZ DE SOUZA	01/10/2005	01/10/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007	
ARNALDO JUNIOR MARTINS DE OLIVEIRA AUREA MARIA MARTINE ARAUJO PASSARI	29/10/2004 06/05/2005	29/10/2005 06/05/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
BENEDITA CLÉIA CORREA GOMES BENEDITA LAUDELINA F. DA SILVA COSTA	15/02/2006 27/01/2006	15/02/2007 27/01/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
BENEDITO EUZEBIO F DE SIQUEIRA	17/06/2006	17/06/2007	01/07/2007	30/07/2007	
BENEDITO MONTEIRO BORGES BRUNO ROBERTO PEREIRA BRITO LUZ	24/07/2004 06/05/2006	24/07/2005 06/05/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
CARLOS EDUARDO SOUZA MAIA CECILIA DE SOUZA	06/03/2005 08/05/2006	06/03/2006 08/05/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
CELSO DE LIMA BRAGA	19/08/2004 12/08/2005	19/08/2005	02/07/2007	16/07/2007	
CENIRA MARIA VENTURA ALMEIDA CEZINIO DA SILVA BOTELHO	07/06/2005	12/08/2006 07/06/2006	02/07/2007 02/07/2007	31/07/2007 31/07/2007	
CHRISTIANO BISNETO MOREIRA MACHADO CINTHIA BARRETO BORGES	06/05/2005 28/04/2005	06/05/2006 28/04/2006	01/07/2007 16/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
CLÁUDIO VITTORAZI CLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	23/07/2005 18/02/2006	23/07/2006 18/02/2007	15/07/2007 02/07/2007	29/07/2007 31/07/2007	
CLEONILDA CRUZ NUNES GODINHO	19/02/2006	19/02/2007	01/07/2007	30/07/2007	
CRISTIAN COELHO CANO CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	22/03/2006 22/05/2006	22/03/2007 22/05/2007	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
DALVA RODRIGUES DA SILVA DANIEL ALMEIDA DE MACEDO	13/06/2006 26/11/2005	13/06/2007 26/11/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
DÉCIO DE OLIVEIRA SANCHES JUNIOR DENIZE APARECIDA GRAFFITTI	06/05/2005 19/08/2005	06/05/2006 19/08/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
DEOMAR RIBEIRO DE CAMPOS	23/04/2006	23/04/2007	01/07/2007	30/07/2007	
DILCINÉIA HONORATO DE FIGUEIREDO DIOGO GALDINO DE CAMPOS	09/04/2006 13/08/2004	09/04/2007 13/08/2005	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
DIVINO PEREIRA DE SOUSA DONIZETE CARMELO SILVA	22/03/2006 22/03/2006	22/03/2007 22/03/2007	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
EDER ALESSANDRO F. ANDRADE	22/03/2004	22/03/2005	02/07/2007	31/07/2007	
EDIMAR FELICIO DA SILVA EDSON BOTELHO PRADO	22/03/2005 24/08/2004	22/03/2006 24/08/2005	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
EDSON GONÇALVES EDSON LUIZ RAMOS	28/02/2006 22/08/2005	28/02/2007 22/08/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
EDSON MORAES SILVA EDVALDO DA SILVA GUSMÃO	01/02/2006 22/03/2005	01/02/2007 09/01/2007	23/07/2007 02/07/2007	21/08/2007 31/07/2007	
ELBIO INSAURRALDE	14/04/2006	14/04/2007	01/07/2007	30/07/2007	
ELIANE CLÁUDIA BRAGA ELIZEU GOMES DA SILVA	01/04/2006 01/06/2006	01/04/2007 01/06/2007	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
ELMO PIMENTEL EMANUEL MESSIAS FERREIRA	22/03/2005 18/06/2005	22/03/2006 18/06/2006	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
EMERÊNCIANA AUXILIADORA BERNARDO EMERSON GONCALVES SILVA	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2007	30/07/2007	
EMERSON LUIS FORTES BARRETO	22/03/2006 22/03/2006	22/03/2007 22/03/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
ENEIDA BARRETO BORGES LEITE ENEIDE PINTO DA SILVA	19/02/2005 28/06/2006	19/02/2006 28/06/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
ERLITA ALVES RODRIGUES EUNICE FIGUEIREDO MARTINS	22/03/2005 18/05/2006	22/03/2006 18/05/2007	02/07/2007 02/07/2007	16/07/2007 31/07/2007	
EVANIL RODRIGUES TAPAJÓS	01/07/2006	01/07/2007	02/07/2007	31/07/2007	
FABIANO OLIVEIRA FALCÃO FÁBIO FERNANDES PIMENTA	13/04/2006 23/07/2006	13/04/2007 23/07/2007	03/07/2007 24/07/2007	01/08/2007 07/08/2007	
FAUSTINO DIAS NETO FEIK NABOR BARROS JOAQUIM	31/01/2005 17/03/2005	31/01/2006 17/03/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
FERNANDO DIAS FERREIRA FLORIVAL CARDOSO DOS SANTOS	01/07/2006	01/07/2007	02/07/2007	31/07/2007	
FRANCISCO JOSÉ JUNIOR	01/10/2005 06/05/2005	01/10/2006 06/05/2006	01/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 31/07/2007	
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS FRANCISCO TADEU DE ARAÚJO	13/04/2005 19/02/2005	13/04/2006 19/02/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
FRANCISLAINE CRISTINI V. M. GARCIA RÚBIO FREDERICA MANSUR BUMLAI GAIVA NADAF	02/08/2005 25/04/2006	02/08/2006 25/04/2007	02/07/2007 02/07/2007	16/07/2007 16/07/2007	
FREDERICO ALEXANDRE SEJÓPELES	30/04/2006	30/04/2007	01/07/2007	30/07/2007	
GIANE BEATRIZ PEREIRA DA SILVA GINA SUZIMARE AMARANTES	22/03/2005 22/03/2006	22/03/2006 22/03/2007	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
GONÇALO EDNO DE CAMPOS GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO	19/02/2005 22/03/2006	19/02/2006 22/03/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
HELENA MACHADO BORTONCELLO	19/02/2006	19/02/2007	01/07/2007	15/07/2007	
HÉLIO CIRINO DA SILVA HELOISA MARIA ESSELIN	22/03/2006 22/05/2006	22/03/2007 22/05/2007	01/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 31/07/2007	
HERONIDES FRANCISCO DA SILVA HIRAM MARQUES SANTANA	21/02/2005 07/07/2006	21/02/2006 07/07/2007	01/07/2007 08/07/2007	30/07/2007 06/08/2007	
ILHANA PIAIA COELHO INÊS MARIA DE CASTRO STRINGHETA	22/03/2006 19/09/2005	22/03/2007 19/09/2006	02/07/2007 09/07/2007	31/07/2007 07/08/2007	
IRENE GREGÓRIA DO AMARAL	16/04/2006	16/04/2007	02/07/2007	31/07/2007	
ISABELLE AUGUSTA TENUTA DE FONSECA	20/04/2005 06/05/2006	20/04/2006 06/05/2007	30/07/2007 01/07/2007	13/08/2007 30/07/2007	

	Diá	wia min	faial				
Página 12	Diai	rio®O	<u>iiciai</u>	Terça Feira,09	de Janeiro	de 2	<u> 2007</u>
ISOLINA FERREIRA SIQUEIRA	07/07/2006	07/07/2007	09/07/2007	07/08/2007			
IZAIAS NEVES ORMOND JACILDO DE SOUZA	27/12/2005 06/05/2006	27/12/2006 06/05/2007	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007			
JAIME SECUNDINO HIPOLITO JUNIOR	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007			
JAIR LIMA RIBEIRO JANE DE ARRUDA JAUDY MUTRAN	29/07/2005 06/10/2005	29/07/2006 06/10/2006	01/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 16/07/2007			
JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA JARIBE MARQUES DE MORAES	01/04/2006 01/01/2005	01/04/2007 01/01/2006	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007			
JASPER OTTONI AMARILHA	01/01/2006	01/01/2007	01/07/2007	15/07/2007			
JAUIR PAULINO DA SILVA JEOVÁ SILVA CAMPOS	06/05/2006 22/03/2006	06/05/2007 22/03/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
JOACIR BETTENCOURT DE SOUZA	15/02/2006	15/02/2007	01/07/2007	30/07/2007			
JOANA SENHORINHA C. DE SOUSA JOÃO ANDRÉ MARQUES DA SILVA	15/02/2006 18/01/2005	15/02/2007 18/01/2006	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007			
JOÃO BATISTA PEREIRA DE BARROS JOÃO BOSCO AUGUSTO PRADO	06/05/2005 25/04/2006	06/05/2006 25/04/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
JOÃO PAES DE BARROS NETO	06/05/2006	06/05/2007	02/07/2007	31/07/2007			
JOÃO VICENTE PICORELLI JOEL DE BRITO FERREIRA	22/03/2005 01/01/2006	22/03/2006 01/01/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
JOILSO SOARES DE ANDRADE	04/05/2006	04/05/2007	02/07/2007	31/07/2007			
JORGE SILVEIRA DE SOUZA JOSÉ ALBERTO SANCHES PEREIRA	06/05/2005 01/05/2006	06/05/2006 01/05/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
JOSÉ ANTONIO SERAFIM DUARTE JOSÉ CARMO ALVES DE AZEVEDO	01/10/2005 02/05/2005	01/10/2006 02/05/2006	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007			
JOSÉ ELSON MATIAS DOS SANTOS	12/04/2006	12/04/2007	02/07/2007	31/07/2007			
JOSÉ EVERSINO FERREIRA BEZERRA JOSÉ FERREIRA MENDES	22/03/2006 08/08/2005	22/03/2007 08/08/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
JOSÉ HILTON RODRIGUES DE ALMEIDA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007			
JOSÉ LOMBARDI JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO	05/02/2005 08/03/2006	05/02/2006 08/03/2007	02/07/2007 01/07/2007	16/07/2007 30/07/2007			
JOSÉ MAURÍCIO DE MATTOS	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007			
JOSÉ MENDES VIEIRA JOSÉ ORTEGA	19/02/2005 25/04/2006	19/02/2006 25/04/2007	01/07/2007 03/07/2007	30/07/2007 01/08/2007			
JOSÉ RODRIGUES NETO	26/04/2006	26/04/2007	01/07/2007	30/07/2007			
JOSILMA PACHECO MAGALHÃES JOSUÉ SILVA DO NASCIMENTO	19/02/2005 22/03/2006	19/02/2006 22/03/2007	02/07/2007 17/07/2007	31/07/2007 31/07/2007			
JÚLIO CÉSAR BORGES LAERCIO TEIXEIRA DA CRUZ	12/05/2006 06/05/2005	12/05/2007 06/05/2006	01/07/2007 17/07/2007	30/07/2007 31/07/2007			
LAURO ROBERTO	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2007	30/07/2007			
LELIANE DE SOUZA LENIRDA BENEDITA DA COSTA BELÉM	01/04/2006 06/05/2006	01/04/2007 06/05/2007	01/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 31/07/2007			
LEOVALDO ANTONIO APARECIDO DUARTE	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007			
LÍDIA ROGILVA BENITH VIEIRA LINCOLN IGNÁCIO NIGRES	19/12/2005 11/07/2006	19/12/2006 11/07/2007	01/07/2007 12/07/2007	30/07/2007 10/08/2007			
LINDOMAR ALVES CAMARA	03/04/2005	03/04/2006	01/07/2007	30/07/2007			
LINO FERREIRA DA CUNHA LUCIA VILLELA DE MELLO E SILVA	19/06/2006 19/02/2005	19/06/2007 19/02/2006	01/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 16/07/2007			
LUCIANE MILDENBERGER LUCINEY MARTINS DE ALMEIDA MOREIRA	18/04/2006 25/10/2005	18/04/2007 25/10/2006	16/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 16/07/2007			
LUIS AUGUSTO CARLINO	06/05/2005	06/05/2006	16/07/2007	30/07/2007			
LUIS BERNARDO MACHADO LUIS MÁRIO FERREIRA COIMBRA	29/10/2004 22/03/2006	29/10/2005 22/03/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
LUIZ ALBERTO LONGUINHO DE SOUZA	29/03/2005	29/03/2006	01/07/2007	30/07/2007			
LUZIA CARVALHO BESSANI LUZINDAURA TEIXEIRA FERNANDES	09/07/2005 18/08/2004	09/07/2006 18/08/2005	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007			
MAGDA MARA CURVO MUNIZ MANOEL ANTONIO ALVES	20/07/2004	20/07/2005	02/07/2007	31/07/2007			
MANOEL AN TONIO ALVES MANOEL DE FARIAS	22/03/2005 22/03/2006	22/03/2006 22/03/2007	15/07/2007 01/07/2007	29/07/2007 30/07/2007			
MANOEL DE JESUS S. TEIXEIRA MANOEL EGUES NETO	22/03/2006 19/02/2006	22/03/2007 19/02/2007	16/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
MANOEL PEREIRA PINTO	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007			
MANOELA ALVES FERREIRA MARCEL SOUZA DE CURSI	01/08/2005 01/10/2004	01/08/2006 01/10/2005	01/07/2007 15/07/2007	30/07/2007 29/07/2007			
MARCIA FREIRE DA SILVA OLIVEIRA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007			
MARCOS AURÉLIO BENETTI MARCOS GONÇALVES	08/11/2005 01/10/2005	08/11/2006 01/10/2006	17/07/2007 16/07/2007	31/07/2007 30/07/2007			
MARIA ALICE GIL ALMEIDA MARIA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	22/11/2004	22/11/2005	02/07/2007 02/07/2007	16/07/2007			
MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA PEREIRA	22/10/2004 10/05/2005	22/10/2005 10/05/2006	17/07/2007	16/07/2007 31/07/2007			
MARIA CLARA CORREA DA COSTA MARIA DO CARMO REIS	01/11/2005 31/08/2005	01/11/2006 31/08/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
MARIA LUCIA DE LIMA	01/05/2006	01/05/2007	01/07/2007	30/07/2007			
MARIA LÚCIA ALMEIDA ARRUDA MARIA LUIZA BARRETO LOMBARDI	06/05/2006 07/01/2005	06/05/2007 07/01/2006	02/07/2007 02/07/2007	31/07/2007 16/07/2007			
MARIA LUIZA PEREIRA MENDONÇA	01/09/2005	01/09/2006	17/07/2007	31/07/2007			
MARIA MADALENA NUNES MARIA ROSA DA SILVA DALBERTO	22/03/2006 24/07/2005	22/03/2007 24/07/2006	02/07/2007 02/07/2007	31/07/2007 16/07/2007			
MARIA SOARES CAMPOS MARIA SOLANGE MONTEIRO BRAGA	27/05/2006 22/03/2006	27/05/2007 22/03/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
MARIA SUELI DA SILVA TRABA RÉ	19/12/2005	19/12/2006	02/07/2007	31/07/2007			
MARIA VALDETE DE SOUZA MARILZA CRISTINA BUENO CORREA	22/03/2005 17/11/2005	22/03/2006 17/11/2006	01/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 16/07/2007			
MÁRIO CESAR RIBEIRO	16/05/2006	16/05/2007	01/07/2007	30/07/2007			
MARIO MARCIO FONSECA DO NASCIMENTO MARLENE PEREIRA DE SOUZA	25/08/2005 26/03/2006	25/08/2006 26/03/2007	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
MARLY APARECIDA TAVARES PAULETTI	06/05/2005	06/05/2006	16/07/2007	30/07/2007			
MARTHA NEVES ORMOND XAVIER MAURÍCIO ANTUNES DWORNIK	19/06/2006 01/10/2005	19/06/2007 01/10/2006	02/07/2007 02/07/2007	31/07/2007 31/07/2007			
MAURICIO SOTSU OKUBARA MAURO NAKAMURA FILHO	02/05/2006 03/07/2006	02/05/2007	09/07/2007	23/07/2007 02/08/2007			
MEIRE ALVES DE FRANÇA	17/02/2005	03/07/2007 17/02/2006	04/07/2007 01/07/2007	15/07/2007			
MIRELA KARLA LEITE SOARES CECCONELLO MIRIAM APARECIDA DA CUNHA LEITE MARQUES	22/03/2006 31/01/2005	22/03/2007 31/01/2006	01/07/2007 09/07/2007	30/07/2007 23/07/2007			
MIRIAM GLÓRIA DE MATOS ANFFE	07/12/2004	07/12/2005	02/07/2007	31/07/2007			
MOACIR PONTES ACIOLI NATANAEL FREITAS DE AMORIM	30/07/2004 08/07/2005	30/07/2005 08/07/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007			
NEDINO BARBOSA DE OLIVEIRA	21/11/2004	21/11/2005	01/07/2007	30/07/2007			
NELY GOMES DE AMORIM NILSON PROENÇA FEIJÓ	02/05/2006 12/12/2004	02/05/2007 12/12/2005	03/07/2007 02/07/2007	17/07/2007 31/07/2007			
NOEMIAS MONTEIRO DE BARROS	01/06/2006	01/06/2007	01/07/2007	30/07/2007			
ODENIR GONZAGA DA SILVA ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO	19/04/2006 04/02/2005	19/04/2007 04/02/2006	02/07/2007 02/07/2007	31/07/2007 31/07/2007			
ORIVALDO DIAS DE SOUZA	01/03/2005	01/03/2006	01/07/2007	30/07/2007			

Terça Feira,09 de Janeiro de 200	<u>Diái</u>	<u>cio®O</u>	<u>ficial</u>		Página 1
OSCAR DA COSTA E SILVA OSMAR KALIL BOTELHO FILHO	22/03/2005 22/03/2005	22/03/2006 22/03/2006	01/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 31/07/2007	
ATRÍCIA BENTO GONÇALVES VILELA	22/07/2005	22/07/2006	02/07/2007	31/07/2007	
AULO ERON SOUZA CARVALHO	06/05/2005	06/05/2006	01/07/2007	30/07/2007	
PAULO GOMES FAIM PAULO ROBERTO DE LIMA SOUZA	06/05/2006 25/06/2006	06/05/2007 25/06/2007	01/07/2007 02/07/2007	30/07/2007 31/07/2007	
AULO VIANA PRADO	22/03/2006	22/03/2007	02/07/2007	31/07/2007	
RADIANA KASSIA B. E SILVA REINALDO BENEDITO DA SILVA	03/11/2005 19/07/2005	03/11/2006 19/07/2006	15/07/2007 01/07/2007	29/07/2007 30/07/2007	
REINALDO COELHO CARDOSO	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007	
RICARDO BERTOLINI RICARDO DE ANDRADE PORTO	12/05/2006	12/05/2007	16/07/2007	30/07/2007	
RICARDO DE ANDRADE PORTO RITA VALÉRIA MAGALHÃES VALLE	02/07/2006 06/05/2005	02/07/2007 06/05/2006	03/07/2007 01/07/2007	01/08/2007 30/07/2007	
RODRIGO AUGUSTO GIMENES MANZANO	23/07/2005	23/07/2006	16/07/2007	30/07/2007	
RONIE DE SOUZA SOAVE ROSANA MIRANDA FERREIRA	10/07/2006 22/03/2005	10/07/2007 22/03/2006	11/07/2007 01/07/2007	09/08/2007 30/07/2007	
ROSELY WIRTTI JORGE	19/06/2005	19/06/2006	01/07/2007	30/07/2007	
ROSILDA RODRIGUES DE QUEIROZ	25/05/2006	25/05/2007	01/07/2007	30/07/2007	
ROSMAR KAROLHUS DE CASTRO ROZEMAR CONCEIÇÃO NOGUEIRA SCHUENCK	22/03/2005 22/03/2006	22/03/2006 22/03/2007	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007 30/07/2007	
RUY ALCIDES MOTÁ CORTEZ	04/10/2005	04/10/2006	17/07/2007	31/07/2007	
SANI RAQUEL DE SOUZA NEVES SEBASTIÃO LEONIDAS BUENO	19/07/2006 28/05/2006	19/07/2007 28/05/2007	23/07/2007 01/07/2007	06/08/2007 30/07/2007	
SILVANO ARAUJO SOUTO	22/04/2005	22/04/2006	02/07/2007	31/07/2007	
SILVÉRIO TEIXEIRA FILHO	19/02/2005	19/02/2006	01/07/2008	30/07/2008	
SILVIA MÔNICA FARIAS NUNES ROCHA GILIOLI SILVIO SATURNINO SILVA	01/10/2004 19/02/2006	01/10/2005 19/02/2007	01/07/2007 10/07/2007	30/07/2007 08/08/2007	
ONIA MARIA FISCHER	25/04/2006	25/04/2007	01/07/2007	30/07/2007	
SOTER NUNES FERRAZ NETO	19/05/2006	19/05/2007	02/07/2007	31/07/2007	
SUYAN SILVEIRA MACHADO TAÍS CLÁUDIA ANTÔNIO DOS SANTOS	01/10/2004 19/10/2005	01/10/2005 19/10/2006	02/07/2007 01/07/2007	16/07/2007 15/07/2007	
ANIA DE CASSIA MACIEL	17/10/2005	17/10/2006	17/07/2007	31/07/2007	
ÂNIA MÁRCIA F.CASTELO B. ALMEIDA	03/05/2006	03/05/2007	01/07/2007	30/07/2007	
EDA MIRANDA RODRIGUES ELMA REZENDE TIMO	31/01/2005 31/01/2005	31/01/2006 31/01/2006	01/07/2007 01/07/2007	15/07/2007 30/07/2007	
EREZINHA DAMIATI ROSA	22/03/2006	22/03/2007	01/07/2007	30/07/2007	
HELNIZA VIEIRA DE ARAÚJO	22/03/2004	22/03/2005	01/07/2007	30/07/2007	
ILTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA /ALDECI DOS SANTOS	09/05/2006 02/08/2005	09/05/2007 02/08/2006	16/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
ALDENÊ LEANDRO DA SILVA	19/08/2005	19/08/2006	01/07/2007	30/07/2007	
/ERA LUCIA PONTES DE ARAÚJO /ILSON PEREIRA LIMA	27/05/2006 22/03/2006	27/05/2007 22/03/2007	02/07/2007 01/07/2007	31/07/2007	
'INICIUS JOSÉ SIMIONI SILVA	20/10/2004	20/10/2005	17/07/2007	30/07/2007 31/07/2007	
VAGNER ADRIANO PROCÓPIO DA SILVA	15/04/2006	15/04/2007	01/07/2007	30/07/2007	
VANCLEY DE MATOS SOBRINHO VILCE DAS GRACAS ARAUJO	08/05/2005 01/10/2005	08/05/2006	01/07/2007	30/07/2007	
VILSON ALVES	22/12/2005	01/10/2006 22/12/2006	01/07/2007 01/07/2007	30/07/2007 30/07/2007	
ELITO LIMA FERNANDES	11/05/2006	11/05/2007	01/07/2007	30/07/2007	
-7		agosto-07			
.DÃO BATISTA DE SOUZA .DÃO JOSÉ DE FRANÇA	22/03/2006 14/05/2006	22/03/2007 14/05/2007	01/08/2007 02/08/2007	30/08/2007 31/08/2007	
DILES JOSEFINA FERNANDES	25/08/2005	25/08/2006	01/08/2007	30/08/2007	
LAOR SOARES FILHO	24/04/2005	24/04/2006	01/08/2007	30/08/2007	
INA LUCIA DOS SANTOS INDRÉ ARTUR FERREIRA DE ALMEIDA	05/02/2006 20/10/2005	05/02/2007 20/10/2006	01/08/2007 13/08/2007	30/08/2007 27/08/2007	
NTONIA LUCIANA BRAZ DA SILVA	30/07/2006	30/07/2007	01/08/2007	30/08/2007	
NTONIA THEREZA DA SILVA	12/08/2006	12/08/2007	13/08/2007	11/09/2007	
INTONIO MENDES PEDROSO IPARECIDA WATANABE YAMAMOTO	28/05/2006 01/10/2004	28/05/2007 01/10/2005	01/08/2007 17/08/2007	30/08/2007 31/08/2007	
UREO DE CASTILHO GONÇALVES	19/02/2006	19/02/2007	01/08/2007	30/08/2007	
CAROLINA CARRARO MARTINS DANIEL FERREIRA DA SILVA	02/08/2006	02/08/2007	06/08/2007	20/08/2007	
ANIEL FERREIRA DA SILVA ANIEL XAVIER DE OLIVEIRA	24/09/2005 12/12/2004	24/09/2006 12/12/2005	01/08/2007 01/08/2007	30/08/2007 30/08/2007	
DARCILO ANTONIO MARIANO DA SILVA	26/12/2005	26/12/2006	01/08/2007	30/08/2007	
DEOCLIDES OLIVERIA SILVA	06/08/2006	06/08/2007	07/08/2007	05/09/2007	
ORIVAL SCRITORIO QUEZADA DITH CIPRIANA DA SILVA AGUIAR	01/10/2005 09/06/2006	01/10/2006 09/06/2007	10/08/2007 02/08/2007	24/08/2007 31/08/2007	
NILDO MARTINS DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	02/08/2007	31/08/2007	
RICA MARQUES SIQUEIRA SILVA ERNANDA MARTINS RÊGO	20/10/2005 16/08/2006	20/10/2006 16/08/2007	23/08/2007 23/08/2007	06/09/2007 06/09/2007	
RANCISCO KLEINSCHMITT	18/01/2006	18/01/2007	01/08/2007	30/08/2007	
ILMAR NASCIMENTO DE QUEIROZ	22/03/2006	22/03/2007	02/08/2007	31/08/2007	
CEA MESQUITA BORBA FARIAS GOMES IDAJAIA JORGE STEFENINI	01/01/2005 21/05/2004	01/01/2006 21/05/2005	01/08/2007 01/05/2007	30/08/2007 30/05/2007	
ANA LEMES DE ARAÚJO	26/07/2006	26/07/2007	01/08/2007	30/08/2007	
ALDINO DE ALMEIDA COSTA	18/07/2005	18/07/2006	01/08/2007	30/08/2007	
AIME RODRIGUES NETO AMIR AUGUSTO DA COSTA	19/02/2006 18/12/2005	19/02/2007 18/12/2006	01/08/2007 01/08/2007	30/08/2007 30/08/2007	
DÃO BARBOSA DE MOURA	19/02/2005	19/02/2006	01/08/2007	30/08/2007	
OÃO SANTANA GODOY CAMPOS	19/02/2006	19/02/2007	01/08/2007	30/08/2007	
OSÉ AMÉRICO FERNANDES JUNIOR OSÉ CARLOS CINTRA FIGUEIREDO	01/10/2005 06/04/2005	01/10/2006 06/04/2006	02/08/2007 01/08/2007	31/08/2007 30/08/2007	
OSÉ DIAS COUTINHO FILHO	21/02/2005	21/02/2006	01/08/2007	30/08/2007	
OSUÉ SILVA DO NASCIMENTO	22/03/2006	22/03/2007	01/08/2007	15/08/2007	
ATIANE SCARPAT ENIA BENEDITHA MORAES DE ARRUDA	30/07/2006 17/04/2006	30/07/2007 17/04/2007	01/08/2007 01/08/2007	30/08/2007 30/08/2007	
AUDELINO FRANCISCO DE SOUZA	24/07/2005	24/07/2006	01/08/2007	30/08/2007	
AURO REGINALDO RODRIGUES	06/05/2006	06/05/2007	01/08/2007	30/08/2007	
ENI PERIN OURDES EMILIA DE ALMEIDA	22/03/2006 08/08/2005	22/03/2007 08/08/2006	15/08/2007 01/08/2007	13/09/2007 30/08/2007	
UIS ROBERTO GOMES CANILE	21/06/2005	21/06/2006	06/08/2007	20/08/2007	
JIZ GONZAGA DE SOUZA	14/07/2006	14/07/2007	08/08/2007	06/09/2007	
UZINDAURA TEIXEIRA FERNANDES	18/08/2004	18/08/2005	01/07/2007	30/08/2007	
IARIA ALVENI SOARES VIEIRA IARIA CELESTINA BATISTA	07/03/2005 15/04/2006	07/03/2006 15/04/2007	01/08/2007 23/08/2007	30/08/2007 06/09/2007	
ARIA JOSÉ RODRIGUES	12/07/2006	12/07/2007	01/08/2007	30/08/2007	
ARIA LUIZA PEREIRA MENDONÇA	01/09/2005	01/09/2006	01/08/2007	15/08/2007	
	19/06/2006	19/06/2007	01/08/2007	30/08/2007	
ÁRIO YUKIO YAMAMOTO AURÍCIO MITSUDO	27/10/2005	27/10/2006	01/08/2007	30/08/2007	

	D:4.		Catal				
Página 14	Dial	rio®O	IICIAI	Terça Feira,09	de Janeiro	de 2	2007
PATRÍCIA BENTO GONÇALVES VILELA	23/07/2006	23/07/2007	01/08/2007	30/08/2007			
PEDRO LUZARDO FONSECA	24/11/2005	24/11/2006	01/08/2007	30/08/2007			
REINALDO JORGE DE SOUSA ROBSON ULISSES DE OLIVIERA	22/03/2006 02/04/2005	22/03/2007 02/04/2006	01/08/2007 01/08/2007	30/08/2007 30/08/2007			
ROSA HELENA DE LUCENA BORGES	22/03/2004	22/03/2005	02/08/2007	16/08/2007			
SEBASTIANA MORAES DO COUTO	12/11/2005	12/11/2006	01/08/2007	30/08/2007			
SILVANDO ANTONIO FILHO SILVIA MÔNICA FARIAS NUNES ROCHA GILIOLI	06/05/2005 01/10/2005	06/05/2006 01/10/2006	01/08/2007 01/08/2007	30/08/2007 30/08/2007			
SÓSTHENES DE LIRA VARELA REVOREDO	22/03/2006	22/03/2007	01/08/2007	30/08/2007			
TELMA APARECIDA NUNES PEREIRA VAGNER A'COSTA MONTES	20/01/2006 31/05/2006	20/01/2007 31/05/2007	01/08/2007 06/08/2007	30/08/2007 04/09/2007			
VALDETE MARIA	29/01/2006	29/01/2007	01/08/2007	30/08/2007			
VALDEVINO JOSÉ ALVES	18/10/2004	18/10/2005	01/08/2007	30/08/2007			
		setembro-07					
ABIDORAL DE AQUINO	04/08/2004	04/08/2005	01/09/2007	30/09/2007			
ADEMAR PAULO CAVALCANTE ADRIANA VERLANGIERI FERREIRA FAVA	19/05/2005 01/10/2005	19/05/2006 01/10/2006	01/09/2007 03/09/2007	30/09/2007 02/10/2007			
ALONSO BARBOSA CORREA	28/08/2006	28/08/2007	01/09/2007	30/09/2007			
AMARO DE OLIVEIRA INOCENTE ANA DE FÁTIMA MEDEIROS	01/10/2005 22/03/2006	01/10/2006 22/03/2007	01/09/2007 18/09/2007	30/09/2007 02/10/2007			
ANELINDA CAMPOS PEDROSO	01/09/2005	01/09/2006	01/09/2007	30/09/2007			
ANTONIA ROSA DE ARRUDA	19/08/2006	19/08/2007	01/09/2007	30/09/2007			
ANTONIO FRANCISCO CORREA FERRER ANTONIO TEODORO DA CRUZ	28/08/2006 18/06/2005	28/08/2007 18/06/2006	01/09/2007 01/09/2007	30/09/2007 30/09/2007			
ANTONIO THEODORO DE OLIVEIRA LEMOS	09/08/2006	09/08/2007	01/09/2007	30/09/2007			
ARY CARLOS MONTEIRO	19/07/2006 06/09/2006	19/07/2007	01/09/2007	30/09/2007			
AURELIO PESSOA DE CAMPOS BENEDITO DIAS DO SANTOS	03/04/2005	06/09/2007 03/04/2006	07/09/2007 01/09/2007	06/10/2007 30/09/2007			
CARLOS ROBERTO JOSETTI DORILEO	01/09/2006	01/09/2007	03/09/2007	02/10/2007			
CILAS FERREIRA DE ALMEIDA CLEUSA GOMES MORAES	10/11/2005 05/05/2005	10/11/2006 05/05/2006	01/09/2007 01/09/2007	30/09/2007 30/09/2007			
CLOVIS DAMIÃO MARTINS	20/12/2005	20/12/2006	01/09/2007	30/09/2007			
EDILBERTO FARIAS DA SILVA	01/10/2004	01/10/2005	01/09/2007	30/09/2007			
EDILEUSA ARAÚJO COELHO ANTUNES EDITHE DOURADO	22/03/2006 20/09/2005	22/03/2007 20/09/2006	01/09/2007 01/09/2007	30/09/2007 30/09/2007			
ELIAS RACHID JAUDY JUNIOR	01/06/2005	01/06/2006	01/09/2007	30/09/2007			
EVA MENDES DE OLIVEIRA FÁBIO FERNANDES PIMENTA	05/07/2005 23/07/2006	05/07/2006 23/07/2007	01/09/2007 10/09/2007	30/09/2007 24/09/2007			
ICEA MESQUITA BORBA FARIAS GOMES	01/01/2006	01/01/2007	03/09/2007	02/10/2007			
IVANIR PREDEBON JUNIOR	01/02/2006	01/02/2007	10/09/2007	24/09/2007			
IVETE NUNES BARBOSA JACIRA DA SILVA	19/08/2006 25/07/2006	19/08/2007 25/07/2007	01/09/2007 03/09/2007	30/09/2007 02/10/2007			
JAIRO JOSÉ MAGALHÃES	03/12/2005	03/12/2006	01/09/2007	30/09/2007			
JESUS AUGUSTO COELHO JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ALMEIDA	25/04/2006	25/04/2007	10/09/2007	09/10/2007			
JOÃO JOSÉ DE BARROS	06/05/2006 12/04/2006	06/05/2007 12/04/2007	01/09/2007 01/09/2007	30/09/2007 30/09/2007			
JOSÉ RENATO DA FONSECA	22/03/2005	22/03/2006	01/09/2007	15/09/2007			
JUSSARA PAES DE ALBUQUERQUE NUNES KATIA VALERIA NADAF	09/08/2006 02/06/2006	09/08/2007 02/06/2007	01/09/2007 10/09/2007	30/09/2007 09/10/2007			
LACERDA SÉRGIO MARTINS	12/09/2006	12/09/2007	13/09/2007	12/10/2007			
LUIS CARLOS FERREIRA DE RESENDE LUIZ CLÁUDIO DE AMORIM	22/03/2005 11/04/2006	22/03/2006	03/09/2007	02/10/2007			
MARCOS AURELIO FERNANDES	03/08/2006	11/04/2007 03/08/2007	10/09/2007 01/09/2007	24/09/2007 30/09/2007			
MARIA DAS GRAÇAS B. CORREIA	02/05/2006	02/05/2007	15/09/2007	14/10/2007			
MARIA VALDETE DE SOUZA MARIO MARCIO PEREIRA LOPES	22/03/2006 26/07/2006	22/03/2007 26/07/2007	01/09/2007 10/09/2007	30/09/2007 24/09/2007			
MAURICIR FERNANDES SERRA	25/04/2006	25/04/2007	10/09/2007	24/09/2007			
NEWTON CARLOS DE FREITAS NILTON ESAKI	01/04/2005 23/07/2005	01/04/2006 23/07/2006	11/09/2007 01/09/2007	25/09/2007 30/09/2007			
OMAR ALMEIDA FERNANDES	19/06/2005	19/06/2006	01/09/2007	30/09/2007			
ORLANDO JOSÉ PEREIRA	18/03/2006	18/03/2007	01/09/2007	30/09/2007			
PEDRO FERNANDES CAMARGO RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	19/02/2005 19/02/2005	19/02/2006 19/02/2006	01/09/2007 01/09/2007	30/09/2007 30/09/2007			
REINALDO BALBINO SILVA	06/05/2006	06/05/2007	01/09/2007	30/09/2007			
ROBERTO MOTA GUIMARÃES	11/04/2005	11/04/2006	10/09/2007	24/09/2007			
ROSA HELENA DE LUCENA BORGES SADI MARTINS FERREIRA	22/03/2004 19/02/2004	22/03/2005 19/02/2005	16/09/2007 01/09/2007	30/09/2007 30/09/2007			
SELMA OLIVEIRA DE JESUS	01/10/2004	01/10/2005	01/09/2007	30/09/2007			
SEVERINO OSSAMU ITO SIDNEY ALMEIDA FERREIRA	14/06/2006 01/09/2006	14/06/2007 01/09/2007	10/09/2007 02/09/2007	24/09/2007 01/10/2007			
SONIA LÚCIA FIGUEIRA BALBINO DORILEO	01/02/2006	01/02/2007	10/09/2007	24/09/2007			
WILLIAN CÉSAR GONÇALVES CARDOSO	01/10/2004	01/10/2005	01/09/2007	30/09/2007			
		outubro-07					
ADELINO DE SOUZA LELES	24/07/2004	24/07/2005	01/10/2007	30/10/2007			
ADEMIL CASSEMIRO DA SILVA	22/03/2006	22/03/2007	01/10/2007	30/10/2007			
ADEMIR CABRAL PINTO ADILSON DOS SANTOS LIMA	23/08/2006 01/10/2006	23/08/2007 01/10/2007	01/10/2007 02/10/2007	30/10/2007 31/10/2007			
ALCIDES PEREIRA FERNANDES	27/06/2006	27/06/2007	01/10/2007	30/10/2007			
ALICE RODRIGUES DA SILVA	01/04/2006	01/04/2007	01/10/2007	30/10/2007			
ANTENOR STEFAN DA COSTA ANTONIO NUNES DE CASTRO JÚNIOR	17/07/2006 06/05/2005	17/07/2007 06/05/2006	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007			
ARQUIMEDES DAVID REZENDE	04/05/2005	04/05/2006	01/10/2007	30/10/2007			
CLAUDINEI DE OLIVEIRA PROCOPIO CLEIDES CASEMIRO RODRIGUES	02/05/2006 22/09/2006	02/05/2007 22/09/2007	15/10/2007 01/10/2007	12/11/2007 30/10/2007			
DANILO BORTONCELLO	10/08/2006	10/08/2007	01/10/2007	30/10/2007			
DARCY LOURENÇO DA SILVA FILHO	18/01/2005	18/01/2006	03/10/2007	01/11/2007			
DILSON B. ALVES DA COSTA EDITE MOREIRA BONS OLHOS	26/09/2006 19/02/2005	26/09/2007 19/02/2006	17/10/2007 01/10/2007	15/11/2007 15/10/2007			
ELENICE RIBEIRO SERAFIM DA SILVA	24/04/2006	24/04/2007	22/10/2007	05/11/2007			
ELIANA DELMONDES S. FERNANDES	19/12/2005	19/12/2006	01/10/2007	30/10/2007			
ELIETE NEVES DA SILVA ERICO MIGUEL SCAFF	16/08/2006 17/03/2005	16/08/2007 17/03/2006	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007			
EVA MENDES DE OLIVEIRA	05/07/2006	05/07/2007	01/10/2007	30/10/2007			
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	13/04/2006	13/04/2007	01/10/2007	30/10/2007			
GETO ARRÃO GINA SUZIMARE AMARANTES	06/05/2006 22/03/2005	06/05/2007 22/03/2006	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007			
IVANIR RIBEIRO DA SILVA	19/02/2005	19/02/2006	01/10/2007	30/10/2007			
JOÃO FLORÊNCIO NETO JOÃO RAMOS	16/08/2006	16/08/2007	01/10/2007	30/10/2007			
VONO IVINIOS	06/09/2006	06/09/2007	01/10/2007	30/10/2007			

Terça Feira,09 de Janeiro de 2007	Diá	rio	ficial		Página 15
JOSÉ ALENCAR DE SOUZA	18/08/2004	18/08/2005	01/10/2007	30/10/2007	
JOSÉ CARLOS CAMARGO VIANA JOSÉ DE CARVALHO MAZINI	19/02/2006 26/07/2006	19/02/2007 26/07/2007	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 15/10/2007	
KAROLINA ZENAIDE DONARDSON RODRIGUES LAURA RIBEIRO DOS SANTOS	08/03/2005 19/02/2005	08/03/2006	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007	
LEVI PEREIRA BORGES	06/07/2005	19/02/2006 06/07/2006	01/10/2007	15/10/2007	
LUIZ ANTÔNIO ZAIDEN MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	04/08/2005 16/09/2006	04/08/2006 16/09/2007	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007	
MARIA CELESTINA BATISTA	15/04/2006	15/04/2007	31/10/2007	14/11/2007	
MARIA DAS DORES CARVALHO MARIA GAUNA TEIXEIRA	01/04/2006 26/04/2006	01/04/2007 26/04/2007	01/10/2007 15/10/2007	30/10/2007 29/10/2007	
MARILZA ARRUDA CAMPOS MAURO OTTONI DE CARVALHO	27/02/2006 06/05/2006	27/02/2007 06/05/2007	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007	
MEDIAN MENEZES NETO	06/05/2006	06/05/2007	01/10/2007	30/10/2007	
NATANAEL FREITAS DE AMORIM NELSON BISPO DE SOUZA	08/07/2006 03/04/2006	08/07/2007 03/04/2007	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007	
NILO VICTOR POLIDORIO	06/05/2005	06/05/2006	01/10/2007	30/10/2007	
ROBERTO MOTA GUIMARÃES ROSELY MARIA TADEU DE SOUZA O. E SILVA	11/04/2006 12/12/2004	11/04/2007 12/12/2005	15/10/2007 01/10/2007	29/10/2007 30/10/2007	
SELMA OLIVEIRA DE JESUS SELMA PEDROSO DE BARROS REIS	01/10/2005 19/02/2005	01/10/2006 19/02/2006	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 15/10/2007	
VALDEVINO JOSÉ ALVES	18/10/2005	18/10/2006	01/10/2007	30/10/2007	
VANDERLEI PIRES MARTINS WALCEMIR DE AZEVEDO DE MEDEIROS	24/02/2006 01/10/2004	24/02/2007 01/10/2005	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007	
WALMIR BOM JESUS PIRES	12/08/2006	12/08/2007	01/10/2007	30/10/2007	
WILMAR AIRES DA SILVA WILSON QUINTILIANO GUIMARÃES	06/09/2006 22/03/2006	06/09/2007 22/03/2007	01/10/2007 01/10/2007	30/10/2007 30/10/2007	
		novembro-07			
ALEX SEBASTIÃO DA SILVA	12/06/2006	12/06/2007	19/11/2007	03/12/2007	
ANA LUCIA DE MORAES ANDRE CEZAR F. GEAROLA	12/10/2006 06/08/2006	12/10/2007 06/08/2007	01/11/2007 01/11/2007	30/11/2007 30/11/2007	
ARLINDA DE LIMA AUGUSTA ALBUQUERQUE L. SILVA	17/10/2006	17/10/2007	06/11/2007	05/12/2007	
CESAR PAULO LIRA	01/06/2006 21/10/2005	01/06/2007 21/10/2006	16/11/2007 01/11/2007	30/11/2007 30/11/2007	
CLEODENISE BERNARDES G. DA SILVA CLOVIS SOARES	20/02/2006 07/03/2006	20/02/2007	19/11/2007	18/12/2007	
DULCELINA RUIZ	29/07/2005	07/03/2007 29/07/2006	01/11/2007 01/11/2007	30/11/2007 30/11/2007	
DULCINEIA SOUZA MAGALHÃES EDUINO GONÇALVES	01/02/2005 18/10/2006	01/02/2006 18/10/2007	01/11/2007 01/11/2007	30/11/2007 30/11/2007	
EUNICE PAES DA SILVA	03/10/2006	03/10/2007	05/11/2007	04/12/2007	
FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA GENITA MARIA DE DEUS GONCALVES	05/06/2006 18/06/2006	05/06/2007 18/06/2007	01/11/2007 01/11/2007	30/11/2007 30/11/2007	
HELEN CRISTINA DE OLIVEIRÁ	20/02/2005	20/02/2006	01/11/2007	30/11/2007	
JOÃO ANTONIO RIBEIRO JOÃO CARLOS FOLCH	04/04/2006 19/10/2006	04/04/2007 19/10/2007	01/11/2007 15/11/2007	30/11/2007 14/12/2007	
JOAQUIM MÁRCIO L. DA SILVA	10/02/2006	10/02/2007	01/11/2007	30/11/2007	
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA JOSÉ LOPES DAS NEVES JÚNIOR	19/02/2005 29/07/2005	19/02/2006 29/07/2006	01/11/2007 01/11/2007	15/11/2007 30/11/2007	
KLEBER NOVAES SANTA ROSA LUIZ CARLOS DA COSTA	22/03/2006	22/03/2007	01/11/2007	30/11/2007	
MABEL SANTANA	06/05/2006 08/03/2006	06/05/2007 08/03/2007	01/11/2007 01/11/2007	30/11/2007 30/11/2007	
MARIA GAUNA TEIXEIRA MARILZA CRISTINA BUENO CORREA	26/04/2006 17/11/2006	26/04/2007 17/11/2007	19/11/2007 20/11/2007	03/12/2007 04/12/2007	
NAILHO TABORDA DA SILVA	19/02/2006	19/02/2007	15/11/2007	29/11/2007	
NELY GOMES DE AMORIM OACI JABRA	02/05/2006 06/05/2005	02/05/2007 06/05/2006	19/11/2007 01/11/2007	03/12/2007 30/11/2007	
ODETH DE CAMPOS FIGUEIREDO	27/04/2006	27/04/2007	19/11/2007	18/12/2007	
ONDINO RODRIGUES DE ARAUJO OSCAR MOTOHIRO KATSU	27/04/2005 28/07/2005	27/04/2006 28/07/2006	01/11/2007 01/11/2007	30/11/2007 30/11/2007	
PAULO SHIMADA	01/10/2005	01/10/2006	19/11/2007	03/12/2007	
ROBERTO AUGUSTO POMPEO PIMENTA ROBERTO DE SOUZA NETO	19/08/2006 28/07/2005	19/08/2007 28/07/2006	19/11/2007 01/11/2007	18/12/2007 30/11/2007	
ROSELI RAQUEL RICAS THELNIZA VIEIRA DE ARAÚJO	01/07/2005 22/03/2005	01/07/2006 22/03/2006	01/11/2007	30/11/2007 30/11/2007	
VELIBALDO LEOCÁDIO DA ROSA	08/10/2006	08/10/2007	01/11/2007 01/11/2007	30/11/2007	
		dezembro-07			
ADALBERTO AIRES FÁVERO ADEMILDES BORGES DE OLIVEIRA AFONSO	31/08/2006	31/08/2007	01/12/2007	30/12/2007	
ADILSON SOARES DA SILVA	01/08/2005 22/03/2006	01/08/2006 22/03/2007	01/12/2007 01/12/2007	30/12/2007 30/12/2007	
AGOSTINHO NEVES VILELA AILTON PARREIRA DE MENDONCA	14/12/2005 06/05/2005	14/12/2006 06/05/2006	01/12/2007	30/12/2007	
ANA DE FÁTIMA MEDEIROS	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007 18/12/2007	30/12/2007 01/01/2008	
ANA MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA ANGÉLICA APARECIDA ALANIS CLEMENTE	23/11/2005 22/03/2006	23/11/2006 22/03/2007	10/12/2007 15/12/2007	24/12/2007 13/01/2008	
ANGÉLICA PIRES MONÇÃO DE OLIVEIRA	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007	
ANTÔNIO AFFONSO XAVIER DE SERPA PINTO ANTONIO GARCIA DE SOUZA	30/08/2005 14/08/2006	30/08/2006 14/08/2007	01/12/2007 15/12/2007	30/12/2007 13/01/2008	
ANTONIO RICARDINO MARTINS CUNHA	01/07/2006	01/07/2007	03/12/2007	01/01/2008	
ANTONIO SATURNINO DA CONCEIÇÃO CARLOS ANTONIO DA ROCHA	19/02/2006 06/05/2006	19/02/2007 06/05/2007	01/12/2007 01/12/2007	30/12/2007 15/12/2007	
CARLOS ANTONIO DA ROCHA	06/05/2006	06/05/2007	16/12/2007	30/12/2007	
CECILIA DUTRA RIBEIRO CELSO DE MORAES	01/07/2006 19/02/2006	01/07/2007 19/02/2007	01/12/2007 01/12/2007	30/12/2007 30/12/2007	
CLAUDENIR MATOS FARDIN CLEIDE GOMES GRANJA	22/03/2006 22/03/2006	22/03/2007 22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007	
DÁRIO ALVES DE ALMEIDA	03/08/2006	03/08/2007	01/12/2007 01/12/2007	30/12/2007 30/12/2007	
DELVI DA CRUZ BANDEIRA FILHO DILVAN COELHO MORAES	27/04/2006 10/05/2006	27/04/2007 10/05/2007	01/12/2007 01/12/2007	30/12/2007 30/12/2007	
DIONE TEREZA MATTOS	01/10/2006	01/10/2007	03/12/2007	01/01/2008	
DORALICE PONCIANO DE CARVALHO SILVA DORIVAL SCRITORIO QUEZADA	22/03/2005 01/10/2005	22/03/2006 01/10/2006	01/12/2007 07/12/2007	30/12/2007 21/12/2007	
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS	14/09/2006	14/09/2007	03/12/2007	01/01/2008	
ELIZABETH TRIPOTTI B. MEDEIROS EMERÊNCIANA AUXILIADORA BERNARDO	22/03/2006 19/02/2006	22/03/2007 19/02/2007	07/12/2007 01/12/2007	21/12/2007 30/12/2007	
ESTEVAM LUIZ DEL NERO C. MARQUES	01/10/2006	01/10/2007	18/12/2007	16/01/2008	
EVANDRO BRAGATO NASCIMENTO FÉLIX BENEDITO FERNANDES	06/12/2005 17/03/2005	06/12/2006 17/03/2006	06/12/2007 17/12/2007	20/12/2007 31/12/2007	
FERNANDA MARTINS RÊGO	16/08/2006	16/08/2007	26/12/2007	09/01/2008	
FRANCISCO DE MACEDO SOUZA	02/05/2006	02/05/2007	01/12/2007	30/12/2007	

Página 16	<u>Diar</u>	<b>10</b>	<u>ticial</u>	Terça Feira,09	d e	Janeiro	d e	20
GENNY BRESSOLIN	03/08/2006	03/08/2007	16/12/2007	14/01/2008				
GILBERTO COLOGNESE VALANDRO	19/02/2005	19/02/2006	01/12/2007	30/12/2007				
GILSON WANDERLEY PREGELY	28/07/2005	28/07/2006	01/12/2007	30/12/2007				
GIULIANO BERTUCINI	01/01/2005	01/01/2006	01/12/2007	15/12/2007				
HELENA MACHADO BORTONCELLO	19/02/2006	19/02/2007	24/12/2007	07/01/2008				
ARA XAVIER PEREIRA	03/01/2005	03/01/2006	01/12/2007	15/12/2007				
OLAN CONCEIÇÃO VANNI CAPUCHO	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
SABELLE AUGUSTA TENUTA DE FONSECA	25/04/2006	25/04/2007	26/12/2007	09/01/2008				
SAÍAS GIMENEZ	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
SMAEL DELMONDES FILHO	06/08/2005	06/08/2006	01/12/2007	30/12/2007				
JOÃO ROBERTO VENTURINI	22/03/2005	22/03/2006	16/12/2007	30/12/2007				
JOARY RODRIGUES CAMPOS	26/10/2006	26/10/2007	01/12/2007	30/12/2007				
ORGE KUROSSAKI	21/11/2006	21/11/2007	01/12/2007	30/12/2007				
ORGE LUIS DA SILVA	26/04/2006	26/04/2007	21/12/2007	04/01/2008				
IOSÉ CARLOS CAPELLA	01/10/2006	01/10/2007	01/12/2007	30/12/2007				
IOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA	19/02/2005	19/02/2006	17/12/2007	31/12/2007				
OSÉ CARLOS VIEIRA RIBEIRO	22/03/2005	22/03/2006	01/12/2007	30/12/2007				
OSÉ DE CARVALHO MAZINI	26/07/2006	26/07/2007	10/12/2007	24/12/2007				
IOSÉ DE SOUSA ARGOLO	24/04/2005	24/04/2006	01/12/2007	30/12/2007				
IOSÉ DIVINO RIBEIRO	01/10/2004	01/10/2005	01/12/2007	30/12/2007				
OSÉ EDVALDO DE CAMPOS	01/07/2006	01/07/2007	03/12/2007	01/01/2008				
OSÉ FERINO DE SOUZA	22/03/2005	22/03/2006	02/12/2007	31/12/2007				
OSÉ ITAMAR PAES ANANIAS	19/02/2005	19/02/2006	01/12/2007	30/12/2007				
IOSÉ OLIMPIO RODRIGUES DA SILVA	01/03/2006	01/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
ARINA AUGUSTA TAMBARA VELHO	03/08/2006	03/08/2007	15/12/2007	13/01/2008				
AERCIO TEIXEIRA DA CRUZ	06/05/2005	06/05/2006	17/12/2007	31/12/2007				
AURA VICUNA PEREIRA DA SILVA	01/04/2006	01/04/2007	15/12/2007	29/12/2007				
AURENIO LOPES VALDERRAMAS	13/04/2006	13/04/2007	18/12/2007	16/01/2008				
EOVALDO ANTONIO APARECIDO DUARTE	06/05/2006	06/05/2007	01/12/2007	30/12/2007				
ILIAM MARIA DE CAMARGO VIANA CARNEIRO	03/08/2005	03/08/2006	14/12/2007	28/12/2007				
UCINETE DA SILVA BERNACHI CUNHA	22/03/2005	22/03/2006	15/12/2007	13/01/2008				
UIZ VICENTE SERAFINI	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
IAIRA CRISTINA DE SANTANA ALVES	01/06/2006	01/06/2007	07/12/2007	21/12/2007				
MANOELA ALVES FERREIRA	01/08/2006	01/08/2007	01/12/2007	30/12/2007				
MARCEL SOUZA DE CURSI	01/10/2004	01/10/2005	15/12/2007	29/12/2007				
MARIA ALVENI SOARES VIEIRA	07/03/2006	07/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SILVA	02/08/2006	02/08/2007	03/12/2007	01/01/2008				
MARIA ESTER DA PAZ SILVA	22/03/2006	22/03/2007	15/12/2007	13/01/2008				
MARIA SOARES CAMPOS	27/05/2005	27/05/2006	01/12/2007	30/12/2007				
MARIA TRINDADE MENEZES	19/02/2005	19/02/2006	01/12/2007	30/12/2007				
MARILENE ELAINE DE CAMPOS	15/08/2006	15/08/2007	03/12/2007	01/01/2008				
MARILENE MOREIRA DA SILVA	10/12/2006	10/12/2007	11/12/2007	09/01/2008				
MÁRIO JOSÉ SEVERO	12/07/2006	12/07/2007	01/12/2007	30/12/2007				
MARISA DE FÁTIMA LEÃO CASTILHO	19/02/2006	19/02/2007	17/12/2007	15/01/2008				
MÉRCIA CRISTINA GUERRA ANTUNES	18/10/2006	18/10/2007	20/12/2007	18/01/2008				
MÚCIO FERREIRA RIBAS	31/01/2005	31/01/2006	16/12/2007	30/12/2007				
NATALICIO ALBANO DA SILVA	01/02/2006	01/02/2007	02/12/2007	31/12/2007				
NELSON FONTANEZ	07/12/2005	07/12/2006	01/12/2007	30/12/2007				
NESTOR ALBINO DE AGUIAR	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007				
NILSON PROENÇA FEIJÓ	12/12/2006	12/12/2007	15/12/2007	13/01/2008				
DRIVALDO PINHEIRO GONÇALVES	29/07/2005	29/07/2006	01/12/2007	30/12/2007				
OTARCI NUNES DA ROSA	31/01/2006	31/01/2007	15/12/2007	29/12/2007				
PATRICIA DA COSTA CARVALHO	29/08/2006	29/08/2007	01/12/2007	30/12/2007				
AULO AFONSO ALVES MATOS	21/03/2006	21/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
AULO MIURA	06/05/2006	06/05/2007	17/12/2007	15/01/2008				
PEDRO CARLOS DA SILVA	11/09/2006	11/09/2007	01/12/2007	30/12/2007				
EDRO GOMES LIMA	29/10/2004	29/10/2005	01/12/2007	30/12/2007				
PEDRO IRINEU GIEHL	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
ERPETUA ALVES DA FONSECA BERGAMASCO	01/08/2006	01/08/2007	08/12/2007	06/01/2008				
ETHERSEN BATISTA DO NASCIMENTO	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007				
RAFAEL PEIXOTO DE SOUZA	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007				
AIMUNDO DIAS CABRAL	06/05/2006	06/05/2007	01/12/2007	30/12/2007				
RALEILA CLARETH DELFINO CABRAL	12/12/2006	12/12/2007	13/12/2007	11/01/2008				
REINHARD RAMMINGER	02/05/2006	02/05/2007	10/12/2007	08/01/2008				
REJANE CARDOSO SILVA	16/05/2006	16/05/2007	03/12/2007	01/01/2008				
REJANE P. AMANCIO SPILIMBERGO	19/02/2006	19/02/2007	01/12/2007	30/12/2007				
RENATO GUTIERREZ DE OLIVEIRA	06/05/2004	06/05/2005	01/12/2007	30/12/2007				
CICARDO BERTOLINI	12/05/2006	12/05/2007	15/12/2007	29/12/2007				
ROBERTO PAULO BENITES	27/11/2006	27/11/2007	10/12/2007	08/01/2008				
SANTO ZANIOLO	22/03/2006	22/03/2007	02/12/2007	31/12/2007				
SERGIO LUÍS BIRCK	22/03/2005	22/03/2006	02/12/2007	31/12/2007				
SILVANA MARIA TURRA	06/05/2006	06/05/2007	01/12/2007	30/12/2007				
ÔNIA AMABILE MORO	22/03/2006	22/03/2007	17/12/2007	15/01/2008				
ANIA DE CASSIA MACIEL	17/10/2006	17/10/2007	26/12/2007	09/01/2008				
EODOMIRA TEREZINHA DOS SANTOS ALMEIDA	24/07/2006	24/07/2007	03/12/2007	01/01/2008				
EODORICO CAMPOS A. FILHO	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
EODORO RODRIGUES REZENDE	28/06/2006	28/06/2007	01/12/2007	30/12/2007				
EREZINHA CESAR RESENDE WIMMER	06/05/2005	06/05/2006	01/12/2007	30/12/2007				
ALDIR SEVERO ALVES	04/05/2006	04/05/2007	01/12/2007	30/12/2007				
ALDUINO MARTINS DE OLIVEIRA	22/01/2005	22/01/2006	01/12/2007	30/12/2007				
ALMOR ANTONIO CAUMO	22/03/2006	22/03/2007	01/12/2007	30/12/2007				
IANEI BALTASAR PERIUS	01/06/2006	01/06/2007	01/12/2007	30/12/2007				
ILSON FERREIRA NOBRE	13/11/2004	13/11/2005	01/12/2007	30/12/2007				
INICIUS JOSÉ SIMIONI SILVA	20/10/2005	20/10/2006	03/12/2007	17/12/2007				
/IRIATO BINO NETO	10/05/2005	10/05/2006	01/12/2007	30/12/2007				
VALESKA NOVACKI	25/04/2006	25/04/2007	20/12/2007	18/01/2008				
VILMA MARIA DA SILVA SANTOS	27/05/2006	27/05/2007	01/12/2007	30/12/2007				
	22/03/2005	22/03/2006	01/12/2007	30/12/2007				
'ÉLIA FERREIRA DA SILVA L'ILMA TORRACA DE MATOS	19/02/2006	19/02/2007	19/12/2007	17/01/2008				

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 009/2007

PROCESSO Nº 117457-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 17-19 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	13.203.179-5	04.588.420/0001-91		01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especia 117457-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Processo: Port./Dec: 009/2007 - GERP/CGAR Comunicado Nº Averbado: Fl. 2 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 04/ianeiro/2007

Ass.Resp. FÁRIO VINICILIS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 010/2007

PROCESSO Nº 117524-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 17-19 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
PARÁ AUTOMÓVEIS LTDA	13.177.895-1	74.386.137/0005-96	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial 117524-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Port./Dec: Comunicado Nº 010/2007 - GERP/CGAR Averbado: FI 2 Livro 01/2007

Cuiabá MT: 04/janeiro/2007

Ass.Resp. FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 011/2007

PROCESSO Nº 117525-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte

p	and the stage and			
CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
GREEN STAR PEÇAS E VEÍCULOS LTDA	13.187.006-8	03.084.709/0002-91		01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial 117525-001/2006 Processo: Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 011/2007 - GERP/CGAR Averbado: Livro 01/2007

Cuiabá MT: 04/janeiro/2007

FÁBIO VINICIUS FERREIRA Ass.Resp.:

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 012/2007

PROCESSO Nº 117541-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

legais

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 18-20 do processo acima,

COMUNICA

Secretaria da Fazenda

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
OESTE VEÍCULOS LTDA	13.295.561-0	73.812.521/0002-06	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 5 de janeiro de 2006 Estado de Mato Grosso

CGAR/GERP Averbação - Reg. Especial 117541-001/2006 Processo: Port./Dec Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 012/2007 - GERP/CGAR FI. 2 Livro 01/2007

Averbado: 05/ianeiro/2007 Cuiabá MT·

FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 013/2007

PROCESSO Nº 117544-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

Ass.Resp.:

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 19-21 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
OESTE VEÍCULOS LTDA	13.153.452-1	73.812.521/0001-17	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 5 de janeiro de 2006 Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Averbação - Reg. Especial 117544-001/2006 Art 52 do RICMS/DT Port /Dec Comunicado Nº 013/2007 - GERP/CGAR Averbado: FI 2 Livro 01/2007

05/janeiro/2007 Cuiabá MT:

FÁBIO VINICIUS FERREIRA Ass.Resp.:

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA COMUNICADO GERP/CGAR Nº 014/2007

PROCESSO Nº 117568-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 13-15 do processo acima, COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte

CONTRIBUINTE BENEFÍCIO VALIDADE AUTO CAMPO 13.243.947-6 06.065.884/0001-49 01/01/2007 a Inciso I do Art. 52 COMÉRCIO DE - DT/RICMS

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 5 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial 117568-001/2006 Processo: Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT 014/2007 - GERP/CGAR Comunicado No Averbado Livro 01/2007

Cuiabá MT: 05/janeiro/2007

FÁBIO VINICIUS FERREIRA Ass.Resp.: Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

> SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 015/2007

PROCESSO Nº 116950-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições COMUNICA a seguinte retificação:

No Comunicado GERP/CGAR Nº 061/2006, datado de 29/12/06, onde consta o CNPJ nº

14.953.231/0001-16, leia-se 14.936.231/0001-16.

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 5 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial

### Página 18

# Diário Oficial Terça Feira,09 de Janeiro de 2007

116950-001/2006 Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT 015/2007 – GERP/CGAR Comunicado Nº Livro 01/2007 Averbado: FI. 3 05/janeiro/2007 Cuiabá MT:

FÁBIO VINICIUS FERREIRA Ass.Resp.:

Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 002/2007

PROCESSO Nº 116624-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 31-33 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
SOBRE-RODAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS E PEÇAS LTDA	13.307.486-2	07.386.289/0001-78	Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Averbação - Reg. Especial

116624-001/2006 Processo: Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT FÁRIO VINICILIS FERREIRA Comunicado Nº 002/2007 - GERP/CGAR Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em

substituição

Livro 01/2007 Averbado: Fl. 1

Cuiabá MT: 03/janeiro/2007

Ass. Resp.

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 003/2007

PROCESSO Nº 117262-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 31-33 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MOTO IDEAL LTDA	13.194.786-9	14.936.231/0003-88	Inciso II do Art. 52 – DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006 Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Averbação - Reg. Especial 117262-001/2006

FÁBIO VINICIUS FERREIRA Art. 52 do RICMS/DT Port./Dec: Comunicado Nº 003/2007 - GERP/CGAR Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em

substituição Averbado:

Processo.

Livro 01/2007 03/janeiro/2007 Cuiabá MT:

Ass. Resp.

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA COMUNICADO GERP/CGAR Nº 004/2007

PROCESSO № 117276-001/2006 O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

GOVERNO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 27-29 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
ALTA FLORESTA MOTOS LTDA	13.203.138-8	02.963.138/0003-83	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006 Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial 117276-001/2006

Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT FÁBIO VINICIUS FERREIRA Comunicado Nº 004/2007 – GERP/CGAR Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição

Averbado:

Livro 01/2007 Cuiabá MT: 03/janeiro/2007

Ass. Resp.

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA COMUNICADO GERP/CGAR Nº 005/2007

PROCESSO Nº 117275-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 28-30 do processo acima, COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MOTOS MATO GROSSO LTDA	13.193.275-6	32.950.875/0002-21	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Averbação - Reg. Especial

117275-001/2006 Processo Art. 52 do RICMS/DT FÁBIO VINICIUS FERREIRA Port./Dec: Comunicado Nº 005/2007 - GERP/CGAR Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em substituição

Livro 01/2007 Averbado: 03/janeiro/2007 Cuiabá MT

Ass. Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA COMUNICADO GERP/CGAR Nº 006/2007

PROCESSO Nº 117364-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 19-21 do processo acima

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
BRESSAN & BIONDO LTDA	13.190.965-7	03.512.021/0001-84	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 3 de janeiro de 2006 Estado de Mato Grosso

> Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Averbação - Reg. Especial 117364-001/2006

Art. 52 do RICMS/DT FÁBIO VINICIUS FERREIRA Port./Dec: 006/2007 – GERP/CGAR Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em Comunicado Nº

substituição Averbado:

Livro 01/2007

Cuiabá MT: 03/janeiro/2007

Ass. Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 007/2007 PROCESSO Nº 117365-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 19-21 do processo acima. COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
BRESSAN & BIONDO LTDA	13.209.686-2	03.512.021/0003-46	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Averbação – Reg. Especial 117365-001/2006

Processo: Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT FÁBIO VINICIUS FERREIRA Comunicado Nº 007/2007 - GERP/CGAR Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em

substituição Averbado:

FI 1 Livro 01/2007 04/ianeiro/2007

Cuiabá MT: Ass. Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA COMUNICADO GERP/CGAR Nº 008/2007

PROCESSO Nº 117368-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	13.166.260-0	01.016.616/0001-13		01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 4 de janeiro de 2006

Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Averbação - Reg. Especial 117368-001/2006

Processo: Port./Dec: Art. 52 do RICMS/DT FÁBIO VINICIUS FERREIRA Comunicado Nº 008/2007 – GERP/CGAR Coord. Geral de Análise da Rec. Pública em

substituição

Averbado: Livro 01/2007 04/janeiro/2007

Cuiabá MT Ass. Resp.

> AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL — TDI

TDI nº 002/2007 Tangará da Serra – MT, 10 de Janeiro de 2007. Reconheco que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	VENCIMENTO DO CONTRATO OU DECLARAÇÃO
946.069.271-00	EVERTON ACCO	1242577-0/SSP/MT	-
207.669.391-20	ERMINDO NUNES DA COSTA	221.306/SSP/MT	=

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Antonio Jorge - Gerente Fazendário Matrícula 48888001-8

Agência Fazendária de Sapezal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), a comparecer na Agência Fazendária de Sapezal, sito a Avenida Jaú, esquina com Pirambóia, s/n.º, no horário de 12:00 às 18:00 horas, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1º instância, conforme Decisão n.º 162/2006 às 1so 998 a 197, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente ao AIIM/NAI n.º 28637 foi julgada NULA, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital no Diário Oficial. Fica também o contribuinte NOTIFICADO que o processo será encaminhado para reexame Conselho Administrativo Tributário, conforme estabelece o artigo 84 da Lei 7609/01.

Empresa: TARCÍSIO HORN

End: ROD. ESTRADA NOVA FRONTEIRA KM 165 + 60 KM A DIREITA

Insc. Estadual: 13.296.688-3 PAT nº: 020/00 AlIM/NAI 28637 de 30/06/2000

Após o prazo regulamentar o processo será encaminhado para julgamento em 2.ª Instância. Agencia Fazendária de Sapezal, 02 de janeiro de 2007.

Teodorico Campos de Almeida Filho - Gerente da Agenfa

§1° DO DEC. N° 4.314/2004. LEI N° 8.331/2005

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS, CONFORME PORTARIA Nº 85/2005-SEFAZ, NOS TERMOS DO CONV ICMS Nº 137/02, ART 3º,

CONTRIBUINTE	IE
BERNARDI AGROINDUSTRIA LTDA	13.307.612-1

#### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

TDI N°	NOME	CPF
045/06	NERI CARLOS FIORIN	275.152.060-04
047/06	ALMINDO DA COSTA XAVIER	284.083.061-20

Apresentou junto a esta Agência fazendária documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 hectare

Atendendo aos dispositivos do §19, Art. 26 da Portaria 114/02.

Iolan Vanni-Ger, Fazendaria Substituta

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO / PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS:

GLICERIO VOGEL	13.330.300-4	SITIO UNIAO
MARILENE DA SILVA ARTIFÃO	13.330.110-9	SITIO BOA ESPERANÇA
OSVALDO FERREIRA BESSA	133296385	FAZ. AGRONORTE

AGENFA FAZENDARIA DE GUARANTA DO NORTE MT / LUIZ V. SERAFINI

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Termo de reconhecimento de dispensa de Insc. Est. de Micro Produtor Rural, - TDI, enquadrados no Art. 26.§ 19 da Port. 023/2005 de 28 /02/2005. Aut. Da Port. 114/202, referente ao Mês Dezembro de 2006

NOME	CPF	RG:
Alfredo Sgrignoli Takahashi	323.756.968-24	344679 SSP/SP
Izolina Todescatto	335.280.989-53	922394 SSP/PR
Jose Marcelo Sanches	129.268.288-45	239871650 SP
Alceni Marques de Araújo	923.809.301-63	14299453 SSP/MT
Marcio Omar Lemke	168.995.209-15	755688SSP/PR

н			
	Nilo Celestino Scherer	297.736.609-15	1213566 SSP/PR
	Luiz Nunes Antunes	334.828.619-00	1141838 SSP/PR
	Reberson Cracco Ferreira	028.413.151-26	20016565 SSP/MT
	Isaac Dutra Viega	250.385.751-53	11746564 SJ/MT
l	Anliw Fernandes da Silva	567.289.991-91	20720324 SSP/MT

Luiz V. Serafini - Ger. Fazendário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI

> AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE PARANAÍTA PARANAITA 08/01/2007 TDI Nº. 012

Reconheço que o (s) Microprodutor (es) abaixo relacionado (s) apresentou (aram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que exploram atividade rural em área com extensão igual/ inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 Art. 26 da portaria 114/2002.

Controle	CPF	Nome	Validade
391	536.556.131-72	LUZIA GREGÓRIO DOS SANTOS	
392	543.447.191-15	WILSON HILÁRIO ALVES	
394	736.818.061-87	ALTAIR TENUTI	
397	731.029.381-91	VANDERLEI BARBOSA DE MENDONÇA	
400	191.553.109-82	ERNO ARNOLDO RHODEN	
401	912.755.391-49	IVANI LANG	
402	308.073.369-04	GERALDO PEGO DE OLIVEIRA	
403	568.249.981-68	VANDERLEY DORATIOTTO	
404	766.937.401-20	ILSON DA SILVA	
405	469.009.001-78	SEBASTIÃO DE SÁ NIZA	
407	406.949.411-15	ANTONIO JUVENCIO CAVALCANTE	
408	406.949.411-15	ANTONIO JUVENCIO CAVALLCANTE	
409	037.207.208-96	LUIZ CARLOS NICÁCIO	
411	874.600.769-53	ELOISA RICHTER	27/11/2008
412	699.068.319-87	MARCIA RICHTER	27/11/2008
413	015.878.551-78	ARLINDO JOÃO RHODEN	
414	415.101.191-91	VALDEMAR PIRES	
415	816.896.751-87	VANDERLAN FERREIRA DE SOUZA	02/05/2010
416	921.886.801-20	ALTAIR GOMES DA SILVA	22/12/2016
418	840.472.911-53	CLAUDINEI CESAR DOS SANTOS	26/12/2007

Helena Maria B. Costa - Exatora Chefe

### **SECOM**

# SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRATADA - AS&M PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

II - OBJETO: Aditivo Contratual nº 002/2007-SECOM, ao Contrato nº 020/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PREÇO: Por unidade e estimativo

ASSINAM: Em Cuiabá-MT. 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias. Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Lúcio Aparecido Sorge, representante da CONTRATADA.

JOSÉ CARLOS DIAS

#### **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRATADA – CASA D'IDÉIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA

II - OBJETO: Aditivo Contratual nº 003/2007-SECOM, ao Contrato nº 021/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.

III - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100. Secretaria de Estado de Comunicação Social

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V – PRECO: Por unidade e estimativo

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e. Crispim Iponema Brasil, representante da CONTRATADA.

JOSÉ CARLOS DIAS

#### **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

#### I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRATADA -ÉPOCA PROPAGANDA LTDA

- II OBJETO: Aditivo Contratual nº 004/2007-SECOM, ao Contrato nº 022/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.
- III DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PREÇO: Por unidade e estimativo.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Osmar Soares da Silva Júnior, representante da CONTRATADA.

> JOSÉ CARLOS DIAS no de Estado de Co

#### **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRATADA – INVENT COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

- II OBJETO: Aditivo Contratual nº 005/2007-SECOM, ao Contrato nº 023/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM
- III DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100, Secretaria de Estado de Comunicação Social

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PRECO: Por unidade e estimativo.

Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Flávia de Figueiredo Vilela Camilotti, representante da CONTRATADA. ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de

> JOSÉ CARLOS DIAS micacão Socia Secretário de Estado de Com

#### **EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

#### I - PARTES:

CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CONTRATADA - MIX COMUNICAÇÃO LTDA

- II OBJETO: Aditivo Contratual nº 001/2007-SECOM, ao Contrato nº 019/2005-SECOM, na forma da Concorrência Pública nº 001/2005-SECOM.
- III DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 13101.24.131.036.201400000.3390.3900.100. Secretaria de Estado de Comunicação Social

IV - VIGÊNCIA: De 01/01/2007 a 31/12/2007

V - PRECO: Por unidade e estimativo.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT. 02 de janeiro de 2007, José Carlos Dias. Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE, e, Paulo Ribeiro Júnior, representante da CONTRATADA

> JOSÉ CARLOS DIAS works Sport

## SEEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

#### EXTRATO ADITIVO EX-OFICIO DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 073/2006

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT - CNPJ Nº 01.755.662/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - CNPJ Nº

OBJETO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Esportes e Lazer, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 001/2005

PRAZO: A vigência desse Termo Aditivo é até 16 de dezembro de 2006.

Cuiabá, 08 de dezembro de 2006

LÁERCIÓ VÍCENTE DE ARRUDA E SILVA

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2006-CONSED

Estabelece normas que definem a prioridade de concessão da bolsa-atleta nas categorias atleta estudantil e atleta nacional e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO DESPORTO - CONSED, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso V, da Lei  $n^{o}$  7.156, de 22 de julho de 1999 e o artigo  $2^{o}$ , inciso V, do Decreto  $n^{o}$  5.775 de 18 de maio de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º, parágrafos 1º, 2º e 3º, Artigo 7º e Artigo 8º da Lei 8.157, de 13 de Julho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as orientações de normatização para os critérios de concessões de Bolsas Atletas;

RESOLVE:

Art. 1º - Para a concessão da bolsa-atleta, serão priorizados:

I – os atletas filiados às entidades de administração do desporto, de representação reconhecida nacionalmente e internacionalmente, e estabelecida no estado de Mato Grosso há pelo menos 03 (três) anos, e com mais tempo de fundação e de registro no CONSED e ainda, ter notório reconhecimento de suas conquistas e calendário esportivo cumprido, na hipótese de ser bolsa atleta na categoria atleta nacional, e por fim cujas Confederações tenham filiados em pelo menos a metade dos Estados Brasileiros, e que sejam vinculadas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro, Comitê Para-Olímpico Brasileiro e/ou Ministério do Esporte;

II - os atletas entre 12 (doze) e 16 (dezesseis) anos de idade da categoria atleta estudantil e que tenham participado dos Jogos da Juventude ou Olimpíadas Escolares no ano imediatamente anterior ao da solicitação da concessão;

III - os atletas entre 14 (quatorze) e 30 (trinta) anos de idade da categoria atleta nacional, exceto atletas com nível técnico comprovado através de histórico de rendimento dos últimos 03 (três) anos;

IV - o atleta que apresentar um nível técnico comprovado através da Federação amadora da modalidade correspondente, com indicação do ranking nacional, conforme competições oficiais homologadas pelo Ministério do Esporte e inclusas no Calendário Esportivo Nacional, acompanhado de um relatório de seu técnico ou treinador, constando com quantos e com quais adversários este atleta ou equipe competiu;

V – os atletas dos esportes Olímpicos e Paraolímpicos, sendo que 60% (sessenta por cento) das bolsas atletas disponibilizadas de acordo com a dotação orçamentária preferencialmente serão destinados aos atletas de Esporte Educacional e de Rendimento, e na hipótese de existirem yagas remanescentes nesta categoria, destinar-se-ão para os esportes não Olimpícos e não Paraolímpicos, observando o que prescrevem os artigos 7º e 8º da Lei 8.157/2004, ficando estabelecido a faixa etária de acordo com o plano nacional de desporto e lazer (desporto educacional), e no que se refere aos 40% (quarenta por cento) das bolsas restantes, serão destinados ao desporto não Olímpico e não Paraolímpico:

VI - dos percentuais referidos no inciso anterior estão inclusas as bolsas atletas renovadas:

VII - serão atendidas prioritariamente as renovações dentro de cada categoria. Olímpico, Paraolimpico e não Olímpico e não Paraolímpico, ficando o restante das vagas para novas concessões

Art. 2º – O Atleta que estiver pleiteando a bolsa-atleta nas categorias atleta estudantil e atleta nacional deverá apresentar além de outras formalidades o seu Programa de Treinamento, contendo a periodização e testes que serão aplicados para avaliar o nível de aptidão física, com os respectivos conteúdos e objetivos, avaliados por um profissional de Educação Física, credenciado no Conselho Regional de Educação Física ou de Professor-técnico ou Instrutor, habilitado pela Confederação Brasileira do Esporte que o mesmo representa.

Art. 3º - Aos atletas que possuem títulos e ou resultados internacionais, deverão obrigatoriamente pleitear a bolsa atleta nacional junto ao Ministério do Esporte.

Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer o indeferimento da solicitação da bolsa atleta nacional, pelo Ministério do Esporte, deverá o atleta através da Federação que o representa, encaminhar ao Conselho Estadual do Desporto - CONSED o documento que motivou este indeferimento, para análise e deliberação sobre a concessão ou não da bolsa atleta estadual.

Art. 4º - O prazo para renovação da bolsa pelos atletas que já recebem o beneficio e que mantiveram o ranking, será de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de 2007.

Art. 5º - O prazo para solicitação de novas bolsas será de 01 de janeiro a 30 de março de 2007.

Art. 6º - Não será priorizado o atleta que seja membro integrante do Conselho Estadual de Desporto – CONSED.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Art. 8º - Fica revogada a Resolução nº 01/2005-CONSED, publicada no D.O.E. de 08 de dezembro de 2005.

Cuiabá-MT. 29 de dezembro de 2006.

(original assinado)

#### LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA

Presidente do Conselho Estadual do Desporto - CONSED

\* Republicado por ter saído incorreto no Diário Oficial do dia 29/12/06, pg. 33.

## **SEJUSP**

# SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### PM / MT

### **POLÍCIA MILITAR**

PORTARIA N. º 008/DARH-2/2. 006

#### AUXILIO P/ AQUISICÃO DE UNIFORME - CONCESSÃO

Conforme requereu e de acordo com o § 1º, do artigo 78, da Lei Complementar n.º 231, de 15Dez2006, (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO), concedo Auxílio para Aquisição de Uniforme no valor correspondente a 01 (um) vencimento-base do referido posto e graduação ao policial militar, por permanecer mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto:

NOME DO MILITAR - POSTO OU GRAD.	RG/PMMT	ÚLTIMA PROMOÇÃO
AURÉLIO <u>VILAS BOAS</u> – MAJ PM (Período de 25/12/2.002 à 25/12/2.006)	878.839	BE nº 056 de 25/12/2.002.
MARCOS ROBERTO <u>SOVINSKI</u> – MAJ PM (Período de 25/12/2.002 à 25/12/2.006)	878.833	BE nº 056 de 25/12/2.002.
<u>WILAME</u> ALVES DE ALMEIDA – MAJ PM (Período de 25/12/2.002 à 25/12/2.006)	878.859	BE nº 056 de 25/12/2.002.
JOSÉ <u>ARAUJO</u> DE SOUZA – 3°SGT PM (Período de 25/12/2.001 à 25/12/2.005)	878.329	BE nº 056 de 25/12/2.001.
<u>J</u> OSÉ <u>FRANCISCO</u> DE OLIVEIRA – 3° SGT PM (Período de 25/12/2.002 à 25/12/2.006)	874.631	BE nº 056 de 25/12/2.002.

QCG/DARH, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2.006.



#### PORTARIA Nº 001/DARH-1.SEC/07

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo § 1º, alínea "c" e 2º, alínea "a", do artigo 5º do Decreto Estadual nº 591, de 26Ago80 (Regulamento de movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

#### RESOLVE:

- 1. Transferir o MAJ PM NIVALDO JOSE DE ARRUDA Núcleo PM de Aripuanã MT/CR VII para o Quartel do Comando Geral/Cuiabá-MT, a contar de 25 de Outubro de 2006, por necessidade do serviço de acordo com Artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05.
- 2. Designar o CAP PM ANDERSON LUIZ DA SILVA para responder pelo cargo de Comandante Adjunto do Policiamento Rodoviário/CRPEsp, (função de Major PM), a contar de 05 de Dezembro de 2006.
- 3. Designar a 1º TEN PM LUZINETE VILARINHO DE SOUZA para exercer o cargo de Comandante Adjunto da Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional/CR I (função de Capitão PM), a contar de 24 de Outubro de 2006.
- 4. Designar o 1º TEN PM MARIO ROBERTO PEREIRA para exercer a função de Gerente Operacional do 11º Comando de Policiamento de Área-MT/CR III, (função de Capitão QOPM), a contar de 05 de Dezembro de 2006.
- 5. Designar a 1º TEN PM FERNANDA **LEONEL** MACHADO para exercer a função de Gerente de Corregedoria (função de Capitão QOPM), a contar de 09 de Agosto de 2006.
- 6. Designar o 2º TEN PM ULISSES SILVA FONSECA para exercer a função de Assistente Administrativo da Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional/ CR I (função de 1º Tenente PM), a contar de 24 de Outubro de 2006.
- 7. Designar a SUB TEN PM CLEUSE TAVARES RIBEIRO para exercer a função de Auxiliar Administrativo da Companhia Independente de Polícia Militar de Segurança Institucional/CR I (função de 2º Tenente QOCPM), a contar de 07 de Julho de 2006.
- 8. Designar a 1º SGT PM JANETE MÂNICA para exercer a função de Chefe da DAPO 01/QCG (função de Capitão QOPM), a contar de 14 de novembro de 2006
- 9. Transferir a 3º SGT PM CASSIA PERPETUA PRINA do CPA de Sinop-MT/CR III, para o Núcleo PM de Santa Carmem-MT/CR III, a contar de 14 de Novembro de 2006, por necessidade do serviço de acordo com Artigos 70 e 71 da Lei Complementar nº 231, de 15Dez05, para exercer a função de Comandante (função de 2º Tenente QOPM)
- 10. Designar a 3º SGT PM MÁRCIA CRISTINA MOTTA para exercer a função de Chefe da DAPO 02/QCG (função de Capitão QOPM), a contar de 14 de novembro de 2006.
- 11. Designar o CB PM **GEAN** CÁSSIO CORREA DA COSTA para exercer a função de Chefe da DAPO 03/QCG (função de Capitão QOPM), a contar de 14 de novembro de 2006
- 12. Designar a CB PM RÚBIA NÁTTALLY DE MORAES para exercer a função de Chefe da DAPO 04/QCG (função de 1º Tenente QOPM), a contar de 14 de novembro de 2006
  - 13. Esta Portaria entrará em vigor, a contar da data de sua publicação
  - 14. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 05 de Janeiro de 2007.

ADARILDO IRINEU DE MORAES COSTA - CEL PM Respondendo pelo Comando Geral da PMMT RGPMMT 874.652

#### PORTARIA Nº 003/DARH-1.SEC/07

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo § 1º, alínea "c" e 2º, alínea "a", do artigo 5º do Decreto Estadual nº 591, de 26Ago80 (Regulamento de movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso)

#### RESOLVE:

- 1. Exonerar da função de Sub Diretor Adjunto de Recursos Humanos da PMMT o CAP PM WENDEL SOARES SODRE, a contar de 08 de Janeiro de 2007
- 2. Exonerar da função de Chefe da DARH.2/QCG o 2º TEN PM DELVINO FERREIRA DE MEDEIROS, a contar de 08 de Janeiro de 2007.
- 3 Nomear para exercer a função de Sub Diretor Adjunto de Recursos Humanos da PMMT o MAJ PM NIVALDO JOSE DE ARRUDA, a contar de 08 de Janeiro de 2007.
- 4. Nomear para exercer a função de Comandante do 7º CPA de Rosário Oeste-MT/CR-II, o MAJ PM JOAO BATISTA DE SOUZA, retroagindo seus efeitos a contar de 14Ago06.
- 5. Nomear para exercer a função de Chefe da DARH,2/QCG (função de Major QOCPM), o CAP PM WENDEL SOARES SODRE, a contar de 08 de Janeiro de 2007.
- 6 Nomear para exercer a função de Chefe da DARH.3/QCG (função de Capitão QOCPM), o 2º TEN PM DELVINO FERREIRA DE MEDEIROS.
- 7. Esta Portaria entrará em vigor, a contar da data de sua publicação.
  - Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT. 08 de Janeiro de 2007.

ADARILDO IRINEU DE MORAES COSTA - CEL PM Respondendo pelo Comando Geral da PMMT RGPMMT 874.652

## **CBM**

# CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

**ESTADO DE MATO GROSSO** SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DIRETORIA DE SERVICOS TÉCNICOS

COMUNICADO Nº 002/2006-18Dez06

- O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências, fundamentado na Lei Nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005, que institui a Legislação de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso e estabelece outras providencias, c/c o artigo 3º da Lei Complementar № 32, de 10 de outubro de 1994, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar, considerando proposta a apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, COMUNICA ao público em geral o seguinte:
- 1 Considerando que a Lei Nº 8.399/05 estabelecem em seu art. 74 que as empresas que tenham como objetivo social a comercialização e/ou fabricação, instalação, manutenção de sistemas de segurança contra incêndio e pânico e confecção de projetos de incêndios, bem como, os profissionais liberais que tenham como objetivo a confecção de projetos de incêndio, instalação e manutenção de sistema de segurança contra incêndio e pânico deveram proceder aos seus respectivos cadastramentos junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para efeito de obterem o competente credenciamento, para os exercícios
- 2 Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar editou a Norma Técnica Nº 039/06, publicado no Diário Oficial deste Estado, D.O.E. nº 24.469 de 09/11/2006, onde define critérios para efeito de cadastramento e credenciamento perante o Corpo de Bombeiros Militar.
- 3 Considerando a informação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia MT, conforme teor do Ofício 281/Presidência/CREA-MT, de 14/12/2006, onde solicita que o CBM-MT aceite o cadastro dos profissionais que apresentarem a Certidão de Registro, solicitando ainda a prorrogação de prazo para atendimento da letra "g" do item 6.2.2.1 da Norma Técnica № 039/06, uma vez que para atender tal requisito deverá haver manifestação das câmaras técnicas daquele conselho, o quê ocorrerá somente no mês de março de 2007.
- 4 Do exposto, a Diretoria de Serviços Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar, para receber os Processos de Segurança Contra Incêndio e Pânico de empresas e profissionais liberais efetuará um pré-cadastramento, onde deverá ser apresentado os documentos exigidos no item 6.2.2.1 da Norma Técnica Nº 039/06, ficando pendente a apresentação do exigido na letra "g".
- 5 As Pessoas Físicas e Jurídicas terão o prazo até 31 de março de 2007 para apresentarem ao CBM-MT a Certidão de Atribuições a ser instituída pelo CREA-MT, para obterem o Certificado de Credenciamento de CBM-M

SÉRGIO ROBERTO DELAMÔNICA CORRÊA - CEL BM Comandante Geral Corpo de Bombeiros Militar

# Diário Oficial Terça Feira, 09 de Janeiro de 2007

### **SEDUC**

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 007

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 770/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda CNPJ/MF 15.023.989/0001-26

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio nº 770/05 de Reforma Geral da EE "*Vale do Guaporé*" do Município Pontes e Lacerda, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a **Cláusula Sexta da Vigência**, passa a ter a seguinte redação: A duração do convênio é de 548 (quinhentos e quarenta e oito) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 31/01/07.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 771/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda CNPJ/MF 15.023.989/0001-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - da Vigência do Termo de Convênio nº 771/05 de Reforma Geral da EE "Mario Spinelli" do Município Pontes e Lacerda, que passam a ter a seguinte redação:

Fica alterada a Cláusula Sexta da Vigência, passa a ter a seguinte redação

A duração do convênio é de 548 (quinhentos e quarenta e oito) a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com término em 31/01/07.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1149/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta CNPJ/MF 15.023.906/0001-07

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta - de Vigência do

Termo de Convênio nº 1149/05 Ampliação da Escola Estadual "Manoel Bandeira" do Município Alta Floresta, que passam a ter a seguinte redação: Fica Alterada a **Clausula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa a ser de 460 (quatrocentos e sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Convênio, com termino para 20/03/07.



#### **SETECS**

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº. 005/2007/NRH/SETECS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o servidor *JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA*, Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego, Nível DGA-2, para responder cumulativamente pela Secretaria Adjunta de Gestão, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a partir de 06 de janeiro de 2007.

> Publique-se. Registre-se

Social, em Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2007. Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI ecretária de Estado de Trabalho, Empreg Cirlecteria e Assistência Social

## PORTARIA Nº. 006/2007/NRH/SETECS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA

E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, inciso VII da Constituição do

CONSIDERANDO ainda o disposto nos artigos 54, § 1º e 55, da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990;

Art. 1º Delegar ao Sr. Jean Estevan Campos Oliveira, Secretário Adjunto de Trabalho e Emprego, as atribuições de Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, como substituto direto, legal e legítimo, para que assuma automaticamente o exercício do cargo de direção, nos eventuais afastamentos ou impedimentos regulamentares da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria

n.º 021/2005/GAB-SEC/SETEC-MT.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência

Social, em Cuiabá-MT, 04 de janeiro de 2007.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretare de Estado de Trabalho, Emprego,
Cidederna e Assistência Social

# **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

# **INTERMAT**

### INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

#### PORTARIA Nº 01/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976:

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71851/2006.

#### RESOLVE:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 782,7253 ha (Setecentos e oitenta e dois hectares, setenta e duas ares, cinquenta e três centiares), situado no Município de ACORIZAL/MT. Denominada "GLEBA PERDIZ 09" Perímetro: 12.238.46 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:Partindo do marco AC1544, situado no limite na GLEBA PERDIZ 10, coordenada plana 8.334.261,781 m Norte e 566.714,327 m Leste, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57° WGr, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 1.091,46 m e azimute plano de 107°54′29" chega-se ao marco AC1545, de coordenada plana UTM 8.333.926,168 m Norte e 567.752,905 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 1.658,65 m e azimute plano de 156°41'08" chega-se ao marco AC1540, de coordenada plana UTM 8.332.402,950 m Norte e 568.409,360 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 96,22 m e azimute plano de 232°16'47" chega-se ao marco AC1550, de coordenada plana UTM 8.332.344,081 m Norte e 568.333,248 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 1.342,57 m e azimute plano de 130°09'05" chega-se ao marco AC1553, de coordenada plana UTM 8.331.478,381 m Norte e 569.359,430 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 300,74 m e azimute plano de 198°31'27" chega-se ao marco AC1533, de coordenada plana UTM 8.331.193,225 m Norte e 569.263,885 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 309,90 m e azimute plano de 183°30'21" chega-se ao marco AC1551, de coordenada plana UTM 8.330.883,907 m Norte e 569.244,934 m Leste, deste segue confrontando com ANA REGINA MONTEIRO, e com a distância de 1.361,10 m e azimute plano de 268°08'00" chega-se ao marco AC1554, de coordenada plana UTM 8.330.839,569 m Norte e 567.884,561 m Leste, deste segue confrontando com ANA REGINA MONTEIRO, e com a distância de 1.474,29 m e azimute plano de 267°09'51" chega-se ao marco AC1555, de coordenada plana UTM 8.330.766,627 m Norte e 566.412,077 m Leste, deste segue confrontando com ANA REGINA MONTEIRO, e com a distância de 19,65 m e azimute plano de 272°44′02" chega-se ao marco AC1556, de coordenada plana UTM 8.330.767,564 m Norte e 566.392,454 m Leste, deste segue confrontando com ANA REGINA MONTEIRO, e com a distância de 828,24 m e azimute plano de 264°59'39" chega-se ao marco AC2082A, de coordenada plana UTM 8.330.695,295 m Norte e 565.567,375 m Leste, deste segue confrontando com ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, e com a distância de 41,19 m e azimute plano de 50°53'58" chega-se ao marco AC1543, de coordenada plana UTM 8.330.721,272 m Norte e 565.599,339 m Leste, deste segue confrontando com ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, e com a distância de 631,41 m e azimute plano de 15°30'13' chega-se ao marco AC2082, de coordenada plana UTM 8.331.329,709 m Norte e 565.768,114 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 08, e com a distância de 69,16 m e azimute plano de 19°01'07" chega-se ao marco AC1100, de coordenada plana UTM 8.331.395,089 m Norte e 565.790,650 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ 08*, e com a distância de 711,41 m e azimute plano de 17°50′15" chega-se ao marco *AC1401*, de coordenada plana UTM 8.332.072,299 m Norte e 566.008,567 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 08, e com a distância de 1.117,67 m e azimute plano de 17°37'31" chega-se ao marco AC1402, de coordenada plana UTM 8.333.137,502 m Norte e 566.346,984 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 08, e com a distância de 142,76 m e azimute plano de 23°46'58" chegase ao marco AC1403, de coordenada plana UTM 8.333.268,140 m Norte e 566.404,555 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ 08*, e com a distância de 305,11 m e azimute plano de 15°37'00" chega-se ao marco *AC1057*, de coordenada plana UTM 8.333.561,987 m Norte e 566.486,690 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 08, e com a distância de  $69,53\,$  m e azimute plano de  $26^{\circ}15'52''$  chega-se ao marco AC1066, de coordenada plana UTM  $8.333.624,341\,$  m Norte e  $566.517,459\,$ m Leste, deste segue confrontando com  $GLEBA\ PERDIZ$ 08, e com a distância de 155,18 m e azimute plano de 18°17'09" chega-se ao marco AC1026, de coordenada plana UTM 8.333.771,685 m Norte e 566.566,148 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 08, e com a distância de 97,31 m e azimute plano de 13°13'36" chega-se ao marco AC1028 de coordenada plana LITM 8.333.866.414 m Norte e 566.588.413 m Leste deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 08**, e com a distância de **414,93** m e azimute plano de 17°39'55" chega-se ao marco AC1544, ponto inicial da descrição deste perímetro.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

# AFONSO DALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

# PORTARIA Nº 02/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976:

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977:

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71868/2006.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 844,3668 ha (Oitocentos e quarenta e quatro hectares, trinta e seis ares, sessenta e oito centiares), situado no Município de ACORIZAL/MT, Denominada "GLEBA PERDIZ 10" Perímetro: 14.125,06 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações.DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:Partindo do marco AC3065M, situado no limite de THEONILO RAMOS DE ARRUDA, coordenada plana 8.335.367,026 m Norte e 567.440,639 m Leste, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57° Wgr; deste segue confrontando com THEONILO RAMOS DE ARRUDA, e com a distância de 390,00 m e azimute plano de 95°47'53" chega-se ao marco AC3065L, de coordenada plana UTM 8.335.327,627 m Norte e 567.828,644 m Leste, deste segue confrontando com THEONILO RAMOS DE ARRUDA, e com a distância de 500,00 m e azimute plano de 124°47′53" chega-se ao marco AC3065K, de coordenada plana UTM 8.335.042,284 m Norte e 568.239,228 m Leste, deste segue confrontando com THEONILO RAMOS DE ARRUDA, e com a distância de 435,00 m e azimute plano de 81°07′53″ chega-se ao marco **AC3065**J, de coordenada plana UTM **8.335.109,348** m Norte e **568.669,028** m Leste, deste segue confrontando com **THEONILO RAMOS DE ARRUDA**, e com a distância de **440,00** m e azimute plano de **110°02'53**" chega-se ao marco **AC3065**I, de coordenada plana UTM 8.334.958,512 m Norte e 569.082,366 m Leste, deste segue confrontando com *THEONILO RAMOS DE ARRUDA*, e com a distância de 346,35 m e azimute plano de 190°28'06" chega-se ao marco AC3065H, de coordenada plana UTM 8.334.617,924 m Norte e 569.019,437 m Leste, deste segue confrontando com THEONILO RAMOS DE ARRUDA, e com a distância de 545,38 m e azimute plano de 40°47'53" chega-se ao marco AC3065G, de coordenada plana UTM 8.335.030,785 m Norte e 569.375,784 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 92,29 m e azimute plano de 152°46'14" chega-se ao marco AC1547, de coordenada plana UTM 8.334.948,724 m Norte e 569.418,011 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 661,80 m e azimute plano de 152°46'14" chega-se ao marco AC1533, de coordenada plana UTM 8.334.360,267 m Norte e 569.720,818 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 15,89 m e azimute plano de 151°49'42" chega-se ao marco AC1532, de coordenada plana UTM 8.334.346,261 m Norte e 569.728,319 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de 756,89 m e azimute plano de 156°30'31" chega-se ao marco AC1557, de coordenada plana UTM 8.333.652,106 m Norte e 570.030,024 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de 296,17 m e azimute plano de 154°08'47" chega-se ao marco AC1558, de coordenada plana UTM 28.33.385,577 m Norte e 570.159,177 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ*11, e com a distância de 495,86 m e azimute plano de 148°40'01" chega-se ao marco *AC1548*, de coordenada plana UTM 8.332.962,031 m Norte e 570.417,031 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de 198,83 m e azimute plano de 168°14'10" chegase ao marco AC1577, de coordenada plana UTM 8.332.767,382 m Norte e 570.457,567 m Leste deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ 11*, e com a distância de *764,60* m e azimute plano de *185°38'46"* chega-se ao marco *AC1576*, de coordenada plana UTM *8.332.006,487* m Norte e 570.382,342 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ 11*, e com a distância de 722,76 m e azimute plano de 184°47'56" chega-se ao marco *AC1575*, de coordenada plana UTM 8.331.286,261 m Norte e 570.321,877 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de 73,51 m e azimute plano de 176°32'16" chega-se ao marco AC1574, de coordenada plana UTM 8.331.212,890 m Norte e 570.326,316 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11. e com a distância de 58.59 m e azimute plano de 169°51'52" chega-se ao marco **AC1573**, de coordenada plana UTM **8.331.155,217** m Norte e **570.336,626** m Leste, deste segue confrontando com ANA REGINA MONTEIRO, e com a distância de 1.124,90 m e azimute plano de 256°02'36" chega-se ao marco AC1551, de coordenada plana UTM 8.330.883,907 m Norte e 569.244,934 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 09, e com a distància de 309,90 m e azimute plano de 3°30'21" chega-se ao marco AC1533, de coordenada plana UTM 8.331.193,225 m Norte e 569.263,885 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ*09, e com a distância de 300,74 m e azimute plano de 18°31'27" chega-se ao marco *AC1553*, de coordenada plana UTM 8.331.478,381 m Norte e 569.359,430 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 09, e com a distância de 1.342,57 m e azimute plano de 310°09'05" chegase ao marco AC1550, de coordenada plana UTM 8.332.344,081 m Norte e 568.333,248 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ 09*, e com a distância de 96,22 m e azimute plano de 52°16'47" chega-se ao marco *AC1540*, de coordenada plana UTM 8.332.402,950 m Norte e 568.409,360 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 09, e com a distância de 1.658,65 m e azimute plano de 336°41'08" chega-se ao marco AC1545, de coordenada plana UTM 8.333.926,168 m Norte e 567.752,905 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 09, e com a distância de 1.091,46 m e azimute plano de 287°54'29" chega-se ao marco AC1544, de coordenada plana UTM 8.334.261,781 m Norte e 566.714,327 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 08, e com a distância de 892,96 m e azimute plano de 18°24'42" chegase ao marco AC1022, de coordenada plana UTM 8.335.109,036 m Norte e 566.996,364 m Leste deste segue confrontando com *THEONILO RAMOS DE ARRUDA*, e com a distância de 513,75 m e azimute plano de 59°51′23" chega-se ao marco *AC3065M*, ponto inicial da descrição deste perímetro.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/

AFONSO DALBERTO PRESIDENTE DO INTERMAT

# INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

#### PORTARIA Nº 03/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1,260, de 14 de fevereiro de 1.978;

#### Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71882/2006. RESOLVE:

I-Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 949,0280 ha (Novecentos e quarenta e nove hectares, duas ares, oitenta centiares), situado no Município de ACORIZAL/MT, Denominada "GLEBA PERDIZ 11" Perímetro: 13.140,16 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações.DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:Partindo do marco AC1532, situado no limite da GLEBA PERDIZ 12, coordenada plana 8.334.346,261 m Norte e 569.728,319 m Leste, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57° Wgr, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 50,89 m e azimute plano de 93°12'45" chega-se ao marco AC2888, de coordenada plana UTM 8.334.343,409 m Norte e 569.779,132 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 1.357,73 m e azimute plano de 93°18'09' chega-se ao marco AC3571, de coordenada plana UTM 8.334.265,196 m Norte e 571.134,604 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ 12*, e com a distância de *304,86* m e azimute plano de *82°26'17"* chega-se ao marco *AC3512*, de coordenada plana UTM *8.334.305,314* m Norte

e 571.436,808 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distància de 213,46 m e azimute plano de 101°58'44" chega-se ao marco AC3086, de coordenada plana UTM 8.334.261,010 m Norte e 571.645,618 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distància de 1.314,69 m e azimute plano de 101°40'36" chega-se ao marco AC3422, de coordenada plana UTM 8.333.994,933 m Norte e 572.933,104 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 932,86 m e azimute plano de 101°25'18" chegase ao marco AC2998, de coordenada plana UTM 8.333.810,199 m Norte e 573.847,489 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 212,39 m e azimute plano de 180°12'33" chega-se ao marco AC2999, de coordenada plana UTM 8.333.597,814 m Norte e 573.846,714 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 26,47 m e azimute plano de 231°54′04″ chega-se ao marco AC3000, de coordenada plana UTM 8.333.581,481 m Norte e 573.825,883 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 43,87 m e azimute plano de 155°12′41″ chega-se ao marco AC3401, de coordenada plana UTM 8.333.541,650 m Norte e 573.844,278 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 522,20 m e azimute plano de 181°12′33″ chega-se ao marco AC3402, de coordenada plana UTM 8.333.019,562 m Norte e 573.833,253 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 49,58 m e azimute plano de 153°11'46" chega-se ao marco AC3403, de coordenada plana UTM 8.332.975,306 m Norte e 573.855,612 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 99,97 m e azimute plano de 191°01′54″ chega-se ao marco AC3404, de coordenada plana UTM 8.332.877,185 m Norte e 573.836,483 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 287,29 m e azimute plano de 176°52'05" chega-se ao marco AC3405, de coordenada plana UTM 8.332.590,321 m Norte e 573.852,179 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 225,59 m e azimute plano de 169°45'19" chega-se ao marco AC3406, de coordenada plana UTM 8.332.368,323 m Norte e 573.892,302 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 473,16 m e azimute plano de 176°47'29" chega-se ao marco AC3407, de coordenada plana UTM 8.331.895,903 m Norte e 573.918,786 m Leste, deste segue confrontando com FAZENDA CANÃA, e com a distância de 3.657,93 m e azimute plano de 258°19'03" chegase ao marco AC1573, de coordenada plana UTM 8.331.155,217 m Norte e 570.336,626 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 58,59 m e azimute plano de 349°51'52" chega-se ao marco AC1574, de coordenada plana UTM 8.331.212,890 m Norte e 570.326,316 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 10, e com a distância de 73,51 m e azimute plano de 356°32'16" chega-se ao marco *AC1575*, de coordenada plana UTM 8.331.286,261 m Norte e 570.321,877 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 722,76 m e azimute plano de 4°47'56" chega-se ao marco AC1576, de 17, e com a distancia de 72,77 m e azimide piano de 74,75 de degase ao marco Actoro, de coordenada plana UTM 8.332.006,487 m Norte e 570.382,342 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 764,60 m e azimute plano de 5°38'46" chegase ao marco AC1577, de coordenada plana UTM 8.332.767,382 m Norte e 570.457,567 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ 10*, e com a distância de *198,83* m e azimute plano de *348°14′10*" chega-se ao marco *AC1548*, de coordenada plana UTM *8.332.962,031* m Norte e 570.417,031 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 495,86 m e azimute plano de 328°40'01" chega-se ao marco AC1558, de coordenada plana UTM 8.333.385,577 m Norte e 570.159,177 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 296,17 m e azimute plano de 334°08'47" chega-se ao marco AC1557, de coordenada plana UTM 8.333.652,106 m Norte e 570.030,024 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ 10*, e com a distância de **756,89** m e azimute plano de **336°30'31"** chega-se ao marco *AC1532*, ponto inicial da descrição deste perímetro.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

### AFONSO DALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

#### PORTARIA Nº 04/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978:

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71889/2006.

#### RESOLVE:

-Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 984,4670 ha (Novecentos e oitenta e quatro nectares, quarenta e seis ares, setenta centiares), situado no Município de ACORIZAL/MT, Denominada "GLEBA PERDIZ 12" Perímetro: 15.742,19 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco AC2989F, situado no limite de RIBEIRÃO ENGENHO (ME), coordenada plana 8.337.491,963 m Norte e **572.710,212** m Leste, definido pelo Datum *SAD-69* e reférido ao meridiano central *57° Wgr,* deste segue confrontando com **RIBEIRÃO ENGENHO (ME)**, e com a distância de *348,05* m e azimute plano de **146°39'41"** chega-se ao marco **AC2989E**, de coordenada plana UTM **8.337.201,185** m Norte e 572.901,498 m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO ENGENHO (MÉ), e com a distância de 202,65 m e azimute plano de 160°32'52" chega-se ao marco AC2989D, de coordenada plana UTM 8.337.010,100 m Norte e 572.968,985 m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO ENGENHO (ME), e com a distância de 245,47 m e azimute plano de 151°45'12" chega-se ao marco ENGENHO (ME), e com a distancia de 245,47 m e azimute piano de 151°45°12" chega-se ao marco AC2989C, de coordenada plana UTM 8.336.793,858 m Norte e 573.085,160 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 13, e com a distância de 905,70 m e azimute plano de 184°20'39" chega-se ao marco CS25, de coordenada plana UTM 8.335.890,762 m Norte e 573.016,555 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 13, e com a distância de 228,64 m e azimute plano de 59°22'09" chega-se ao marco CS47, de coordenada plana UTM 8.336.007,256 m Norte e 573.213,293 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 13, e com a distância de 79,96 m e azimute plano de 99°49'07" chega-se ao marco CS92, de coordenada plana UTM 8.335.993,621 m Norte e 573.292,078 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 13, e com a distância de 116,34 m e azimute plano de 109°49'28" chega-se ao marco *CS46A*, de coordenada plana UTM 8.335.954,166 m Norte e 573.401,522 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 13, e com a distância de 39,90 m e azimute plano de 109°49'31" chega-se ao marco *CS45*, de coordenada plana UTM 8.335.940,635 m Norte e 573.439,054 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 13. PERDIZ 13, e com a distância de 55,72 m e azimute plano de 87°29'35" chega-se ao marco CS44, de coordenada plana UTM 8.335.943,072 m Norte e 573.494,717 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 13, e com a distância de 117,04 m e azimute plano de 69°06'50" chega-se ao marco CS40, de coordenada plana UTM 8.335.984,797 m Norte e 573.604,063 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 13, e com a distância de 164,59 m e azimute plano de 62°10'02" chega-se ao marco **CS42**, de coordenada plana UTM **8.336.061,644** m Norte e **573.749,615** m Leste, deste segue confrontando com **GLEBA PERDIZ 13**, e com a distância de **84,59** m e azimute plano de

64°35′41" chega-se ao marco AC2990, de coordenada plana UTM 8.336.097,936 m Norte e 573.826,028 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 13, e com a distância de 46,53 m e azimute plano de 58°19'06" chega-se ao marco AC2991, de coordenada plana UTM 8.336.122,373 m Norte e 573.865,623 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 13, e com a distância de 9,70 m e azimute plano de 181°43'32" chega-se ao marco *AC2992*, de coordenada plana UTM 8.336.112,681 m Norte e 573.865,331 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 1.018,84 m e azimute plano de 181°02′26″ chega-se ao marco AC2993, de coordenada plana UTM 8.335.094,013 m Norte e 573.846,827 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 76,82 m e azimute plano de 190°53′05″ chega-se ao marco AC2994, de coordenada plana UTM 8.335.018,571 m Norte e 573.832,320 m Leste, deste segue confrontando com *LUIS CARLOS*, e com a distância de 56,53 m e azimute plano de 165°39'30" chega-se ao marco *AC2995*, de coordenada plana UTM *8.334.963,798* m Norte e 573.846,324 m Leste, deste segue confrontando com *LUIS CARLOS*, e com a distância de 546,82 m e azimute plano de 179°37'26' chega-se ao marco *AC2996*, de coordenada plana UTM *8.334.416,987* m Norte e 573.849,914 m Leste, deste segue confrontando com *LUIS CARLOS*, e com a distância de 287,41 m e azimute plano de 180°13'38" chega-se ao marco AC2997, de coordenada plana UTM 8.334.129,579 m Norte e 573.848,774 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 319,38 m e azimute plano de 180°13′50″ chega-se ao marco AC2998, de coordenada plana UTM 8.333.810,199 m Norte e 573.847,489 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de932,86 m e azimute plano de 281°25'18" chega-se ao marco AC3422, de coordenada plana UTM 8.333.994,933 m Norte e 572.933,104 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de 1.314,69 m e azimute plano de 281°40'36" chega-se ao marco AC3086, de coordenada plana UTM 8.334.261,010 m Norte e 571.645,618 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de 213,46 m e azimute plano de 281°58'44' chega-se ao marco AC3512, de coordenada plana UTM 8.334.305,314 m Norte e 571.436,808 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de 304,86 m e azimute plano de 262°26′17" chega-se ao marco AC3571, de coordenada plana UTM 8.334.265,196 m Norte e 571.134,604 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 11, e com a distância de 1.357,73 m e azimute plano de 273°18'09" chega-se ao marco AC2888, de coordenada plana UTM 1.337,73 file azimute pianto de 273 °03 citega-se ao finarco AC2686, de condenada pianta 0 file com a distância de 50,89 m e azimute piano de 273°12'45" chega-se ao marco AC1532, de coordenada piana UTM 8.334.346,261 m Norte e 569.728,319 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 15,89 m e azimute piano de 331°49'42" chega-se ao marco AC1533, de coordenada plana UTM 8.334.360,267 m Norte e 569.720,818 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 661,80 m e azimute plano de 332°46'14" chega-se ao marco AC1547, de coordenada plana UTM 8.334.948,724 m Norte e 569.418,011 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 10, e com a distância de 92,29 m e azimute plano de 332°46'14" chega-se ao marco AC3065G, de coordenada plana UTM 8.335.030,785 m Norte e 569.375,784 m Leste, deste segue confrontando com *THEONILO RAMOS*DE ARRUDA, e com a distância de 604,62 m e azimute plano de 40°47'53" chega-se ao marco AC3065F, de coordenada plana UTM 8.335.488,493 m Norte e 569.770,841 m Leste, deste segue confrontando com THEONILO RAMOS DE ARRUDA, e com a distância de 562.79 m e azimute plano de 336°47'54" chega-se ao marco AC3065E, de coordenada plana UTM 8.336.005,769 m Norte e 569.549,117 m Leste, deste segue confrontando com THEONILO RAMOS DE ARRUDA, e com a distância de 834,48 m e azimute plano de 34°13'13" chega-se ao marco AC3065, de coordenada plana UTM 8.336.695,787 m Norte e 570.018,409 m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO ENGENHO (ME), e com a distância de 119,38 m e azimute plano de 103°48'43" chega-se ao marco AC3065A, de coordenada plana UTM 8.336.667,287 m Norte e 570.134,337 m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO ENGENHO (ME), e com a distância de 146,26 m e azimute plano de 81°15'14" chega-se ao marco AC3065B, de coordenada plana UTM 8.336.689,527 m Norte e 570.278,898 m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO ENGENHO (ME), e com a distância de 234,58 m e azimute plano de 84°33'35" chega-se ao marco AC3065C, de coordenada plana UTN 8.336.711,767 m Norte e 570.512,418 m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO ENGENHO (ME), e com a distância de 223,51 m e azimute plano de 95°42'38" chega-se ao marco AC3065D, de coordenada plana UTM 8.336.689,527 m Norte e 570.734,819 m Leste, deste segue confrontando com *RIBEIRÃO ENGENHO (ME)*, e com a distância de 140,12 m e azimute plano de 111°20'02' chega-se ao marco *EN1511*, de coordenada plana UTM *8.336.638,552* m Norte e *570.865,335* m Leste, deste segue confrontando com *ACIR MONTEIRO*, e com a distância de *616,08* m e azimute plano de 119°18'22" chega-se ao marco AC3091, de coordenada plana UTM 8.336.336,996 m Norte e 571.402,570 m Leste, deste segue confrontando com ACIR MONTEIRO, e com a distância de 711,87 m e azimute plano de 119°20'35" chega-se ao marco AC2989G, de coordenada plana UTM 8.335.988,150 m Norte e 572.023,111 m Leste, deste segue confrontando com ACIR MONTEIRO, e com a distância de 1.653,35 m e azimute plano de 24°33'21" chega-se ao marco AC2989F, ponto inicial da descrição deste perimetro.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

## AFONSO DALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

#### PORTARIA Nº 05/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:
Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Le 6.383 de 07 de dezembro de 1.976:

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 71932/2006.

#### RESOLVE:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 526,8485 ha (Quinhentos e vinte e seis hectares, oitenta e quatro ares, oitenta e cinco centiares), situado no Município de ACORIZAL/MT, Denominada "GLEBA PERDIZ 13" Perímetro: 16.739,48 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações.DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:Partindo do marco AC2968, situado no limite de KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA, coordenada plana 8.337.325,812 m Norte e 574.840,115 m Leste, definido pelo Datum SAD-69 e referido ao meridiano central 57" WGr, deste segue confrontando com KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA, e com a distância de 484,57 m e azimute plano de 171"11'26" chega-se ao marco AC2969, de coordenada plana UTM 8.336.846,955 m Norte e 574.914,327 m Leste, deste segue confrontando com KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA, e com a distância de 12,64 m e azimute plano de 168° 48'49" chega-se ao marco AC2970, de coordenada plana UTM 8.336.834,556 m Norte e 574.916,779 m Leste, deste segue confrontando com KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA, e com a distância de 746,40 m e azimute plano de 170°38'03" chega-se ao marco AC2967, de coordenada plana UTM 8.336.898,108 m Norte e 575.038,246 m Leste, deste segue confrontando com KTITO DO VANTUIL, 8.336.098,108 m Norte e 575.038,246 m Leste, deste segue confrontando com SITO DO VANTUIL,

e com a distância de 2.397,23 m e azimute plano de 178°48'20" chega-se ao marco AC2974, de coordenada plana UTM 8.333.701,402 m Norte e 575.088,216 m Leste, deste segue confrontando com SITIO DO VANTUIL, e com a distância de 134,91 m e azimute plano de 67°51'21" chega-se ao marco AC2974A, de coordenada plana UTM 8.333.752,253 m Norte e 575.213,171 m Leste, deste segue confrontando com SITIO DO VANTUIL, e com a distância de 137,08 m e azimute plano de 61°23'21" chega-se ao marco AC2974B, de coordenada plana UTM 8.333.817,897 m Norte e 575.333,517 m Leste, deste segue confrontando com SITIO DO VANTUIL, e com a distância de 143,16 m e azimute plano de 60°13'22" chega-se ao marco AC2974C, de coordenada plana UTM 8.333.888,996 m Norte e 575.457,778 m Leste, deste segue confrontando com SITIO DO VANTUIL, e com a distância de 88,94 m e azimute plano de 78°41'27" chega-se ao marco AC2974D, de coordenada plana UTM 8.333.906,437 m Norte e 575.544,988 m Leste, deste segue confrontando com JOAO CARLOS DE BRITO, e com a distância de 17,45 m e azimute plano de 172°42'13" chegase ao marco AC3515, de coordenada plana UTM 8.333.889,130 m Norte e 575.547,204 m Leste, deste segue confrontando com JOAO CARLOS DE BRITO, e com a distância de 1.636,71 m e azimute plano de 159°25′53" chega-se ao marco AC3559, de coordenada plana UTM 8.332.356,755 m Norte e 576.122,232 m Leste, deste segue confrontando com JOAO CARLOS DE BRITO, e com a distância de 12,81 m e azimute plano de 160°08'56" chega-se ao marco AC3558, de coordenada plana UTM 8.332.344,709 m Norte e 576.126,581 m Leste, deste segue confrontando com ALONSO DE JESUS, e com a distância de 260,60 m e azimute plano de 214°52'51" chega-se ao marco AC3556, de coordenada plana UTM 8.332.130,928 m Norte e 575.977,551 m Leste, deste segue confrontando com ALONSO DE JESUS, e com a distância de 455,61 m e azimute plano de 258°04′51′ chega-se ao marco AC3554, de coordenada plana UTM 8.332.036,830 m Norte e 575.531,766 m Leste, deste segue confrontando com ALONSO DE JESUS, e com a distância de 178,69 m e azimute plano de 300°07'31" chega-se ao marco AC3552, de coordenada plana UTM 8.332.126,512 m Norte e 575.377,213 m Leste, deste segue confrontando com ALONSO DE JESUS, e com a distância de 181,87 m e azimute plano de 160°20'08" chega-se ao marco AC3377, de coordenada plana UTM 8.331.955,251 m Norte e 575.438,413 m Leste, deste segue confrontando com ALONSO DE JESUS, e com a distância de 221,76 m e azimute plano de 268°07'15" chega-se ao marco AC3373, de coordenada plana UTM 8.331.947,979 m Norte e 575.216,772 m Leste, deste segue confrontando com *PAULINHO NUNES DA SILVA*, e com a distância de 168,84 m e azimute plano de 267°33'36" chega-se ao marco *AC3376*, de coordenada plana UTM *8.331.940,791* m Norte e *575.048,090* m Leste, deste segue confrontando com *PAULINHO NUNES DA SILVÁ*, e com a distância de 63,83 m e azimute plano de 267°49'57" chega-se ao marco *AC3375*, de coordenada plana UTM 8.331.938,377 m Norte e 574.984,306 m Leste, deste segue confrontando com PAULINHO NUNES DA SILVA, e com a distância de 50,54 metros e azimute plano de 268°15'06" chega-se ao marco AC3374, de coordenada plana UTM 8.331.936,835 m Norte e 574.933,785 m Leste, deste segue confrontando com PAULINHO NUNES DA SILVA, e com a distância de 147,93 m e azimute plano de 267°43'22" chega-se ao marco AC3378, de coordenada plana UTM 8.331.930,957 m Norte e 574.785,972 m Leste, deste segue confrontando com *PAULINHO NUNES DA SILVA*, e com a distância de *14,92* m e azimute plano de *268°29'55"* chega-se ao marco *AC3378A*, de coordenada plana UTM 8.331.930,566 m Norte e 574.771,054 m Leste, deste segue confrontando com PAULINHO NUNES

DA SILVA, e com a distância de 113,00 m e azimute plano de 268°29'51" chega-se ao marco

AC2986, de coordenada plana UTM 8.331.927,603 m Norte e 574.658,093 m Leste, deste segue

confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 164,93 m e azimute plano de 50°00'01" chega-se ao marco AC2985, de coordenada plana UTM 8.332.033,619 m Norte e 574.784,439 m Leste, deste segue confrontando com *LUIS CARLOS*, e com a distância de 61,96 m e azimute plano de 136°57'34" chega-se ao marco AC2984, de coordenada plana UTM 8.331.988,333 m Norte e 574.826,729 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 108,63 m e azimute plano de 44°39'03" chega-se ao marco AC2983, de coordenada plana UTM 8.332.065,615 e azimute piano de 44°39°03" chega-se ao marco AC2983, de coordenada piana UTM 8.332.065,616 m Norte e 574.903,075 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 37,82 m e azimute piano de 44°18'10" chega-se ao marco AC3496, de coordenada piana UTM 8.332.092,683 m Norte e 574.929,492 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 53,95 m e azimute piano de 339°59'05" chega-se ao marco AC2981, de coordenada piana UTM 8.332.143,376 m Norte e 574.911,026 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 164,17 m e azimute plano de 340°23'38" chega-se ao marco AC3474, de coordenada plana UTM 8.332.298,027 m Norte e 574.855,939 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 1.071,95 m e azimute plano de 340°03'54" chega-se ao marco AC2980, de coordenada plana UTM 8.333.305,742 m Norte e 574.490,454 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 17,66 m 8.333.321,834 m Norte e 574.483,175 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 121,64 m e azimute plano de 40°01'31" chega-se ao marco AC2980A, de coordenada plana UTM 8.333.321,834 m Norte e 574.483,175 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 121,64 m e azimute plano de 40°01'31" chega-se ao marco AC2979, de coordenada plana UTM 8.333.414,984 m Norte e 574.561,407 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 420,42 m e azimute plano de 1°50'21" chega-se ao marco AC2978, de coordenada plana UTM 8.333.835.186 m Norte e 574.574.900 m Leste, deste seque confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 157,66 m e azimute plano de 68°38'53' chega-se ao marco **AC3408**, de coordenada plana UTM **8.333.892,590** m Norte e **574.721,741** m Leste, deste segue confrontando com **LUIS CARLOS**, e com a distância de **216,16** m e azimute plano de 359°40'31" chega-se ao marco AC3409, de coordenada plana UTM 8.334.108,743 m Norte e 574.720,516 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 38,01 m e azimute plano de 5°57'43" chega-se ao marco AC3410, de coordenada plana UTM 8.334.146,548 m Norte e 574.724,464 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 349,53 m e azimute plano de 1°31'06" chega-se ao marco AC3411, de coordenada plana UTM 349,33 m e azimute piano de 1'31'06" cnega-se ao marco AC3411, de coordenada piana U1M 8.334.495,957 m Norte e 574.733,726 m Leste, deste segue confrontando com *LUIS CARLOI*S, e com a distância de 128,97 m e azimute plano de 356°57'34" chega-se ao marco *AC3424*, de coordenada plana UTM 8.334.624,746 m Norte e 574.726,885 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 219,72 m e azimute plano de 359°59'36" chega-se ao marco AC3426, de coordenada plana UTM 8.334.844,465 m Norte e 574.726,859 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 167,44 m e azimute plano de 4°41′59′ chega-se ao marco AC3432, de coordenada plana UTM 8.335.011,344 m Norte e 574.740,578 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 18,90 m e azimute plano de 332°17'16" chega-se ao marco AC3433, de coordenada plana UTM 8.335.028,072 m Norte e 574.731,791 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 204,60 m e azimute plano de 321°54'43" chega-se ao marco AC3435, de coordenada plana UTM 8,335,189,106 m Norte e 574.605,579 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 139,67 m e azimute plano de 328°08'47" chega-se ao marco AC3436, de coordenada plana UTM 8.335.307,738 m Norte e 574.531,870 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 86,73 m e azimute plano de 334°51'05" chega-se ao marco AC3439, de coordenada plana UTM 8.335.386,248 m Norte e 574.495,012 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 84,22 m e azimute plano de 326°59'34" chega-se ao marco AC3440, de coordenada plana UTM 8.335.456,871 m Norte e 574.449,136 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 143,35 m e azimute plano de 350°19'49" chega-se ao marco AC3444, de coordenada plana UTM 8.335.598,187 m Norte e 574.425,057 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 90,36 m e azimute plano de 6°27'14" chega-se ao marco AC3446, de coordenada plana UTM 8.335.687,976 m Norte e 574.435,214 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância 8.335.756,173 m Norte e 574.458,328 m Leste, deste segue confrontando Com LOIS CARLOS, e Coma distancia de 72,01 m e azimute plano de 18°43'23" chega-se ao marco AC3448, de coordenada plana UTM 8.335.756,173 m Norte e 574.458,328 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 216,68 m e azimute plano de 6°49'10" chega-se ao marco AC3450, de coordenada plana UTM 8.335.971,320 metros Norte e 574.484,057 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 63,03 m e azimute plano de 351°14'23" chega-se ao marco AC3451, de coordenada plana UTM 8.336.033,611 m Norte e 574.474,458 m Leste, deste segue confrontando com LUIS CARLOS, e com a distância de 73,85 m e azimute plano de 6°00'25'

chega-se ao marco AC3453, de coordenada plana UTM 8.336.107,053 m Norte e 574.482,186 m Leste, deste segue confrontando com *LUIS CARLOS*, e com a distância de 616,88 m e azimute plano de 270°31'22" chega-se ao marco *AC2992*, de coordenada plana UTM 8.336.112,681 m Norte e 573.865,331 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 12, e com a distância de 9,70 m e azimute plano de 1°43'32" chega-se ao marco *AC2991*, de coordenada plana UTM 8.336.122,373 m Norte e 573.865,623 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 12, e com a distância de 46,53 m e azimute plano de 238°19'06" chega-se ao marco AC2990, de coordenada plana UTM 8.336.097,936 m Norte e 573.826,028 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 84,59 m e azimute plano de 244°35'41" chega-se ao marco CS42, de coordenada plana UTM 8.336.061,644 m Norte e 573.749,615 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 164,59 m e azimute plano de 242°10'02" chega-se ao marco CS40, de coordenada plana UTM 8.335.984,797 m Norte e 573.604,063 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 117,04 m e azimute plano de 249°06'50" chega-se ao marco CS44, de coordenada plana UTM 8.335.943,072 m Norte e 573.494,717 m Leste, deste seque confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 55,72 m e azimute plano de **267°29'35"** chega-se ao marco **CS45**, de coordenada plana UTM **8.335.940,635** m Norte e 573.439,054 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 39,90 m e azimute plano de 289°49'31" chega-se ao marco CS46A, de coordenada plana UTM 8.335.954,166 m Norte e 573.401,522 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 116,34 m e azimute plano de 289°49'28" chega-se ao marco CS92, de coordenada plana UTM 8.335.993,621 m Norte e 573.292,078 m Leste, deste segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 79,96 m e azimute plano de 279°49"07" chega-se ao marco CS47, de coordenada plana UTM 8.336.007,256 m Norte e 573.213,293 m Leste, deste segue confrontando com *GLEBA PERDIZ* 12, e com a distância de 228,64 m e azimute plano de 239°22'09° chega-se ao marco *CS25*, de coordenada plana UTM 8.335.890,762 m Norte e 573.016,555 m Leste, segue confrontando com GLEBA PERDIZ 12, e com a distância de 905,70 m e azimute plano de 4°20'39" chega-se ao marco AC2989C, de coordenada plana UTM 8.336.793.858 m Norte e 573.085,160 m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO ENGENHO (ME) , e com a distância de 191,58 m e azimute plano de 79°07'17" chega-se ao marco AC2989B, de coordenada plana UTM 8.336.830,015 m Norte e 573.273,297 m Leste, deste segue confrontando com RIBEIRÃO ENGENHO (ME) , e com a distância de 361,17 m e azimute plano de 45°49'24" chega-se ao marco AC2989A, de coordenada plana UTM 8.337.081,702 m Norte e 573.532,323 m Leste, deste segue confrontando com *RIBEIRÃO ENGENHO (ME)*, e com a distância de 70,06 m e azimute plano de 99°49'04" chega-se ao marco *AC298*9, de coordenada plana UTM 8.337.070,359 m Norte e 573.601,456 m Leste, deste segue confrontando com *RIBEIRÃO ENGENHO (ME)*, e com a distância de 317,46 m e azimute plano de 60°28'07" chega-se ao marco AC2963, de coordenada plana UTM 8.337.226,834 m Norte e 573.877,673 m Leste, deste segue confrontando com *KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA*, e com a distância de 62,76 m e azimute plano de 71°12'07" chega-se ao marco *AC2964*, de coordenada plana UTM 8.337.247,058 m Norte e 573.937,087 m Leste, deste segue confrontando com KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA, e com a distância de 84,55 m e azimute plano de 79°27′11" chega-se ao marco AC2965, de coordenada plana UTM 8.337.262,534 m Norte e 574.020,209 m Leste, deste segue confrontando com KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA, e com a distância de 270,36 m e azimute plano de 88°22′58″ chega-se ao marco AC2966, de coordenada plana UTM 8.337.270,164 m Norte e 574.290,466 m Leste, deste segue confrontando com KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA, e com a distância de 552,46 m e azimute plano de 84°13′08″ chegase ao marco AC2968, ponto inicial da descrição deste perímetro.II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsegüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2.007.

AFONSO DALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

#### INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

#### PORTARIA 001/2007

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando os Processos nº. 317604 e 203145/2006,

RESOLVE.

Conceder credenciamento aos profissionais abaixo discriminados.

NOME	CADASTRO	VALIDADE
MARCIO SALES PALMEIRA	34/2006	26/12/2007
MÁRCIO ANDRÉ GOMES DOS SANTOS	01/2007	05/01/2008

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publicada, Registrada, Cumpra-se

Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2007

AFONSO DAI BERTO Presidente do INTERMAT

## **INDEA**

# INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

## COMUNICADO

Comunicamos a revogação da suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE de nº 017, da empresa "SSIL Indústria e Comércio Ltda" de Várzea Grande/MT, tendo a partir de 04/01/2007, a autorização para o retorno de suas atividades, somente para comercialização de carne desossada oriunda de outros estabelecimentos com Serviço de Inspeção Estadual ou Federal

Cuiabá/MT, 04 de janeiro de 2007

## **METAMAT**

# COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

#### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### CONVOCAÇÃO P/ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, CNPJ 03.020.401/0001-00, convoca os senhores acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22 de Janeiro de 2007, na sede social, sito à Av. Gonçalo Antunes de Barros n. 2.970 – Bairro Carumbé em Cuiabá – Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e membros da
- Outros assuntos de interesse da Cia

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007

ALESSANDRE HERCULANO COELHO E SOUZA FURLAN Presidente do Conselho de Administração

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT Extrato de Termo Aditivo nº 01/2007 Processo nº 1472/2006

Espécie: Termo Aditivo ao Convenio de Cooperação Técnica. Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT. Agencia de Fomento do Estado de Mato Grosso – MT FOMENTO Concedente: Proponente: Objeto:

O Presente Convenio tem por objeto a formalização da cedência de Ismael Martins de Souza Ramos a conveniada, pertencente ao quadro de

servidores da conventente, para que, as únicas expensas daquela e onde lê for determinado, preste os seus serviços

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT Extrato de Adjudicação e Homologação Carta Convite nº 001/2006.

Contratada: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Conserto de uma Moto Niveladora 120G – ano 1990 – chassis 4HDO1251; de uma Pá Carregadeira MICHIGAN 55 ano 1984 – n° de série 422B-317BRC e 02 Caminhões

Mercedes Benz 1113 ano 1984, chassis 34404912661130 e 34404912654535.

Valor Estimado: R\$ 79.940,00 (Setenta e nove mil novecentos e quarenta reais).

Projeto Atividade: 2007.9900 Elemento de Despesa: 3390.3900

Fonte: 127

#### CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT Extrato de Adjudicação e Homologação Carta Convite nº 002/2006.

Contratada: PNEULANDIA COMERCIAL LIMITADA Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT. Objeto: Aquisição de Pneus conforme descrição Abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Pneus 9.00 – 20	14
Câmara de ar 9.00 r20	14
Roda 20x8.0	02
Pneu 14.00 – 24 10 ls	06
Câmara de ar km 24	06
Pneu 14.00 - 24	04
Câmara de ar km 17.5-25	04
Protetor 20	14
Protetor 24-9	06
Protetor 20	04
Anel aro 20	02

R\$ 30.612,00 (Trinta mil seiscentos e doze reais).

Projeto Atividade: 2007.9900 Elemento de Despesa: 3390.3900 Fonte: 127

# CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT Extrato de Adjudicação e Homologação Carta Convite nº 003/2006.

Contratada: SALGUEIRO E RIBEIRO AUDITORIA E CONSULTORIA S/S.

Contratante: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Obieto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Contábil, Fiscal e Societária, conforme descrito abaixo: Preparação do edital de convocação de

Assembléia Geral

- Depuração das contas patrimoniais:
- Assessoria aos Administradores e aos responsáveis ao setor contábil;
- Preenchimento de todas as GIAs:
- Preenchimento dos DAPIS;
- Execução dos registros contábeis e fiscais relativos ao exercício de 2005;
- Acompanhamento a re4speito das irregularidades levantadas pelo tribunal de contas

R\$ 36.000.00 (Trinta e seis mil reais). Valor Estimado: Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3900 Fonte: 127 e 240.

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT Extrato de Adjudicação e Homolo Carta Convite nº 005/2006

TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA Contratada:

Contratante:

Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.

Conserto de uma Pá carregadeira Caterpillar 930 R Série: 57z2454 ano 1990 e um Caminhão Basculante Ford F-14.000 Chassi nº 9bfxtnsm6pdb17743 de propriedade da Cia, que farão parte

da patrulha rodoviária do Estado.

Valor Estimado: R\$ 78.950,00 (Setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)

Projeto Atividade: 2007.9900 Elemento de Despesa: 3390.3900

Fonte: 127

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS

# **EVENTOS DE PESSOAL**

# **SECRETARIAS**

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/CCIVIL/00001/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario Chefe da Casa Civil

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Processo Numr.: 317815/2006 NOME....... (122870018) DEIJA FERNANDES DE QUEIROZ A Partir de.: 10/11/2006 Ate 09/12/2006

em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.

Secretario Chefe da Casa Civil

## **SEFAZ**

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00001/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR

Resolve: DEFERIK
Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 115127-001/2006

NOME....: (126430012) ELIZETE VENEGA
A Partir de.: 12/12/2006 Ate 26/12/2006

Processo Numr.: 115122-001/2006

A Partir de.: 01/12/2006 Ate 15/12/2006 Processo Numr.: 115124-001/2006

NOME.....: 18374-001/2006
NOME.....: (87370018) REGINA HELENA INACIO DA SILVA
A Partir de.: 23/11/2006 Ate 21/01/2007

A PARTIT de: 23/11/2005 Ate 21/01/2007
rocesso Numr: 115129-001/2006
NOME.....: (21210013) SERGIO MARCIO FERNANDES DE MENDONCA
A Partir de: 27/11/2006 Ate 30/12/2006

PUBLICADA,

REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda

em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.

Waldir Julio Teis

Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00002/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: PRORROGAR, referenciando Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

vento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAPLANIO
Processo Numr.: 115131-001/2006
NOME......: (507930010) CESAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA
Em......: 06/12/2006
Data Evento.: Final - 04/01/2007
Processo Numr.: 112658/001/2006
NOME......: (86790013) PEDRO MEDEIROS NETO

```
.....: 29/11/2006
ta Evento.: Final - 26/02/2007
```

REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda

em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007. Waldir Julio Teis Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00003/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Vento: 110009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
Processo Numr: 10906-001/2006

NOME.....: (493560017) CONCEICAO DE JESUS ANDRADE
A Partir de: 01/12/2006 Ate 30/12/2006

Qtde Dias T S Data de Inicio
90

11/01/1995

Processo Numr.: 116236/001/2006

Processo Numr: 116236/001/2006

NOME....... (211370010) LUZIA TEREZINHA BARROS DE ARRUDA
A Partir de.: 26/12/2006 Ate 23/02/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data T
90 06/05/1995 05/05/
Processo Numr: 115360-001/2006

NOME....... (126670013) MARIA DAS DORES DE CARVALHO
A Partir de.: 11/12/2006 Ate 09/01/2007
Qtde Dias T S Data de Inicio Data T
90 01/04/1997 31/03/ 31/03/2002

PUBLICADA. REGISTRADA CUMPRA-SE

CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007

Waldir Julio Teis Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00004/2007 DE: 09/01/2007

O Secretario de Estado de Fazenda

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 112650/001/2006

NOME......: (487320018) ADEMIL CASSEMIRO DA SILVA
A Partir de.: 01/08/2006

Unidade Adm.: 118478 - SUPERINT.CENTRO INT.DE ATEND. AO CLIENTE (SEFAZ)

Processo Numr.: 113144/001/2006

NOME....: (1167400019) CAROLINA CARRARO MARTINS A Partir de.: 01/12/2006 Unidade Adm.: 118311 - GERENCIA DE INFORMACOES CADASTRAIS (SEFAZ) Processo Numr.: 104193-001/2006

NOME.....: (82480010) FRANCISCO MARTINS DE SOUZA A Partir de.: 01/02/2006

Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)
Processo Numr:: 113146/001/2006
NOME...: (488510015) GERASIMO FERREIRA COELHO
A Partir de:: 07/11/2006

Unidade Adm.: 18290 - GER.DE INFORMACOES DE OUTRAS RECEITAS (SEFAZ)
Processo Numr.: 104193-001/2006

Processo Numr:: 104193-001/2006

NOME.....: (82340013) JOSE ANTONIO BASILIO

A Partir de:: 01/02/2006

Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr:: 104193-001/2006

NOME.....: (132820013) JOSOHE PEREIRA DOS SANTOS

A Partir de.: 01/02/2006 Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ) Processo Numr.: 104193-001/2006

NOME.....: (82230013) MINERVINO RODRIGUES DOS SANTOS A Partir de.: 01/02/2006

A Partir de.: 01/02/2006
Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)
Processo Numr.: 104193-001/2006
NOME.......: (400017) MOACIR MARTINS DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/02/2006
Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)
Processo Numr.: 113141/001/2006

rocesso Numr:: 113141/001/2006

NOME....... (488920019) SOLANGE MARIA TEIXEIRA PEDROSO BICUDO PAULA SOUZA
A Partir de:: 08/11/2006

Unidade Adm:: 118478 - SUPERINT.CENTRO INT.DE ATEND. AO CLIENTE (SEFAZ)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CLIMDALSE.

CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda

em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007

Waldir Julio Teis Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

DE: 09/01/2007

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00005/2007

O Secretario de Estado de Fazenda suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICU

REGISTRADA.

CUMPRA-SE

CUMPRA-SE. Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007. Waldir Julio Teis Secretario de Estado de Fazenda

```
Terça Feira,09 de Janeiro de 2007 Diário Oficial
                                      Secretaria de Estado de Fazenda
                PORTARIA N. 03/SEFAZ/00006/2007
               O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 632007/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMIS.DOS PROFIS.AREA IN
Processo Numr.: 116769-001/2006
NOME......: (81700113) DEVAILCE GONCALVES PINA
A Partir de: 02/01/2007 Ate 01/02/2007
Cargo/funcao: 53120019 DAS-2 (AREA INSTRUMENTAL)
Substituido: 81450087 - JUSSARA MARIA DE CAMPOS
Unidade Adm.: 105295 - GERENCIA DE DESPESA DE PESSOAL (SEFAZ)
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRA-SE.
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
                CUMPRA-SE.
                Secretaria de Estado de Fazenda
                em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.
Waldir Julio Teis
                                    Secretario de Estado de Fazenda
                                      Secretaria de Estado de Faze
                PORTARIA N. 03/SEFAZ/00007/2007 DE: 09/01/2007
O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 641006/6181 - DESIGNACAO DE ASSISTENTE DOS PROFISSIONAIS DA AREA INSTRUME
   REGISTRADA,
                CUMPRA-SE.
                Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007
                                     Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
                                     Secretaria de Estado de Fazenda
                PORTARIA N. 03/SEFAZ/00008/2007
                                                                     DE: 09/01/2007
O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR
 Evento: 705004/639 - DESIG EM SUBST DE CARGO COMISSIONADO DOS AGENTES DE ADM FAZ
      Unidade Adm.: 4294 - AGENCIA FAZENDARIA DE COCALINHO (SEFAZ)
Processo Numr.: 113516-001/2006
   Processo Numr:: 113526-001/2006

NOME....: (488050146) CLEIDE GOMES GRANJA

A Partir de.: 04/01/2007 Ate 03/02/2007

Cargo/Funcao: 65640012 DAS-2 (AAF)

Substituido:: 505200031 - LEOCADIA OLSZEWSKI

Unidade Adm.: 4391 - AGENCIA FAZENDARIA TERRA NOVA DO NORTE (SEFAZ)

Processo Numr.: 113606-001/2006
   Processo Numr: 113606-001/2006

NOME....... (495050121) CLEIDES CASEMIRO RODRIGUES
A Partir de: 01/01/2007 Ate 30/01/2007

Cargo/Funcao: 65640012 DAS-2 (AAF)

Substituido: 496160117 - HUGO JOSE ASSMANN

Unidade Adm.: 4499 - AGENCIA FAZENDARIA DE BRASNORTE (SEFAZ)

Processo Numr: 113578-001/2006
   rocesso Numm:: 113520-00172006
NOME.....: (523250045) MARIA SUELI DA SILVA TRABA RE
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 01/02/2007
Cargo/Funcao: 65560019 DAS-3 (AAF)
   NOME......: (487460138) ROMEO BENEDITO OLIVEIRA LUCA Partir de.: 07/12/2006 Ate 06/01/2007 Cargo/Funcao: 65480015 DAS-4 (AAF) Substituido.: 487700104 - LUIZ DE FRANCA BORGES NETO
       Unidade Adm.: 105961 - ASSES.DE RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE (SEFAZ)
                  UBLICADA,
```

CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007

Waldir Julio Teis Secretario de Estado de Fazenda

```
O Secretario de Estado de Fazenda
O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuícoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: TORNAR SEM EFEITO, referenciando
Evento: 705012/639 - TSE DESIG EM SUBST DE CARGO COMISSIONADO DOS AGENTES DE ADM
Processo Numr.: 113516-001/2006
NOME.....: (516200151) ANDRE CEZAR FONSECA GEAROLA
Em.....: 02/01/2006
                     PUBLICADA,
                     REGISTRADA.
                     CUMPRA-SE
                     Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007
                                                  Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
                                                  Secretaria de Estado de Fazenda
                     PORTARIA N. 03/SEFAZ/00010/2007 DE: 09/01/2007
                    O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Evento: 1074008/9490 - GRATIFICACAO 30% LEI 8265/SEFAZ
Processo Numr.: 118493-001/2007
NOME....... (81420013) ADINA MESQUITA BORBA SILVA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
   A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
Processo Numr.: 118493-001/2007
NOME......: (507830016) DANIELA DE MELLO MITEV
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
Processo Numr.: 118493-001/2007
NOME.....: (349130019) DEOMAR RIBEIRO CAMPOS
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
   Processo Numr.: 118493-001/2007
   Processo Numr.: 118493-001/2007

NOME....: (401570010) JOELMES JESUS DA COSTA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 118493-001/2007

NOME....: (487420012) JOSE LUIZ DE ARRUDA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
   Processo Numr.: 118493-001/2007
   Processo Numr.: 118493-001/2007

NOME......: (487040015) JOSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 118493-001/2007

NOME....: (401610012) LENIR SEIXAS MAGALHAES SILVA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
    Processo Numr.: 110659-001/2006
                                .: (495750018) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GIRALTO
   NOME.....: (495750018) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA A PARTIT de: 01/01/2007 AL 31/01/2007 Processo Numr.: 118493-001/2007 NOME......: (486880010) ROSA HELENA DE LUCENA BORGES A PARTIT de: 01/01/2007 AL 31/01/2007 Processo Numr.: 118493-001/2007
        NOME......: (495690015) ROSELANGE GUIMARAES GOUDINHO
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
                    REGISTRADA,
CUMPRA-SE.
                     Secretaria de Estado de Fazenda
                     em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007
                                                  Waldir Julio Teis
Secretario de Estado de Fazenda
   SEMA
```

Secretaria de Estado de Fazenda

# SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

```
PORTARIA N. 03/SEMA/00001/2007 DE: 09/01/2007
O Secretario de Estado de Meio Ambiente
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
  Processo Numr: 289895/2006

NOME......: (805130020) BENEDITO RICARDIQUE DE FARIAS
A Fartir de.: 02/12/2006 Ate 30/01/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio Dat
                                                29/08/1988
                                                                                                   28/08/1993
  Processo Numr.: 240657/2006
     NOME....: (834560011) GIOVANA GUIMARAES OLIVEIRA
A Partir de.: 05/10/2006 Ate 02/01/2007
Qtde Dias T S
0 Data de Inicio
0 01/12/1999
 O1/12/1955

Processo Numr.: 256213/2006

NOME...... (803530013) JOAO BALDUINO DE OLIVEIRA
A Partir de.: 20/12/2006 Ate 18/01/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio
30/11/2000
                                                                                                    Data Termino
29/11/2005
   90 30/11/2000

Processo Numr.: 290906/2006

NOME......: (614590043) JORGE ANTONIO DA SILVA

A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
      Otde Dias T S
                                               Data de Inicio
15/01/1991
                                                                                                   Data Termino
                                                                                                   14/01/1996
                Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
                 em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.
```

Luis Henrique Daldegan Secretario de Estado de Meio Ambiente

A Partir de.: 18/12/2006 Ate 30/12/2006 Cargo/Funcao: 25000012 DIRECAO GERAL E ASSESSORAMENTO 2 Substituido: 97580100 - JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO Unidade Adm.: 119440 - DIRETOR DO FEMAM (SEMA)

# Diário Oficial Terça Feira, 09 de Janeiro de 2007

PUBLICADA,

REGISTRADA.

```
Secretaria de Estado de Meio Ambiento
                     O Secretario de Estado de Meio Ambiente
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.
Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICU
Processo Numr: 308023/2006
NOME.....: (796850011) CECILIO VILABARDE PINHEIRO
Em......: 23/11/2006
                      Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
                      em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007
                                             Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente
                     PORTARIA N. 03/SEMA/00003/2007 DE: 09/01/2007
O Secretario de Estado de Meio Ambiente
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 605000/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSIONADO - SEMA
  vento: 60500/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSIONADO - :
Processo Numr: 322620/2006

NOME....... (804230129) EDSON IWASAKI
A Partir de.: 11/12/2006 Ate 09/01/2007

Cargo/Funcao: 42270014 DAS-2 (SEMA)

Substituido: 804120102 - VANIA MARCIA MONTALVAO GUEDES CEZAR

Unidade Adm.: 108030 - GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (SEMA)

Processo Numr: 312369/2006

NOME....... (803550065) JOELMA APARECIDA CAVALCANTI
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007

Cargo/Funcao: 42270014 DAS-2 (SEMA)

Substituido: 805050043 - SILVANA THOMEM LOBO

Unidade Adm.: 108103 - GERENCIA DE BIBLIOTECA (SEMA)

Processo Numr: 318785/2006

NOME....... (804950059) LEONICE DE SOUZA LOTUFO
A Partir de.: 18/12/2006 Ate 16/01/2007
        A Partir de.: 18/12/2006 Ate 16/01/2007
Cargo/Funcao: 42430011 DAS-4 (SEMA)
   Cargo/Funcao: 42430011 DAS-4 (SEMA)
Substituido. 753380072 - LEANDRO MARASCHIN
Unidade Adm.: 108405 - COORDENADORIA DE GERENCIAMENTO HIDRICO (SEMA)
Processo Numr.: 310618/2006
NOME......: (708530117) NEDIO CARLOS PINHEIRO
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
Cargo/Funcao: 112230016 DGA-4 (SEMA) - Cl: 000
Substituido.: 804430047 - LUIZ HENNEJUE MAGALHAES NOQUELI
Unidade Adm.: 108391 - SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HIDRICOS (SEMA)
Processo Numr.: 326209/2006
NOME.......: (304090204) OSMAR DA CRUZ NASCIMENTO
A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007
Cargo/Funcao: 42270014 DAS-2 (SEMA)
Substituido.: 795930046 - ADELIA ALVES DE ARAUJO
Unidade Adm.: 108413 - GERENCIA DE QUALIDADE DA AGUA (SEMA)
   Processo Numr.: 319750/2006

NOME......: (1307130027) RODRIGO RODRIGUES DEL PAPA

A Partir de.: 16/11/2006 Ate 15/12/2006

Cargo/Funcao: 42510015 DNS-1 (SEMA)

Substituido: 749010096 - JOSE FERREIRA DE FRANCA

Unidade Adm.: 114880 - DIRETOR REGIONAL DE GUARANTA DO NORTE (SEMA)

Processo Numr.: 331509/2006

NOME.......: (1304350026) SHEYLA TENDE
        Processo Numr.: 318439/2006
       rocesso Numr.: 318439/2006
NOME.....: (804120129) VANIA MARCIA MONTALVAO GUEDES CEZAR
A Partir de.: 11/12/2006 Ate 09/01/2007
Cargo/Funcao: 42430011 DAS-4 (SEMA)
Substituido: 804140146 - MERIS CLARA BERTO DE SANTANA
Unidade Adm.: 108014 - COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS (SEMA)
                     PUBLICADA
                     REGISTRADA.
                      CUMPRA-SE
                      Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
                     em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.

Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente
                                             Secretaria de Estado de Meio Ambiente
                     PORTARIA N. 03/SEMA/00004/2007 DE: 09/01/2007
                     O Secretario de Estado de Meio Ambiente
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: 621005/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSIONADO - PROFISSIO
   PUBLICADA
                      Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
                      em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007
                                             Luis Henrique Daldegan
Secretario de Estado de Meio Ambiente
                     PORTARIA N. 03/SEMA/00005/2007 DE: 09/01/2007
                     O Secretario de Estado de Meio Ambiente
       uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
                750000/7030 - DESIGNACAO PARA SUBSTITUIR CARGO COMISSAO / DELEGACAO COMPE
    Processo Numr.: 318458/2006

NOME.....: (659720051) CRISTIANE SCHNEPFLEITNER

A Partir de.: 06/12/2006 Ate 15/12/2006
```

A Partir de.: 06/12/2006 Ate 15/12/2006
Cargo/Funcao: 42510015 DNS-1 (SEMA)
Substituido.: 1250810024 - ELIANE CERUTTI
Unidade Adm.: 122777 - DIRETOR REGIONAL DE BARRA DO GARCAS (SEMA)
Processo Numr.: 316430/2006
NOME......: (1299270023) PAULO HENRIQUE BOTELHO FERREIRA

```
CUMPRA-SE.
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 PJC
                                    POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
             PORTARIA N. 03/PJC/00007/2007 DE: 09/01/2007
             O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
  Processo Numr.: 332343/06

NOME.....: (199870012) ADENALZE MENDES DE MELO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 332370/06
    NOME....: (199870012) ADENALZE MENDES DE MELO
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
  A Partir de:: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
Processo Numr:: 332343/06
NOME.....: (323540015) ADENILDES GUEDES LOPES
A Partir de:: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr:: 333547/06
NOME....: (597080038) AGUIOMAR MEZZALIRA
A Partir de:: 01/09/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 333539/06
                    .: (921240015) ALEX CESAR DA CRUZ LEITE
    A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
  A Partir de.: 01/1/2006 Ate 30/11/2006

NOME.....: 335145/06

NOME.....: (854550020) AMAURY FEITOSA SANTOS

A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 333523/06
    NOME.....: (877710058) ANISIO BATISTA DA SILVA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
  A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr: 335531/06
NOME....... (921310013) ANTONIO COELHO FILHO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr: 335331/06
NOME...... (975050010) ANTONIO MAMBDES PINTO DE MIRANDA
  Processo Numr.: 332398/06
    NOME.....: (356380017) ASSIS SANTANA RONDON
A Partir de: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
    Processo Numr.: 332343/06
NOME.....: (231940017) BRAZ ALVES DE ARRUDA
    A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
         esso Numr.: 333539/06
  Processo Numr: 335359/U6
NOME.....: (386150010) CELSO DA SILVA
A Partir de: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr: 332507/06
    NOME......: (236790013) CICERO APARECIDO DOS SANTOS
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 332358/06
    NOME..... (166290017) CID NUNES DE ARRUDA
    Processo Numr.: 332641/06
    NOME.....: (906030021) CLEONI JOSE BOSA
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
  Processo Numr.: 332343/06

NOME.....: (235720011

A Partir de.: 01/11/2006
  Processo Numr.: 332343/06

NOME.....: (235720011) CLEONICE SILVA ARAUJO

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr.: 333519/06
    NOME......: (337840016) CRISTIANI CASTRILLON LARA VEGGI
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 332358/06
  A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 332364/06
    NOME.....: (199580014) DEONIZIO CESARINO DE OLIVEIRA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
    A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 332352/06
                        (166890014) DONATO ANTONIO MOREIRA
     A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
          sso Numr.: 332358/06
     NOME......: (163350019) DONATO CATARINO DE CAMPOS
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 332352/06
                    ..: (165330015) DORICA SOARES DE SOUZA
    A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006
  Processo Numr.: 332343/06
NOME...... (10824400)
                         (1082440016) DULCEMAR GALDINO DELGADO JUNIOR
    NOME....... (234540010) EDSON LUIZ DA COSTA
A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
```

Processo Numr.: 332352/06 NOME.....: (238730018) EDSON PEDROSO DE JESUS A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (704680041) EDUARDO CAPOSSOLI DA CUNHA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr: 333519/06
NOME........ (958180016) ELBI CLEI EMILIANO DE JESUS A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr: 332343/06
NOME....... (249990016) ELIANA PAIVA DE ALMEIDA PEREIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr: 332534/06 NOME.....: (922270015) ELSON FERNAND A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 (922270015) ELSON FERNANDES DA MATA NOME......: (670780014) ELY ROBERTO FERREIRA AMBROSIO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (863420036) GILMAR PAIVA DE AMORIM A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006 esso Numr.: 335145/06 NOME.....: (555420051) GILSON PAIVA DE AMORIM A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333531/06 ..: (973220015) GLAUCIA DA COSTA GARCIA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 cesso Numr : 332650/06 LOCESSO NUME:: 332050/06
NOME........: (212380010) GONCALO LACERDA DE ALENCAR
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
rocesso Numr.: 332343/06 NOME.....: (196150019) ICLEIDIVAN MIRANDA DE SOUZA A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333547/06 NOME...... (97514001) .: (1078960019) IRLEY DE SOUZA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (1016750010) IVAR POLESSO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 A Partir de: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 rocesso Numr: 335145/06

NOME.......: (958140014) IVONE DE SOUS:
A Partir de: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 (958140014) IVONE DE SOUSA LIMA Processo Numr.: 333539/06 .: (921160011) IVONEI DA SILVA MORAES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 sso Numr.: 332343/06 NOME....: (356200019) JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333539/06 ..: (237830019) JOAO AQUINO DE LAVOR A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 A FAILT GE.: 0711/2006 ALE 30/11/2006 \*\*Cocesso Numr.: 333547/06

NOME......: (441040012) JOAO BATISTA FERREIRA NEVES

A PARTIE GE.: 01/11/2006 ALE 30/11/2006

\*\*Cocesso Numr.: 333519/06 NOME.....: (253760011) JOAO EUSTAQUIO DE SOUSA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (973530014) JOAO JOSE ANTUNES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr: 334670/06 NOME....: (957680015) JOBRAIL ANDRE DA SILVA NOME.....: (957680015) JOBRAIL ANDRE A Partir de.: 01/08/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333519/06 NOME.....: (956310010) JOEL ALMEIDA DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (958590010) JOERLY ENORE DE FIGUEIREDO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 TOCESSO Numr.: 332343/06

NOME....: (1079460010) JOSE EDUARDO DA SILVA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
rocesso Numr.: 332343/06

NOME....: (440180015) JOSE HENRIQUE DA SILVA
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 ..: (1079460010) JOSE EDUARDO DA SILVA PENHA Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (219640017) JOSE ROBERGE DE LIMA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr: 334670/06

NOME.....: (709580029) JOSE ROMULO MENESES GONCALVES
A Partir de: 01/08/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr: 333547/06 NOME.....: (714920126) JOSUE DA SILVA FERNANDES A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006 NOME......: (49566035) JOVANIL FRANCISCO DOS SANTOS A Partir de: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (483940020) JUCINEI ARCANJO DE LARA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333539/06 OME.....: (1082910012) JUREMA FOMPEO DE CAMPOS Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 cesso Numr.: 333547/06

rocesso Numr.: 333547/06 NOME.....: (349180016) JUVENIL DELUQUE A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

332343/06 (1081390015) LAUDEVAL FREITAS DA SILVA 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: NOME.....: (165430010) LILIANE MACHADO DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME....: (249390019) LINDINALVA SOUZA CESAR A Partir de:: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr:: 332343/06 NOME...: (192020013) LINDOMAR BRAGA DE QUEIROZ A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333547/06 (921340010) LORIVAL SOARES DA SILVA NOME....: (921340010) LORIVAL SOARE A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006 NOME......: (958790019) LUCIANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332650/06 TOCESSO NUME:: 332050/06

NOME....: (531130029) LUIZ ALBERTO DA SILVA A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006

TOCESSO NUME:: 332343/06

NOME....: (670550019) LUIZ FERNANDO DA COSTA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 (531130029) LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAUJO JUNIOR Processo Numr.: 332343/06 NOME....: (959580018) MARCIA LUCIANO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 NOME.....: (973480017) MARCIO LUIS T A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (238020010) MARCOS ANTONIO GUEDES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 esso Numr.: 332343/06 NOME.....: (251600017) MARIA AUXILIADORA BULHOES A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME.....: (236750011) MARIA DO CARMO DA SILVA COSTA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 Processo Numr:: 332343/U6

NOME....: (323550010) MARIA EUNICE FERREIRA ALEGRIA
A Partir de:: 01/11/2006 Ate 30/11/2006

Processo Numr:: 332641/06 NOME.....: (975780018) MARILENE TAVARES SANTANA DE OLIVEIRA A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006 Processo Numr.: 332343/06 (323520014) MARTINS GOMES DA SILVA JUNIOR NOME.....: (323520014) MARTINS GOMES A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332650/06 NOME....: (974840017) NEIDE DALVA BERNARDES A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006 Processo Numr.: 333523/06 (238950018) PAULO MARTINS DE OLIVEIRA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 esso Numr.: 333539/06 (975560018) PAULO ROSA DE OLIVEIRA 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333547/06 NOME..... (898910021) RODNEY ENCY MOTTA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 A Fartir de. 01/11/2000 Atc 30/11/2000
Processo Numr.: 333547/06
NOME.....: (1016830014) ROGERIO FERNANDES GOMES
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/11/2006
Processo Numr.: 333519/06 NOME.....: (958730016) ROSINEI NEVES DA SILVA A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 NOME....: (1079580015) ROZAN HAUAGGE DOS SANTOS A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006 A FAILTI de.: 01/10/2006 ARE 30/10/2006

NOME.......: (254050018) SANDOVAL ANTONIO DE ARAUJO
A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 332343/06 Processo Numr.: 333547/06 NOME.....: (1017020016) SERGIO AMANCIO DA CRUZ A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006

Processo Numr.: 333547/06

NOME.......: 957040016) SERGIO MARIO PEREIRA

A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333547/06 NOME.....: (957040016) SERGIO MARIO PEREIRA A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006 Processo Numr.: 332650/06

NOME......: (238010015) VALDIVINO SOUZA SOARES
A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006 Processo Numr.: 335531/06 ROCESSO NUME:: 335531/06 NOME.....: (974970018) VALMESSON DA SILVA RIBEIRO A Partir de: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333531/06 (958640017) VANTUIR RAMOS DIAS Processo Numr.: NOME.....: (904250024) VINICIUS BORGES A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 292411/06 NOME.....: (267030010) WILSON DE FRE: A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr.: 333523/06 NOME.....: (960690018) WILTER DE CASTRO CAXITO A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006 Processo Numr:: 335145/06 COCESSO NUME:: 335145/06 NOME.....: (958120013) ZAQUEU PEREIRA DA COSTA A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/11/2006

Resolve: AUTORIZAR

CONTRATADO..: (3137: CPF:\_383.696.051-68

CPF: 440.326.174-49

CONTRATADO..: (5854) CPF: 452.689.401-04 CARGO/FUNCAO: 350600

```
Processo Numr:: 334670/06

NOME....: (236920014) ZELIO VITAL DE BARROS

A Partir de:: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
               REGISTRADA,
               CUMPRA-SE.
                COMPURASE.
Policia Judiciaria Civil,
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.
Romel Luiz dos Santos
Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
                                           Policia Judiciaria Civil
               PORTARIA N. 03/PJC/00008/2007 DE: 09/01/2007
               O Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR
Evento: 1115006/9458 - DESIG. EM SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COM. DA POLICIA JUD. CIVIL
   rento: 1115006/9458 - DESIG. EM SUBSTITUICAO DE CARGO COM. DA POL:
Processo Numr.: 001/07/CAF/PJC
NOME......: (902810081) OACY BORGES
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
Cargo/Funcao: 103910018 GERENTE / LEI 8240
Substituido.: 222740035 - BENEDITA MARIA VASCO REIS
Unidade Adm.: 104388 - GERENCIA DE MATERIAL E PATRIMONIO (PJC)
               PUBLICADA
               CUMPRA-SE.
Policia Judiciaria Civil,
               em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.
                                           Romel Luiz dos Santos
                            Diretor Geral da Policia Judiciaria Civil
 SEDUC
                       SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
                PORTARIA N. 03/SEDUC/00030/2007 DE: 09/01/2007
```

```
O Secretario de Estado de Educação
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER
Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO
  Processo Numr.: 2006107845
  Processo Numr.: 2006107845

NOME....: (18040012) MANOEL DOMINGOS RODRIGUES

A Partir de.: 13/02/2006 Ate 10/05/2006

Processo Numr.: 2006116026

NOME...: (93280056) VALDEMIR SANTOS PEDROZO

A Partir de.: 27/09/2005 Ate 31/12/2005
            PUBLICADA,
             CUMPRA-SE.
             Secretaria de Estado de Educação
             em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.

Luiz Antonio Pagot
                               Secretario de Estado de Educacao
                               Secretaria de Estado de Educação
             PORTARIA N. 03/SEDUC/00031/2007 DE: 09/01/2007
             O Secretario de Estado de Educacao
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER
Evento: 689009/6572 - REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO B
  Processo Numr.: 169352
NOME...... (213870010) WILMA WILLIAMS FIGUEIREDO FORTES
A Partir de.: 01/07/2006
            PUBLICADA,
             REGISTRADA,
             Secretaria de Estado de Educacao,
             em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.
                                       Luiz Antonio Pagot
                               Secretaria de Estado de Educação
O Secretario de Estado de Educacao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
```

```
OBJETO: 357006/3522 - CONTR.TEMP. PROFISSIONAL EDUC.BASICA - FUNCAO PROFESSOR - A CONTRATO N. 16/SEDUC/02201/2007 DE: 09/01/2007
UNIDADE ADM.: 14850 - EEPG - CELESTINO DA COSTA (SEDUC)
NUMR.PROTOCOLO: 33361 DATA: 22/12/2006
CONTRATADO..: (313710287) ADELAIDE FATIMA DE ARRUDA
CPF: 383.696.051-68
CARGO/FUNCAO: 35060018 CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO - C1: A/Niv: 001
CARGA HORARIA: 12,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 12,00 HORA(S)
MOTIVO.: LUSIVA (40%), CONFORME PROCESSO N#. 3225072006.
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007
CONTRATO N. 16/SEDUC/02202/2007 DE: 09/01/2007
CONTRATO N. 16/SEDUC/02202/2007 DE: 09/01/2007
UNIDADE ADM.: 49859 - EEPSG BELA VISTA (SEDUC)
NUMR.PROTOCCIO: 20063155222 DATA: 22/12/2006
CONTRATADO...: (346200253) RAYMUNDO FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF: 064.613.778-67
CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO - C1: B/Niv: 001
CARGA HORARIA: 14,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 13,50 HORA(S)
MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICACAO EXCLUSIVA (45%).
A PARTÍR GA: 01/01/2007 ARA 3/112/2007
MOTITO: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICAÇÃO EXC.
A Partir de: 01/01/2007 Ate 31/12/2007
CONTRATO N. 16/SEDUC/02203/2007 DE: 09/01/2007
UNIDADE ADM. 76210 - CORREGO DO OURO (SEDUC)
UNIGN. PROTOCCIO: 33328 DATA: 22/12/2006
CONTRATADO.: (372330185) MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
CARGO/FUNCAC: 35060026 CONTR. TEMP. FUNCAC PROF. HABILITADO - C1: B/Niv: 001
CARGA HORARIA: 30,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 30,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR, CONFORME PROCESSO N#. 315.012/2006.
MOTIVO.: CONTRATO DE DIETOR, CONFORME PROCESSO N. 315.012/
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007
CONTRATO N. 16/SEDUC/02204/2007 DE: 09/01/2007
UNIDADE ADM: 10707 - EEPG - MARCELINA DE CAMPOS (SEDUC)
NUMR. PROTOCOLO: 20060301151 DATA: 22/12/2006
CONTRATADO.: (585460094) SANDRA APARECIDA PALHANO DA SILVA
  CFF: 452.889.4U1-U4
CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO - C1: B/Niv: 001
CARGA HORARIA: 14,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 13,50 HORA(S)
```

```
MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICACAO EXCLUSIVA (45%).
MOTIVO:: CONTRATO DE BIRETOR INTERINO/DEDICACAO
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/12/2007
CONTRATO N. 16/SEDUC/02205/2007 DE: 09/01/2007
UNIDADE ADM.: 12912 - EEPSG ARLINDA PESSOA MARBECK MORRECK (SEDUC)
NUMR.PROTOCOLO: 33315
                                                        DATA: 22/12/2006
NUMR. PROTUCULO. : (673820238) LELIANA XAVIER ROLLA.

CPF: 458.528.801-59

CARGO/FUNCAC: 35060026 CONTR.TEMP.FUNCAC PROF. HABILITADO - C1: B/Niv: 001

REGIME TRABALHADO: 12,00 HORA(S)

REGIME TRABALHADO: 12,00 HORA(S)
CARGA HORARIA: 12,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 12,00 HORA(S)
MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICA«ŸO EXCLUSIVA (40%), CONFORME PROCESSO N‡.
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/12/2007
CONTRATO N. 16/SEDUC/02206/2007 DE: 09/01/2007
UNIDADE ADM.: 49891 - EEPSG MICHEL BORGES (SEDUC)
NUMR. PROTOCOLO: 33372 DATA: 22/12/2006
CONTRATADO..: (731630246) MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS SANCHES
CPF: 113.822.988-11
CARGO/FUNCACO: 35060026 CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO - C1: B/Niv: 001
CARGA HORARIA: 14,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 13,50 HORA(S)
MOTIVO.: CONTRATO DE DIRETOR INTERINO/DEDICA«ŸO EXCLUSIVA (45%) - DEDICA«ŸO EXC
               LUSIVA NA FUN«ŸO DE DIRETOR ESCOLAR, CONFORME PROCESSO N 20060313528.
A PARTIT de.: 02/01/2007 Ate 31/12/2007

CONTRATO N. 16/SEDUC/02207/2007 DE: 09/01/2007

UNIDADE ADM.: 9385 - EEPG PROF. VERA PEREIRA DO NASCIMENTO (SEDUC)

NUMR. PROTOCOLO: 2006231055

DATA: 15/12/2006
NUMR.PROTOCOLO: 2006231055 DATA: 15/12/2006
CONTRATADO..: (1335760013) MARCELO OVIDIO DE SOUZA CARVALHO
       948.336.131-15
PO/FUNCAO: 35060026 CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO - C1: B/Niv: 001
CARGA HORARIA: 8,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 6,66 HORA(S) MOTIVO.: CONTRATADO AULAS LIVRES.
A Partir de.: 01/08/2006 Ate 28/11/2006
                 REGISTRADA,
                 CUMPRA-SE
                 Secretaria de Estado de Educacao,
em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.
                                                       Luiz Antonio Pagot
                                          Secretario de Estado de Educacao
```

# **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

## INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DE MATO GROSSO

```
PORTARIA N. 03/IMEQ/00002/2007 DE: 09/01/2007
           O Superintendente do IMEO/MT
                atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 6908/2006

NOME......: (912880015) SUZIANE CRISTINA MARCHIORETO

A Partir de.: 07/11/2006 Ate 16/11/2006
           REGISTRADA
           CHMPRA-SE
           IMEQ/MT - Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso,
           em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.
                                       Jair Durigon
                              Superintendente do IMEQ/MT
```

## **DETRAN / MT**

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

```
PORTARIA N. 03/DETRAN/00001/2007 DE: 09/01/2007
            O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
   olve: DESIGNAL
Evento: 61000/639 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO EM COMISSAO
Processo Numr.: 003/07
    NOME.....: (630570124) CLODOALDO LACERDA BELCHIOR
    A Partir de.: 26/12/2006 Ate 24/01/2007
Cargo/Funcao: 107900017 COORDENADORIA (SERVICO TRANSITO)
Substituido.: 1033960028 - ROOSEVELT RACHID JAUDY FILHO
Unidade Adm.: 102903 - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO (DETRAN)
             REGISTRADA,
            CUMPRA-SE.
            DETRAN - Departamento Estadual de Transito,
            em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007.

Moises Sachetti
                     Presidente do Departamento Estadual de Transito
                        DETRAN - Departamento Estadual de Transito
            PORTARIA N. 03/DETRAN/00002/2007 DE: 09/01/2007
            O Presidente do Departamento Estadual de Transito
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Pento: 116009/1228 - LICENCA - .....

Processo Numr.: 334636

NOME......: (68970013) ERIVALDO DA COSTA MARQUES
A Partir de.: 21/12/2006 Ate 19/01/2007

Qtde Dias T S Data de Inicio
13/04/1978
                                                                            Data Termino
13/04/1983
 Data Termino
            PUBLICADA,
REGISTRADA,
            CUMPRA-SE.
```

DETRAN - Departamento Estadual de Transito. em Cuiaba, 06 de Janeiro de 2007 Moises Sacl

Presidente do Departamento Estadual de Transito

# LICITAÇÃO

# **SECRETARIAS**

### **SEDUC**

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2006

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2006 - REGISTRO DE PRECOS

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de rede elétrica e lógica visando atender a implantação de 282 salas de laboratório de informática (sendo 258 pelo Projeto PROINFO e 24 pelo Convênio Federal FNDE) nas Escolas Públicas Estaduais do Governo (sendo 256 pelo Projeto PROINT e 24 pelo Convenio Federal FNDE) nas Escolas Publicas Estaduais o Governo de Estado de Mato Grosso, realizando a adequação de espaço físico disponível em cada localidade, com rede de infra-estrutura e rede de energia elétrica, por unidade de laboratório de informática do Tipo-1, para 10 alunos. Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas Ana Carla Muniz, brasileira, casada, portadora do CPF nº 559404041-20, RG. nº 0472860-2 SSP/MT, doravante denominado apenas por SEDUC/MT e a empresa do CPF nº 559404041-20, RG. nº 0472860-2 SSP/MT, doravante denominado apenas por SEDUC/MT e a empresa COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.353.487/001-59, com sede em Cuiabá/MT -COMPLEXX IECNOLOGIA LIDA, inscrita no CNPJ soo o numero U1.353.48/I/UV1-39, com sede em Culaba/MI1 – Rua Desembargador Trigo de Loureiro, n.º 520, Bairro Consil – CEP. 78.048-390, neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Manoel Padilha da Cunha Júnior, portador da Carteira de Identidade RG nº 316.409 SSP/MT e Inscrito no CPF/MF sob o nº 265.953.461-68, doravante denominado FORNECEDOR, ACORDAM proceder, nos termos de Edital de Pregão nº 977/2006, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seu respectivo preço unitário, por unidade de laboratório de Informática do Tipo-1, para 10 alunos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para a Empresa:

#### COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E LÓGICA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DE 282 SALAS DE AULA DE INFORMÁTICA (SENDO 258 PELO PROLETO PROINFO E 24 PELO FNDE) NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO, ATENDENDO A ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DISPONÍVEL EM CADA LOCALIDADE, COM REDE DE INFRA-ESTRUTURA E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.		282

Para a execução do objeto, a Fornecedora deverá prover a Relação de Material e Serviços

para	Laboratório	TIPO-1	para	10	Alunos,	CO	nforme	Planilhas	а	seguir:
	MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA									

MATERIAL DE INFRA-ESTRUTURA					
Item	Descrição do Material	Marca	Und	Qtde	
1	Bucha/parafuso S-8	Fischer	pç	120	
2	Eletroduto zincado de ¾"	Carbinox	br	17	
3	Curva zincada de 3/4"	Carbinox	рç	5	
4	Luva zincada de 3/4"	Carbinox	pç	5	
5	Condulete tipo C de 3/4 com tampa cega	Daisa	pç	6	
6	Abraçadeira tipo D de ¾"	Vonder	pç	20	
7	Tubulação flexivel de 3/4"	Tigre	m	15	
8	Unidut reto de 3/4"	Daisa	pç	4	
9	Unidut reto de 1"	Daisa	pç	6	
10	Canaleta rodapé metálica 2x40x3000mm com tampa pintada na cor cinza médio	Mega	br	9	
11	Módulo para 02 tomadas elétrica + 3 tomada Lógica RJ45	Mega	рç	8	
12	Tampa para cotovelo interno 2x40mm	Mega	pç	3	
13	Cotovelo vertical 2x40mm	Mega	рç	1	
14	Te vertical de subida 2x40mm	Mega	pç	1	

#### MATERIAL DE REDE ELÉTRICA Descrição do Material Marca Und Qtde

1	Quadro elétrico sobrepor para 16 circuito linha PVC branca com tampa transparente fumê linha Cemar Plast II ou similar.	Cemar	pç	1
2	Suporte com barra de neutro para 12 ligações	Cemar	pç	1
3	Suporte com barra de Terra para 12 ligações	Cemar	pç	1
4	Barramento para disjuntor DIN - bifásico 2x6 - 80A	Cemar	pç	1
5	Terminal de conexão ES/35	Cemar	рç	4
6	Ponte de ligação monofásica 10mm² com 125mm	Cemar	рç	2
7	Protetor de surto para modo comum para tensão fase neutro 127V - modelo Slim	Clamper	pç	2
8	Protetor de surto para Neutro - Modelo Slim	Clamper	рç	1
9	Disjuntor bipolar 40A - Padrão Americano	Merlin Gerin	рç	1
10	Disjuntor bipolar 32A - Padrão DIM	Siemens	рç	1
11	Disjuntor monopolar de 16A - padrão Europeu	Siemens	рç	7

12	Cabo de cobre flexivel 10mm² - Preto	Conduspar	m	100
13	Cabo de cobre flexivel 10mm <sup>2</sup> - Azul	Conduspar	m	50
14	Cabo de cobre flexivel 10mm² - verde (barra - QDI)	Conduspar	m	5
15	Cabo de cobre flexivel 6mm² - verde	Conduspar	m	5
16	Cabo de cobre flexivel 2,5mm² - Preto	Conduspar	m	110
17	Cabo de cobre flexivel 2,5mm² - Azul	Conduspar	m	110
18	Cabo de cobre flexivel 2,5mm² - Verde	Conduspar	m	110
19	Tomada Eletrica 2p+T 15A	Steck	pç	8
20	Terminal de pressão para cabo 16mm²	Intelli	pç	1
21	Terminal de pressão para cabo 10mm²	Intelli	pç	1
22	Terminal de pressão para cabo 6mm²	Intelli	pç	2
23	Parafuso de latão 1/8" x 1/2" com porca	Ciser	рç	3
24	Parafuso de latão 1/4" x 1/2" com porca	Ciser	pç	1
25	Filtro de linha para 06 tomadas	MTM	pç	4
26	Barra de equipotencial em cobre de 30cm x 1.1/2" x 3/16" montada sobre isolador epoxi com suporte para montagem direto em parede	Holec	pç	1

#### MATERIAL DE ATERRAMENTO Item Descrição do Material Marca Qtde 1 Haste de aterramento 5/8" x 2,40m Intelli 6 Conector para haste Intelli рç 5/8" 3 Cabo de cobre nu Conduspar m 30 Conduspar 20 Cabo de cobre isolado 16mm² / 750V Recomposição de piso Diversos 3 e calçada

	MATERIAL DE CABLING					
	Item	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde	
	1	Adapter cable RJ45/RJ45 cat 5E com 2,5 metros	Furukawa	pç	11	
	2	Conector RJ45 fêmea	Furukawa	рç	11	
	3	Cabo UTP cat 5E	Furukawa	m	300	
	4	Patch panel 24 portas categoria 5E	Furukawa	рç	1	
	5	Patch cable RJ45/RJ45 cat 5E com 1,0m - Verde	Furukawa	рç	1	
	6	Patch cable RJ45/RJ45 cat 5E com 1,0m - Azul	Furukawa	рç	11	
	7	Bandeja normal padrão 19"	Furukawa	рç	1	
	8	Rack fechado com portas padrão 19" x 7U - modelo parede	Cemar	pç	1	
	9	Kit de identificação para cabeação UTP	Brady	рç	11	
	10	Abraçadeira plástica média	Cemar	pç	60	
	11	Switch 24 portas 10/100Mbps	Furukawa	рç	1	
1	MÃO DE ODDA					

MÃO DE OBRA				
Item	Descrição do Material	Marca	Un	Qtde
1	Mão de obra para execução dos serviços	Complexx	vb	1

#### Total Geral Unitário por Laboratório (R\$)

Fica declarado que o preço registrado na presente ATA é válido por 12 (doze) meses a contar desta data, podendo ser prorrogado na forma da lei, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2006. A presente Ata poderá ser aditivada na forma da Lei. Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes e publicada.

Cuiabá, 22 de Dezembro de 2006.

ANA CARLA MUNIZ Ordenadora de Despes Secretária de Estado de Educação

COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA MANOEL PADILHA DA CUNHA JUNIOR

Republicado por ter saído com incorreção

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO

ESPÉCIE: Ata de Registro de Precos nº 006/2006 / Pregão Presencial nº 006/2006

PARTES: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso/PGJ e as empresas DAT Informática e Papelaria Comércio e Serviços Ltda e VSDATA Comercial de Informática Ltda

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de toner), nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e Ata do Pregão Presencial nº 006/2006, que integram este Instrumento independente de transcrição, visando à constituição do Sistema de Registro de Preços e a firmar compromisso de fornecimento dos bens à Procuradoria Geral de Justiça

#### **EMPRESAS VENCEDORAS:**

Item	Descrição	Empresa	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartucho de Toner para impressora Laser, marca Lexmark, modelo T-520, para 20.000 (vinte mil) cópias, novo, com todos os componentes de impressão novos, com selo de garantia do fabricante, a embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo.	e Papelaria Com. e Serv.	Lexmark	60	812,5	48750
2	Cartucho de Toner para impressora Laser, marca Lexmark, modelo T420, para 5.000 (cinco mil) cópias, novo, com todos os componentes de impressão novos, com selo de garantia do fabricante, a embalagem deverá constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote do mesmo.	de Informática	Lexmark	160	293,19	46910,4

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura

ASSINADO: Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006.

ASSINAM: Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça e os fornecedores Wenderson Siqueira da Silva - Dat Inf. e Papelaria Com e Serv. Ltda e Patrícia Dezordi - VSDATA Com de Informática I tda

Republica-se por ter saído incorreto.

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 135/2006, que entre si celebram o MINISTÉRIO ESPÉCIE: PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e a Empresa ITAUTEC.COM SERVIÇOS S/A - GRUPO ITAUTEC. **OBJETO**: aditar prazo e valor do Contrato de aquisição microcomputadores e servidores de rede, em decorrência dos acréscimos, dentro do permissivo legal, de 15(quinze) microcomputadores e 01 servidor de rede, itens 01 e 05 do Edital Concorrência nº. 049/2006. **PRAZO:** Adita-se em mais 30(trinta) dias.**VALOR:** Aditase R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais). **ASSINADO:** Em Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2006. **ASSINAM:** Paulo Roberto Jorge do Prado – Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT; e Mauricio D'Oliveira Gualhanon & Mário Paulo Lopes Terni - Representantes da Empresa Contratada. (Republica-se por ter saído incorreto).

# EFENSORIA P

#### \*PORTARIA N.º 0006/2007/DPG

#### A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III, IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o membro da Defensoria Pública do Estado abaixo relacionado, para atuar junto à Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado, sem prejuízo de suas funções.

Defensora Pública	Atribuição
Maria Luziane Ribeiro Brito	- Coordenadoria de Projetos e Captação de Recursos;
	- Assessoria Especial de Relações Institucionais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Em Cuiabá, 04 de janeiro de 2007.

(original assinado) HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI Defensora Pública-Geral do Estado

\*RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO NO D.O.E -04.01.2007 - PG. 80

## TJ / MT

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 83/2006-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa de empresa de engenharia para execução de obras de Revitalização do Palácio da Justiça/MT referente ao Lote 05: Reforma e adequação dos BWC's Públicos 01, 02, 03 e 04.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Construtora Panamericana Ltda.

CNP1: 03.255.381/10001-48

WIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$141.905,87 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) global.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007 Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 82/2006-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de Revitalização do Palácio da Justiça/MT referente ao Lote 04: Reforma e Adequação do Centro de Convivência.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS—C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Sayd-Nela Comércio Construção e Incorporações Ltda.

CNP1: 36.877.801/0001-87

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço

VALOR: R\$71.376,08 (setenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos) global

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007 Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 79/2006-FAJ
OBJETO: Contratação de empresa de empresa de engenharia para execução de obras de Revitalização do Palácio da

Justiça/MT referente ao Lote 01: Construção do reservatório d'água e Rede Coletora de Esgoto.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: Construtora Panamericana Ltda. CNPJ: 03.255.381/0001-48

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Servico.

quarenta e cinco centavos) VALOR: R\$287.986,45 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007 Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2006-FA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar, em parte a Cláusula Décima do Contrato originalmente

iminado entre as partes.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS—C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.

CONTRATADA: VLM Construções Ltda-Me.

J: 05.982.555/0001-08

VIGÊNCIA: 03/12/2006 a 01/01/2007

Cuiabá 29 de dezembro de 2006 Atanildes de Moraes So

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2003 CONTRATAD LO LENCEIRO LENMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2003

OBJETO: Te por finalidade alterar, em parte, o contrato originariamente firmado entre as partes. Acrescendo o valor de R\$683.933,73 (seiscentos e otienta e três mil novecentos e trinta e três reals e setenta e três centavos)

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso — C.N.P.J. nº 03.535.606/0001-10

CONTRATADA: COGEFE ENGENHARIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

7.455.288/0001-91.

Cuiabá, 30 de agosto de 2004. Josenil Benedita Monteiro Mattos

\*Correção da ausência de publicação.

Diretora Deptº. Administrativo

-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL

EXTRATO DE RERATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2003

OBJETO: Ter por finalidade retificar em parte, a clásusula segunda do terceiro termo aditivo firmado entre as pares, em 12/06/2004 especialmente o valor constante naquele aditamento, bem como ratificar os demais termos. Passando a segunda clausula do terceiro terceiro termo aditivo a ter a seguinte redação: 2.1 Fica acrescido o valor de R\$ 647.933,73 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e setenta e três centavos)
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso — C.N.P.J. nº 03.535.606/0001-10
CONTRATADA: COGEFE ENGENHARIA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

C.N.P.J. nº.
17.455.288/0001-91.

\*Correção da ausência de publicação.

Cuiabá, 02 de setembro de 2004. Josenil Benedita Monteiro Matto Diretora Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 85/2006-FAJ

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da retomada da obra do Centro de Treinamento e da Escola da Magistratura do Poder Judiciário.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) días corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$2.675.471,00 (dois milhões seiscentos e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais).

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007.

Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Deptº. Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - NSL EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 71/2006-TJ

OBJETO: Prestação de Serviço de locação de impressora scanner/copiadora digital colorida para uso do Departamento Gráfico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

CIGATO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS-C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93. LOCADORA: H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda. CRPJ: 0.831 964/0001-81 VIGÊNCIA: 02/01/2007 a 01/01/2008.

VALOR: R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) global.

Cuiabá, 09 de janeiro de 2007. Atanildes de Moraes Sousa

Diretora do Dento Administrativo

# DER LEGISLAT

ΑI

# **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

LEI COMPLEMENTAR N° 268. DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Lideranças Partidárias

Modifica dispositivo da Lei Complementar no 254, de 02 de outubro de 2006, e dá outras previdências

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 4º, da Constituição Estadual promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica aditado o § 1º ao art. 23 da Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, renumerados os seguintes, com a seguinte redação:

"Art. 23 (...)

§ 1º Os Poderes do Estado, o Ministério Público e o Tribunal de Contas passarão a recolher contribuições previdenciárias patronais, iguais ao dobro da de seus servidores ativos, inativos e pensionistas, noventa dias após a sua adesão ao Fundo Previdenciário do Estado - FUNPREV

(...)."

Art. 2º Fica revogado o art. 22. da Lei Complementar nº 254, de 02 de outubro de 2006, repristinando-se o § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 202, de 28 de dezembro de 2004

Art. 3° Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de janeiro de 2007

Deputado ZECA D'ÁVILA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 672. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autor: Deputado Humberto Bosaipo

Institui Programa de Qualidade de Vida no Trabalho da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com

base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho QUALIVIDA, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - Cabe à Secretaria de Orçamento e Finanças, através da Coordenadoria do Plano Estratégico e suas unidades, elaborar o Programa e os demais documentos

necessários para atingir os objetivos propostos. Art. 2º As unidades gerenciais deverão divulgar, pelo menos uma vez por

ano, os resultados da avaliação de seu desempenho. Art. 3º À Secretaria de Orçamento e Finanças compete fornecer os recursos e as orientações para o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Regulamento e realizar o

controle de seu atendimento. Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 19 de dezembro de 2006. - PRESIDENTE Dep. Silval Barbosa Original assinado:

Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO

- 2º SECRETÁRIO (ad hoc) Dep. Chico Daltro

REPRODUZ-SE POR TER SAÍDO INCORRETO

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO **CONSELHEIRO PRESIDENTE** JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 258/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução  $n^{\rm o}$  002/2002,

NOMEAR ANDRÉA OLIVEIRA COSTA SILVÉRIO ocupante do cargo, em comissão, de Assistente Jurídico da Procuradoria Consultiva, Nível TCDGA-2, para exercer o cargo em comissão, de Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva, Nível TCDGA-1, deste Tribunal durante o impedimento da titular, Naíse Godoy de Campos Silva Freire, em gozo de férias, no período

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de

dezembro de 2006

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 259/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

NOMEAR RODRIGO SILVA NOVAES para exercer o cargo, em comissão, de Subsecretário Geral de Assuntos Técnicos, Nível TCDGA-2, deste Tribunal, a partir de 18 de dezembro de 2006, na vaga verificada com a exoneração Oziel Martins da Silva.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

Presidente

ATO Nº 261/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002.

RESOLVE:

NOMEAR CREUSA MARIA KALIX DE MIRANDA ocupante do cargo, em comissão, de Recepcionista, Nível TCDGA-6, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador de Cerimonial, Nível TCDGAS-1, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Tânia de Cássia Melo Bosaipo, em gozo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ATO Nº 262/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora estável SANDRA DA COSTA CAMPOS, ocupante do cargo de Taquigrafo, Classe "D", Referência 7, do cargo, em comissão, de Revisor de Debates Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2007.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

#### ATO Nº 263/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora estável ENEIDA DE AMORIM, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 6, do cargo, em comissão, de Gerente de Taquigrafia Análise e Revisão de Debates, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente ATO Nº 264/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora estável SANDRA DA COSTA CAMPOS, ocupante do cargo de Taquígrafo, Classe "D", Referência 7, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Taquigrafia Análise e Revisão de Debates, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2007, na vaga verificada com a exoneração Eneida de Amorim.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

#### ATO Nº 265/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora estável ENEIDA DE AMORIM, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 6, para exercer o cargo, em comissão, de Revisor de Debates, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, a partir de 02 de janeiro de 2007, na vaga verificada com a exoneração Sandra da Costa Campos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

#### PORTARIA Nº 098/2006 O PRESIDENTE DO TRIBLINAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor estável ODILLEY FÁTIMA LEITE DE MEDEIROS.

ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 4, para responder pelo cargo, em comissão, de Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Anderson Pimenta Spinelli, em gozo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

#### **PORTARIA Nº 099/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor estável JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 3, para responder pelo cargo, em comissão, de Subsecretario de Controle das Organizações Municipais da Primeira Relatoria, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Luiz Eduardo Corrêa de Oliveira, em gozo de férias, no período de 23.12 a 31.01.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

#### **PORTARIA Nº 100/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002.

#### **RESOLVE**

DESIGNAR a servidora estável LUIZA NARS, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 2, para responder pelo cargo, em comissão, de Assistente de Secretário de Controle Externo da Primeira Relatoria, Nível TCDGA-6, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Gleniton dos Santos Moreira, em gozo de férias, no período de 23.12 a 31.01.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente
PORTARIA Nº 101/2006

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora estável MARLEY FERREIRA LEITE BRUNO, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "C", Referência 8, para responder pelo cargo, em comissão, de Subsecretário de Controle de Organizações Estaduais da Primeira Relatoria, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Zenilda Neris da Silva Corrêa, em gozo de

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 20 de

dezembro de 2006.

férias, no período de 29.12 a 28.01.2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

### **PORTARIA Nº 001/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor estável EDSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 8, para responder pelo cargo, em comissão, de Coordenador de Orçamento e Finanças, Nível TCDGA-4, deste Tribunal, durante o impedimento do titular, Adjair Roque de Arruda, em gozo de férias, no período de 02.01 a 31.01.2007.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de janeiro

de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

### PORTARIA Nº 002/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora estável EDENIR PEREIRA SILVA DE FIGUEIREDO,

ocupante do cargo de Auditor Público Externo, Classe "D", Referência 7, para responder pelo cargo, em comissão, de Subsecretario de Controle das Organizações Municipais da Terceira Relatoria, Nível TCDGA-3, deste Tribunal, durante o impedimento da titular, Rosilene Guimarães e Silva, em gozo de férias, no período de 08.01 a 06.02.2007.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de janeiro

de 2007.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

#### **PORTARIA Nº 003/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 24 do Regimento Interno - Resolução nº 002/2002,

DESIGNAR a servidora estável CARMEN LÚCIA FERNANDES DE CAMPOS ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe "D", Referência 5, para responder pelo cargo, em comissão, de Gerente de Registro Funcional, Nível TCDGA-5, deste

Tribunal, durante o impedimento do titular, Jaques Marques de Moraes, em gozo de férias, no período de 08 01 a 06 02 2007

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 08 de ianeiro

de 2007

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO Nº 001/2007

PROCESSO 3.374-0/06

INTERESSADA KARINNY EMANUELLE CAMPOS MUZZI

ASSUNTO INDENIZAÇÃO DE SALDO DE FÉRIAS PROPÓRCIONAIS

Em face do que dispõe a Constituição Federal, artigo 5º, XXXVI, que assegura a proteção do direito adquirido, constantes da Lei Complementar nº 04/90, artigos 97 e ss, Portaria nº 76/06, artigo 15, § único e de acordo com as informações prestadas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoal às fls. 05 a 44-TC, assim como Parecer nº 76/2006 da Procuradoria Consultiva à fl. 46-TC, **DEFIRO** o pedido da requerente, ex-servidora, conforme disponibilidade orçamentária e financeira

PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 14 de dezembro de 2006. Cons. JOSÉ CARLOS NOVELLI

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de janeiro de 2007

Digitado por: Júlio Flávio Candia. Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 001/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 28 de novembro de 2006.

5.505-0/2006. 8.286-4/2005. 9.192-8/2005. 10.962-2/2005. 12.236-Processos nos 0/2005, 14.729-0/2005, 16.169-1/2005, 19.651-7/2005, 0/2005, 13.287-

30.846-3/2006, 1.697-7/2006. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES 5/2005, 27.151-9/2005, Interessado

**PÚBLICOS** DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

Assunto

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Relator

ACÓRDÃO Nº 2.971/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, gestão do sr. Josemar Ramiro e Silva, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156 inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.610/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, gestão do sr. Josemar Ramiro e Silva, visto que apresentam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, recomendando porém, a atual gestão, a adoção de medidas cabíveis, a fim de prevenir a ocorrência das falhas apontadas nos exercícios subsequentes, sob pena de serem suas contas, com base no artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, julgadas irregulares, dando-se ao citado gestor a devida quitação, conforme artigo 22 da citada Lei Complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

29.698-8/2005(2 volumes), 7.221-4/2005, 8.876-5/2005, 10.491-12.723-0/2005, 14.389-8/2005, 16.287-6/2005, 19.852-8/2005, 4/2005, 11.371-9/2005. 29.696-1/2005

Interessada IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto

de setembro a outubro de janeiro a julho e

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI Relator

ACÓRDÃO Nº 2972/2006: Ementa: julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, gestão dos presidentes srs. Claudiomiro Pires Camargo – período de 1º-1-2005 a 10-8-2005 e Paulo Roberto Francisco da Silva – período de 11-8-2005 a 11-10-2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º inciso II, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Irregulares – período de 1º-1-2005 a 10-8-2005 artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso III, da Resolução nº 02/2002, com aplicação de multa de 100 UPFs/MT ao sr. Claudiomiro Pires Camargo. Contas Regulares, com ressalva - período de 11-8-2005 a 11-10-2005 - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, gestão do sr. Paulo Roberto Francisco da Silva. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.783/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II, do artigo 156, da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES com ressalva, as contas da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, gestão do sr. Paulo Roberto Francisco da Silva no período de 11-8-2005 a 11-10-2005 e IRREGULARES as contas sob a gestão do sr. Claudiomiro Pires Camargo no período de 1º-1-2005 a 10-8-2005, face às seguintes irregularidades: 1) os saldos existentes na conta Arrecadação não eram transferidos diariamente para a Conta Única do Tesouro Estadual, em desacordo com à determinação do Decreto Estadual nº 03, de 06/01/2003, que dispõe sobre o Sistema Financeiro de Conta Única do Estado de Mato Grosso: - F-07: 2) nos cofres da autarquia foram detectados 60 (sessenta) cheques de terceiros, devolvidos por insuficiência de fundos

e outros motivos - verifica-se que os referidos cheques foram emitidos no período de 1994 a 2004. O alor total desses cheques é da ordem de R\$ 13.720,60, todavia, não foram registrados nos BDTs - E 33; 3) no balanço geral de 2004, consta uma relação de 68 cheques devolvidos, cujo montante é de R\$ 20.612,60 e, na relação confeccionada na data de 27/07/2005, fornecida à Comissão, consta somente 60 cheques, totalizando o valor de R\$ 13.720,60. Fazendo o confronto entre essas duas relações, verifica-se que faltam 06 (seis) cheques na relação entregue à Comissão - ao ser solicitado o controle dos cheques reapresentados, verificou-se que apenas 02 (dois) foram reapresentados e creditados seus valores, ficando portanto, 06 (seis) sem reapresentação, porém, não estando no cofre da autarquia e nem compondo a relação confeccionada em 27/07/2005 - A-01; 4) a empresa Captadora Distribuidora MT de Jornais e Revistas (D.M.T) emitiu cheques do Banco do Brasil para pagamento de faturas pendentes na IOMAT, entretanto, não foram depositados na conta dessa autarquia e, sim, depositados em conta corrente de terceiros, ou seja, na conta da srª Dilma Mota Cursino (Coordenadora Administrativa e Financeira da IOMAT), da Essencial Fomento Mercantil Comercial Ltda (factoring) e JHS Cobrança Ltda, cuio montante, no exercício de 2005, foi de R\$ 28,166,85 e em 2004 de R\$ 15.268,60, caracterizando indícios de desvio de recursos públicos, sendo essa irregularidade objeto de investigação pela 5ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá-A-01; 5) o valor de R\$ 125.038,93, registrado no Balanço Patrimonial, foi retirado do Processo Criminal nº 195/2005, contendo os Inquéritos Policiais nºs 489/2005 (Fórum) e nº 087/2005 (Depol), que originou a denúncia requerida pelo Ministério Público, contra o ex-presidente da IOMAT, sr. Claudiomiro Pires Camargo e a coordenadora administrativa e financeira, sra Dilma Mota Cursino, por prática de crime de peculato, sendo apurado "que os denunciados promoviam o desvio de dinheiro da autarquia, mediante a troca em factorings, dos cheques recebidos pela IOMAT, para quitar compromissos das empresas captadoras e, posteriormente, investiam os valores obtidos em bens para benefício pessoal", sendo que inquerida sobre os fatos, pela Justiça, a ex-coordenadora Dilma Mota Cursino confessou os desvios dos recursos dos cofres da IOMAT, informando que tais valores eram depositados na conta bancária aberta no Banco Unibanco, agência nº 7.132, conta corrente nº 101144-8, que foi aberta por orientação do ex-presidente da Autarquia, sr. Claudiomiro Pires Camargo, e que, apesar de figurar como titular da referida conta, toda a manipulação do dinheiro era realizada pelo ex-presidente - A-01: 6) a IOMAT presta serviços aos órgãos públicos estaduais, federais, municipais e empresas privadas sem contudo, cobrar o que lhe é devido, para depois, entregar os serviços ou produto, e, ainda não possui um sistema de cobrança, por esse motivo existe um grande número de devedores e uma receita a arrecadar em torno de R\$ 3.574.627,06 - F-39; 7) o controle das emissões e recebimentos das faturas eram efetuados no computador particular da coordenadora administrativa e financeira, sr<sup>a</sup> Dilma M. Cursino, de forma extracontábil, onde o setor de contabilidade do órgão não tinha acesso a essas informações, sendo que essa prática foi também detectada pela Auditoria Geral do Estado - o procedimento contraria a Lei n.º 4.320/64, a Instrução de Serviço nº 001/99 da IOMAT, que trata das Normas e Procedimentos Administrativos e Financeiros da Autarquia, bem como do SIAF - A-01, A-05 e E33; 8) não foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 143 da Resolução nº 02/2002, do Tribunal, e E.33; 8) não foi cumprido o prazo estabelecido no artigo 143 da Resolução nº 02/2002, do Inbuñal, havendo atraso na remessa do balancete de janeiro - E42; 9) impropriedade em prestação de contas de adiantamentos: - beneficiária Leonice Auxiliadora Campos Alves, sendo: a) NE nº 00052-3, de 10/02/05, valor: R\$ 2.000,00 - NOB nº 000066, de 16/02/2005 - irregularidade: documentos da prestação de contas estavam atestados, porém, sem as datas das atestações - E-39; 10) impropriedades nas despesas com diárias: a) o servidor Ivanir Walmor Urmann (Ordem de serv. 001/05) não apresentou relatório de viagem e bilhete de passagem aérea. Destino: Cuiabá/Goiânia/ Cuiabá - Quantidade: 03 diárias e ½ - período 25 a 28/05/05 - valor total: R\$ 595,00 - E-39; 10) impropriedades no processo de despesas: o compravates de despesas: o despesas com data de empissão a impropriedades no processo de despesas: a) comprovantes de despesas com datas de emissão e atestação em branco, contrariando o art. 61 da Lei nº 4.320/64 e as normas de controle interno e comprometendo a transparência e a confiabilidade do processo de despesa - E-39; b) processos cujos documentos comprobatórios das despesas não mencionam: I - o período da prestação do serviço E-39; II - o planejamento do controle de estoque - E39; III - o nº de participantes de evento e qual o período do evento; IV - o nº de servidores que serão beneficiados com aquisição das refeições - E-39; 12) documentos (fotocópias) sem a devida autenticação, contrariando o que determina o artigo 32 da Leí nº 8.666/93; 13) não consta dos autos Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2005, conta apenas ofício que solicita a adesão à Ata nº 001/2005 e cópia da Ata de Registro; 14) não consta da relação juntada ao Balanço Geral (fl. 39-TC), as licitações na modalidade Pregão nº 04, de 08/06/05 – H.M. Rodrigues de Queiroz Luz Silva/ME (Serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial) e Pregão nº 05, de 08/06/05 – Elza Ferreira dos Santos (serviços de limpeza); 15) irregularidades específicas nos Contratos e Termos Aditivos: a) Contrato n.º 005/2005 - não consta dos autos CND de Violação aos Direitos do Consumidor - CNVDC, conforme preceitua a Cláusula Terceira - Dos Documentos Aplicáveis; b) 1º Termo Aditivo – Contrato n.º 015/2004 - não consta dos autos documento que justifique a alteração da dotação orçamentária do contrato inicial através de termo aditivo, conforme preceitua o art. 65 da Lei n.º 8.666/93; 16) irregularidades comuns nas despesas nos contratos: a) a Cláusula Sexta, itens 6.1 e 6.2 - não foram atendidas no que diz respeito à apresentação da Ordem de Fornecimento para solicitação dos produtos (Contratos n.ºs 001/2005, 004/2005 e 005/2005); b) não consta, no corpo da Nota Fiscal, o número do Edital (Contratos n.ºs 001/2005, 003/2005, 004/2005 e 005/2005); c) não atendeu à Cláusula Oitava, itens 8.2.a e 8.2.b, quanto à apresentação de certidão para que se efetuasse o pagamento da despesa (Contratos n.ºs 001/2005, 003/2005, 004/2005 e 005/2005); 17) irregularidades específicas nas despesas dos contratos: a) Contrato nº 016/2004, vigente em 2005 - ausência nos autos de solicitação de passagem com as informações de nome do beneficiado, motivo, destino e período - E-28; b) Contrato nº 018/2004, vigente em 2005 - não consta no corpo da nota fiscal o número do edital; c) Contrato nº 019/2004 vigente em 2005 - ausência nos autos de controle de consumo de combustível e não consta no corpo da nota fiscal o número do edital; d) Contrato nº 001/2005 - inexiste um controle de consumo de combustível dos carros e do parque gráfico; e) Contrato nº 003/2005 - há Certidão de Regularidade do FGTS – CRF que não cobre a data de emissão da nota fiscal; 18) aquisição de uma máquina copiadora digital, cuja nota fiscal nº 088, de 01/06/2005, informa tratar-se da marca RICOH 2015, porém, a máquina que foi entregue a IOMAT possui outra especificação, ou seja, marca RICOH 1113, inferior ao modelo comprado e discriminado na referida nota - A-01; 19) o controle do Almoxarifado (entrada e saída) da IOMAT era mantido por um programa informatizado "Farmaflex – Administração de Farmácia", de uso exclusivo (particular) da coordenadora geral administrativa e financeira da IOMAT, Srª Dilma Mota Cursino, o qual não oferecia segurança ou confiabilidade, podendo ser facilmente manipulado a qualquer momento - E-39; 20) documento de uma Moto Yamaha XT 225, placa JZA 1324, ano 2000, cor azul, em nome da autarquia, todavia, essa moto é da Secretaria de Estado de Administração, sendo cedida para a IOMAT através do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, Contrato de Cessão nº 58/2003 - SPMI/SAD. O contrato foi firmado em 12 de agosto de 2003, para vigorar por 3 (três) anos, porém, antes de completar o período de vigência, o veículo foi transferido para o domínio da IOMAT, conforme documento de Licenciamento do DETRAN – Renavam 734784457 na data de 21/03/2005. O atual Presidente da IOMAT informou desconhecer qualquer documento de transferência que originou a mudança de propriedade para a IOMAT, visto que a moto estava em nome da SAD; 21) controle inexistente dos abastecimentos dos veículos, que eram efetuados através de ticket-combustível, cujo sistema não oferece segurança e confiabilidade - E-39, aplicando ao sr. Claudiomiro Pires Camargo, a multa correspondente a 100 UPFs/MT, por gestão com grave infração à norma legal de natureza, financeira, operacional e patrimonial, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 254, inciso XI da Resolução nº 02/2002, com a remessa do respectivo comprovante ao Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente ARY LEITE DE CAMPOS

Processos nºs 1/2005, 13.475 9/2005 27 568-9/2005 Interessada

4.864-0/2006, 5.725-8/2005, 9.198-7/2005, 10.425-6/2005, 12.087-9/2005, 14.647-1/2005, 16.421-6/2005, 18.048-3/2005, 19.731-412-0/2006 e 1.851-1/2006.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA

#### Página 36

# Diário Oficial Terça Feira,09 de Janeiro de

2007

BRASILÂNDIA Assunto ianeiro a dezembro.

Contas anuais ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.973/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia, gestão do diretor Cleber Paixão Andrade Mascarenhas, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares - artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, da Resolução 02/2002. Aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.624/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso III do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar IRREGULARES as contas do exercício de 2005 do Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Brasilândia, gestão Clebei Paixão Andrade Mascarenhas face às seguintes irregularidades, classificadas conforme Instrução Normativa 02/2006: 1) desequilíbrio orçamentário entre a Previsão da Receita, Transferências e Fixação da Despesa (Diferença de R\$ 2.000,00); 2) divergência no registro dos créditos disponíveis entre o registrado no balanço orçamentário (fl. 05) e o apurado pela equipe, em R\$ 50.000,00; 3) diferença entre o valor lançado no Balanço Patrimonial – Créditos a Receber, e o registrado como Dívida a Pagar na Prefeitura de R\$ 10.963,56 - E 33; 4) avaliação atuarial não atendeu ao Anexo I da Portaria 4.992/1998, com redação da Portaria 3.385/2001- H 03; 5) Diferença verificada na Receita Patrimonial entre o valor contabilizado e o levantado mensalmente de R\$ 8.339,15; 6) ausência de recolhimento de IRRF retido de terceiros/servidores contrariando o § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual, no valor de R\$ 59,85; 7) despesas empenhadas e pagas, mas não comprovadas por documentos no valor de R\$ 1.086,73 - E 21; 8) Taxa de Administração de exercício, superior ao previsto na legislação e avaliação atuarial em 2,81% - H 16; 9) despesas empenhadas em dotação incorreta, no valor de R\$ 4.867,74; 10) ausência de registro do servidor titular de cargo efetivo individualizado, contrariando o artigo 12 incisos I a V, da Portaria MPAS nº 4.992/1999 – H 26; 11) Contrato nº 04/2005, apresentando irregularidades, tendo em vista que contrariou o § 2º do artigo 54 os incisos V e XI do artigo 55 e o artigo 2º da Lei 8.666/1993; 12) despesas realizadas no valor de R\$ 12.000,00 sem processo licitatório – E 10; 13) remessa dos balancetes dos meses de fevereiro, setembro e novembro com atraso, contrariando artigo 130 da Resolução 02 deste Tribunal - E 42 e, 14) controle Interno deficiente - E 39 e com arrimo no artigo 254, inciso XI do Regimento em aplicar a multa correspondente a 50 UPFs/MT, ao ordenador de despesa, sr. Cleber Paixão Andrade Mascarenhas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005, encaminhando no mesmo prazo o comprovante do recolhimento a esta Corte de Contas. Determina-se que, após de decorrido o prazo de defesa, se qualquer manifestação: primeiramente, seja providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Devedores perante o Tribunal de Contas, para após, serem encaminhadas cópias de todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis sobre a realização de despesas sem procedimento licitatório, bem como, ao Relator das contas de 2006, para conhecimento, devendo-se remeter ainda os autos originais à Procuradoria Geral do Estado, para execução. Participaram do iulgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

Processos nºs 0/2005, 13.352-8/2005, 28.017-8/2005, Interessado MUNICIPAIS

Assunto

3.625-0/2006, 7.328-8/2005, 8.982-6/2005, 10.489-2/2005, 11.717-3/2005, 14.856-3/2005, 16.181-0/2005, 17.899-3/2005, 19.723-476-6/2006, 1.464-8/2006.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos

dezembro

meses de janeiro a CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS Relator

ACÓRDÃO № 2.974/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo - gestão do sr. Amélio Paulino, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Complementa de 11/1991, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.425/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente sr. Amélio Paulino, por considerar que os registros contábeis representam satisfatoriamente a posição em 31 de dezembro de 2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dando-se quitação plena ao gestor, conforme artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivemse os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS.

9/2005, 12.598-0/2005, 22.199-6/2005, Interessada

Assunto

5.043-1/2006, 6.926-4/2005, 9.817-5/2005, 10.670-4/2005, 11.628-9/2005, 14.313-8/2005, 15.508-0/2005, 17.561-7/2005, 18.786-30.235-0/2005 e 1.502-4/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses

Relator

dezembro.
CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO № 2.975/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Cláudia, gestão do presidente, sr. Judas Tadeu Feldhaus, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, com ressalva – artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Aplicação de multas ao sr. Judas Tadeu Feldhaus. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.319/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991 combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Cláudia, do exercício de 2005, gestão do sr. Judas Tadeu Feldhaus, face à observância de todos os limites constitucionais e legais relativos a sua despesa total, aos gastos com folha de pagamento e com pessoal, despesa com remuneração dos vereadores e o limite para a fixação de seus subsídios, e à obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa e demais princípios de finanças públicas que regem a elaboração e controle dos orçamentos previstos na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal, subsistindo em suas contas anuais sete impropriedades de natureza administrativo-formal, refletindo a ineficiência de seu sistema de controle interno, os quais não representaram injustificável dano ao erário municipal de seu sistema de como fulcro no inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991, inciso VIII, do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, comina ao vereador presidente, sr. Judas Tadeu Feldhaus, a multa de 14 UPFs/MT, face ao encaminhamento extemporâneo do balancete do mês de fevereiro e do balanço geral, e, ainda, a multa de 48 UPFs/MT, referente ao envio fora do prazo das informações mensais de janeiro a dezembro/2005, do Sistema APLIC – Auditoria Pública Informatizada, a serem recolhidas, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº

01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo os respectivos comprovantes a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo. Determina-se à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria, encaminhando se-lhe fotocópias e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas cominadas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Cláudia no Cadastro de Inadimplementes deste Tribunal, e, posteriormente, remeter os autos à Procuradoria Geral do Estado para execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ARY LEITE BDE CAMPOS.

Processos nºs 5/2005, 13.513-3/2005, 27.569-7/2005,

BRASII ÂNDIA

Relator

4.866-6/2006, 6.386-0/2005, 9.294-0/2005, 10.520-1/2005, 12.085-5/2005, 14.645-5/2005, 16.062-8/2005, 18.050-5/2005, 19.586-400-6/2006 e 2.022-2/2006

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto de janeiro a dezembro

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.976/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, gestão do sr. Nilton Régis Corrêa Barreto, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irreguláres - artigo 20, inciso III, alínea "b" dá Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, alínea "b" da Resolução nº 02/2002, com aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.625/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III, da Resolução nº 02/2002, em julgar IRREGULARES as contas relativas ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, gestão do sr Nilton Régis Corrêa Barreto, face às seguintes irregularidades: 1) as Contas anuais e os balancetes de fevereiro, novembro e dezembro foram remetidos pelo SAAE de Nova Brasilândia a esta Corte de Contas, fora do prazo determinado pela Resolução nº 02/2002, contrariando o artigo 152, combinado com o artigo 130 do Regimento Interno do Tribunal de Contas - E 42; 2) ausência de equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa na Lei Orçamentária, contrariando a determinação do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000; 3) diferença no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) entre o valor total da despesa fixada no orçamento e o valor constante no Balanço Orçamentário; 4) diferença apurada no valor de R\$ 18.827,55 (dezoito mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos) entre o valor registrado como receita da conta do Banco do Brasil (R\$ 100.981,35) e o valor apurado dos comprovantes de receita (R\$ 82.153,800); 5) no mês de janeiro não foram apresentados os comprovantes dos lançamentos de receita dos seguintes valores: R\$ 53,70 (cinqüenta e três reais e setenta centavos), R\$ 107,14 (cento e sete reais e quatorze centavos); 6) no mês de fevereiro, o órgão contabilizou diversas receitas pelo valor líquido ocorrendo registro a menor, no valor de R\$ 331,30 (trezentos e trinta e um reais e trinta centavos); 7) no mês de fevereiro, constatou-se ausência de comprovação de receita, no valor de R\$ 17.90 (dezessete reais e noventa centavos); 8) em marco o valor registrado na contabilidade não coincide com nenhuma guia de receita; nesse mês houve registro a maior no valor de R\$ 8.259,39 (oito mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e nove centavos); 9) no mês de abril, a diferença ocorrida de R\$ 1.472,14 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) refere-se a ausência de comprovação de 02 lançamentos de receitas 10) em maio, foram registrados a maior 02 (duas) receitas, ocorrendo diferenca no valor de R\$ 35.80 (trinta e cinco reais e oitenta centavos); 11) em julho, a diferença apurada de R\$ 3.819,56 (três mil, oitocentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos) refere-se a ausência de comprovação de 02 (dois) lançamentos de receitas; 12) no mês de agosto, foi constatada uma diferença de R\$ 136,10 (cento e trinta e seis reais e dez centavos) referente a registro a maior de 02 (duas) receitas; 13) no mês de setembro, ocorreu ausência de comprovação de 02 (dois) lançamentos de receitas no valor de R\$ 2.524,65 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); 14) em outubro, constatou-se registro a maior da receita no valor de R\$ 20,60 (vinte reais e sessenta centavos); 15) no mês de novembro, a diferença apurada refere-se a ausência de comprovação de 03 (três) lançamentos de receitas, no total de R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos); 16) em dezembro, foi apurada uma diferença na receita no valor de R\$ 2.588,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) referente a ausência de comprovação de lançamentos de receita; 17) relatórios de viagens sem data e assinatura, no total de R\$ 1.000,00 (um mil reais); 18) despesas de pessoal empenhadas em dotação incorreta no valor de R\$ 35.368,33 (trinta e cinco mil. trezentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos): 19) despesas realizadas com contratação de contadores sem procedimento licitatório, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - E 10 e; 20) ausência de inventário físico-financeiro do órgão, contrariando o artigo 96 da Lei nº 4.320/1964 - E 34 e, com fulcro no artigo 254, inciso XI, do Regimento Interno, aplicar a multa correspondente no valor de 50 UPFs/MT ao ordenador de despesa acima citado, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, encaminhando-se no mesmo prazo o comprovante do recolhimento a esta Corte de Contas. Determina-se que, após decorrido o prazo de defesa sem qualquer manifestação, seja primeiramente providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Devedores perante o Tribunal de Contas, para após serem encaminhadas cópias de todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis sobre a realização de despesas sem procedimento licitatório, bem como ao Relator das contas de 2006, para conhecimento, devendo-se remeter ainda, os autos originais a Procuradoria Geral do Estado para execução. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 0/2005 13 118-0/2005 26.248-0/2005, 30.424-Interessada

4.691-4/2006, 6.474-2/2005, 8.444-1/2005, 9.808-6/2005, 11.927-14.557-2/2005. 15.714-7/2005, 17.160-3/2005, 19 268-6/2005 7/2005, 649-1/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos Assunto meses de janeiro a

dezembro.
CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI Relator ACÓRDÃO № 2.976 – A/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005,

da Câmara Municipal de Nobres, gestão do sr. Vidal Rodrigues de Souza, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer no A.361/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas da Câmara Municipal de Nobres, exercício de 2005, gestão do sr. Vidal Rodrigues de Souza,dando-selhe a quitação plena, com fulcro no artigo 21 da citada Lei Complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12presumida, Vez que reprisentami satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados alea 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUÍM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e JÚLIO CAMPOS.

4.776-7/2006, 5.240-0/2005, 9.284-3/2005, 10.727-1/2005, 11.941-5/2005, 15.026-6/2005, 16.515-8/2005, 18.156-0/2005, 19.719-5/2005 13 589 565-7/2006 e 1.778-7/2006 0/2005, 29.104-8/2005, Interessada

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto de janeiro a

CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO № 2.977/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, gestão da presidenta, sra. Marli Heldt Ventura, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares - artigo 20, inciso I da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.504/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Lucas do Rio Verde, gestão da presidenta, sra. Marli Heldt Ventura, dando-se-lhe quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicada à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964, recomendando ao atual gestor providências relativas à elaboração do Concurso Público, atendendo à Constituição Federal em seu artigo 37, incisor II. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conformé Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 5/2003, 12.298-0/2003, 25.061-9/2003, 27.591-

Relator

7.899-9/2004, 8.873-0/2003, 8.874-9/2003, 8.875-7/2003, 8.876-13.672-7/2003, 15.917-4/2003, 18.955-3/2003, 21.901-0/2003, 3/2003, 2.613-1/2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

Interessada Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2003- balancetes dos meses de janeiro a

dezembro

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 2.978/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2003, da Secretaria de Estado de Fazenda, gestão dos srs. Waldir Júlio Teis – período de 1º-01-2003 a 18-12-2003 – e Augustinho Moro – período de 19-12-2003 a 31-12-2003, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares – artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº por utanimidade, acompaniarido o volo do Consenierio Relator e de acodo com o Parecen in 4.364/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, do exercício de 2003, gestão do gestão dos srs. Waldir Júlio Teis — período de 1º-01-2003 a 18-12-2003 — e Augustinho Moro — período de 19-12-2003 a 31-12-2003, dando-se-lhes quitação plena, conforme artigo 21 da Lei Complementar nº 11/1991. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 2/2005, 13.572-7/2005, 25.796-6/2005, Interessada

Assunto

7.04-2/2006, 0.530-2005, 3.530-0/2 0/2005, 15.018-5/2005, 16.520-4/20 384-0/2006, 1.918-6/2006. CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses

de janeiro a dezembro

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2979/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Canarana, gestão do presidente, sr. Joá José Porto dos Santos, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. Aplicação de multas ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.333/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Canarana, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Joá José Porto dos Santos, face à obediência a todos os limites legais e constitucionais, e, nos termos do inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao vereador presidente, sr. Joá José Porto dos Santos, a multa de 36 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo dos balancetes orçamentários e financeiros dos meses de janeiro a junho, julho a setembro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2005, e, ainda, nos termos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, c/c o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, a multa de 44 UPFs/MT, pelo envio intempestivo das informações do sitema APLIC, dos meses de janeiro a setembro e de novembro e dezembro, a serem recolhidas, com recursos próprios, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução nº 01/2006, no prazo 15(quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal dentro deste prazo, determinando-se, também, à atual gestão a adoção das recomendações presentes no voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Canarana, no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal, e, após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral de Estado para a execução do Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPNELLI

Processos nºs 2/2005, 14.966-6/2005, 27.512-3/2005, Interessado Assunto

3.593-9/2006. 10.378-0/2005. 11.001-9/2005. 11.710-2/2005. 12.534 7/2005, 16.217-5/2005, 17.064-0/2005, 17.504-8/2005, 19.772-30.428-0/2005. 2.393-0/2006

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro

de ianeiro a CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2.980/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, gestão dos presidentes, sra. Cláudia Celina da Silva - período de janeiro a setembro de 2005 e sr. Argeu Ortiz Kerber - período de outubro a dezembro de 2005, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Irregulares, artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III da Resolução nº 002/2002, com aplicação de multa aos gestores. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4,622/2006 da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº

11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III da Resolução nº 002/2002, em julgar IRREGULARES as contas do exercício de 2005 da Fundação Assistencial de Chapada dos Guimarães, gestão dos Presidentes Cláudia Celina da Silva - no período de janeiro a setembro de 2005 e Argeu Ortiz Kerber no período de outubro a dezembro de 2005, face às seguintes irregularidades: Sra. Cláudia Celina da Silva – 1) balancete fora do prazo – E42; 2) não recolhimento de depósitos diversos referentes ao INSS, Patronal INSS – A02; 3) não apropriação ao PASEP do percentual estabelecido pelo artigo 2º, inciso II, da Lei 9.715/1998, restando ser apropriado o valor de R\$ 424,92 – E29; 4) balanço orçamentário não obedeceu ao disposto nas Normas da STN; 5) IRRF em desacordo com o § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual. Sr. Argeu Ortiz Kerber – 1) balancete fora do prazo – E42; 2) não apropriação ao PASEP do percentual estabelecido pelo artigo 2º, inciso II da Lei nº 9.715/1998, restando ser apropriado o valor de R\$ 709,04 – E29; 3) não recolhimento de depósitos diversos referentes ao INSS, Patronal INSS - A02; 4) balanço orçamentário não obedeceu o disposto nas Normas da STN; 5) IRRF em desacordo com o § 4º do artigo 139 da Constituição Estadual; com arrimo no artigo 254, incisos VII e XI do Regimento Interno, em aplicar as multas nos valores de 30 UPFs/MT, ao gestor Argeu Ortiz Kerber e de 60 UPFs/MT à gestora Cláudia Celina da Silva, que deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, encaminhando no mesmo prazo, os comprovantes dos recolhimentos a esta Corte de Contas, determinando-se que, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição dos agentes públicos no Cadastro de Devedores perante o Tribunal de Contas, para após, serem encaminhadas cópias de todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis bem como, ao Relator das contas de 2006, para conhecimento, devendo-se remeter ainda os autos à Procuradoria Geral do Estado, para execução. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

4.883-6/2006, 7.022-0/2005, 9.195-2/2005, 10.574-0/2005, 11.400-1/2005, 15.029-0/2005, 15.629-9/2005, 16.751-7/2005, 19.767-302-6/2006 e 1.679-9/2006 Processos nºs 6/2005. 13.143-0/2005, 28.946-9/2005, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES Interessado

DE JACIARA Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunta

de janeiro a dezembro

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO N° 2.981/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara, gestão do sr. Leles Coutinho Alexandrino, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Irregulares - artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso III, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.521/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso III da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso III da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar IRREGULARES as contas relativas ao exercício de 2005 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara, gestão do sr. Leles Coutinho Alexandrino ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida e, em especial pela seguinte irregularidade: Despesas Administrativas de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento) acima do percentual legal estipulado para a taxa de administração de fundos - Código H 16. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES

4.889-5/2006, 7.325-3/2005, 9.135-9/2005, 10.742-5/2005, 12.161-4/2005, 13.670-

0/2005, 14.876-8/2005, 16.033-4/2005, 17.895-0/2005. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES Interessado DE PORTO ESTRELA - PREVI-PORTO

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos Assunto

meses de janeiro a agosto. Relator

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.982/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela - gestão do sr. Fábio Nogueira de Almeida, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Complementar de 11/1991, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.191/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Estrela, relativas ao exercício de 2005, gestão do diretor executivo, sr. Fábio Nogueira de Almeida, dando-se-lhe a quitação devida conforme o artigo 22 da citada lei complementar, recomendando à nova administração o fiel cumprimento da Lei 22 da citada lei complementar, recomendando a nova administração o nei cumprimento da Lei 4.320/1964, em especial, quanto às regras de escrituração contábil. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Processos n°s 3.996-9/2006, 1.840-6/2006, 525-8/2006, 19.757-2/2005, 19.735-

1/2005, 18.251-6/2005, 3/2005, 8.667-16.418-6/2005, 14.731-1/2005, 12.911-9/2005, 11.943-1/2005, 9.818-3/2005, 7.881-6/2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos Assunto

meses de janeiro a dezembro.

CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO Nº 2.983/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005,

da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, gestão do presidente, sr. Jorge Josueth Lopes de Araújo, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar de 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, com imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4233/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Jorge Josueth Lopes de Araújo, aplicando-se-lhe a multa de 20 UPFs/MT, fixada com base no artigo 61, da Lei Complementar nº 11/1991, deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando os respectivos comprovantes a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo representanti satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados ate 31-12-2003, alententodo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI por substituição legal.

## Página 38

# Diário Oficial Terça Feira,09 de Janeiro de 2007

4.908-5/2006, 6.592-7/2005, 7.947-2/2005, 9.806-0/2005, 11.198-14.657-9/2005, 16.209-4/2005, 18.065-3/2005, 19.239-2/2005 8/2005 12 944-5/2005 23.966-6/2005, 30.747-5/2005, 1.596-2/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto de janeiro a

CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO Nº 2984/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, gestão do presidente, sr. Pedro de Carvalho Neto, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecel nº 4.515/2006 da Procuradoria de Justica, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar n 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Pedro de Carvalho Neto, dando-se-lhe a devida quitação conforme artigo 22 da Lei Complementar, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELL, e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI, por substituição legal.

13.759-6/2006 Processo no

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Interessada

Assunto Consulta

CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI Relator

Revisor CONSELHEIRO ALENCAR SOARES ACÓRDÃO Nº 2.985/2006: EMENTA: Consulta formulada pelo Secretário Adjunto de Estado de Administração, sr. Romeu Honorato Mendes, sobre a legalidade de o Governo do Estado de Mato Grosso prorrogar os efeitos do contrato firmado com a Empresa BR Distribuidora, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis. Conhecimento da consulta - responder ao consulente, com a remes do Parecer nº 132/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por maioria, acompanhando o voto do conselheiro Alencar Soares e de acordo com o Parecer nº 3.806/2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e responder ao consulente, encaminhando-lhe fotocópia do Parecer nº 132/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 13 a 15-TC. Após, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Vencido o conselheiro UBIRATAN SPINELLI que votou pelo não - conhecimento da consulta, por considerar como caso concreto. Foi designado o conselheiro ALENCAR SOARES para redigir o Acórdão como Revisor, com fulcro no § 1º do art. 71 da Resolução nº 02/2002. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

14.789-3/2006 Processo no

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Assunto Consulta CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.986/2006: Ementa: Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Confresa, sr. Volmir José Lazzari, referente à legalidade do Projeto de Lei Municipal nº 54/2006 que altera a lei orçamentária do município - Lei nº 219/2005, com o objetivo de aumentar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares de 5% (cinco por cento) para 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2006. Responder ao consulente, orientando de que não há vedação legal para aprovação de Projeto de Lei que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares, consignado em Lei Orçamentária Anual, desde que observados os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 — eficácia da nova lei a partir da publicação em veículo oficial. Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 4.157/2006 e do Relatório e Voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer no 4.157/2006 da Procuradoria de Justiça, em receber a presente consulta, para orientar o consulente de que não há vedação legal para a aprovação de Projeto de Lei, que vise alterar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares consignado em Lei Orçamentária Anual, desde que os termos de sua elaboração estejam em perfeita consonância com os príncipios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964, e que a nova lei somente produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação em veículo oficial. Ainda estritamente a título de orientação, pelo encaminhamento ao consulente de fotocópia do Parecer nº 143/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 06 a 10-TC e do Parecer Ministerial nº 4.157/2006, de fls. 11 e 12-TC, bem como do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, JÜLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

12.619-5/2006 Processo no

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

Assunto Consulta

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.987/2006: Ementa: Consulta efetuada pelo sr. Jacinto Pedro Marcon, presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, que solicita paracer técnico desta Corte de Contas, a fim de subsidiar a reivindicação de direitos que entende pertinentes junto ao Executivo Municipal, referente a repasse de duocécimo. Responder ao consulente, com a remessa do Parecer nº 124/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecei nº 4.499/2006, da Procuradoria de Justiça, em responder ao consulente, encaminhando-lhe fotocópia do Parecer CT nº 124/2006, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 05 a 10-TC Após, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

4.851-8/2006, 7.672-4/2005, 9.098-0/2005, 9.631-8/2005, 11.265-15.822-4/2005, 14.470-3/2005, 12.660-8/2005, 19.103-5/2005, 0/2006 e 1.650-0/2006 Processos nºs 8/2005, 17.442-4/2005,

25.197-6/2005, 331-

FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA Interessado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Assunto
Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a

dezembro CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS Relator

ACÓRDÃO Nº 2.988/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005 do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, gestão do procurador do Estado, dr. Dilmar Portilho Meira, corregedor-geral, da coordenadora de orçamento e

finanças, sra. Maria Amélia Santos Silva, com responsabilidade solidária do procurador-geral do Estado dr. João Virgílio do Nascimento, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares – artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.493/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da Procuradoria Geral do Estado, referentes ao exercício de 2005, gestão do procurador do Estado, dr. Dilmar Portilho Meira, corregedor-geral, da coordenadora de orçamento e finanças, sra. Maria Amélia Santos Silva, com responsabilidade solidária do procurador-geral do Estado, dr. João Virgílio do Nascimento, dando-se-lhes a devida quitação, como estabelece o artigo 21 da citada lei complementar. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ANTONIO JOAQUIM.

Cuiabá, em 09 de janeiro de 2007

Conferido/Visto

MARILZA MARIA DE OLIVEIRA CONFESSOR Secretária Geral do Tribunal Pleno, em exercício JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA

Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTICA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 002/2007

Acórdãos lidos em sessão extraordinária do dia 29 de novembro de 2006

7.900-6/2004, 8.732-7/2003, 8.733-5/2003, 9.482-0/2003, 9.483-13.671-9/2003, 15.918-2/2003, 18.956-1/2003, 21.900-2/2003, 8/2003. 12.299-8/2003.

25.062-7/2003, 27.590-5/2003 e 4.355-9/2004. Interessado FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Contas anuais do Fundo de Gestão Fazendária referente ao exercício Assunto

de 2003 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro. CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS. Relator

ACÓRDÃO № 2.989/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2003, do Fundo de Gestão Fazendária, gestão do presidente, sr. Waldir Júlio Teis, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11, de 18.12.1991. Contas Regulares, artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.752/2006 da Procuradoria de Justiça, com base no inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I da Resolução nº 02/2002, em julgar Regulares as contas do Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ, exercício de 2003, gestão do sr. Waldir Júlio Teis, nos termos do inciso I, artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991 Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente: JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

3.782-6/2006, 6.959-0/2005, 9.557-5/2005, 11.128-7/2005, 11.129-6/2005, 14.127-5/2005, 16.405-4/2005, 17.341-0/2005, 18.488-30.613-4/2005, 1.983-6/2006 Processos nºs 5/2005, 13.146

8/2005. 20.759-4/2005. CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA Interessada

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses

de janeiro a dezembro

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.990/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005 da Câmara Municipal de Rondolândia, gestão do presidente, sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.516/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Rondolândia, exercício de 2005, gestão do Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, aplicando-se-lhe a multa de 20 UPFs/MT, fixada com base no artigo 61, da Lei Complementar nº 11/1991, deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Publica – Lei Federal nº 4.320/1964. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, por substituição legal.

Processos nºs 5/2005, 13.146-8/2005, 20.759-4/2005, 30.613-4/2005, 1.983-6/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA Interessada

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto

de janeiro a dezembro

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO № 2.990/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Rondolândia, gestão do presidente, sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002. Imposição de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.516/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Rondolândia, exercício de 2005, gestão do Sr. Agnaldo Rodrigues de Carvalho, aplicando-se-lhe a multa de 20 UPFs/MT, fixada com base no artigo 61, da Lei Complementar nº 11/1991, deste Tribunal, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do

Estado de Mato Grosso, com recursos próprios, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Publica - Lei Federal nº 4.320/1964. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI.

Processos nºs 0/2005, 13.535-4/2005, 27.746-0/2005, Interessado

meses de janeiro a

DE RIO

Relator

6/2005, 14.844-0/2005, 16.371-6/2005, 17.795-4/2005, 19.451-730-7/2006, 1.805-8/2006. FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

**BRANCO** 

Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos

5.042-3/2006, 6.515-3/2005, 8.927-3/2005, 10.487-6/2005, 12.060-

dezembro

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2.991/2006: EMENTA: Julgamento das contas anuais do exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco - gestão da sra. Rosa Maria de Jesus, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Complementar de 11/91, c/c o artigo 156, inciso II, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.312/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rio Branco, relativas ao exercício de 2005, gestão da diretora executiva, sra. Rosa Maria de Jesus, dando-se-lhe a devida guitação, conforme artigo 22 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se exclusivamente no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, determinando à atual gestão, que seja aprimorado o sistema de controle interno da autarquia, nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei nº 4.320/1964 e dado cumprimento aos prazos estabelecidos no artigo 130, incisos I e II da Resolução 02/2002. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES, Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM por substituição legal.

Processos nºs 4/2005, 12.612-8/2005, 20.140-5/2005. 30.242-Interessado Assunto meses de ianeiro a

3.248-4/2006, 6.429-7/2005, 7.822-0/2005, 9.602-4/2005, 10.975-14.204-2/2005, 15.485-7/2005, 17.212-0/2005, 18.601-5/2005, 2/2005, 893-1/2006.

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM Contas anuais referentes ao exercício de 2005- balancetes dos dezembro de 2005

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 2992/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, gestão do presidente, sr. Marco Aurélio Ostello de Azevedo, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares – artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 11/91, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.267/2006, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso I, da Lei Complementar nº 1/191, c/c o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002, em julgar REGULARES as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum, do exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Marco Aurélio Ostello de Azevedo, dando-se-lhe quitação plena, conforme artigo 21 da citada lei complementar, ressalvando o fato de que este julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os resultados das operações estão em consonância com os limites e metas de resultado entre receitas e despesas, atendendo às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES, Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o sr. Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, por substituição legal.

Processos nºs 0/2005, 12.587-3/2005, 20.361-0/2005, 30.574-Interessada

MUTUM

0/2005 e 1.446-0/2006

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de ianeiro a dezembro

CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO Nº 2.993/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum, gestão da srª. Enide Azambuja Ribas Uggeri, nos termos do artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o inciso II do artigo 2 da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares - artigo 20, inciso I, da Lei Complementar de 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso I, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.313/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso I do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES as contas da Fundação Municipal de Ensinc Superior de Nova Mutum, gestão da sra. Enide Azambuja Ribas Uggeri, relativas ao exercício de 2005, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2005, atendendo aos princípios fundamentais da contabilidade aplicada à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, por substituição legal .

Processos nºs 0/2005, 13.939-1/2005, 30.176-0/2005, Interessado DE SANTA Assunto

de janeiro a

3.299-9/2006 e 3.294-8/2006 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO ACÓRDÃO № 2.994/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, gestão do presidente, sr. Aldinê Bequiman Maciel, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991. Aplicação de multa ao gestor - inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002 . ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.314/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com inciso II do artigo 156 da Resolução nº 002/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Terezinha, relativas ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Aldinê Beguiman Maciel, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, determinando à atual gestão que seja aprimorado o sistema de controle interno do Fundo, dando cumprimento aos prazos estipulados pela Resolução nº 02/2002 deste Tribunal, às disposições da Portaria MPAS nº 4.992/1999 e da Lei Municipal nº 325/2001, aplicandose a multa de 20 (vinte) UPFs/MT ao sr. Aldinê Bequiman Maciel, fixada com base no inciso VIII, do artigo 61, da Lei Complémentar nº 11/1991, combinado com o inciso VIII do artigo 254, da Resolução nº 02/2002 deste Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, encaminhando o respectivo comprovante a este Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da regular notificação desta decisão. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM, por substituição legal

12.378-1/2006 Processo no

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO Interessada

Assunto Denúncia

CONSELHEIRO VALTER ALBANO Relator

ACÓRDÃO Nº 2.995/2006: Ementa: Denúncia anônima, formulada através do serviço Disque-Denúncia deste Tribunal de Contas, onde o denunciante alega ter conhecimento do acordo firmado em 14.06.2006 entre a sra. Yeda Marly de Oliveira de Assis, secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo e o deputado federal Pedro Henry, com o fim de liberar R\$ 86.000,00, em prol de sua campanha à reeleição, com o objetivo de mantê-la na Secretaria de Turismo, por mais quatro anos. Conhecimento da denúncia – improcedência – arquivamento. Remessa de fotocópia do Parecer nº 4.503/2006 da Procuradoria de Justiça, do Relatório e Voto do Relator à denunciada. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.503/2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente denúncia, para, no mérito, julgá-la improcedente, tendo em vista não restarem comprovadas no âmbito de competência deste Tribunal de Contas, as acusações apresentadas pelo denunciante com o consegüente arquivamento dos autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Dê ciência à denunciada da presente decisão, encaminhando-lhe fotocópia do Parecer do Ministério Público de fls. 58 e 59-TC, e do Relatório e Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM por substituição legal.

Processo nº 5.167-5/2006 Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ Representação Interna Assunto CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 2996/2006: Ementa: Representação interna da Secretaria de Controle Externo da 3º Relatoria, em decorrência das impropriedades constatadas no Processo nº 400.150-8/2005, que versa sobre os Relatórios da LRF - Cidadão, da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - exercício de 2005, gestão do sr. Osmar Rosseto. Não-aplicação da multa prevista no § 1º do artigo 5º da Lei nº 10.028/2000 - Princípio da Proporcionalidade. Aplicação de multa ao sr. Osmar Rosseto – artigo 254, incisos III e VIII do Regimento Interno. Recomendação de não-reincidência da impropriedade ao gestor sob pena das sanções cabíveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.604/2006, da Procuradoria de Justiça, em sintonia com o princípio da proporcionalidade, em não aplicar a multa prevista no § 1º do artigo 5º da Lei nº 10.028/2000 e, com base no artigo 254, incisos III e VIII do Regimento Interno, em aplicar ao sr. Osmar Rosseto a multa pedagógica no valor de 70 (setenta) UPFs/MT, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005. Após decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação ou cumprimento da sanção imposta, determina-se que os autos sejam remetidos à Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos, para inscrever o sr. Osmar Rosseto, prefeito do município de Nova Ubiratã, no Cadastro de Inadimplentes desta Corte de Contas, advertindo-o de que se tal impropriedade ocorrer novamente, tendo em vista a sua reincidência, será plenamente possível a aplicação da sanção de multa prevista no § 1º do artigo 5°, da Lei n° 10.028/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI, e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Processo no 5.170-5/2006 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE Interessada Assunto

Representação interna CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Relator

ACÓRDÃO № 2.997/2006: Ementa: Representação interna da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, em decorrência das impropriedades constatadas no Processo nº 400.141-9/2005, que versa sobre os Relatórios da LRF Cidadão, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte referentes ao exercício de 2005, gestão do sr. Júnior Pereira Neves, Procedência das justificativas apresentadas pelo gestor. Não-aplicação da multa prevista no § 1º do artigo 5º da Lei nº Princípio da Proporcionalidade. Remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria para conhecimento. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.999/2006 da Procuradoria de Justiça, pela procedência das justificativas apresentadas pelo gestor, sr. Júnior Pereira Neves, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, e, por consequência, pela não-aplicação da multa prevista no § 1º do artigo 5º da Lei nº 10.028/2000. Após as providências legais, determine-se o encaminhamento dos autos à Secretaria de Controle Externo da 3º Relatoria para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente

Processos nºs Interessada GERAL

21.452-3/1997 e 11.804-4/2000, 18.462-7/2001 - apensos SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Assunto de Reconsideração da decisão Acórdão do

### Página 40

Relator

# Diário Oficial Terça Feira,09 de Janeiro de 2007

nº 662/2002 - Contrato Fadem nº de Apoio ao Desenvolvimento dos Baía de Cáceres, com drenagem, 150.000,00

02/1997, firmado entre a interessada e Municípios Fadem, obietivando a despoluição da construção de diques e muro de contenção, no valor de R\$

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.998/2006: Ementa: Recurso de Reconsideração contra a decisão do Acórdão nº 662/2002 – interposto pelo sr. Aloísio Coelho de Barros. Conhecimento do Recurso - provimento - reforma parcial da decisão recorrida. Regularidade da despesa no valor de R\$ 150.000,00. Quitação de multa pelo sr. Túlio Aurélio Fontes, ex-prefeito municipal de Cáceres. Quitação dos responsáveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.008/2006 da Procuradoria de Justiça, em: 1) receber o Recurso de Reconsideração de fl. 98-TC, interposto pelo sr. Aloísio Coelho de Barros, dar-lhe provimento, face a apresentação da prestação de contas, para reformar parcialmente a decisão do Acórdão nº 662/2002 e, no mérito, julgar REGULAR a despesa no valor de R\$ 150.000.00 (cento e cinqüenta mil reais), constante do Processo nº 18.462-7/2001-apenso, e 2) declarar o sr. Túlio Aurélio quite com relação à multa que lhe foi imposta pelo referido acórdão, face aos comprovantes do recolhimento de fls. 324 e 325-TC, encaminhando-se os autos à Subsecretaria de Assuntos Técnicos, para as baixas dos nomes dos srs. Aloísio Coelho de Barros e Túlio Aurélio Fontes, do Cadastro de Inadimplentes desta Corte, dando-se-lhes a quitação devida. Após anotações e praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

306-9/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ Interessada Lei Orçamentária Anual nº 543/2005.
CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Assunto Relator

ACÓRDÃO Nº 2.999/2006: Ementa: Lei Orçamentária Anual nº 543/2005, que estima a Receita e fixa a despesa do município de Tabapora, para o exercício de 2006. Ratificação de Julgamento Singular, que registrou a LOA nº 543/2005 – artigo 259, inciso II, alínea "d", da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.291/2006, da Procuradoria de Justiça, em ratificar o Julgamento Singular de fl. 261-TC, que Registrou, a Lei Orçamentária Anual nº 543/2005, com fulcro no artigo 259, inciso II, alínea "d" da Resolução nº 02/2002. Determina-se a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria, a fim de que os mesmos sirvam de subsídio para futuras análises. Todavia, apenas com objetivo elucidativo, encaminhe-se ao sr. Prefeito Municipal de Tabaporā, cópia do voto do Relator, para conhecimento e providências. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o sr. Conselheiro VALTER ALBANO, vicepresidente.

Processo no 23.513-0/2003 Interessada

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Decreto Legislativo nº 106/2002, dispõe sobre o Parecer nº 147/2001, prefeito Névio Lorenzet, do exercício de 2000, da Prefeitura Municipal Assunto gestão do ex-

Xavantina de Nova

CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS Relator

ACÓRDÃO Nº 3.000/2006: Ementa: Decreto Legislativo nº 106/2002, que dispõe sobre o Parecer Prévio nº 147/2001, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas de 2000, gestão do ex-prefeito municipal de Nova Xavantina, sr. Névio Lorenzet. Não-conhecimento do Decreto Legislativo não- comprovação do cumprimento dos artigos 159 da Resolução nº 02/2002 e do inciso IV do artigo
 210 da Constituição Estadual. Aplicação de multa aos ex-presidentes da Câmara Municipal Manoel José da Silva e João Bosco Nascimento – artigo 254, inciso III, da Resolução 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.501/2005, da Procuradoria de Justiça, em não conhecer do Decreto Legislativo nº 106/2002, da Câmara Municipal de Nova Xavantina que, acompanhando o Parecer Prévio nº 147/2001, deste Tribunal, rejeitou as contas anuais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, relativas ao exercício de 2000, gestão do ex-prefeito municipal, sr. Névio Lorenzet, por não estar comprovada, nos autos, a publicação do referido decreto-exigência do artigo Lorenzer, por had estat comprovada, nos autos, a publicação do reterido excitero-exigencia do artigo 159 da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, a remessa do processo ao Ministério Público Estadual, em cumprimento ao disposto no inciso IV do artigo 210 da Constituição Estadual, aplicandose a multa de 20 UPFs/MT a cada gestor da Câmara Municipal de Nova Xavantina, srs. Manoel José da Silva e João Bosco Nascimento, com fulcro no artigo 254, inciso III, da Resolução nº 02/2002 do Tribunal de Contas, devido ao não- atendimento no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência do Conselheiro Relator, que deverão recolher, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas de Mato Grosso, com fulcro ao artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 01/2006-TCE, no prazo de 15 (quinze) dias, com a remessa dos comprovantes a este Tribunal, ou defender-se em igual prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI Presidiu o julgamento o sr. Conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente

24.131-0/1999 e 2.604-0/2000, 4.696-5/2000, 9.902-1/2000, 11.435-Processos nºs

9/2000, 13.286-

8/2001 - apenso. FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL Interessada

Assunto Convênio nº 005/1999, firmado entre o Governo do Estado de Mato Fundação de Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Poconé Grosso, através da

no valor de R\$

CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 3.001/2006: Ementa: Convênio nº 005/1999 e aditivos registrados singularmente. Prestação de contas parcial julgada Regular, no valor de R\$ 8.518,90. Comprovação das contas restantes, no valor de R\$ 6.687,50 - regularidade – reforma parcial do despacho singular de fl. 162/ TC. Quitação dos responsáveis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.027/2006 da Procuradoria de Justiça, em reformar, em parte, o julgamento singular, constante de fl. 162-TC, julgando REGULAR a prestação de contas no valor de R\$ 6.687,50 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), referente ao Convênio nº 005/1999, dando-se quitação plena aos responsáveis. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente

Processo nº 18.764-0/2005

Interessado JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO - ex-prefeito municipal de Porto Alegre do Norte

Assunto Declaração de Bens - gestão 2001 a 2004 CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Relator

ACÓRDÃO Nº 3.002/2006: Ementa: Declaração de bens de início de mandato de ex-prefeito municipal de porto Alegre do Norte, sr. José Carlos do Nascimento, gestão – 2001 a 2004. Registro da Declaração de início de mandato. Imposição de multa com base no artigo 61, inciso IX, da Lei

Orgânica e artigo 254, inciso I, do Regimento Interno. Inscrição no Cadastro de Inadimplentes, após decorrido o prazo de defesa, com remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para providências, conforme Lei nº 8.429/1992. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.044/2006, da Procuradoria de Justiça, em REGISTRAR a Declaração de Bens de início de mandato, do ex-prefeito municipal de Porto Alegre do Norte, sr. José Carlos do Nascimento, e com fulcro no artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Tribunal e artigo 254, inciso I, do Regimento Interno, aplicar-lhe a multa de 10 UPFs/MT, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe a Lei nº 8.411/2005, pela não-remessa a esta Corte da declaração de bens de fim de mandato, determinando-se que, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, primeiramente, seja providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e riormente, seja encaminhada cópia à Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista que a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, prevê, também, a obrigatoriedade da remessa da Declaração de Bens a este Tribunal, bem como, através do seu artigo 22, outorga ao Ministério Público a competência para requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente

3.449-5/2006

FLÁVIO FERREIRA GUIMARÃES - ex-vereador da Câmara Interessado

Municipal de Dom Aquino

Declaração de Bens - gestão 2001 a 2004 CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM Assunto Relator

ACÓRDÃO № 3.003/2006: Ementa: Declaração de Bens de início e fim de mandato do ex-vereador da Câmara Municipal de Dom Aquino, sr. Flávio Ferreira Guimarães, gestão - 2001 a 2004. Imposição de multa com base no artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica e artigo 254, inciso I, do Regimento Interno. Inscrição no Cadastro de Inadimplentes, após decorrido o prazo de defesa, com remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça para providência, conforme Lei nº 8.429/1992. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.726/2006, da Procuradoria de Justiça, com fulcro no artigo 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Tribunal e artigo 254, inciso I, do Regimento Interno, em aplicar a multa de 10 UPFs/MT, ao sr. Flávio Ferreira Guimarães, ex-presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe a Lei nº 8.411/2005, pela não-remessa a esta Corte da declaração de bens de fim de mandato, determinando-se que, após decorrido o prazo de defesa, sem qualquer manifestação, primeiramente, seja providenciada a inscrição do agente público no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal e, posteriormente, seja encaminhada cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista a Lei nº 8.429/1992, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos, prevê, também, a obrigatoriedade da remessa da Declaração de Bens a este Tribunal, bem como, através do seu artigo 22. outorga ao Ministério Público a competência para requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO vice-presidente

Cuiabá, em 09 de janeiro de 2007. Conferido/Visto: MARILZA MARIA DE OLIVEIRA CONFESSOR Secretária Geral do Tribunal Pleno, em exercício JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR

RELAÇÃO Nº 003/2007

Assunto

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2006.

6.680-0/2006, 13.177-6/2005, 13.586-0/2005, 15.223-4/2005, 17.632-Processos nºs 4/2005, 25.774-5/2005, 299-2/2006, 679-3/2006, 2.166-0/2006. CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. 0/2005, 18.784-

Interessada

Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses Assunto de abril a dezembro. CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 3004/2006: Ementa: Contas anuais relativas ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, gestão do presidente, sr. Renalto Ferreira Bina, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 11/91. Contas Regulares, com ressalva, artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o artigo 156, inciso II, Resolução nº 02/2002. Aplicação de multa ao gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.692/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/91 combinado com inciso II, do artigo 156, da Resolução nº 002/2002, em julgar REGULARES com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Nova Lacerda, referentes ao exercício de 2005, gestão do presidente, sr. Renalto Ferreira Bina e, nos termos do artigo 254, inciso XI, da Resolução nº 02/2002, aplicar ao referido gestor a multa correspondente a 20 UPFs/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, remetendo-se o respectivo comprovante ao Tribunal, no mesmo prazo, determinando-se ao atual gestor que adote as providências elencadas no voto do Conselheiro Relator, de fls. 189 a 192-TC. encaminhando se-lhe fotocópia. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o

5.523-9/2006, 9.973-2/2005, 12.334-0/2005, 12.576-8/2005, 12.591-1/2005, 14.737-5/2005, 479-0/2006, 0/2005, 15.800-3/2005, 15.810-0/2005, 17.912-4/2005, 20.090-2.578-0/2006 e 1.181-9/2006. Interessada

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

Contas anuais do exercício de 2005 - balancetes dos meses de

janeiro a dezembro. CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relator

senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

ACÓRDÃO Nº 3.005/2006: Ementa: Julgamento das contas anuais referentes ao exercício de 2005, da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, gestão do presidente sr. Jânio Henrique Pedretti, conforme preceitua o artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 2º, inciso XIII, da Lei

ASSUNTO

Complementar nº 11/1991. Contas Regulares, com ressalva - artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 11/1991, combinado com o artigo 156, inciso II, da Resolução 02/2002. Aplicação de multas ac gestor. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.626/2006 da Procuradoría de Justiça, nos termos do inciso II do artigo 20 da Lei Complementar nº 11/91, combinado com o inciso II do artigo 156 da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal, em julgar REGULARES, com ressalva, as contas do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, sob a gestão do sr. Jânio Henrique Pedretti, face a obediência a todos os limites legais e constitucionais, subsistindo em suas contas anuais 06 (seis) impropriedades, que não representaram ato lesivo ao patrimônio público; e, nos termos do inciso VIII do artigo 61 da Lei Complementar nº 11/1991 e inciso VIII do artigo 254 da Resolução nº 02/2002, cominar ao sr. Jânio Henrique Pedretti a multa de 46 UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal dos balancetes orçamentários e financeiros referentes aos meses de janeiro a junho, setembro a novembro e do balanço geral do exercício financeiro de 2005, e, ainda, nos termos do artigo 5° da Instrução Normativa nº 02/2005, c/c o inciso VIII do artigo 254 da Resolução 02/2002, aplicar a multa de 36 UPFs/MT, pelo envio intempestivo das informações do sistema APLIC. referentes aos meses de janeiro a agosto e dezembro, a serem recolhidas com recursos próprios, junto aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme competência prevista na Lei nº 8.411/2005 e Resolução n. 01/2006, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão, remetendo-se os respectivos comprovantes a este Tribunal, dentro do mesmo prazo; determinando-se também à atual gestão a adoção das recomendações presentes no Voto do Relator e no Relatório de Auditoria e de medidas necessárias à correção das impropriedades remanescentes a fim de evitar a sua reincidência. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento das multas, proceder a anotação do nome do referido gestor da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste no Cadastro de Inadimplentes perante a este Tribunal, e após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral do Estado para a execução dos débitos. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

16.177-2/2006 Processo no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA Interessada

Consulta Assunto

CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 3.006/2006: Ementa: Consulta formulada pelo prefeito municipal de São Félix do Araguaia, sr. João Abreu Luz, sobre a constitucionalidade da Lei Complementar nº 50, de 22-8-2006, que cria o Fundo Municipal de Gestão Íntegra e Co-Operada da Educação-FUNGICED e sobre o Decreto nº 57/2006, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho do referido fundo. Arquivamento caso concreto. Remessa do Parecer nº 156/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação do Parecer nº 4.339/2006 da Procuradoria de Justiça e do inteiro teor do relatório e voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.339/2006 da Procuradoria de Justiça, em arquivar o presente processo face à ausência dos requisitos de admissibilidade, respondendo ao consulente que a este Tribunal de Contas é vedado responder a consultas formuladas sobre casos concretos, sob pena de transformar-se em órgão de assessoramento direto, encaminhando-lhe fotocópia dos Pareceres nºs 156/CT/2006 e 4.339/2006, bem como do inteiro teor do relatório e voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS – corregedor-geral.

Processo no 16.325-2/2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Interessada

Assunto Consulta CONSELHEIRO ALENCAR SOARES Relator

ACÓRDÃO Nº 3007/2006: Ementa: Consulta formulada pelo prefeito municipal de Planalto da Serra, sr. Dênio Peixoto Ribeiro, solicitando informações sobre a base legal que permite ao Poder Público Municipal, efetuar o pagamento de 13º Salário ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos servidores municipais nomeados e contratados. Conhecimento da consulta – responder ao consulente, com a remessa do Parecer nº 157/CT/2006, para orientação. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.391/2006 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e responder ao consulente, encaminhando-lhe fotocópia do Parecer nº 157/CT/2006 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, de fls. 04 e 05-TC, a título de pesquisa e orientação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI e o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS - corregedor geral.

Cuiabá, em 09 de janeiro de 2007 Conferido/Visto: MARILZA MARIA DE OLIVEIRA CONFESSOR Secretária Geral do Tribunal Pleno, em exercício JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA Técnico Instrutivo e de Controle

> TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

## RELAÇÃO Nº 001/AJ/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADO NO DIA 20.12.2006

PROCESSO N.º 5.164-0 /06

INTERESSADO CARLOS ROBERTO DA COSTA / PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE

ASSUNTO REPRESENTAÇÃO INTERNA (REF. NÃO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.028/2000)

### DESPACHO

Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuida pelo art. 198 § 2º da Resolução nº 02 de 21 de Maio de 2002, julgo o Senhor Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Livramento, exercício de 2005, **quite** com a multa imposta e concomitantemente determino que os setores competentes desta Casa procedam a baixa da referida multa, em consonância com o parecer da Procuradoria

#### PUBLIQUE-SE

PROCESSO Nº 15.027-4 /06 - REGISTRADO

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

> DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2006 DE 22.09.2006 QUE REPROVA AS CONTAS ANUAIS DA P. M. DE PEIXOTO DE AZEVEDO , EXERCÍCIO DE 2004, GESTÃO DO SR. FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO

PROCESSO N.º 17.820-9 /06 - REGISTRADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE INTERESSADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2006 DE 27.09.2006, QUE APROVA AS CONTAS ANUAIS DA P. M. DE MIRASSOL D'OESTE, EXERCÍCIO DE 2005, GESTÃO DO SR. ASSUNTO

LUIZ EMANUEL VASCONCELOS GODOY

PROCESSO N.º :

INTERESSADO : KLENNIO MOREIRA DA SILVA / CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE 2000

#### DESPACHO

Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuida pelo art. 198 § 2º da Resolução nº 02 de 21 de Maio de 2002, **julgo** o Senhor Klennio Moreira da Silva , Ex-Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, exercício de 2000, quite com a multa imposta e concomitantemente determino que os setores competentes desta Casa procedam a baixa da referida multa, em consonância com o parecer da Procuradoria.

#### PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 de janeiro de 2007

Digitado por: Júlio Flávio Candia

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

#### TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

#### RELAÇÃO Nº 002/JJC/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259. DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002. DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO JULIO JOSÉ DE CAMPOS.

JUI GADO NO DIA 19 12 2006

PROCESSO N.º 12.429-0/06

INTERESSADO LÍRIO FEROLDI / CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE ASSUNTO

REPRESENTAÇÃO APLIC - EXERCÍCIO 2006

DESPACHO

Na forma regimental e acompanhando o Parecer nº 4.997/2006 do Douto Procurador de Justiça, Dr. José Eduardo Faria , considero quite com a Fazenda Pública Estadual o Sr. Lírio Feroldi, Câmara Municipal de Gaúcha do Norte, devido ao pagamento do valor correspondente a 10 (dez) UPF's/MT, referente a multa imposta através do Acórdão nº 2.311/2006, pelo não envio das informações referentes ao Sistema de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC, dos meses de janeiro a agosto de 2006, nos termos do § 2º do artigo 198 da Resolução nº 02/02 - RITC, determinando a devida baixa do interessado no cadastro de inadimplentes perante este Tribunal.

### PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá 9 de janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

#### TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO DE MATO GROSSO

## RELAÇÃO Nº 003/US/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO № 02/2002. DO EXMº SENHOR CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI.

JULGADOS NO DIA 20.12.2006

PROCESSO N.º 1.206-8/06 - REGISTRADA

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

LEI Nº 893/2005 DE 29.12.2005 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. ASSUNTO

1.811-2/06 - REGISTRADA ROCESSO Nº

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

LEI Nº 549/2005 DE 16.12.2005, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. ASSUNTO

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 9 janeiro de 2007.

Digitado por: Júlio Flávio Candia.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia — Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 001/2007 - EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552 centro, Alto Araguaia—MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às 16:00 horas (horário de Brasília), do dia 24/01/2007, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço, com regime de empreitada po preco global, que tem por objeto a contratação de empresa para PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO por meio de Rádio-Difusão AM e FM, e por meio de transmissão televisiva no Município de Alto Araguaia. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereco supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de

Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885 Alto Araguaia – MT, 09 de Janeiro de 2007.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ **EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2006 - Ref.: Construção e Reforma de Escola Estadual São Francisco de Assis; **Obj.**: Prorrogação Prazo; **Contratante**: Prefeitura de Aripuană; **Contratado:** Projetus Engenharia Comércio e Construção Ltda;**Vig.**: 05/12/2006 a 03/02/2007.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2006 - Ref.: Ampliação de Redes de Água; Obj.: Prorrogação Prazo; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: Shaddai Comércio e Serviços Ltda - ME;Vig.: 22/12/2006

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 251/2006 - Ref.: Obra de Drenagem de Águas Pluviais; Obj. Prorrogação Prazo; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: JJ Industria, Comércio e Construção Ltda - EPP

Extrato de Contrato nº 282/2006 - Ref. Impl. de Iluminação Pública; Contratante: Pref. de Aripuană; Contratado Lindomar Niclotte – ME; Vig.: 28/12/2006 a 26/02/2006; Valor Global: R\$ 57.918,06; Data: 28/12/2006.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2005 - Ref.: Obra de Ref. e Amp. da Delegacia; Obj. Aditamento de valores; Contratante: Pref. de Aripuanã; Contratado: Projetus Engenharia Com. e Construção Ltda Valor: R\$ 75.582,46; Data: 27/12/2006.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2006 - Ref.: Execução de Pavimentação Asfáltica; Obj. Prorrogação Prazo; Contratante: Prefeitura de Aripuanã; Contratado: Múltipla Construções Ltda;Vig.: 30/12/2006 a 28/06/2007

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2005 - Ref.: Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário; **Obj.:** Prorrogação Prazo; **Contratante:** Prefeitura de Aripuanã; **Contratado:** CSP Construção, Sa e Pavimentação Ltda**;Vig.:** 30/12/2006 a 29/01/2007.

Extrato do Contrato Nº 280/2006 - Ref.: Serv. médicos caráter emergencial: Contratante: Pref. de Aripuanã Contratado: Helder W. B. Saraiva; Vig.: 07/12/2006 a 06/03/2007; Valor Global: R\$106.365,00-Pago por amostragen Data: 27/12/2006

Extrato do Contrato Nº 281/2006 - Ref.: Serv. médicos caráter emerg.; Contratante: Pref. Aripuanā; Contratado José Everaldo R. do Nascimento; Vig.: 07/12/2006 a 06/03/2007; Valor Global: R\$106.365,00-Pago por amostragem

Asplemat/DO

sequinte

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A "Em Liquidação"

ATIVO	2.005	2.004
CIRCULANTE	14.308.207	14.345.379
Caixa e bancos	304	4.136
Depósitos vinculados	47.677	42.874
Contas a receber	2.320.219	2.352.639
Medições a faturar PMC	11.871.028	11.877.619
Impostos a recuperar	68.979	68.111
TOTAL DO ATIVO	14.308.207	14.345.379
PASSIVO	2.005	2.004
CIRCULANTE	54.192.710	48.867.670
Fornecedores e empreiteiros	14.881.464	14.302.725
Salários e honorários a pagar	147.007	544.136
Credores por retenções contratuais	375.768	375.773
Impostos e contribuições	15.594.869	16.418.615
Provisões trabalhistas	1.013.894	962.770
PAES - Parc. Especial - Lei 10.684/03	2.356.618	2.443.509
Repasses Pref. Munc. Cuiabá	19.695.348	13.682.466
Outras contas a pagar	127.742	137.676
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(39.884.503)	(34.522.291)
Capital social	457.090	457.090
Prejuízos acumulados	(40.341.593)	(34.979.381)

TOTAL DO PASSIVO		14.308.207	14.345.379
QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO	DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	D EM 31 DE DEZEMBRO	- EM REAIS
	2.005		2.004
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	(9.016.037)		(3.314.660)
Gerais e administrativas	(2.439.752)		(2.266.171)
Despesas financeiras	(6.620.182)		(1.060.757)
Receitas financeiras	43.897		12.268
PREJUÍZO OPERACIONAL	(9.016.037)		(3.314.660)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(9.016.037)		(3.314.660)
PREJUÍZO POR AÇÃO	(1.210,69)		(445,10)

REAIS			
	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003	457.090	(31.664.721)	(31.207.631)
Prejuízo do exercício	=	(3.314.660)	(3.314.660)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2004	457.090	(34.979.381)	(34.522.291)
Prejuízo do exercício	-	(9.016.037)	(9.016.037)
Ajuste de exercícios anteriores		3.653.825	3.653.825
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	457.090	(40.341.593)	(39.884.503)

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - EM REAIS

2005

2004

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO - EM

APLICAÇÕES DE RECURSOS	9.016.037	3.314.660
Prejuízo do exercício	9.016.037	3.314.660
Ajustes de exercícios anteriores	(3.653.825)	-
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	5.362.212	3.314.660
DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO DO CAP	ITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	
ATIVO CIRCULANTE		
- No início do exercício	14.345.379	17.308.686
- No fim do exercício	14.308.207	14.345.379
	(37.172)	(2.963.307)
PASSIVO CIRCULANTE		
- No início do exercício	48.867.670	48.516.317
- No fim do exercício	54.192.710	48.867.670
	5.325.040	351.353
REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(5 362 212)	(3 314 660)

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A, é uma sociedade de economia mista, cuja constituição foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.517 de 27/09/77, tendo como objeto social a realização de atividades de caráter econômico-social, comercial e industrial, ligados aos interesses da cidade de Cuiabá e da região sob sua influência. Através da Lei n.º 3.620 de 13 de março de 1997 publicada na Gazeta Municipal de 14 de Março de 1.997, autorizou o Poder executivo municipal a extinguir, mediante liquidação a PRODECAP - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A, de acordo com o disposto nos artigos 208 e 210 a 218 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no estatuto social. NOTA 02 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS - a) Apuração do resultado - O resultado é apurado pelo regime de competência de exercícios. b) Ativos circulante - São demonstrados pelo seu valor de realização, incluindo quando aplicável os rendimentos e as variações monetárias até a data do balanço. c) Passivos circulante - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis incluindo, quando aplicável, os correspondentes encargos e variações monetárias incorridas ("prórata temporis"). d) Provisão para férias - Foi calculada com base na remuneração dos empregados proporcional ao número de meses decorridos até a data do balanço e inclui os correspondentes encargos sociais. NOTA 03 - CONTAS A RECEBER - Sua composição em 31 de dezembro era a

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

	R\$	
Descrição	2005	2004
Duplicatas a receber – PCP	54.190	54.191
Duplicatas a receber – PMC	2.266.029	2.266.029
Duplicatas a receber – SANEMAT	-	32.419
TOTAIS	2.320.219	2.352.639

NOTA 04 - MEDIÇÕES A FATURAR PMC - Créditos contra a Prefeitura Municipal de Cuiabá originários de medições realizadas em obras executadas por empreiteiras, onde a PRODECAF atua como intermediária junto à Prefeitura. NOTA 05 – IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES - Referese a impostos e contribuições mantidos junto à União. Parte dos referidos débitos foram objeto de parcelamento e encontram-se devidamente atualizados até a data do balanço. Sua composição em 31 de dezembro de 2.005, era a seguinte:

		R\$
Descrição	Parcelados	Não parcelados
SESI	411.952	440.268
INSS	9.056.684	1.252.296
SALÁRIO EDUCAÇÃO	917.967	561.030
FGTS	585.400	1.089.000
IRRF	35.835	1.244.437
TOTAIS	11.007.838	4.587.031

NOTA 06 - REPASSES - PREFEITURA MUNCIPAL DE CUIABÁ - Refere-se a repasses efetuados pelo acionista controlador, para face aos pagamentos de despesas e encargos da Companhia. NOTA 07 - PAES - PARCELAMENTO ESPECIAL - Lei 10.684/03 - A Companhia formalizou a opcão pelo PAES Parcelamento Especial Lei 10.684/03, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 10.684/03, de 30 de maio de 2.003, que se destina a promover a regularização de débitos tributários e previdenciários vencidos até 28 de fevereiro de 2.003. O débito consolidado está sendo pago desde julho de 2.003, em 180 parcelas mensais. Sobre o saldo devedor incidem juros mensais equivalente à variação da TJLP. A opção pelo PAES implica a obrigatoriedade do pagamento regular dos impostos e contribuições, conforme previsto na legislação. O valor total referente ao Parcelamento em 31 de dezembro de 2.003, é composto por:

Descrição	R\$
IRRF	2.336.823
PIS/PASEP	19.795
TOTAL	2.356.618

NOTA 08 - SEGUROS - A Companhia é auto-seguradora de seus ativos. NOTA 09 - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 457.090.00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e noventa reais) e estão divididas em 7.447 (Sete mil, quatrocentas e quarenta e sete) ações, sem valor unitário, totalmente subscritas e integralizadas.

PAULO CÉSAR VIEIRA DE ANDRADE

Liquidante CPF : 091 217 496-04 EDNA ANIBAL SILVA

Contadora CRC/MT 002542/O-0

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL DA PRODECAP S/A "EM LIQUIDAÇÃO"

O Conselho fiscal da Prodecap - Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A "em liquidação", através de seus membros efetivos; após exames do Balanço Patrimonial Demonstrações de Resultados e demais demonstrativos relativos ao exercício financeiro encerrado em trinta e um de dezembro de dois mil e cinco, recomendam a sua aprovação pelos Senhores acionistas. Considerando que às referidas pecas contábeis, representam adequadamente à posição Patrimonial e Financeira da Empresa. Cuiabá, 12 de dezembro de 2006

TELDO FIGUEREDO DE UBALDO RODRIGUES SOUZA CÉZAR HENRIQUE PIRES MATOS

Conselheiro Conselheiro Conselheiro

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos

Acionistas e Administradores da PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A "Em LIQUIDAÇÃO"

1 - Examinamos os balanços patrimoniais da PRODECAP-Progresso e Desenvolvimento da Capital S/A "Em Liquidação", em 31 de dezembro de 2005 e de 2004 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas elaboradas sob a responsabilidade da sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados, e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PRODECAP-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL S/A"Em Liquidação", em 31 de dezembro de 2005 e 2004, o resultado de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações de recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil Cuiabá/MT, 30 de junho de 2006.

AUDICONTÁBIL - Auditores Independentes S/S CRC - MT - 52

PAULO VITOR POUSO DE OLIVEIRA Contador CRC - MT - 008337/P-0

EXTRATO DO CONTRATO SEMINFE Nº 074/2006 - Concorrência Pública nº 002/2006 PARTES: Município de Cuiabá representado pelo Prefeito Municipal, WILSON PEREIRA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura, ANDELSON GIL DO AMARAL e pela Empresa ENCOMIND-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, com sede Rodovia Arquiteto Helder Cândia, km 3,5, Vale dos Lírios, Cuiabá/MT, CEP 78.048-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.915.029/0001-08, Inscrição Estadual 13.109.829-2, representada por **ERON ZAMPIERI** MIGLIOZZI BUZELE, Cédula de Identidade RG nº 1.087.035 SSP/PR e CPF/MF 328.707.609/49, por procuração outorgada pelo Sr. CARLOS GARCIA BERNARDES, sócio-diretor, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.517.921 SSP/SP e CPF nº 587.016.808/20. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente quais ficam fazendo parte integrante e inseparavel deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: LOTE: 02 – Concorrência Pública n.º 002/2006. OBJETO: Implantação da Av. das Torres, trecho: Av. dos Trabalhadores até o Loteamento Nova Esperança I. TRECHO: Estaca "180" até a Estaca "380", bairro Santa Cruz II até as proximidades da Av. Dr. Meirelles. EXTENSÃO: 4.000,00 m de pista dupla. VALOR: Os serviços contratados serão pagos de acordo com a proposta aprovada, no valor global de R\$ 8.354.480,92 (oito milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e novema e dois centavos), prazo de execução de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 100.101, Gestão: 00001, Projeto Atividade: 1190, Elemento de despesa: 449051

/ 339039, fonte 100; Elemento de despesa: 449051 / 339039, fonte 120; Elemento de despesa 449051 / 339039, fonte 130. **DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO** - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de FIANÇA BANCÁRIA no valor de R\$ 250.634,42 ( duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos) CORRESPONDENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Recibo de entrega de Recolhimento de Carta de Fiança número 534/2006, Banco BRJ S/A, efetivada e que integra o presente instrumento. DATA: Cuiabá/MT, 20 de dezembro de 2006. ASSINATURA: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Cuiabá ANDELSON GIL DO AMARAL Secretario Municipal de Infra-Estrutura ENCOMIND - ENGENHARIA, COMÉRCIO E IND. LTDA CNPJ 14.915.029/0001-08 ERON ZAMPIERI MIGLIOZZI BUZELE REPRESENTANTE OUTORGADO CONTRATADA

#### EXTRATO DO CONTRATO SEMINFE Nº 075/2006 - Concorrência Pública nº 002/2006

PARTES: Município de Cuiabá representado pelo Prefeito Municipal, WILSON PEREIRA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura, ANDELSON GIL DO AMARAL e pela Empresa CONSTIL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede Rua Poconé, 162, bairro Jardim Glória II, Várzea Grande/MT, CEP 78140-710, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15958.721/0001-86, Inscrição Estadual 13.055.293-3, representada por FLÁVIO LUIZ WEYDMANN, Cédula de Identidade RG nº 758.921 SSP/MT e CPF/MF 594.345.621/04, por procuração outorgada pelo Sr. BRUNO SIMONI, sócio, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1076877313 SSP/RS e 808.761.450-04. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: LOTE: 01 – Concorrência Pública n.º 002/2006. OBJETO:Implantação da Av. das Torres, trecho: Av. dos Trabalhadores até o Loteamento Nova Esperança I. TRECHO: Estaca "0" até a Estaca "180". Av. dos Trabalhadores até o bairro Santa Cruz II. EXTENSÃO: 3.600.00 m de pista dupla. VALOR: Os serviços contratados serão pagos de acordo com a proposta aprovada, no valor global de R\$ 8.710.648,91(oito milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), prazo de execução de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 100.101, Gestão: 00001, Projeto Atividade: 1190 Elemento de despesa: 449051 / 339039, fonte 100; Elemento de despesa: 449051 / 339039, fonte 120; Elemento de despesa: 449051 / 339039, fonte 130. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA no valor de R\$ 261.319,47 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) CORRESPONDENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Recibo de entrega de Recolhimento de Fiança número 332120, efetivada e que integra o presente instrumento. **DATA**: Cuiabá/MT, **18 de dezembro** de 2006

ASSINATURA: WILSON PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Cuiabá

ANDELSON GIL DO AMARAL

Secretario Municipal de Infra-Estrutura

CONSTIL CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 15.958.721/0001-86

FLAVIO LUIZ WEYDMANN REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

### EXTRATO DO CONTRATO SEMINFE Nº 076/2006 - Concorrência Pública nº 002/2006

PARTES: Município de Cuiabá representado pelo Prefeito Municipal, WILSON PEREIRA DOS SANTOS, pelo Secretário Municipal de Infra-Estrutura, ANDELSON GIL DO AMARAL e pela Empresa ATRATIVA ENGENHARIA LTDA, com sede Rua Comandante Costa, 1.947, bairro Porto, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 0.5073.316/0001-27, Inscrição Estadual 13.209.405-3, representada por seu sócio e responsável técnico Eng. **LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO**, CREA n° 36428/D MG, visto 4723/MT, Cédula de Identidade RG n.º 1.110.448 SSP/MG e CPF/MF 353.944.476/91. **OBJETO**: Constitui objeto deste Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos trabalhos descritos na proposta do Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: LOTE : 04 – Concorrência Pública n.º 002/2006. **OBJETO:**Implantação da Av. das Torres(construção de ponte em concreto armado protendido), trecho: Av. dos Trabalhadores até o Loteamento Nova Esperança I. TRECHO: 02 (duas) pontes sobre o Córrego do Barbado, extensão de 25 m e largura 10,8 m.; 02 (duas) pontes sobre o Córrego do Moinho, extensão de 100 m e largura de 10,8 m.; 02 (duas) pontes sobre o Rio Coxipó, extensão 80,0 m e largura de 10,8 m. VALOR: Os serviços contratados serão pagos de acordo com a proposta aprovada, no valor global de R\$ 9.702.767,41 (nove milhões, setecentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos), prazo de execução de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias consecutivos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 100.101, Gestão: 00001, Projeto Atividade: 1190, Elemento de despesa:
449051 / 339039, fonte 100; Elemento de despesa: 449051 / 339039, fonte 120; Elemento de despesa: 449051 / 339039, fonte 130. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO - Em garantia da fiel e efetiva execução dos trabalhos contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de APÓLICE – Carta Fiança no valor de R\$ 291.083,02 (duzentos e noventa e um mil, oitenta e três reais e dois centavos) CORRESPONDENTE A 3% (TRÊS POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO, conforme Recibo de Recebimento de Recolhimento de número 331645, efetivada e que integra o presente instrumento. DATA:

Cuiabá/MT. 18 de dezembro de 2006.

ASSINATURA: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Cuiaba

ANDELSON GIL DO AMARAL cretario Municipal de Infra-Estrutura

ATRATIVA ENGENHARIA LTDA CNPJ 05.073.316/0001-27

**LUIZ GONZAGA FERREIRA PINTO** SÓCIO-GERENTE CONTRATADA

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02-2007

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de Empresas de prestação de serviços de veiculação diária de matérias jornalísticas de interesse do Município e da população transmitidas através de Emissoras de Rádio, Televisão, Jornais e Revistas. Juina-MT., 09 de Janeiro de 2007.

Paulo Sérgio Markoski Presidente da CPL

Andre Felippe Arruda Salles

Clarice Olivo Membro DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 01/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar no dia 12/02/2007, às 10:00 horas, na sala de licitações desta Prefeitura, sito à Av N, nº 210, Bairro Cajus, nesta cidade, licitação na modalidade Concorrência, para seleção de pessoa jurídica, para a execução de serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus através da Permissão de serviços públicos, entre a sede do município e os Distritos, além da Usina Hidrelétrica em construção no Rio São Lourenço, conforme especificações no Edital completo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia 09/02/2006, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 250,00 (duzentos reais) PUBLIQUE-SE.

Juscimeira, 09 de janeiro de 2.007 **NELSON TAVEIRA FILHO** 

DENER ARAÚJO CHAVES

Pres. Com. Permanente de Licitação

Prefeito Municipal

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2006

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Comercial Ferreira de Produtos Alimentícios Ltda, nos termos do Pregão nº 36/2006 e processo de compra nº 51/2006. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene/Limpeza, para consumo nos Setores da Administração Pública do Município. PRAZO: 31/12/2006. VALOR GLOBAL: R\$-6.537,68 (Seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 18/12/2006. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2006. firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a Sra. Juliana Mauricio da Rocha, nos termos da Dispensa de Licitação nº 04/2006 e processo de compra nº 66/2006. OBJETO: Prestação de Serviços na especialidade de Odontologia PRAZO: 30/01/2007. VALOR GLOBAL: R\$-2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 19/12/2006. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa TEC INFO Comércio de Computadores Ltda, nos termos do Edital de Convite nº 13/2006 e processo de compra nº 63/2006. OBJETO: Aquisição de Aparelhos, Utensílios Domésticos e Mobiliários. PRAZO: 19/04/2007. VALOR GLOBAL: R\$-67.596,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais). DATA DA ASSINATURA: 20/12/2006. **CONTRATO** ADMINISTRATIVO Nº 88/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda, nos termos do Edital de Convite nº 15/2006 e processo de compra nº 65/2006. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos. PRAZO: 19/04/2007. VALOR GLOBAL: R\$-2.196,90 (Dois mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2006. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2006. firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa MEDLAB Comércio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, nos termos do Edital de Convite nº 15/2006 e processo de compra nº 65/2006. OBJETO: Aquisição de equipamentos Médicos. PRAZO: 19/04/2007. VALOR GLOBAL: R\$-2.273,00 (Dois mil, duzentos e setenta e três reais). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2006. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa STAR Odontomédica Ltda, nos termos do Edital de Convite nº 15/2006 e processo de compra nº 65/2006. OBJETO: Aquisição de equipamentos Médicos. PRAZO: 19/04/2007. VALOR GLOBAL: R\$-56.603,50 (Cinqüenta e seis mil, sesicentos e três reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2006.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA ESTADO DE MATO GROSSO

#### RETIFICAÇÃO

Retifica publicação em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Edição de Nº 24.503 do dia 02 de janeiro de 2007, da página 09.

Leia - se

	CARGO / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº Vagas	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
	Professor II Lic. Plena em Pedagogia	Ensino Superior	04	25 HORAS	R\$ 711,56
NÍVEL SUPERIOR	Professor II Lic. Plena em Matemática	Ensino Superior	02	25 HORAS	R\$ 711,56
	Professor II Lic. Plena em Português	Ensino Superior	01	25 HORAS	R\$ 711,56

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, 09 de janeiro de 2.007. Presidente da Comissão do Concurso Público

Alda Pinto da Silva **ROQUE CARRARA** 

Prefeito Municipal DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2006 – FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é aquisição de medicamentos, foram inabilitação as empresas: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA; CENTROSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; HOSPFAR IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA e habilitadas as empresas: BEVILAQUA E SANÁBRIA LTDA, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA e STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA. Ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação para a impetração de eventuais recursos. Na ausência de recursos a proposta será julgada às 08:00 horas do dia 18/01/2007. Peixoto de Azevedo-MT, 09 de janeiro de 2007

Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TOMADA DE PRECOS Nº 043/2006 - FASE DE HABILITAÇÃO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é a aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, fora inabilitada a única licitante do certame a empresa: ARLEY VIDAL & CIA LTDA- ME. Peixoto de Azevedo-MT, 09 de janeiro de 2007. Vanilza Ribeiro Chagas - Presidente - CPL

Asplemat/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2006

Contratante: Município de Peixoto de Azevedo-MT - Contratada: JADE - Engenharia Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda; Ref: Licitação Carta-Convite nº 039/2006 e Convênio nº 210/2006-SINFRA; Objeto: Execução pela Contratada, das /Obras de Construção de um Pavilhão Comunitário de 1.160,00m2, conforme Projetos, Cronogramas, Memoriais Descritivos em Atendimento ao Convênio nº 210/2006-SINFRA; Valor R\$ 79.924,01 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e um centavo); **Vigência:** 18/12/2006 a 18/01/2007

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

LEI Nº. 405/2006

FERNANDO GORGEN. Prefeito Municipal de Querência. Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento as determinações vigentes e, ao principio da publicidade, artigo 37 da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO

Lei Municipal №. 405/2006 – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Querência - MT,

para o Exercício de 2007, em valor igual de R\$ 15.000.000,00(Quinze Milhões). FERNANDO GORGEN

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT. DECRETO Nº 016/2006 ( \* ) Declara em SITUAÇÃO ANORMAL, característica como Situação de Emergência em partes da área do Município de São José do Rio Claro e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Sr. MASSAO PAULO WATANABE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, Art. 47, Seção II, Capítulo III, Título I, da LOM - Lei Orgânica do CONSIDERANDO: Que as fortes chuvas características da região acabaram Município: por aumentar consideravelmente a erosão existente às margens da Rodovia MT-010, que dá acesso à cidade de São José do Rio Claro, comprometendo, inclusive, seriamente a estrutura daquela rodovia, caso haja o rompimento a região sofrerá prejuízos imensuráveis no que diz respeito ao escoamento de toda a produção, bem como no abastecimento de gêneros alimentícios, medicamentos, insumos, etc Que a Topografia da região e a consistência do solo já afetam, também, todo o perímetro Que não obstante todos os esforços e ações empreendidos até presentemente pela administração municipal, os problemas persistem, exaurindo a capacidade operativa e financeira do Que este evento está comprometendo cada vez mais o patrimônio público e privado, uma vez que seu aumento é gradativo, já atingindo diversos pontos no interior do Município, com conseqüentes prejuízos econômicos e sociais. Que houve uma prévia Inspeção Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o parágrafo único, do art. 6°, do Decreto Estadual n° 5101/94, combinado com o art. 17, do Decreto Federal n° 5.376/05 e art. 167, § 3º da Constituição Federal, constatando a veracidade dos fatos. DECRETA: declarada a existência de Situação Anormal provocada por desastre natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência, em razão da erosão que acabou por provocar danos estruturais na Rodovia MT-010 e que poderá acarretar a interrupção da trafegabilidade daquela que é a principal via de acesso ao município, utilizada para o escoamento de toda a produção e abastecimento da região, e em diversos pontos no perímetro urbano e interior do Município, cuja degradação da área Parágrafo Único: Esta situação oferece riscos e compromete a seguranca da população. de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo mapa da área afetada, anexo a este Decreto. Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data napa da die a aletada, alletada este Decreto.

Artigo 2 - Este decreto elida ell'ivigori na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá der prorrogado até completar o máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gab Prefeito Municipal, São José do Rio Claro, Estado de Mato grosso, em 17 de abril de 2006. Gabinete Massao Paulo Watanabe - Prefeito Municipal (\*) Reeditado por conter imperfeições

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CONCORRÊNCIA 002/2006 - EDITAL RESUMIDO

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 365 Centro - São José do Rio Claro-MT, CEP 78435-000 através da sua Comissão Especial de Licitação torna público para quem possa interessar, que a sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica referente à Concorrência 002/2006 será no dia 16/01/2007 (terça-feira) às 14:00 horas. São José do Rio Claro – MT, 09 de janeiro de 2007. Margarethe da Silva Costa Dolce – Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 002/2007 DE 02/01/2007

ASSUNTO: Contratação de serviços de um médico na área de saúde, assumindo a responsabilidade do PSF Rural do Município de São José do Xingu/MT, pelo período de doze meses. – **INTERESSADO:** DRA. MARGARETH LIEZ SAAD – VALOR: R\$ 195.600,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais). – PRAZO PAGAMENTO: DOZE MESES. – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93. – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: ANEXA – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. São José do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2.007.

VANDERLEI LUZ AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** 

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FM 02 DF JANFIRO DF 2 007

Asplemat/DO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 003/2007 DE 02/01/2007

**ASSUNTO:** Contratação de uma enfermeira padrão para execução de serviços como enfermaria na área de saúde, assumindo as responsabilidades Técnica e Burocráticas do PSF – Programa de da Família Urbano do Município de São José do Xingu/MT, pelo período de doze meses - INTERESSADO: JUSSARA SOLER DE QUEIRÓZ - VALOR: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito Mil e Seiscentos Reais). - PRAZO PAGAMENTO: DOZE MESES. - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93. – **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** ANEXA – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. São José do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2.007.

VANDERLEI LUZ AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 02 DE JANEIRO DE 2.007.

Asplemat/DO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 004/2007 DE 02/01/2007

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de análises clinicas e farmaçêutico responsável da farmácia interna do posto de saúde desta cidade de São José do Xingu/MT, período de doze meses. - INTERESSADO: TASSIO LEIVA MARINS DE BRITTO - VALOR: R\$ 48.600,00 (Quarenta e oito Mil e Seiscentos Reais). - PRAZO PAGAMENTO: DOZE MESES. - FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93. – **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:** ANEXA – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

São José do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2.007.

VANDERLEI LUZ AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 02 DE JANEIRO DE 2.007.

Asplemat/DO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO Nº 005/2007 DE 02/01/2007

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços médicos hospitalares a população carente do município de São José do Xingu/MT, e também exercer as funções e assumir as responsabilidades do PSF Urbano, e exames complementares pelo período de doze meses.

– INTERESSADO: HOSPRET – HOSPITAL E MATERNIDADE LTDA. – VALOR: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais). – PRAZO PAGAMENTO: DOZE MESES. – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 "CAPUT" DA LEI 8.666/93. – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: ANEXA – Ratifico a Inexigibilidade de Licitação com Base no Parecer Técnico em anexo, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. São José do Xingu/MT, 02 de janeiro de 2.007.

VANDERLEI LUZ AGUIAR PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO AUGUSTO BARBOSA SIMÃO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 02 DE JANEIRO DE 2.007.

Asplemat/DO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2007, para Aquisição de Leite Integral, Ovos, Pão de Hot-Dog, Pão Francês e Polpa de Frutas para a merenda das escolas, Centros de Educação Infantil e APAE para o primeiro semestre de 2007 do tipo Menor Preço por Item, cuja abertura ocorrerá às 08:00horas, do dia 23/01/2007, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso - MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº 2525, Centro, Sorriso/MT ou através dos sites: http://www.sorriso. mt.gov.br e http://cidadecompras.com.br.

DANIELA M. Z. PELIZON

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

#### LEI MUNICIPAL Nº 346 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2.006

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2.007 e dá

O POVO DO MUNICIPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO LEITE BARBOSA.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2.007 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para 2007, será elaborado com estrita observância às diretrizes fixadas nesta Lei, aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Tesouro, à legislação vigente, em especial à Lei n.º 4.320/64 e a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- a) Orçamento Fiscal;
- b) Orçamento da Seguridade Social.
- Art. 3º A proposta orçamentária para 2007 conterá metas e prioridades da Administração estabelecidas no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.
- § 1º As metas e prioridades fixadas no Anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2007, não se constituindo, todavia, em limite à programação
- § 2º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio fiscal que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

Art. 4 º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- b) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- c) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- d) Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo. das quais não resulta um produto, e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços; § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- § 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação

Art. 5º - O projeto de Lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 10 de outubro de 2006 e será composto de:

- I Texto da lei:
- II Consolidação dos quadros orçamentários;
- III Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV Discriminação da Legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social; § 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº
- 4.320/64, os seguintes demonstrativos: I Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica;
- II Do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica;
- III Da fixação da despesa do Município por função;
- IV Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos;
- V Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elabora a proposta;
- VI Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII Da receita para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior
- IX Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta:
- X Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica: XII - Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e
- conjuntamente, por categoria econômica; XIII – Das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente
- de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orcamentos;
- XIV Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente; Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente,
- por rubrica segundo a origem dos recursos; XVI Demonstrativo da despesa na forma dos anexos 2 e 6 a 9 da Lei nº 4.320/64;
- XVII Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- XVIII Descrição sucinta de cada unidade administrativa, competência e legislação pertinente a cada uma delas:
- Demonstrativo da receita e despesas dos Fundos Especiais.
- Art. 6º Para o atendimento do equilibrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2.000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior
- § 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida
- § 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
- I com pessoal e encargos patronais;
- II com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000:
- III com pagamento da dívida pública e encargos.

- Art. 7 º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2.007, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 30 de julho de 2006, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.
- Art. 8º Os valores da Receita e da Despesa serão orçados com base na estimativa da arrecadação de 2006, considerando-se as alterações na legislação tributária, a expansão ou diminuição dos serviços públicos e a taxa inflacionária, não superior à dos 12 (doze) meses anteriores ao mês de iulho de 2.006.
- Art. 9º A estimativa da receita que constará do projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2007 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
- Art. 10 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.
- Art. 11 Constituem as receitas do Município aquelas provenientes
- I dos tributos de sua competência:
- II de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;
- III de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades
- privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;
- IV de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;
   V de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;
- VI de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada as obras e/ou serviços públicos:
- VI de transferências do FUNDEF, de acordo com o art. 2º da Lei nº 9424/96;
- VII de doações do setor privado destinado aos programas de incentivo cultural e outros.

  Art. 12 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá
- as seguintes diretrizes:
  a) a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;
- b) as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;
- c) as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar,
- terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

  Art. 13 As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.
- Parágrafo Único Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.
- Art. 14 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores, e as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social fica condicionado ao atendimento da legislação pertinente.
- § 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- § 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos
- § 3º A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei
- Art. 15 Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 1% (um por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 2% (dois por cento), da receita corrente líquida do município de Tesouro.
- Art. 16 No exercício de 2007, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuados, em ambos os Poderes, desde que:
- a) haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes: b) - não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com
- pessoal inativo
- c) não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;
- d) não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº101/00
- Art. 17 Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.
- Art. 18 A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar n.º101/00.
- Art. 19 As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.
- Parágrafo Único Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.
- Árt. 20 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
- a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orcamentárias.
- Art. 21 Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder.
- § 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos:
- § 2º O valor obtido será reduzido nas dotacões escolhidas no âmbito de cada Poder, obs disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000. § 3º - Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEF ou de
- transferências dos Fundos Federais e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.
- § 4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do
- § 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por

- Art. 22 Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.
- Art. 23 O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para: § 1º - Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Resultados entre Receitas
- Despesas
- δ 2° - Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:
- a) Renúncia de Receita;
- Geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;
- c) Dívidas Consolidada e Mobiliária:
- d) Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita ARO;
- e) Concessão de Garantia:
- f) Inscrição em Restos a Pagar.
- Art. 24 Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado proceder a abertura de créditos adicionais, no orçamento de 2.007, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, podendo transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria
- econômica de programação para outra ou de uma unidade para outra, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da Lei nº 4320/64.
- Art. 25 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orcamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orcamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
- a) demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.
- § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou notificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
- § 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
- § 3º O disposto neste artigo não se aplica:
- a) ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao desses respectivos custos de cobranca.
- Art. 26 No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, no âmbito de cada Poder, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº101, 04/05/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.
- Art. 27 O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, poderá fazer a
- seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei. § 1º As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.
- § 2º Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.
- Art. 28 No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:
- I recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;
- II recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus servicos:
- III recursos destinados à cobertura de Precatória, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal: IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;
- V recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando a qualidade e a produtividade dos serviços;
- VI recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal: VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Fundamental e de Valorização do Magistério, conforme art. 2º da Lei Federal nº 9424/96; VIII recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2007;
- IX recursos destinados a autarquias.
- X recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13/09/00.
- Art. 29 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.
- Art. 30 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e
- financeira.

  Art. 31 As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas em não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante á edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.
- Art. 32 As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas
- Art. 33 Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando: I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de
- a) recursos vinculados:
- b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;
- II. forem relativas a:
- dotação para pessoal e encargos sociais:
- serviços da dívida;
- contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e
- Art. 34 Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.
- Art. 35 Durante a execução orçamentária do exercício de 2007, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas
- Art. 36 A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2007, para o pagamento de precatórios será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78

do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal

Parágrafo Único - Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37 - O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal,

atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas

Art. 38 - A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I-À previsão da Receita;

II-À fixação da Despesa

Parágrafo Único - Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ÁRO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39 - O projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDÓ - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40 - As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I - Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias; II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

> Dotações, para Pessoal e seus Encargos: a)

b) Serviço da Dívida:

III - Seiam Relacionadas

com a correção de erros ou omissões; a)

com os dispositivos do texto do Projeto de Lei. b)

Art. 41 - A Concessão ou Ampliação de Incentivo ou Benefício de Natureza Tributária que, além de compreender Renúncia de Receita, estiver Acompanhada de Medidas de Compensação, no Exercício em que deva Iniciar sua Vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando

forem Implementadas as Medidas de Compensação.

Art. 42 – Até 31 de outubro de 2.006 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de Alteração da Legislação tributária, que objetivem propiciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar n.

I – revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos servicos prestados:

- revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III – imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
IV – revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão das alíquotas do IPTU;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social. Parágrafo Único – Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 43 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 44 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2007, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 46 - A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2007, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada a abertura de Créditos Adicionais.

Art. 47 — As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações necessárias em sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa e com o objetivo único de

modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder público municipal.

Art. 49 – Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 30 de agosto de 2006.

Art. 50 - O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 efetivamente realizados no exercício financeiro de 2006, cujo parâmetro define o montante da previsão orcamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2006.

Art. 51 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal atentando para a Ação Planejada e Transparente, direcionada para a Prevenção de Riscos e a Correção de Desvios capazes de afetar o Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 52 – Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar n.º101/00, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, Anexo II desta Lei.

§ 1º – É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar n.º101/2000. § 3º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da

Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º - Até o final dos meses de julho de 2.007 e de janeiro de 2.008, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Câmara

Art. 53 – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição federal, observado o disposto no Art. 16 da Lei

Art. 54 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuia alteração é proposta.

Art. 55 - Na hipótese de até 31 de dezembro de 2.006, o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2.007, não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua

aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites: I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação Art. 57 – Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em. 13 de setembro de 2.006.

ANTONIO LEITE BARBOSA.

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 349 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tesouro para o exercício de 2.007 e dá outras providências

O Povo do Município de Tesouro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Leite Barbosa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Tesouro para o exercício de 2.007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.594.000,00 (seis milhões e quinhentos e noventa e quatro mil reais), com Redutor da Receita para Formação do FUNDEF no valor de R\$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais), totalizando um Orçamento real de R\$ 5.910.000,00 (cinco milhões e novecentos e dez mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.914	1.000,00
Receita Tributária	R\$	231.000,00
Receita de Contribuição	R\$	15.000,00
Receita Patrimonial	R\$	7.000,00
Receita de Serviços	R\$	91.000,00
Transferências Correntes	R\$	5.553.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	17.000,00
02 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68	30.000,00
Alienações de Bens	R\$	10.000,00
Transferências de Capital		
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ 684	4.000,00
TOTAL	R\$ 5	.910.000.00

Artigo 3º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções do Governo, "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei. 1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R\$	354.330,00
Administração	R\$	1.116.000,00
Assistência Social	R\$	336.000,00
Previdência Social		168.670,00
Saúde	R\$	1.381.000,00
Trabalho	R\$	76.000,00
Educação	R\$	894.000,00
Cultura	R\$	39.000,00
Urbanismo	R\$	75.000,00
Habitação.		91.000,00
Saneamento		158.000,00
Agricultura	R\$	72.000,00
Comercio e Serviços	R\$	63.000,00
Comunicações	R\$	18.000,00
Energia	R\$	31.000,00
Transporte	R\$	645.000,00
Desporto e Lazer	R\$	29.000,00
Encargos Especiais	R\$	163.000,00
Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	5.910.000,00
2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO. 360.000,00 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO.....R\$ 3.569.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. ..R\$
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .......R\$ 247.000.00 1.381.000,00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA .... R\$ 200.000,00 - Câmara Municipal de Tesouro..... R\$ 360.000,00 254.000,00 - Gabinete R\$ 02 – Secretaria da Câmara 106.000.00 .R\$ - Prefeitura Municipal de Tesouro..... 3.569.000,00 10 - Gabinete do Prefeito 270.000.00 Secretaria Municipal de Administração ..... 474.000,00 .R\$ 20 - Secretaria Municipal de Fazenda . R\$ 366.000.00 741.000,00 25 - Secretaria Municipal de Educação . R\$ 30 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas... 406.000,00 35 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.... R\$ 79.000.00 Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo.... 68.000,00 45 - Departamento de Água e Esgoto de Tesouro - DAETE . .R\$ 164.000.00 70 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer...... 103.000,00 R\$ 75 – Secretaria Municipal de Promoção Social 80 – Secretaria Municipal de Transportes...... R\$ 229.000.00 669.000,00 .R\$ 03 - Secretaria Municipal de Educação R\$ 153.000,00

50 – Fundo do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério FUNDEF R\$ 144.000,00 - Fundo Municipal do Salário Educação . 9.000,00 .R\$ 247.000.00 247.000.00 05 - Secretaria Municipal de Saúde ... R\$ 1.381.000.00 65 - Fundo Municipal de Saúde..... ..R\$ 1.381.000,00 R\$ 99 - Reserva de Contingência .... 200.000.00

5.910.000,00

..R\$

- POR PROGRAMA 1010 – Processo Legislativo ...... 2010 – Administração Superior ..... R\$ 360 000 00

TOTAL ...

#### Página 48

# Diário Oficial Terça Feira, 09 de Janeiro de 2007

ı			
	3010 – Gestão do Sistema de Administração	R\$	474.000,00
	4010 – Encargos Especiais	R\$	199.000,00
	4020 – Controle Financeiro	R\$	119.000,00
	4030 – Fortalecimento do Município	. R\$	48.000,00
	5010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$	143.000,00
	5020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental		553.000,00
	5030 – Apoio Educacional	R\$	174.000,00
	5040 – Apoio ao Ensino Superior	R\$	24.000,00
	5060 – Difusão Cultural		39.000,00
	5070 – Desenvolvimento do Esporte		64.000,00
	6010 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana		357.000,00
	6020 – Serviços de Utilidade Pública		49.000,00
	7010 – Malha Viária Urbana		
	8010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária		79.000,00
	9010 – Turismo Ecológico		48.000,00
	9020 – Desenvolvimento do Turismo		
	9110 – Atenção a Criança e ao Adolescente		
	9120 – Gestão do Sistema de Assistência Social		
	9130 – Moradia Popular		
	9140 – Apoio à Família		
	9210 – Saúde Comunitária		
	9310 – Abastecimento de Água		
	9320 – Saneamento Básico		
	9999 – Reserva de Contingência	R\$	200.000,00

......R\$ 5.910.000.00

## 04 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

-	Despesas Correntes	R\$ 4	1.870.000,00
-	Despesas de Capital	.R\$	840.000,00
- TOTA	Reserva de Contingência		

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.885.670.00 (um milhão e oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta reais ), assim discriminado: 08 – Assistência Social ..... .. R\$ 336.000.00 09 – Previdência Social ..... .....R\$ 168.670.00 ..R\$ 1 381 000 00 10 - Saúde ..... TOTAL .... ..R\$ 1.885.670,00

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforco de dotações insuficientes considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo

43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.007.

Artigo 7º - Revogam-se às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Tesouro, 12 de dezembro de 2006. ANTÔNIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal -

DMT/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### AVISO DE JULGAMENTO

### Tomada de Preços N. º 011/06.

Em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra a e b da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 011/2006, julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora a empresa: ACCESS PROJETOS, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, CONSULTORIA E PESQUISAS LTDA

Várzea Grande - MT. 08 de janeiro de 2007

#### MILTON NASCIMENTO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT

AVISO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 008/06.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Licitação Modalidade Concorrência Pública nº 008/06, foi HABILITADA o licitante HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, passando para a segunda fase Abertura da Proposta de Precos, que se fará no dia 17/01/2007 ás 14:00 Hs, e foram INABILITADAS os licitantes BANCO ITAÚ S.A e BANCO BRADESCO S.A.

Várzea Grande - MT, 09 de Janeiro de 2007.

#### MII TON NASCIMENTO PERFIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Câmara Municipal de Sapezal

Extrato de Termo de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Sapezal – Estado de Mato Grosso – Contratada: Erminda Rohden - Fundamento do Contrato: Lei 8.666 de 21.06.1993, com respaldo na Dispensa de Licitação - Objeto do Contrato: Locação de 01 (um) prédio comercial para o funcionamento do Poder Legislativo de Sapezal - MT. Vigência: 01/01/2007 a 31/12/2007. Assinam: Sr Manoel Nascimento da Silva -Presidente da Câmara Municipal de Sapezal e Sra Erminda Rohden. Valor Mensal: R\$ 3.140,00 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais) Vr Total: R\$ 37.680,00 (Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP** 

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2007** 

A Presidente da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e: CONSIDERANDO que a determinação do

Excelentíssimo Senhor Desembargador de Justiça, Dr. Rubens de Oliveira Santos Filho, da Egrégia Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, nos autos do Mandado de Segurança s/nº, Câmara Especial, foi a de submeter à eleição dos nobres edis a CHAPA "UNIÃO", registrada na 44ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Sinop, realizada no dia 18 de dezembro de 2006 para concorrer à Mesa Diretora desta mesma Casa Legislativa para o biênio 2007/2008

### **RESOLVE:**

Convocar os senhores vereadores para Sessão Extraordinária no dia 10 de janeiro de 2007 (quarta-feira), às 20h00min (vinte horas), na sede da Câmara Municipal de Sinop, tendo como Ordem do Dia a VOTAÇÃO DA CHAPA "UNIÃO". - Não se obtendo na 1ª convocação o quorum previsto no § 1º do artigo 10 do Regimento Interno, RESOLVE ainda: 1. Convocar os senhores vereadores para a 2ª Sessão Extraordinária no dia 11 de janeiro de 2007 (quinta-feira), às 16h00min (dezesseis horas) e para a 3ª Sessão Extraordinária no dia 12 de janeiro de 2007 (sexta-feira) às 16h00min (dezesseis horas), todas na sede da Câmara Municipal de Sinop, repetindo-se a Ordem do Dia, qual seja, submeter à votação a Chapa "União"; e 2. Notificar acerca do que preceitua o inciso III do artigo 250 do Regimento Interno desta Casa de Leis e o inciso III do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal de Sinop. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, Em, 08 de janeiro de 2007

Sinéia Abreu - Presidente

Asplemat/DO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ata de Assembléia Geral de Convocação dos sócios fundadores, e cooperadores e demais membros para tratarem da eleição de funação das OBRAS SOCIAIS AUTA DE SOUZA, com a finalidade de eleger membros da diretoria e conselho fiscal, que será realizada no dia 15 de Janeiro de 2007, que será realizada no local, sito rua:04 quadra 19 casa 14 bairro Itapajé na cidade de Cuiabá MT.

Obras Sociais Auta de Souza Silmar Vieira da Silva

#### VANGUARDA DO BRASIL LTDA. - CNPJ/MF Nº 01.672.342/0001-10 JUCEMAT Nº 51.200.628.081 Sede

Avenida dos Uirapurus, 394W, Bairro Centro Município de Nova Mutum Estado de Mato Groso

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

## ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM

SOCIEDADE ANONIMA

O Sr. Presidente da Vanguarda do Brasil Ltda, autorizado e pelos demais sócios e investido das prerrogativas dadas em Ata de Reunião de Sócios n. 003, de 21 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições, convoca os senhores quotista, cujo número nesta data é de 4 (quatro) quotistas, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA a realizar-se no dia 15 de janeiro de 2007 – segunda-feira – na Av. dos Uirapurus, 394W, Bairro Centro, no município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, às 20 horas, em convocação única, que se instalará com a presença de 100% dos sócios, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1 Transformação da sociedade;
- 2 Aprovação do Estatuto Social;
- 3 Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração:
- 4 Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- 5 Fixação das remunerações do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- 6 Aprovação de Laudo de Avaliação Patrimonial dos Bens dos Acionistas com a finalidade de integralização na sociedade;
- 7 Outros assuntos de interesse da Sociedade

Nova Mutum-MT. 22 de dezembro de 2006

Otaviano Olavo Pivetta Diretor Presidente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBI ÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Eleitoral para o triênio 2007/2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os associados da entidade para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 11 de Janeiro de 2007 (quinta-feira), na sede do Sindicato, em primeira convocação e às 17:30 horas e em segunda convocação às 18:00 horas, nesta

com qualquer número de presentes, para apreciarem a seguinte Ordem do Dia:

a) Aprovação do Regimento Eleitoral Complementar às Normas Estatutária para as Eleicões do Triênio 2007/2010

Cuiabá-MT, 08 de Janeiro de 2007. Eduardo Alencar da Silva PRESIDENTE DO SEEB-MT Clodoaldo Barbosa
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A comissão provisória de constituição da Sociedade Brasil de Beneficência Cristã para a Educação e Ecologia de Mato Grosso, convoca todos os interessados, que estará realizando uma Assembléia Geral Extraordinária dia 20/01/2007 às 17:00 horas, a ter lugar na Rua 04, Quadra 07, Casa 20, no Bairro Cohab Dom Bosco em Várzea Grande/MT. Onde deliberará sobre a seguinte pauta: Fundação da Entidade Sociedade Brasil de Beneficência Cristã para a Educação e Ecologia de Mato Grosso e Aprovação de seu Estatuto Social, Eleição e Posse da primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Fátima Pereira dos Santos Pres. Comissão Provisória

IBIRUNA MADEIRAS LTDA- ME . CNPJ:02.816.709/0001-95.torna publico que requereu á SEMA MT (Secretaria Estadual de Meio-Ambiente) a sua renovação de sua Licença de Operação (LO) para o desenvolvimento da atividade de madeireira localizada na Rodovia MT 225 Km 81. Feliz Natal - MT não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Máxima Ambiental, CNPJ de nº 07.657.198/0001-20, Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Licença Prévia para perfurar um poço tubular na zona rural do município de Várzea Grande / MT.

CHAPADA BRASIL MINERAÇÃO LTDA. CNPJ 04.304.167/0001-05 Torna público que requereu junto à SEMA, a RENOVAÇÃO da LICENÇA DE OPERAÇÃO para explotação de jazida de cascalho diamantífero, no local denominado Fazenda Cachoeira Rica, município de Chapada dos Guimarães/ MT.

Foi realizado Estudo de Impacto Ambienta

## ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2006.

Aos Nove dias do mês de Janeiro do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social, sito a Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., a seguir nomeados e qualificados SIDNEY GASQUES BORDONE, brasileiro, empresário, natural de Tanabi-MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP/MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep:78.280-000, e MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, brasileira, empresária, natural de Bodocó-PE, nascida em 14/09/1952, filha de Alfredo Ferreira da Silva e Iracema Ferreira da Silva, portadora da cédula de identidade 33.708 SSP/MT expedida em

05/10/1.979 e do C.P.F. 361.875.421-34, casada em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada à Rua Geraldo Ribeiro da Silva, n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep:78.280-000. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. SIDNEY GASQUES BORDONE, que convidou a mim, MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, para secretária. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele e Maria Nenzinha da Silva Bordone, são os únicos sócios da empresa **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep: 78.060-746, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.496/0001-18, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do mato Grosso sob o  $n^{\circ}$  51200677511, por despacho de 08/06/1998; b) o Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$7.640.000,00(sete milhões, seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 7.640.000(sete milhões, seiscentas e quarenta mil) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: SIDNEY GASQUES BORDONE, 7.636.180 (sete milhões, seiscentas e trinta e seis mil, cento e oitenta) quotas, no valor total de R\$7.636.180,00(quinhentos e setenta e seis reais) e MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, 3.820 (duzentas e oitenta e oito mil) quotas, no valor de R\$3.820,00(duzentos e oitenta e oito mil reais); c) que a sociedade tem por objeto as seguintes atividades: Participação em outras sociedades, como acionista ou quotista e prestação serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$7.640.000,00(sete milhões, seiscentos e quarenta mil reais), divididos em 7.640,00(sete milhões, seiscentos e quarenta mil)ações,sendo 3.820.000 (três milhões, oitocentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 3.820.000 (três milhões, oitocentas e vinte mi) ações preferenciais nominativas, também sem valor nominal, distribuídos entre os sócios da seguinte forma: SIDNEY GASQUES BORDONE, 3.818.090 (três milhões, oitocentas e dezoito mil e noventa) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, 3,818,090 (três milhões, oitocentas e dezoito mil e noventa) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$7.636.180.00(sete milhões, seiscentos e trinta e seis mil, cento e oitenta reais), e MARIA NENZINHA DA SILVA BORDONE, 1.910 (um mil, novecentas e dez) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, 1.910 (um mil, novecentas e dez) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, perfazendo o valor total de R\$3.820,00(três mil, oitocentos e vinte reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei 6.404/76. Em seguida propôs que se fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. em AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: DIRETOR-PRESIDENTE: SIDNEY GASQUES BORDONE (já qualificado) e como Diretor: CLAUDINEI DA SILVA GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Mirassol D'Oeste-MT, nascido em 11/11/1974, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Bordone, portador da cédula de identidade 054.1714-7 SSP/MT expedida em 08/06/1.994 e do C.P.F. 626.772.761-00, solteiro, residente e domiciliado à Av. Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá/MT, Cep: 78.060-755, esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade SIDNEY GASQUES BORDONE, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. A seguir foi votada a proposta de remuneração anual global dos Administradores a qual foi fixada em até R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé

> Cuiabá-MT, 09 de Janeiro de 2006. SIDNEY GASQUES BORDONE PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

MARIA NENZINHA DA SII VA BORDONE SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRADO EM: 11/12/06 SOB Nº 51300008467

PROTOCOLO: 06/011002-3

## ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2006.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social , sito a Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, № 1.000, Sala 01, Jardim Itália, CEP 78.060-746, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., a seguir nomeados e qualificados ERIVELTO DA SILVA GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep:78.060-755; e **WANDERLEY BORDONI** GASQUES, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 25/10/1958, filho de Antônio Gasques Garcia e Albertina Bordoni Gasques, portador da cédula de identidade 047.718 SSP/ MT expedida em 10/03/77 e do C.P.F. 156.223.041-72, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Rua dos Diamantes, 133, Bairro Vila Mariana no município de Cáceres-MT..
Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. **ERIVELTO DA SILVA** GASQUES, que convidou a mim, WANDERLEY BORDONI GASQUES, para secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele, e o Sr. a empresa Wanderley

Bordoni Gasques, são os únicos são os únicos sócios da empresa AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede a Av. Jornalista Arquimedes Pereira 1000, Jardim Itália, Sala 01, CEP 78.060-746, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.196/0001-52, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do mato Grosso, sob o nº 51200710208, por despacho de 17/06/1.999; b) o Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, 499.750 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinqüenta) quotas, no valor total de R\$499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinqüenta reais) e, **WANDERLEY BORDONI GASQUES** 250 (duzentas e cinqüenta) quotas, no valor de R\$250,00(duzentos e cinqüenta reais); c) que a sociedade tem por objeto a participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima, sob a denominação de **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E** INVESTIMENTOS S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a have continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: ERIVELTO Quintierias min ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma. ERIVELTO DA SILVA GASQUES, 499.750 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinqüenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$499.750,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinqüenta reais) e, WANDERLEY BORDONI GASQUES 250 (duzentas e cinqüenta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$250,00(duzentos e cinquenta reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei 6.404/76. Em seguida propôs que se fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades de Lei, declarou definitivamente, transformada a sociedade limitada AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. em AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: diretores, ERIVELTO DA SILVA GASQUES, já qualificado e WANDERLEY BORDONI GASQUES também já qualificado. Esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade ERIVELTO DA SILVA GASQUES, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. Fica definido o valor anual da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. Cuiabá-MT, 31 de maio de 2006.

**ERIVELTO DA SILVA GASQUES** PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

WANDERLEI BORDONI GASQUES SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO **REGISTRADO EM: 16/10/2006** SOB Nº 51300008424

PROTOCOLO: 06/075592-0

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2006.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2006 às 10:00 horas, na sede social , sito a Rua B, N° 840, Sala 02, Distrito Industrial, Cuiabá-MT, reuniram-se os sócios quotistas da sociedade DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., a seguir nomeados e qualificados AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, sociedade anônima, com sede na Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima, n 1.000, Sala 02, Jardim Itália, Cuiabá-MT, Cep. 78.060-746, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.496/0001-18, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado do mato Grosso, sob o nº 51200677511, por despacho de 08/06/1998, neste ato representada por seu administrador SIDNEY GASQUES BORDONE, brasileiro, empresário, natural de Tanabi-MT, nascido em 02/05/1947, filho de Antônio Gasques e Albertina Bordone, portador da cédula de identidade 026.709 SSP/MT expedida em 01/02/1.993 e do C.P.F. 041.237.351-34, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Geraldo Ribeiro da n. 947, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, Cep:78.280-000, e **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.**, por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o  $n^{\circ}$ 03.233.196/0001-52, com sede na Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, Nº 1.000, Sala 01, Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP 78.060-746, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT, sob o nº 51200710208, por despacho de 17/06/1.999, neste ato representada por seu administrador Sr. Erivelto Da Silva Gasques, brasileiro, empresário, natural de Fátima do Sul-MS, nascido em 30/10/1970, filho de Sidney Gasques Bordone e Maria Nenzinha da Silva Gasques, portador da cédula de identidade 541.689 SSP/MT expedida em 14/02/89 e do C.P.F. 522.946.921-87, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à Avenida Itália, 965, Casa 17, Jardim Itália, Cuiabá-NT, Cep:78.060-755. Por unanimidade dos presentes, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. SIDNEY GASQUES BORDONE, que convidou a mim, ERIVELTO DA SILVA GASQUES, para secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembléia, deu início aos trabalhos, dizendo que a ordem do dia era composta pelos seguintes itens: 1) Transformação da referida sociedade limitada em sociedade anônima; 2) Aprovação do Estatuto Social; 3) Eleição dos membros da Diretoria. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que: a) ele representante da empresa **AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A**, e a empresa AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, são os únicos são os únicos sócios da empresa DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade limitada, com sede a Rua B, Nº 840, Sala 02, Distrito Industrial, CEP 78.098-300, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.577/0001-08, cujo contrato social foi arguivado na Junta Comercial do Estado do mato Grosso, sob o nº 51200667221, por despacho de 27/02/1998; b) o Capital Social da referida sociedade subscrito e integralizado é de R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), divididos em 980.000(novecentas e oitenta mil) quotas, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios na seguinte proporção: AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, 646.800 (seiscentas e quarenta e seis mil e oitocentas) quotas, no valor total de R\$646.800,00(seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais) e **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS**, 333.200 (trezentas e trinta e três mil e duzentas) quotas, no valor de R\$333.200,00(trezentos e trinta e três mil e duzentos reais); c) que a sociedade tem por objeto participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista e prestar serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações. A seguir, após os esclarecimentos necessários, propôs a transformação da referida sociedade limitada

em sociedade anônima, sob a denominação de DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., continuando a sociedade com o mesmo objetivo social, tudo de modo a haver continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a nova firma com todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei nº 6.404/76, sendo a proposta unanimemente aprovada, decidindo-se também que o capital social da sociedade anônima será igualmente de R\$980.000.00 (novecentos e oitenta mil reais), divididos em 980.000(novecentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da seguinte forma: AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A, 646.800 (seiscentas e quarenta e seis mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, perfazendo o total de R\$646.800,00(seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais), e **AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS**, 333.200 (trezentas e trinta e três mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, perfazendo o total de R\$333.200,00(trezentos e trinta e três mil e duzentos reais). Outrossim, por se encontrar o capital inteiramente integralizado, foi esclarecido estar a sociedade anônima, dispensada de efetuar o depósito previsto no inciso III do artigo 80 da Lei 6.404/76. Em seguida propôs que se fizesse a leitura do estatuto e finda a leitura, colocou a matéria em discussão e votação. Após os debates, foi o mesmo integralmente aprovado, na forma da proposta e finalmente declarou que cumpridas, como tinham todas as formalidades de Lei, declarou, definitivamente, transformada a sociedade limitada DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA. em DISMOBRÁS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. e que o estatuto aprovado passa a fazer parte integrante dessa ata. Na forma do Artigo 11 do Estatuto Social, propôs que se passasse à eleição da diretoria que terá os poderes constantes do Estatuto Social aprovado, e ficará assim constituída: diretores, ERIVELTO DA SILVA GASQUES e SIDNEY GASQUES BORDONE, já qualificados, esta Diretoria terá o mandato por um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. Fica decidido que o Administrador da sociedade **ERIVELTO DA SILVA GASQUES**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal. Fica definido o valor anual da remuneração global dos administradores no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da Mesa.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé.

Cuiabá-MT. 31 de maio de 2006

SIDNEY GASQUES BORDONE PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

**ERIVELTO DA SILVA GASQUES** SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA

AGROBONI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A SIDNEY GASQUES BORDONE ACIONISTA

AMÉRICA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA ERIVELTO DA SILVA GASQUES ACIONISTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRADO: 13/12/2006 SOB Nº 51300008475

PROTOCOLO: 06/080967-1

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA, AGRÁRIO E PECUÁRIO DO **ESTADO DE MATO GROSSO** 

Rua 06, casa 02, setor oeste, bairro Morada do Ouro, Cuiabá-MT, Fone: (0xx65) 3644-3747 CNPJ 33.004.763/0001-60

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** 

A PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA AGRÍCOLA AGRÁRIO E PECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTAP/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o ESTATUTO, em seus artigos 50 e 54, e de conformidade com o Regimento Interno e disposições legais, convoca todos os servidores sindicalizados do INDEA, INTERMAT e SEDER, para a posse da Nova Diretoria do SINTAP/MT, para o triênio 2007/2009, no dia 12 de janeiro de 2007, às 19:30 horas na sede da ASSIN, sito na Rua Jurumirim, s/n°, bairro Planalto, em Cuiabá-MT,:

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2006.

LUZANIL CORRÊA DE SOUZA MARTINS Presidente do SINTAP/MT

CORESS MT - Consórcio Regional de Saúde - Sul de Mato Grosso - CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT ATA DE REUNIAO

DATA DA REUNIÃO: 06/12/2006.

PAUTA: REMANEJAMENTO (REDUÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO) DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE DOIS MIL E SEIS (2006)

MOTIVO: Necessidade de adequação do orçamento financeiro.

RESULTADO: Remanejamento do orçamento financeiro da seguinte forma: 1) do valor correspondente a R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), tirando dito valor (reduzindo) de Subvenções Sociais (dotação 10.302.7030.2001 - 337043000000) e suplementando Vencimentos e Vantagens Fixas –
 Pessoal Civil (dotação 10.302.7030.2002 - 319011000000); 2) remanejando o valor correspondente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), reduzindo dito valor de Material de Consumo (dotação 10.302.7030.2002 33903000000) e, suplementado Equipamentos e Material Permanente (dotação 10.302.7030.2003 449052000000).

PRESENTES É ASSINAM: Daniel Francisco Farias, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso: Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, Secretário Geral do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso; Djanira Amaral Logrado, Secretária Executiva do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso.

Nádia Regina Doerner Lopes, CPF: 858096.751-15., torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a LAU, PRAD, Pró-Regularização de RL de um imóvel rural denominado Fazenda Pajé, localizado no município de Ipiranga do Norte-MT. Não EIA/RIMA.

WEP Indústria e Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ: 05.141.211/0001-68, torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação (LO) para atividade de Desdobro de Madeiras, localizada no município de Sinop-MT. Não EIA/RIMA.

Bio Óleo Indústria e Comércio de Biocombustivel Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.387.930 / 0001-51 e inscrição estadual sob o nº 13.327.552-3, estabelecida na Rua N, Qd. IND. 7, Lotes 80 ao 85 do DIICC torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA , Licença Prévia

(LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), para atividade de fabricação de outros químicos não especificados ou não classificados (Biodiesel).

LG FERREIRA LATICÍNIO (Coblat Laticínio), CNPJ 37.252.665/0001-00, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação (LO) para realização de fabricação de mussarela na Rua 12, nº 1.010, Distrito Industrial, em Barra do Garças - MT.

ORIMAR G.C. PRADO (Laticínio Vila Rica), CNPJ 02.051.840/0001-09, torna público que requereu junto a SEMA/MT, a renovação da Licença de Operação (LO) para realização de fabricação de mussarela na Rua dos Colibris, s/nº, Cidade Jardim, em Vila Rica - MT.

EDMAR HERNANDEZ, CPF 098.176.498-30, torna público que requereu junto SEMA/MT, a Licença de Operação Provisória para atividade de carvoejamento no município de Pontal do Araguaia-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto

#### ATA DE FUNDAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (04/11/2006), reuniram-se os abaixo assinados e devidamente qualificados para a criação da Instituição de Ensino Colégio de Ensino Interação -(CEI) propondo atender uma comunidade no interior do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de: EDUCAR PARA NÃO EXCLUIR, no âmbito geral do ser humano. Atendendo uma clientela da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, uma vez mantido pela Empresa A R P e SILVA - ME. Com implantação da Educação Infantil e Fundamental de 1ª à 4ª séries, em 2007, após um longo debate, todos concordaram e assinam a presente que será publicada no Diário Oficial.

Santa Cruz do Xingu, MT 04 de Novembro de 2006.

(Original assinado) Anna Rubia Pedrosa e Silva Diretora/Proprietária CPF 853 288 981 68 RG 1173253-9 SSP/MT

Sebastião Jose de Souza Secretario CPF 988.231.081 87 RG 0620964-5 SSP/MT

Célia Maria Ferreira Coordenadora CPF. 141 859 971 91 RG 0243934-4 SSP/MT

Lauro Jose de Souza Auxiliar CPF 535 371 301 04 RG 820505 SSP/MT

O Sindicato dos Técnicos Industriais de ível Médio de Mato Grosso, SINTEC-MT, inscrito no CNPJ nº CNPJ 03.814.403/0001-62, no uso de suas atribuições legais e conforme o ESTATUTO CONVOCA todos os seus associados para "ELEIÇÃO DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CREA-MT", a realizar-se-á no dia 13/01/2007 (sábado) às 16:30h, na sede da empresa Nativa Engenharia e Meio Ambiente Ltda, sito à Rua Gal. Mello, 348 em primeira chamada e às 17:00h em segunda e última chamada com qualquer número de associados presentes.

Designo os associados Téc. Em Edificações Rogério Conegundes Ferreira, Téc. Em Eletrônica Jakson Paula da Conceição e Téc. Em Edificações Cléber Ávila Ferreira "MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL".

Publique-se, cumpra-se.

Téc. Edificações Givaldo Dias de Campos Presidente SINTEC-MT

JÉFERSON BRANDALISE - ME, portadora do CNPJ nº 04.033.500/0002-61, torna público que requereu junto a SEMA - MT, a LO - Licença de Operação, para desenvolver a atividade de Comércio de Madeiras Serradas e Beneficiadas no Município de Lucas do Rio Verde / MT.

#### Asplemat/DO

JÉFERSON BRANDALISE - ME, portadora do CNPJ nº 04.033.500/0001-80, torna público que requereu junto a SEMA - MT, a LO - Licença de Operação, a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação, para desenvolver a atividade de Serraria e Beneficiamento de Madeira no Município de Tapurah / MT.

#### Asplemat/DO

ABEGAIR FORTUNATO RIBEIRO, portadora do CPF nº 000.868.261-58, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA - MT. a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU da FAZENDA VITÓRIA, localizada no Município de Apiacás/MT. Não foi determinado EIA/RIMA. Asplemat/DO

IRMÃOS FÁVERO MOVEIS E CARROCERIAS LTDA ME portadora do CNPJ nº 26.775.544/0001-19, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o pedido de Renovação de LO - Licença de Operação, para continuar desenvolvendo as atividades de Industria de Artefatos diversos de madeiras especificamente Carrocerias no Município de Colíder/MT.

Asplemat/DO

LBCOL - LEGNO BRASIL COMPENSADOS LTDA, inscrita no CGC 03.253.106/0001-95 e Inscrição Estadual nº 13.188.474-3, torna público que requereu à a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO para sua indústria de processamento físico e mecânico da madeira, localizada na Rua Haiti nº 2673, no município de Vera/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

LCMIL - LAMINADOS E COMPENSADOS MISTURINI LTDA. inscrita no CGC 01.873.702/0001-42, Inscrição Estadual nº 13.027.543-3, torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO de sua indústria de processamento físico mecânico da madeira, localizada na Rua Haiti, s/n°, município de Vera/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

M W RIBEIRO- ME, inscrita no CGC nº 04.435.967/0001-57 e Inscrição Estadual nº 13.201017-8 torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO de sua Indústria de Desdobramento de Madeira, localizada na Estrada Vitória Km 02, Bairro Industrial, município de Vera/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PORTAL NORTE - INDUSTRIA DE PORTAS E BATENTES LTDA - EPP inscrita no CGC n° 02.488.187/0001.40, Inscrição Estadual nº 13.040.621-0, torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO de sua Indústria de portas e batentes, localizada na Estrada Vitória, s/n°, Km 02, município de Vera/ MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

SOCIEDADE BENEFICIENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE

#### CUIABÁ.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Através do presente Edital e de conformidade com os artigos 34º e 36º e seus incisos (a) e (b), do Estatuto, ficam convocados os senhores Sócios da Sociedade Beneficente da Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 28 (vinte e oito) do corrente mês de janeiro de 2007 (último domingo de mês), às 9:00 (nove) horas em primeira convocação e às 9:30 (nove e trinta) horas em segunda e última convocação, no auditório da Santa Casa, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a apreciação e votação dos Balanços Orçamentário Patrimonial e Demonstração de Resultado referente ao exercício de 2006:
- b apreciação e votação do orçamento para 2007;
- c valor da contribuição mensal dos sócios;
- d relatório da presidência;
- e assuntos gerais de interesse da Sociedade.

Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

#### DR° CARLOS ALBERTO DE SOUZA COUTINHO

2º Secretario

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, torna público que requereu a SEMA licença de Instalação e de Operação para Drenagem e Pavimentação de algumas ruas de Alto Araguaia/MT.

ANTONIO DE FREITAS PRIMO, CPF: 080.500.071-20, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, Licenciamento de Pequena Propriedade Rural, na propriedade denominada Sitio Dois Irmãos, localizado no município de São José dos Quatro Marcos - MT.

ANTONIO DE FREITAS PRIMO, CPF: 080.500.071-20, Torna publico que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente - SEMA/MT, Licenciamento Ambiental Único, na propriedade denominada Fazenda Primo, localizado no município de São José dos Quatro Marcos - MT.

CURTUME PANORAMA LTDA, torna publico que requereu a SEMA/MT, a Licença de Operação de Poço Tubular Profundo, localizada a Rua dos Farias S/N°, Distrito Industrial, Cáceres, MT(Geol. Sergio Luiz de Mello, 99112528)

A empresa Edson Dantas de Oliveira – ME, inscrita sob o CNPJ/MF 03.118.445/0001-69 e inscrição Estadual n. 13.043.101-0, comunica o extravio de Livro de Registro de Entrada de Nº 01, 02, 03, 04, Livro de Registro de Saída de Nº 01, 02, 03, 04, Livro de Registro de Apuração de ICMS de Nº 01, 02, 03, 04, Livro de Registro de Inventário de Nº 01, Livro de Registro de Ultilização de Documentos Fiscais e Termo e Ocorrências de Nº 01, 10 Blocos de Notas Fiscais D-1 de Nº 001 a 500, 05 Blocos de Notas Fiscais B-1 de Nº 001 a 250, referente na autorização N° 24/2/87, 16 Blocos de Notas Fiscais D-1 de N° 501 a 1300, 04 Blocos de Notas Fiscais D-2 de N° 001 a 200, referente a autorização n° 358/90, 05 Blocos de Nota Fiscais B-1 de N° 251 a 375 referente a autorização 394/91, 10 Blocos de Nota Fiscal D-1 de Nº 1301 a 1800 referente a autorização 355/93, 20 Blocos de Nota Fiscal Serie 1 de Nº 001 a 500 referente a autorização 431/98, 10 Blocos de Nota fiscal Serie 1 de Nº 501 a 750, 20 Blocos de Nota Fiscal Serie D-1 de Nº 001 a 1000, referente a autorização 272/99.

Trr Combustíveis Sinop Ltda, CNPJ/MF sob o nº.37.449.063/0001-30 e I.E. nº.13.139.063-5, estabelecido na Rod Br 163 Km 752 – Zona Rural - Sorriso/MT, declara sob as penas da lei para fins da comprovação junto á secretaria de estado de fazenda/MT, que extravio os doc. Notas Fiscais serie MOD – 1 de nº.0001 á 0005.00 conf. o Aut.010 e de nº.0005.01 á 001.000. conf. Aut 045/99

A empresa Frigorífico Rondonópolis-Ltda, estabelecida à BR-364, Sítio São João, n° 415, Marajá, na cidade de Rondonópolis-MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 04.914.914/0001-19 e Inscrição Estadual 13.207.638-1, comunica o extravio de 2 blocos de notas fiscais de prestação de serviços de numeração 0551

LATICINIOS ARINOS LTDA – Inscrito no CNPJ sob nº 07.214.840/0001-04, Torna público que requereu junto à secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a Renovação de Licença de Operação, para fabricação de produtos de laticínios, localizado na Rodovia MT 010, s/n Km 1,3 em São José do Rio Claro-MT., Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

José Lidimar Silva, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 24.718.546/0001-40 e no Município sob o nº. 73783, estabelecida na Av. Miguel Sutil Nº 3667, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT., por seu representante legal, DECLARA, sob ás penas da Lei, para fins da comprovação junto á Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8.º do Decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série03, de nº 1428/1429, notas estas que não foram emitidas pelo contribuintes. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá

Terranorte Engenharia e serviços Ltda. CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07. e no município sob o nº 32280, estabelecida na Rua 08, quadra 07 casa 10 Bairro Jardim Santa Amália, por seu representante legal, Declara, Sob ás penas da Lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, numero seqüencial 317, nota esta que foram emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem Prejuízo do arbitramento do ISSQN.

RAS LOCACAO DE GUINDASTE LTDA-ME CNPJ:03.505.354/0001-86 E NO MUNICIPIO DE VARZEA GRANDE MT RUA BOM JESUS № 10 BAIRRO JD POTIGUAR, POR SEU REPRESETANTE LEGAL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI PARA FINS DE COMPROVACAO JUNTO A COORDENADORIA DE TRIBUTOS NOS TERMOS DO ART. 11 DO DECRETO № 16/2002 DE 20 DE MARCO DE 2002, QUE EXTRAVIOU AS NOTAS FISCAIS DE SERIE 02 ( RELACIONADA A SERIE NOTAS EXTRAVIADA) NUMERO 61 SEQUENCIA (RELACIONA OS NUMEROS SEQUENCIAIS DAS NOTAS) NOTAS ESTA QUE FORAM EMITIDAS PELO CONTRIBUINTE. DECLARA AINDA, ESTAR CIENTE DA PENALIDADE ESTATUIDA NA ALINEA D INCISO III ART. 296, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

JOSÉ SALGUEIRO LOURENCO - CPF n.º 005.475.578-68 - RG n.º 9735707-SSP/SP, reside em São Paulo SP- arrendatário da área denominada Faz. Salgueiro – I.E. n.º 13.246.034-3, na Gleba Canamã – Aripuanã
 MT, comunica o extravio de Talões de Notas Fiscais – Talão 01 N.F. n.º 001 à 024 utilizadas, Talão 01 N.F. n.º 025 cancelada, Talão 02 N.F. n.º 026 à 032, 034 à 037, 039, 040. 042, 043, 044, 046, 047, 049 e 050 utilizadas, Talão 02 N.F. n.º 033, 038, 041, 045 e 048 canceladas e Talão 08 ao 15 N.F. n.º 176 à 375 em branco não

**REGINALDO VERDERIO E OUTRO –** CPF n.º 537.210.391-49 – I.E. n.º 13.262.419-2, sito à Rod. Margem Direita Córrego do Gaúcho, S/N, Faz. Estrelinha II – Zona Rural – Santo Antônio do Leste – MT, comunica o extravio da 4º vias das Notas Fiscais M-1 de n.º 000.187 à 000.210 - 1º e 3º vias da Nota Fiscai M-1 de n.º

W. M. ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA LTDA-ME. CNP.J: 26.565.135/0001-98. I.M: 22483. Várzea Grande/MT. por seu representante legal, Declara, sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 16/2002 de 20/03/02, que Extraviou a Nota Fiscal nº 7, Série 2, nota emitida. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "e" do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido. Asplemat/DO

Bom Preço Eletricidades LTda, Cnpj nº 04.770.552/0001-30 e I.E. nº 13.205.733-6, Av. Couto Magalhães 745, Centro, Várzea Grande/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extraviou o seguinte Documento Formulário Continuo referente aos n° 1038 à 1063. 3 x 1

Comercial Santa Rita de Petróleo Ltda, Cnpj nº 15.047.806/0021-56 e l.E. nº 13.102.546-5, Estab. No Aeroporto de Cáceres, S/n. Cáceres/MT, por seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, que extraviou os seguintes Blocos de Notas Fiscais de Série M1 nº 051 à 125, 301 à 425, 601 à 700, 851 à 1000 e 1.026 à 1.125; Série D1 n° 001 à 16.000, 16.751 à 17.250; Série An° 151 à 250 e 451 à 600.

Advocacia Ussiel Tavares S/S inscrito no CNPJ (MF) sob n° 032370880001-58 e no município sob o n° 25058 estabelecida na Rua: Joaquim Murtinho n° 683 Centro, por seu representante legal, Declara, Sob as Penas Da Lei ,para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art.8° do Decreto n° 3.846 de 30 de janeiro de 2000, que extraviou as notas fiscais de serie 3, n°4801/06, notas esta que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CIPA CONTROLLA CO POSTATO CURRO Meto O CHAIDWIGLED ALSONOL P POSEMANCHAE MIT 4000





www.kanat.mt.guv.br

publica@kmat.mt.goub

er e Train Thin Ter La comunicación de la comunicación

CRIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO na instrução Remedias el Ottabol de Dilato Ottabol de 14 de n. en publica deserto per emetica palo platoras EULAVINET o 18:00 ha e no beloke de 101692, persenteraria, dispuela, CD Ro simula de acresio alabilida de 18:00 ha. ele de escrito distribuise all viva devello sur un ester

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Certo Polito Administratoro - Fore 3013 - 8000

ATENDMENTO EXTERNO

JORNAL RETIRADO NO BALÇÃO DA IOMAT stral R9 40.00 - Germentral R9 70.00 - Armail R9 130.00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimesini RO 80,00 - Osmasini RO 190,00 - Assai RO 280,00

DEMAIS LOCAL DADES (VIA CORREIO) estral R\$ 170,00 - Garmantral R\$ \$20,00 - Assaul R\$ \$00,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decesio Nº 228 do 05 do miembro do 1989 Letro do Dara Francisco do Arabas Cossas, o subdos, do resentos Rasillo Hebro

Limitando, qual envo calones, O caldento do Imenso Brasil, agal, acapas can fior. Mato Gro Nomo berço giaciono e gentili:

Ris a term das minas faiseuntes, Ridonado como outros nito há Que o valor de Imeriala handelentes. Conquistos no faron Paingulad

Salve, term de ment, term do cuso, Que sonham Moseim Catrall Chova o afa dos assa dans o tensaro Sohre di, bela term saini!

Term suive do Salf Limb term! A quem 14, do teu cên todo ezal, Beija, anienie, o miro leure, na serm E abançon o Cruzzico do Salf

No ten verdo planello escuepado, E nos tens partensis como o mer, Vivo solto son milhões, o ten gudo, Em mimores partegos som per i

Salve, terra do serra, terra do ouco, Que conhera Moreira Calvall Chora o cha dos sera desas o tensaso Sobre ti, bela terra natall

Hêves, firm, er warmete presions, Palmas mil, são teus ricos ficefes, A da fiscas e da fisca e fadio guas, A opulância em teus virgous sertico

O dimento nari na grapica Dos tots dos que jouens, a fina, hulha branca das águas tão clara Bas associas do farça o do las.

Salve, term de sesar, term de com, Que sculmen Moreira Cabrall Chrive e afa dan acus dons e tescure Sobre ti, bela term antall

Dos teus broves a giffria ao capacide De Dourados até Corombé, O caso deu-le renome tito grande etim metis, ocean emer to denti

Ouve, puis, comes jone solones De finaceses en puz e unito, en propresso bnortal como a state. Ten propresso knortal econo a 12: Coe cinda timbra e 150 nobre bras

Safre, term de anser, term de coms, Que aguinga Moreira Cabrall; Clauve o efa des seus dons o terouro Sobre ti, bein term natall

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letre o misio, des missos: Alui fintes dejes Villa Tibis. Duchego, de Rendencia e Radon C. Valla.

"Uma radienta estrela esalta o ciu sell. Pelguns sa bransidio do man Brasil Constaloção de issua estima e gifeñas : الأدو و

Que descobrindo a estanse mais, sobrance Do Cantro Ousie, frances glabe brazilaire Trouze asperança à juventade alteraire. Delinationdo a acture verde da bendeire.

Brys. nos ofce obl estanderte De umar a união Muto Grosso del o Silb Do Brasil à o verde comple.

Balo pendito que ortente o tranco de punt Lomogo lar de paz e faminil grandera. Ten mento unal é o ciu que encoure a nata De um Mato Grosso escoldando de beles:

No cito estampes o metiz patriaresi B no Sol fulgazas belo esplindido ideal Na Tarza esmendo a paz universi Para colhecnos um ficuro men igral.

Brys. nos oden obl astrodaria De amer a unifio Mato Grosso faits Do Brasil è o verde enregio".